



Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 127, DE 20 DE MAIO DE 2005

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 18 c/c o artigo 36, inciso XI, do Regimento Interno desta Corte, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Considerando os termos do ofício nº 0305/2005-GP, subscrito pelos Ex.^{mos} Juiz Mário Sérgio Lapunka, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, resolve:

Desconvoçar o Ex.^{mo} Juiz Francisco de Paula Leal Filho, titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, que está atuando no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, temporariamente, por força da decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, relativamente ao Processo nº TST-MA-801.136/2001.6.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-PP-150.745/2005-000-00-00.3

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN
D E S P A C H O

O Ministério Público do Trabalho ajuizou Pedido de Providências perante a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho narando a seguinte situação:

1) Na sessão ordinária do dia 24.01.2005, foi levado a julgamento perante o Tribunal Pleno do TRT da 7ª Região o Processo MA nº 05306/2004-000-07-00-6. Na ocasião, o Exmo. Sr. Presidente daquela Corte indicou o nome do Sr. Renato Carlos Pascoal Rocha, candidato classificado em 5º lugar no concurso público para o cargo de técnico judiciário - área de serviços gerais, para nomeação imediata, em substituição a Augusto César Mota Albuquerque.

2) Nesse momento, o órgão Ministerial tomou conhecimento do Ato nº 186/2004, de 7/12/2004, expedido pela Presidência da aludida Corte Regional, anulando o ato de posse de Augusto César Mota Albuquerque. Assim, indagou ao Presidente da Corte acerca do fato, das razões que o inspiraram, bem como se já estavam superados todos os prazos para a interposição de eventual recurso a ser manejado pelo candidato prejudicado.

3) Em resposta às suas indagações, o Presidente do TRT afirmou que os prazos para interposição de eventual recurso a ser manejado pelo candidato prejudicado já haviam expirado, tendo sido infrutífera a sua tentativa de obtenção de medida liminar pleiteada judicialmente.

4) Revelada, assim, a existência de ação judicial em curso, e desconhecendo os fatos discutidos, o órgão do Ministério Público perquiriu acerca do envio dos autos do mencionado processo administrativo à Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, a fim de que fosse emitido parecer circunstanciado. O Presidente da Corte Regional, em resposta, afirmou que os autos não haviam sido remetidos à Procuradoria Regional do Trabalho, por considerar que a matéria ventilada naqueles autos seria interna corporis.

5) Por entender que a matéria "ultrapassava os umbrais do TRT", o órgão do Ministério Público requereu vista do processo, tendo sido negado pelo Presidente do Tribunal Regional. Diante dessa negativa, o Ministério Público requereu que a questão suscitada fosse submetida ao Pleno, a fim de que os juízes se pronunciassem a respeito, tendo sido decidido, por maioria de votos, pela manutenção da negativa de vista, por se tratar de ato interna corporis.

Pretendeu o Ministério Público, por meio do Pedido de Providências, que fosse determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a concessão de vista dos autos do Processo Administrativo nº 5.306/2004-000-07-00.6, de interesse do Sr. Augusto César Mota Albuquerque, a fim de que o Ministério Público pudesse controlar a legalidade e mesmo interpor eventual recurso em matéria administrativa, tendo em vista o ato que anulou a posse do nominado servidor.

Após prestadas informações pelo Exmo. Sr. Juiz-Presidente do TRT da 7ª Região (fls. 40/42), foi indeferido o Pedido de Providências por meio do despacho de fls. 44/47, sob os seguintes fundamentos:

"Entretanto, o meio utilizado pelo Ministério Público para fazer valer as suas prerrogativas não foi o melhor. O pedido de providência, previsto no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho é medida processual de alcance restrito, não podendo ser utilizado quando há meio recursal adequado para a reforma do posicionamento adotado por um Colegiado em sede administrativa, especialmente quando a alegação consiste na ilegalidade do ato impugnado (negativa da concessão de vistas ao MP). É o que dispõe o art. 71, II, do RITST, bem como o Enunciado nº 321 do TST:

'Decisão administrativa. Recurso. Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em processo administrativo, cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho tão-somente para o exame da legalidade do ato.'

Assim sendo, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não tem competência para a análise da questão suscitada nestes autos.

Indefiro o pedido de providências por ser incabível, e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC."

O Ministério Público do Trabalho interpõe agravo regimental (fls. 52/55). Pretende a reconsideração do despacho agravado, alegando que a sua atuação depende da concessão de vista dos autos, a fim de averiguar a possibilidade de interposição de recurso, na forma da Súmula 321/TST, sendo que essa faculdade foi negada pela Corte Regional. Diz que, na hipótese, não haveria outro meio recursal para se conseguir a vista dos autos e, somente a partir daí, é que se chegaria ao ponto desejado - controle da legalidade do ato do Tribunal relativo à anulação do ato de posse de candidato e nomeação de substituto. Conclui que a utilização do Pedido de Providências não foi inadequado, pois somente com o deferimento de vista dos autos é que poderia fazer o controle da legalidade, sendo que tal direito lhe é assegurado pelo artigo 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93.

É o relatório.

Decido.

Refletindo melhor sobre a questão veiculada neste Pedido de Providências, verifica-se que assiste razão ao Ministério Público do Trabalho. Conforme destacado na decisão ora impugnada, ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como lhe é assegurado o direito de vista dos processos em julgamento, podendo solicitar as requisições e diligências que julgar convenientes, nos termos dos artigos 127 da Constituição Federal, e 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93. Somente o próprio Parquet poderia concluir pela desnecessidade de atuação no Processo MA-5396/2004-000-07-00, já que é seu o dever de guardião do interesse público, o que abrange atos de nomeação e posse de candidatos a cargos públicos. Por outro lado, a eventual interposição de recurso administrativo contra a decisão do TRT referente à anulação do ato de posse de candidato e nomeação de substituto dependeria de prévia análise dos autos pelo Parquet, o que não lhe foi concedido pelo TRT da 7ª Região, não obstante manifestação do Órgão nesse sentido.

Convém destacar ainda que, em princípio, o procedimento de exoneração adotado pelo TRT da 7ª Região quanto ao servidor Augusto César Mota Albuquerque parece não estar de acordo com o art. 133 da Lei nº 8.112/90, segundo o qual a demissão de servidor por acumulação ilegal de cargos públicos será verificada em processo disciplinar. Apurada a boa-fé do servidor, ser-lhe-á dado optar por um dos cargos mas, comprovada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo, e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Conforme se verifica, a matéria de fato demanda análise mais cuidadosa.

Por esses motivos, **RECONSIDERO** o despacho de fls. 44/47 e **JULGO PROCEDENTE** o Pedido de Providências, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região conceda vista dos autos do Processo MA-05306/2004-000-07-00-6 ao Ministério Público do Trabalho, a fim de que este tome as medidas que entender cabíveis.

Remeta-se cópia deste despacho ao requerente e ao Exmo. Sr. Juiz-Presidente do TRT da 7ª Região, Dr. Antônio Marques Cavalcante Filho.

Publique-se.

Transitada em julgado, archive-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2005
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados		Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em sessão			Decisões monocráticas	No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No prazo		Prazo vencido		
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator		Revisor
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0
RONALDO LOPES LEAL	0	0	5	3	16	0	0	20	0	0	0	0	4	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	3	0	0	2	6	0	0	14	0	0	2	0	6	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	2	0	0	3	5	0	0	1	8	0	0	0	17	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	0	0	0	7	0	0	0	0	8	0	0	0	30	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	2	0	1	3	4	0	0	2	1	0	0	0	28	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	4	0	0	5	7	0	0	7	1	0	0	0	21	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	1	0	0	1	3	0	0	2	1	0	1	1	22	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ BARROS LEVENHAGEN	3	0	0	1	3	0	1	3	0	0	0	0	10	0	0	0	0
IVES GANDRA MARTINS FILHO	2	0	1	1	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	4	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FERNANDES	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	101	0	0	0	0
RENATO DE LACERDA PAIVA	2	0	1	2	2	0	0	2	0	0	0	0	64	0	0	0	0
EMMANOEL PEREIRA	3	0	0	0	3	0	0	9	0	0	0	0	23	0	0	0	0
LELIO BENTES CORRÊA	2	0	0	2	7	0	0	1	6	0	0	0	37	0	0	0	0
TOTAL	34	0	8	42	61	0	1	65	25	0	3	2	436	0	0	0	0

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados		Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em sessão			Decisões monocráticas	No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No prazo		Prazo vencido		
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator		Revisor
RONALDO LOPES LEAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	4	0	0	0	10	0	1	1	16	0	1	0	31	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	0	0	0	3	0	0	0	0	12	0	0	0	28	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	4	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	0	38	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	5	0	0	0	11	0	2	6	0	0	1	1	69	0	0	0	0
TOTAL	13	0	0	3	27	0	3	16	28	0	2	1	169	0	0	0	0

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados		Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em Sessão			Decisões monocráticas	No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No Prazo		Prazo vencido		
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator		Revisor
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	0	0	0	0	4	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	10	0	1	29	3	0	2	0	7	0	0	0	105	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	8	0	0	14	8	0	1	4	10	0	2	0	78	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	10	0	1	12	12	0	1	0	12	0	0	1	131	0	0	0	0



CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	10	0	0	23	6	0	0	6	0	0	0	1	113	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ BARROS LEVENHAGEN	9	0	0	18	3	0	5	3	0	0	0	0	38	0	0	0	0
TOTAL	47	0	2	98	36	0	12	16	30	0	2	2	672	0	0	0	0

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados			Acórdãos lavrados	Processos				Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em Sessão		Decisões monocráticas		Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		No Prazo		Prazo vencido			Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor			No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	Relator	Revisor	Relator	Revisor		
VANTUIL ABDALA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	8	0	5	25	74	0	5	3	25	0	0	0	5	0	0	0	0	
JOÃO ORESTE DALAZEN	181	0	6	23	75	0	10	5	35	0	0	0	782	0	0	0	0	
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	221	0	2	21	163	0	0	78	4	0	4	2	683	0	0	0	0	
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	200	0	2	29	110	0	0	27	0	0	7	3	1459	0	0	0	0	
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	214	0	2	13	69	0	16	17	17	0	5	3	696	0	0	0	0	
LELIO BENTES CORRÊA	221	0	1	32	83	0	1	13	38	0	21	0	487	0	0	0	0	
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIRA	237	0	2	15	151	0	1	18	4	0	0	0	975	0	0	0	0	
JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI*	213	0	0	42	62	0	12	18	25	0	0	0	1319	0	0	0	0	
TOTAL	1.496	0	21	200	787	0	45	179	148	0	37	8	6.407	0	0	0	0	

*JUIZ CONVOCADO
ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados			Acórdãos lavrados	Processos				Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em sessão		Decisões monocráticas		Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		No Prazo		Prazo vencido			Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor			No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	Relator	Revisor	Relator	Revisor		
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	
GELSON DE AZEVEDO	104	0	2	9	59	1	11	52	35	0	2	54	241	0	0	0	0	
ANTÔNIO JOSÉ BARROS LEVENHAGEN	97	2	3	12	26	1	28	26	10	0	0	38	82	2	0	0	0	
IVES GANDRA MARTINS FILHO	116	0	3	10	5	0	53	15	0	0	4	53	97	0	0	0	0	
JOSÉ SIMPLICIANO FERNANDES	114	4	1	19	95	0	7	95	27	0	0	54	365	4	0	0	0	
RENATO DE LACERDA PAIVA	106	0	3	17	55	0	3	70	0	0	4	66	1087	0	0	0	0	
EMMANOEL PEREIRA	118	2	4	14	75	0	5	70	62	0	1	54	598	2	0	0	0	
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIRA	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	655	8	16	81	317	2	109	329	135	0	11	319	2.476	8	0	0	0	

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados			Acórdãos lavrados	Processos				Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em Sessão		Decisões monocráticas		Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		No prazo		Prazo vencido			Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor			No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	Relator	Revisor	Relator	Revisor		
JOÃO ORESTE DALAZEN	443	0	6	0	285	0	148	261	187	0	0	0	6.161	0	0	0	0	
EMMANOEL PEREIRA	450	0	1	0	225	0	69	169	112	0	0	0	11.072	0	0	0	0	
LELIO BENTES CORRÊA	484	0	13	0	485	0	108	272	305	0	1	0	8.818	0	0	0	0	
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS*	430	0	0	0	122	0	33	88	61	0	0	0	10.776	0	0	0	0	

MARIA DO PERPÉTUO S. W. DE CASTRO*	434	0	2	0	249	0	41	185	59	0	1	0	8.850	0	0	0	0
GUILHERME AUGUSTO BASTOS*	437	0	0	0	391	0	28	374	0	0	0	0	9.714	0	0	0	0
TOTAL	2.678	0	22	0	1.757	0	427	1.349	724	0	2	0	55.391	0	0	0	0

*JUIZ CONVOCADO
 ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
 SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

MINISTRO	Processos																
	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados			Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em Sessão	Decisões monocráticas	No prazo		Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No Prazo		Prazo vencido		Juízo de admissibilidade	
												Relator	Revisor	Relator	Revisor		
RENATO DE LACERDA PAIVA	481	0	9	55	330	0	62	385	7	0	0	0	8033	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FERNANDES	462	0	3	0	345	0	212	358	83	0	1	1	8952	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	410	0	1	75	239	0	10	180	119	0	0	0	7939	0	0	0	0
LIUZ CARLOS GOMES GODOI*	453	0	0	6	332	0	23	327	1	0	2	6	9326	0	0	0	0
JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO*	457	0	0	26	414	0	28	313	3	0	0	0	9443	0	0	0	0
HORÁCIO SENNA PIRES*	454	0	0	0	281	0	177	269	1	0	0	0	8726	0	0	0	0
TOTAL	2.717	0	13	162	1.941	0	512	1.832	214	0	3	7	52.419	0	0	0	0

*JUIZ CONVOCADO
 ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

MINISTRO	Processos																
	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados			Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em Sessão	Decisões monocráticas	No prazo		Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No prazo		Prazo vencido		Juízo de admissibilidade	
												Relator	Revisor	Relator	Revisor		
RONALDO LOPES LEAL	0	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	454	0	0	118	184	0	380	181	0	0	1	5	7.977	0	0	0	0
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	465	0	4	144	276	0	36	268	0	0	0	5	8.297	0	0	0	0
RICARDO ALENCAR MACHADO*	450	0	0	202	447	0	8	431	0	0	1	0	2.933	0	0	0	0
LUIZ RONAN NEVES KOURY*	439	0	0	98	246	0	128	236	0	0	3	1	6.162	0	0	0	0
JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES*	460	0	0	233	562	0	9	543	0	0	4	0	3.969	0	0	0	0
TOTAL	2.268	0	11	795	1.715	0	561	1.660	0	0	9	11	29.338	0	0	0	0

*JUIZ CONVOCADO
 ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
 SECRETARIA DA QUARTA TURMA

MINISTRO	Processos																
	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados			Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência
	Para relatar	Como Revisor	Vista Regimental		Em sessão	Decisões monocráticas	No prazo		Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No prazo		Prazo vencido		Juízo de admissibilidade	
												Relator	Revisor	Relator	Revisor		
MILTON DE MOURA FRANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	3.439	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ BARROS LEVENHAGEN	434	0	4	174	432	0	64	431	0	0	0	0	2.894	0	0	0	0
IVES GANDRA MARTINS FILHO	518	0	2	44	184	0	280	131	55	0	1	3	1.591	0	0	0	0
JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI*	494	0	4	23	394	0	125	394	0	0	1	0	1.290	0	0	0	0
LUIZ ANTÔNIO LAZARIN*	462	0	2	103	386	0	159	385	0	0	0	0	8.262	0	0	0	0
MARIA DORALICE NOVAES*	475	0	1	59	348	0	118	347	0	0	0	0	8.735	0	0	0	0
MARIA DE ASSIS CALSING*	460	0	1	97	392	0	195	392	0	0	0	0	6.919	0	0	0	0
TOTAL	2.843	0	14	500	2.136	0	941	2.080	77	0	2	3	33.130	0	0	0	0



*JUIZ CONVOCADO
 ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
 SECRETARIA DA QUINTA TURMA

MINISTRO	Recebidos			Aguardando Pauta	Julgados		Acórdãos lavrados	Aguardando lavratura de acórdão		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo				Despachos da Presidência	
	Para relatar	Como Revisor	Vista Re-gimental		Em sessão	Decisões mono-cráticas		No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior	No prazo		Prazo vencido			Juízo de admissibilidade
												Relator	Revisor	Relator	Revisor		
	Relator	Revisor	Relator		Revisor	Relator		Revisor	Relator	Revisor							
GELSON DE AZEVEDO	461	0	6	31	333	0	114	291	6	0	2	2	8476	0	0	0	0
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	430	0	0	119	608	0	34	599	0	0	4	1	6695	0	0	0	0
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIRA	446	0	1	49	274	0	71	275	2	0	0	0	7501	0	0	0	0
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA*	455	0	0	48	225	0	159	226	0	0	12	33	10166	0	0	0	0
JOSÉ PEDRO DE CAMARGO*	450	0	0	61	257	0	35	258	3	0	3	0	6953	0	0	0	0
ROSA M. WEBER CANDIOTA DA ROSA*	434	0	0	32	193	0	97	192	0	0	0	2	9913	0	0	0	0
TOTAL	2.676	0	7	340	1.890	0	510	1.841	11	0	21	38	49.704	0	0	0	0

*JUIZ CONVOCADO
 ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL /2005
 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
 PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			
PROCESSOS	RECEBIDOS	EXAMINADOS	EM ESTUDO
Recurso Extraordinário (juízo de admissibilidade)	427	535	611
Efeito Suspensivo	6	6	0
Protesto Judicial	0	0	0
Suspensão de Segurança	0	0	0
Suspensão de Decisão Proferida em Ação Cautelar Inominada	0	0	0
TOTAL	433	541	611

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ROAR-129/2004-000-18-00.1TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTES : MARIA DAS GRAÇAS DANTAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

DESPACHO

Pelo ofício de fl. 153, o TRT da 18ª Região encaminha petição a este Tribunal.

O Banco Itaú S.A., conforme petição de fls. 150 e 151, requer a juntada de documentos, para efeito de alteração do pólo passivo da presente ação, com a respectiva retificação da capa dos autos, para que passe a constar como réu.

Afirma que "o Banco BEG S.A., em assembléia geral extraordinária de 30 de novembro de 2004, devidamente representado por seus acionistas, decidiu pela cisão parcial de seu patrimônio ao Banco Itaú S.A.", tendo sido consignado que o "Itaú" sucederá o "BEG" em todos os direitos e obrigações", e declara que a cisão foi comunicada ao Banco Central do Brasil.

Verifica-se que, embora o Banco Itaú S.A. tenha requerido juntada de procuração e documentos, apenas protocolou a peça de fls. 150 e 151, sem anexar documentos.

Dessa forma, **concedo** ao Requerente o prazo de cinco dias para que apresente documentação comprobatória da sucessão do Banco BEG S.A. na forma do artigo 830 da CLT, e procuração conferindo poderes ao signatário do presente pedido.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ROAR-132/2004-000-18-00.5TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : PAULO ÁVILA NETO
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DR.ª FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES

DESPACHO

Pelo ofício de fl. 163, o TRT da 18ª Região encaminha petição do Banco Itaú S.A., fls. 160 e 161, pela qual requer a juntada de documentos, para efeito de alteração do pólo passivo da presente ação, com a respectiva retificação da capa dos autos para que passe a constar como réu.

Afirma que o Banco BEG S.A., "(...) em assembléia geral extraordinária de 30 de novembro de 2004, devidamente representado por seus acionistas, decidiu pela cisão parcial de seu patrimônio ao Banco Itaú S.A.", tendo sido consignado que o "Itaú" sucederá ao "BEG" em todos os direitos e obrigações. Declara que a cisão foi comunicada ao Banco Central do Brasil.

Verifica-se que, embora o Banco Itaú S.A. tenha requerido juntada de procuração e documentos, apenas protocolou a peça de fls. 160 e 161, sem nenhum documento.

Dessa forma, **concedo** ao Requerente o prazo de cinco dias para que apresente documentação comprobatória da informada sucessão do Banco BEG S.A., na forma do artigo 830 da CLT e procuração conferindo poderes ao signatário desse pedido.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ROAR-136/2004-000-18-00.3TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : DIOMAR DOURADO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DR.ª FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES

DESPACHO

Pelo ofício de fl. 152, o TRT da 18ª Região encaminha petição do Banco Itaú S.A., fls. 149 e 150, pela qual requer a juntada de documentos, para efeito de alteração do pólo passivo da presente ação, com a respectiva retificação da capa dos autos para que passe a constar como réu.

Afirma que o Banco BEG S.A., "(...) em assembléia geral extraordinária de 30 de novembro de 2004, devidamente representado por seus acionistas, decidiu pela cisão parcial de seu patrimônio ao Banco Itaú S.A.", tendo sido consignado que o "Itaú" sucederá ao "BEG" em todos os direitos e obrigações. Declara que a cisão foi comunicada ao Banco Central do Brasil.

Verifica-se que, embora o Banco Itaú S.A. tenha requerido juntada de procuração e documentos, apenas protocolou a peça de fls. 149 e 150, sem nenhum documento.

Dessa forma, **concedo** ao Requerente o prazo de cinco dias para que apresente documentação comprobatória da informada sucessão do Banco BEG S.A., na forma do artigo 830 da CLT e procuração conferindo poderes ao signatário desse pedido.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ROAR-203/2004-000-18-00.0TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : JAIR DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DR.ª NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO

Pelo ofício de fl. 151, o TRT da 18ª Região encaminha petição do Banco Itaú S.A., fls. 148 e 149, pela qual requer a juntada de documentos, para efeito de alteração do pólo passivo da presente ação, com a respectiva retificação da capa dos autos para que passe a constar como réu.

Afirma que o Banco BEG S.A., "(...) em assembléia geral extraordinária de 30 de novembro de 2004, devidamente representado por seus acionistas, decidiu pela cisão parcial de seu patrimônio ao Banco Itaú S.A.", tendo sido consignado que o "Itaú" sucederá ao "BEG" em todos os direitos e obrigações. Declara que a cisão foi comunicada ao Banco Central do Brasil.

Verifica-se que, embora o Banco Itaú S.A. tenha requerido juntada de procuração e documentos, apenas protocolou a peça de fls. 148 e 149, sem nenhum documento.

Dessa forma, **concedo** ao Requerente o prazo de cinco dias para que apresente documentação comprobatória da informada sucessão do Banco BEG S.A., na forma do artigo 830 da CLT, e procuração conferindo poderes ao signatário desse pedido.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ROAR-206/2004-000-18-00.3TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERTO DAHER
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DR.ª NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO

Pelo ofício de fl. 153, o TRT da 18ª Região encaminha petição do Banco Itaú S.A., fls. 150 e 151, pela qual requer a juntada de documentos, para efeito de alteração do pólo passivo da presente ação, com a respectiva retificação da capa dos autos para que passe a constar como réu.

Afirma que o Banco BEG S.A., "(...) em assembléia geral extraordinária de 30 de novembro de 2004, devidamente representado por seus acionistas, decidiu pela cisão parcial de seu patrimônio ao Banco Itaú S.A.", tendo sido consignado que o "Itaú" sucederá ao "BEG" em todos os direitos e obrigações. Declara que a cisão foi comunicada ao Banco Central do Brasil.

Verifica-se que, embora o Banco Itaú S.A. tenha requerido juntada de procuração e documentos, apenas protocolou a peça de fls. 150 e 151, sem nenhum documento.

Dessa forma, **concedo** ao Requerente o prazo de cinco dias para que apresente documentação comprobatória da informada sucessão do Banco BEG S.A., na forma do artigo 830 da CLT, e procuração conferindo poderes ao signatário desse pedido.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AIRR-1.341/2002-019-09-40.2 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA INÊS TONON
 ADVOGADO : DR. WILSON LEITE DE MORAIS
 AGRAVADOS : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO

D E S P A C H O

O Banco Itaú S.A., às fls. 272 e 273, requer a juntada de documentos (fls. 274-287) com o objetivo de alterar o pólo passivo da ação. Afirma que, em assembléia geral extraordinária realizada em 30/11/2004, decidiu-se "pela cisão parcial de seu patrimônio do Banco Itaú S.A." Declara que nesse instrumento foi consignado que "o 'ITAU' sucederá o 'BANESTADO' em todos os direitos e obrigações, efetivos ou contingentes, relacionados especificamente como ativos e passivos vertidos via cisão...".

Ressalta que a cisão de patrimônio foi devidamente comunicada ao Banco Central, e requer a alteração do pólo passivo da ação para que passe a constar como réu, em lugar do Banco Banestado S.A., o Banco Itaú S.A., com a respectiva retificação da capa dos autos.

Pleiteia, ainda, que as intimações e notificações sejam feitas à Dr.ª Vera Augusta Moraes Xavier da Silva.

O Banco Itaú S.A. outorgou poderes a essa advogada e à subscritora da petição Dr.ª Márcia Regina Antoniassi - para representá-lo, conforme procuração de fls. 274-277 e substabelecimento de fl. 278.

O pedido para que as notificações ou publicações sejam feitas em nome da advogada indicada condiciona-se, contudo, à comprovação da sucessão do Banco Banestado S.A. pelo Banco Itaú S.A., que, até o momento, não é parte nos autos.

Os documentos de fls. 279-287, relativos à assembléia geral extraordinária, encontram-se em cópias não autenticadas, sem a observância do disposto no artigo 830 da CLT.

Dessa forma, **concedo** ao Requerente o prazo de cinco dias para apresentação de documentação autêntica comprobatória da alegada sucessão do Banco Banestado S.A.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente

PROCESSO : TST-AIRR E RR-693.565/2000.2 (PETIÇÃO Nº 39.188/2005-5)
 AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR.ª ALINE GIUDICE
 RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
 AGRAVADOS : ALUÍSIO ROCHA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS PRAZERES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso Extraordinário, protocolizado nesta Corte em 13/04/2005, interposto em face do acórdão da eg. 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

Compulsando-se os registros contidos no Sistema de Informações Judiciais desta Corte, verifica-se que o acórdão recorrido foi publicado no Diário de Justiça da União de 10/12/2004. Em 14/02/2005, a Secretaria após nos autos certidão informando o decurso, **in albis**, do prazo para interposição de recurso, que se esgotou em 09/02/2005. Em 17/02/2005, os autos baixaram ao Tribunal de origem.

Desse modo, porque exaurido o prazo recursal sem que a parte tenha se insurgido contra a decisão da eg. 2ª Turma, pois contra ela recorreu apenas em 13/04/2005, indefiro o processamento do presente Recurso Extraordinário.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST

PROCESSO : TST-ED-RR-576/2000-006-03-00.7
 Petições : TST-P-42949/2005.6 e TST-P-44861/2005.9
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
 ADVOGADO : DR. WELBER NERY SOUZA
 EMBARGADO : ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO RABELO DE FREITAS

D E S P A C H O

Trata-se de Embargos interpostos contra acórdão da eg. 1ª Turma, o qual, transmitido a esta Corte via fac simile, foi protocolizado em 20/4/2005, data do seu recebimento, sendo que o respectivo original recebeu protocolo em 26/4/2005.

Consta do Sistema de Informações Judiciais - SIJ que, após certificado nos autos o decurso do prazo, em razão da ausência de interposição de recurso até 18/4/2005, o processo retornou à origem.

O prazo para interposição de recurso inicia-se a partir da publicação da ementa e da parte dispositiva do acórdão no Diário da Justiça da União, conforme o disposto nos arts. 236 do CPC e 151 do RITST, que ocorreu em 1º/4/2005.

O dia 13/4/2005, apontado pelo Requerente, refere-se à data de publicação da ata relativa à sessão na qual foi proferida a decisão que se pretende impugnar, não se prestando, assim, como marco para a contagem de prazos recursais.

Desse modo, porque esgotado o ofício jurisdicional desta Corte, indefiro o processamento do apelo.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROCESSO : TST-AIRO-50072/2001-000-01-40.6 (PETIÇÃO Nº 45183/2005-1)
 AGRAVANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : DR. DANIELLE MARTINS DA COSTA RAMOS
 AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ
 ADVOGADO : DR. ELIEZER GOMES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso Extraordinário interposto contra acórdão da eg. Seção Especializada em Dissídios Coletivos, o qual, transmitido a esta Corte via fac simile, foi protocolizado em 26/4/2005, data de seu recebimento.

Consta do Sistema de Informações Judiciais desta Corte - SIJ que, após certificado nos autos o decurso de prazo, em razão da ausência de interposição de recurso, o processo retornou à origem em 26/4/2005.

O acórdão recorrido foi publicado no Diário de Justiça da União de 1º/4/2005. Assim, o prazo recursal esgotou-se em 18/4/2005.

Desse modo, porque exaurido o prazo recursal sem que a parte tenha se insurgido tempestivamente contra a decisão da eg. SDC, pois contra ela apenas recorreu em 26/4/2005, indefiro o processamento do presente Recurso Extraordinário.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROCESSO : TST-AIRR-40768/2002-900-02-00.9 (PETIÇÃO Nº 160.092/04.5)
 AGRAVANTE : LA ROSEH BUFFET E EVENTOS ESPECIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO
 AGRAVADO : DARCY PEREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS B. DE ALMEIDA

D E S P A C H O

O relator do Processo n.º TST-AIRR-40768/2002-900-02-00-9 denegou seguimento ao apelo, por ausência do traslado de peça essencial à formação do instrumento. Não houve interposição de recurso contra o referido despacho, sendo que os autos retornaram à origem em 18/3/2004.

A empresa alegando fato novo, caracterizado pela constatação de que peças apresentadas para a formação do instrumento foram juntadas ao processo principal, requer seja declarada nula a decisão que não conheceu do agravo e que novo julgamento seja proferido.

É da parte o ônus de fiscalizar a correta formação do instrumento, conforme o disposto no item X da IN 16 do TST.

Por outro lado, está precluso o direito da parte de se manifestar em relação à decisão do Agravo de Instrumento, pois deixou que transcorresse, **in abis**, o prazo para a interposição de recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 20/05/2005 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 155485 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : ANGELINA FERREIRA GUIMARÃES - FAZENDA CHINA BRANCA
 ADVOGADO : ADRIANA BITTENCOURTI DORETO CRUZ
 RÉU : EVANGELISTA MARTINS TORRES
 PROCESSO : AC - 155486 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE SILVEIRAS
 ADVOGADO : EDMILSON ARMELLEI
 RÉU : DARCI DE ANDRADE CARDOSO

Brasília, 23 de maio de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 20/05/2005 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

PROCESSO : AC - 155445 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AUTOR(A) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RÉU : JORGE LUÍS ALBINO DA SILVA

Brasília, 23 de maio de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-AG-PP-148.365/2004-000-00-00.3

EMBARGANTE : PROBANK LTDA.
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 EMBARGADA : CRISTINA SOARES CAMPOS - JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
 INTERESSADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
D E S P A C H O

Ante o pedido da embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1064/2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

Considerando o disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II da Constituição da República, acrescentado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 45, publicada no DOU, seção 1, de 31 de dezembro de 2004, que estabelece o funcionamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho junto ao Tribunal Superior do Trabalho, e

Considerando as disposições do art. 6º da Emenda Constitucional nº 45, que atribui ao Tribunal Superior do Trabalho competência para regulamentar, por resolução, o funcionamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República

RESOLVEU, por unanimidade: I - revogar as Resoluções Administrativas nºs 892/2002, 893/2002 e 894/2002, e II - editar a Resolução Administrativa nº 1064/2005, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos abaixo consignados.



REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TÍTULO I

DA FINALIDADE, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPE-
TÊNCIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho, com atuação em todo o território nacional, cabendo-lhe a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema.

Parágrafo único. As decisões do Conselho são vinculantes e de observância obrigatória no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Compõem o Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I - o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, como membros natos;

II - três Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno, e

III - cinco Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, eleito cada um deles por região geográfica do País.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho, ao escolher os três ministros integrantes do Conselho, indicará os respectivos suplentes.

§ 2º Os mandatos dos membros natos do Conselho, inclusive os dos respectivos suplentes, coincidirão com os mandatos dos cargos de direção do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Os Ministros eleitos para compor o Conselho cumprirão mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 4º Os membros representantes das regiões geográficas serão escolhidos pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho com sede nos estados da federação da respectiva região, entre os que, na data da eleição, tenham cumprido menos de um ano de mandato no cargo de presidente, observado o rodízio, salvo se impossível, entre os Tribunais de cada região.

§ 5º A suplência dos membros Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho será exercida por seus respectivos Vice-Presidentes.

§ 6º Os mandatos dos membros Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho encerrar-se-ão no término de seus mandatos nos respectivos Tribunais.

Art. 3º A Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é exercida pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com direito a voto em todas as matérias submetidas à apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As atividades desenvolvidas nas áreas de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio e de controle interno, como também as relativas às atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central, na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, serão organizadas sob a forma de sistemas, cujo órgão central é o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º Os serviços responsáveis pelas atividades de que trata o caput deste artigo consideram-se integrados ao sistema respectivo, sujeitando-se à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 2º As normas gerais de procedimento originadas da função normativa do Conselho serão publicadas no órgão oficial.

§ 3º Os sistemas relacionados às atividades de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, controle interno, bem como às atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central, na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, terão como órgãos setoriais e seccionais as correspondentes unidades da estrutura organizacional dos Tribunais Regionais do Trabalho.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho compete:

I - dar posse aos seus membros;

II - expedir normas gerais de procedimento relacionadas com os sistemas de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio e de controle interno da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, ou normas que se refiram a sistemas relativos a outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central;

III - supervisionar e fiscalizar os serviços responsáveis pelas atividades de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, controle interno, além de outros serviços encarregados de atividades comuns sob coordenação do órgão central;

IV - apreciar, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, as decisões administrativas dos Tribunais que contrariem as normas legais ou as expedidas com base no inciso II;

V - examinar, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, a legalidade das nomeações para os cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas;

VI - propor ao Tribunal Superior do Trabalho alteração das legislações trabalhista e processual;

VII - encaminhar, para deliberação, ao Tribunal Superior do Trabalho, após exame e aprovação:

planos plurianuais, propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais formulados pelos Tribunais Regionais do Trabalho; propostas de criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho e de alteração do número de seus membros;

propostas de criação de Varas do Trabalho; propostas de criação ou extinção de cargos e funções gratificadas das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho e de fixação de vencimentos e vantagens dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

propostas de alteração da organização e divisão judiciárias,

e projeto de lei sobre o Regimento de Custas da Justiça do Trabalho.

VIII - apreciar matérias administrativas, de ofício ou encaminhadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em razão de sua relevância, que extrapolem o interesse individual de magistrados ou servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com o propósito de uniformização;

IX - designar comissões permanentes e/ou temporárias para exame de matéria relevante, bem como para o desenvolvimento de estudos que visem à elaboração de manuais sobre atividades de apoio judiciário na Justiça do Trabalho, podendo ser indicados para compô-las magistrados e/ou servidores da Justiça do Trabalho, com a aquiescência do Presidente do respectivo Tribunal;

X - realizar auditorias nos Tribunais Regionais do Trabalho;

XI - deliberar sobre as demais matérias administrativas encaminhadas pelo Presidente, em razão de sua relevância; e

XII - propor ao Tribunal Superior do Trabalho alteração da presente Resolução Administrativa.

TÍTULO II
DA DIREÇÃO

CAPÍTULO I
DO PRESIDENTE

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - representar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho perante os Poderes Públicos e demais autoridades;

II - convocar e presidir as sessões do Conselho;

III - promover a distribuição de processos aos membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - participar da votação das matérias submetidas à deliberação do Conselho;

V - assinar as atas das sessões do Conselho;

VI - expedir, no início das atividades de cada ano, ato de composição do Conselho, ou sempre que a composição do Órgão for alterada;

VII - despachar o expediente da Secretaria do Conselho;

VIII - expedir atos decorrentes das deliberações do Conselho e de sua própria competência;

IX - fixar diretrizes para elaboração das normas gerais de procedimento relacionadas com os sistemas de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio e de controle interno da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, ou diretrizes que se refiram a sistemas relativos a atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central;

X - encaminhar, para deliberação, ao Tribunal Superior do Trabalho, após a aprovação do Conselho, as propostas orçamentárias dos Tribunais Regionais do Trabalho;

XI - praticar, em caso de urgência, ato de competência do Colegiado, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir;

XII - apresentar ao Conselho, no primeiro trimestre, relatório circunstanciado das atividades do ano decorrido;

XIII - delegar aos demais membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a prática de atos de sua competência, quando a conveniência administrativa recomendar, e

XIV - praticar os demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços.

TÍTULO III
DAS SUBSTITUIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão substituídos em seus eventuais impedimentos:

I - o Presidente, pelo Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; e este, pelo Ministro mais antigo não integrante do Conselho.

III - Na ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a Presidência caberá ao Ministro mais antigo integrante do Conselho.

IV - os demais membros oriundos do Tribunal Superior do Trabalho, pelos respectivos suplentes, mediante convocação do Presidente, e

V - o membro Presidente de Tribunal Regional do Trabalho, pelo respectivo Vice-Presidente.

TÍTULO IV
DOS EXPEDIENTES E PROCESSOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E AUTUAÇÃO

Art. 8º Os expedientes dirigidos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão registrados na data de seu recebimento.

Parágrafo único. Registrada a petição ou o processo, a Secretaria fará a autuação, se for o caso, e encaminhará o feito às unidades competentes.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º A distribuição dos processos far-se-á, alternadamente, entre os membros do Conselho, excluído o Presidente.

Parágrafo único. Não concorrerá à distribuição o membro oriundo do Tribunal Regional do Trabalho em que o processo se originou.

Art. 10. Na ocorrência de afastamento definitivo do relator, por haver assumido o cargo de Presidente do Conselho, os processos sob sua responsabilidade serão redistribuídos ao membro mais moderno escolhido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O relator ficará vinculado aos processos em que tenha lançado o visto.

Art. 11. No caso de afastamento definitivo do relator, em razão do término do respectivo mandato ou por outro motivo de vacância, não haverá redistribuição, atribuindo-se os processos ao magistrado que vier a ocupar a cadeira vaga.

CAPÍTULO III
DO RELATOR

Art. 12. Compete ao Relator:

I - ordenar e dirigir o processo;

II - julgar prejudicado pedido ou recurso administrativo que haja perdido o objeto;

III - mandar arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso administrativo manifestamente intempestivo, incabível ou que contrariar, em questões predominantemente de direito, súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

IV - converter o processo em diligência, quando julgar insuficiente a instrução, e

V - homologar as desistências.

CAPÍTULO IV
DA PAUTA

Art. 13. As pautas serão organizadas pelo Secretário, com aprovação prévia do Presidente, e publicadas no órgão oficial.

Parágrafo único. A Secretaria providenciará o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho, com razoável antecedência.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES

Art. 14. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho reúne-se:

I - ordinariamente, uma vez por mês, durante o ano judiciário, em dia e hora designados pelo Presidente, devendo a Secretaria-Geral comunicar a data aos membros do Conselho com razoável antecedência, e

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. O Conselho se reúne com o quorum de 7 (sete) de seus integrantes.

Art. 15. Nas sessões será observada a seguinte ordem:

I - verificação do quorum;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III - exame de assuntos de interesse do Conselho;

IV - apreciação das matérias objeto de vista regimental na sessão anterior;

V - discussão e deliberação sobre as matérias em pauta.

Art. 16. Nas deliberações, feito o relatório, proceder-se-á à tomada de votos, iniciando-se pelo Relator, observando-se, a partir daí, a ordem decrescente de antiguidade dos Ministros e a ordem numérica crescente dos Tribunais Regionais do Trabalho, facultando-se, ao Presidente, votar logo após o Relator.

§ 1º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à sessão.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 17. O membro do Conselho poderá pedir vista regimental dos autos ou vista em mesa, na oportunidade em que lhe caiba votar.

§ 1º Deferida a vista regimental, o exame do processo será adiado para a sessão subsequente, podendo os demais membros antecipar seus votos.

§ 2º O pedido de vista regimental feito por membro que vier a se afastar definitivamente do Conselho será desconsiderado, devendo prosseguir o exame do processo a partir da repetição do voto do relator.

§ 3º A apreciação de processo com vista regimental poderá prosseguir sem vinculação à Presidência, como também na ausência do Relator, quando este já houver proferido voto sobre toda a matéria.

Art. 18. Proclamada a decisão, é vedada a crítica sobre a conclusão adotada.

Art. 19. A proclamação das decisões constará de certidão, que será juntada aos autos.

§ 1º Na certidão deverá constar:

I - nome do membro que presidiu a sessão;

II - nomes dos membros do Conselho presentes à sessão;
III - registro do pedido de vista regimental, quando for o caso, e

IV - identificação do processo apreciado, o sumário da deliberação e o registro dos votos vencidos, se houver.

§ 2º Não se expedirá certidão das decisões proferidas nos casos de matéria reservada, salvo a requerimento do próprio interessado.

Art. 20. Haverá lavratura de ata das sessões, que, após aprovada pelo Conselho, será publicada no Órgão Oficial.

Parágrafo único. A ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho.

CAPÍTULO VI DAS DECISÕES E DE SUA PUBLICAÇÃO

Art. 21. As decisões serão motivadas, devendo constar dos autos síntese das razões do voto prevalente.

Parágrafo único. A motivação será explícita, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas constantes dos autos.

Art. 22. As decisões de caráter normativo constarão de Resolução.

TÍTULO V DO RECURSO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Das decisões do Presidente e do Relator caberá recurso para o Conselho, no prazo de 8 (oito) dias.

Art. 24. Dos atos e decisões do Conselho não caberá recurso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A apresentação de proposta de alteração da presente Resolução Administrativa, a ser encaminhada ao Tribunal Superior do Trabalho, estará sujeita à decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 26. Os membros titulares do Conselho, e seus suplentes, escolhidos na forma do art. 2º, §§ 1º, 4º e 5º, desta Resolução Administrativa, deverão ser indicados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente.

Art. 27. Os membros titulares a que se refere o artigo anterior tomarão posse perante o Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 28. Os Tribunais Regionais do Trabalho que possuam membro no Conselho Superior da Justiça do Trabalho arcarão com as despesas referentes a diárias e passagens aéreas, nos deslocamentos de seu integrante para atender a compromissos do órgão.

Art. 29. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho indicará o Secretário do Conselho.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação tomada por maioria simples dos votos.

Art. 31. O Conselho será instalado nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação, no Diário da Justiça, do presente Regimento Interno.

Art. 32. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às treze horas e sete minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Terezinha Mathilde Licks, e a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Sandra Helena de Moura Teixeira. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Milton de Moura França. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: RODC - 27086/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outro, Advogado: José Luiz Fernandes Eustáquio, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Jayme Borges Gambôa, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região e Outros, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RODC - 90/2004-000-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF, Advogado: Heuler Bueno Rezende, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Distrito Federal, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator e determinar à Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos a reinclusão deste processo na mesma pauta de julgamento do Processo nº TST-RODC-22/2003-000-10-00.6; **Processo: DC - 140975/2004-000-00-**

00.0, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe e Outros, Advogado: Vladimir Dória Martins, Suscitado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogado: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: DC - 139856/2004-000-00-00.5**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Suscitante: Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários e Outros, Advogado: Marlene Ricci, Suscitado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogado: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RODC - 35044/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeperica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Arnaldo Donizetti Dantas, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Carro Forte, Transporte de Valores, Guarda, Escolta Armada, seus Anexos e Afins do Estado de São Paulo, Advogado: César Alberto Granieri, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Valores de São Paulo, Advogado: Eduardo José Marçal, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: DC - 143356/2004-000-00-00.7**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Suscitante: Ferrovia Novoeste S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Advogado: Suzete M. Rocha Campos, Suscitado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, Advogado: Erika Thais Thiago Branco, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido das partes; **Processo: RODC - 1722/2003-000-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - Recurso Ordinário interposto pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira. 1) dele conhecer; 2) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às preliminares de INEPCIA DA PETIÇÃO INICIAL e de IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, no que tange às Cláusulas 10 - REAJUSTE SALARIAL, 11 - AUMENTO REAL e 12 - PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA, e quanto à preliminar de impossibilidade jurídica do pedido referente à CLÁUSULA 30 - TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; e 3) no Mérito: a) dar provimento ao Recurso Ordinário no tocante ao JULGAMENTO "EXTRA PETITA" da Cláusula 41 - VIGÊNCIA, a fim de, observando os limites da pretensão inicial, estabelecer que a sentença normativa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses; b) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às Cláusulas: 10 - REAJUSTE SALARIAL, 12 - PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA, 14 - SALÁRIO DE INGRESSO, 17 - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, 18 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO, 19 - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, 20 - RETORNO DO EMPREGADO AFASTADO PELO INSS, 21 - AUXÍLIO-FUNERAL, 22 - GRATIFICAÇÃO ANUAL, 25 - COMISSÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA, 26 - REEMBOLSO CRECHE, 27 - LICENÇA PATERNIDADE, 28 - ABONO APOSENTADORIA, 32 - FORNECIMENTO DE LANCHE, 33 - UNIFORMES, 34 - GARANTIA AO ACIDENTADO, 35 - CARTA DE DISPENSA, 39 - PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, 40 - FORNECIMENTO DE DIRBEN-8030; c) dar provimento ao Recurso a fim de excluir da sentença normativa as Cláusulas: 1ª - GARANTIA DE EMPREGO, 9ª - CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO NACIONALMENTE ARTICULADO, 11 - AUMENTO REAL, Cláusula 15, Parágrafo 2º - HORAS EXTRAS, relativo à majoração do adicional de hora extra na hipótese do seu pagamento ter ocorrido em Juízo, e 30 - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; d) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário quanto à Cláusula 23 - MULTA, a fim de excluir da sentença normativa o seu Parágrafo Único, relativo à majoração da multa na hipótese de pagamento em Juízo; e) declarar prejudicada a análise da Cláusula 41 - VIGÊNCIA, em razão de já ter sido analisada e decidida quando da alegação de julgamento "extra petita" (item 2.1), em que se estabeleceu que a sentença normativa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses; II - Recurso interposto pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (Autos apensados). Negar-lhe provimento; III - Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade. Dele conhecer e, no mérito: a) dar-lhe provimento para alterar a redação das seguintes Cláusulas: 14 - SALÁRIO DE INGRESSO - "A partir de 1º.10.2003, aos empregados da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira - Usina de João Monlevade/MG, excluídos os menores aprendizes na forma da lei, não poderá ser atribuído o salário-base-mês inferior a R\$514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)"; 41 - VIGÊNCIA - "A presente sentença normativa terá vigência no período de 1º de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2004"; b) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às Cláusulas: 1ª - GARANTIA DE EMPREGO, 2ª - ABEB, 3ª - CIPA/ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO, 4ª - VERBAS RESCISÓRIAS NA APOSENTADORIA, 6ª - SEGURO DE VIDA, 7ª - DESCONTO DE DESPESAS, 9ª - DESTERCEIRIZAÇÃO, 11 - AUMENTO REAL, 12 - PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA, 13 - DESCONTO ASSISTENCIAL. Acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, à exceção das horas extras, às quais deferia o percentual de 100% (cem por cento); **Processo: DC - 145275/2004-000-00-00.3**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Suscitante: Sindicato das Empresas de Operação de Veículos de Controle Remoto, Atividades Subaquática e Afins - SIEMASA, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Suscitado(a): Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins - SINTASA, Advogado: Cid Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: a) rejeitar as preliminares de extinção do feito sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir, argüida em parecer pelo Ministério Público do Trabalho, bem como de chamamento do processo da PETROBRÁS S/A; b) quanto à reposição salarial, deferir o índice de 8,5% (oito e meio por cento), a título de reajuste salarial, compensadas as antecipações que porventura tenham sido concedidas pelas empresas no período, bem como aplicar o mesmo percentual ao piso salarial da categoria, tomando-se como base a convenção coletiva anterior; c) quanto à supressão do § 3º, item "A", Cláusula 5ª da convenção vigente, manter a cláusula tal como nas convenções anteriores; d) deferir a manutenção das cláusulas sociais, tais como estabelecidas pelos litigantes na convenção coletiva que vigorou de 1º/9/2003 a 31/8/2004. Acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator, o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Observação: Falou pelo Sindicato das Empresas de Operação de Veículos de Controle Remoto, Atividades Subaquáticas e Afins o Dr. Luiz de Andrade Mendes e pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins o Dr. Cid Barros Ferreira; **Processo: RODC - 1736/2003-000-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: André Luís Spies, Recorrido(s): Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridades Privada Originadas no Setor Elétrico - SENERGISUL, Advogado: Delamar César Pinheiro Ribeiro, Advogado: Paulo César Azambuja de Lima, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS, Advogado: Lindomar dos Santos, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso para adaptar o § 1º da Cláusula 34 - DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO ao Precedente Normativo nº 119/TST, vencidos, parcialmente, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e, integralmente, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Falou pelo Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridades Privada Originadas no Setor Elétrico o Dr. Paulo César Azambuja de Lima; **Processo: RODC - 47032/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo, Advogado: Aparecido Inácio, Recorrido(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Douglas Giovannini, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeperica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Arnaldo Donizetti Dantas, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Condutores em Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo - SEEDSP, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Campinas e Região e Outro, Advogado: Arnaldo Donizetti Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RODC - 53/2004-000-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento de Minas Gerais, Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas e outros, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região e Outros, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Advogado: José Tórres das Neves e outro, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões; b) conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento de Minas Gerais o Dr. Leonardo Santana Caldas e pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região e Outros o Dr. José Tórres das Neves; **Processo: ED-AIRO - 710/2002-000-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas e Empregados em Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas do Estado da Bahia, Advogado: Hélio Mariano Ribeiro de Santana, Embargado(a): Editora Abril S.A. e Outra, Advogado: Joaquim Valter Santos Júnior, Embargado(a): Distribuidora Castro Alves de Publicações Ltda., Advogado: Paulo Lobo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios e, conferindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso Ordinário; **Processo: ED-ED-RODC - 741407/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: José Carlos Gobbi, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de Minas Gerais e Outros, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Afonso



Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Juliano da Cunha Frota Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, nos termos do art. 833 da CLT e do inciso I do art. 463 do Código de Processo Civil, determinar de ofício a correção de erro material para que, na parte dispositiva da v. decisão de fls. 706/710, fique assim consignado: "dar provimento ao recurso para, afastada a extinção do processo por impossibilidade jurídica do pedido, reconhecer a recepção do art. 522 da CLT pelo art. 8º da Constituição Federal vigente, limitando a estabilidade dos dirigentes sindicais ao número previsto em lei, ou seja, ao mínimo de 3 (três) e ao máximo de 7 (sete) membros da Diretoria, que deverão ser indicados pelo sindicato-suscitado"; **Processo: RODC - 6670/2002-000-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados de Escritórios de Contabilidade e Empresas de Assessoria Contábil, Consultoria Contábil, Perícia Contábil e Auditoria Contábil de Porto Alegre, Advogado: David Del Rosso, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Escritórios e Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul - SESCON/RS, Advogado: Ana Cristina Gularte Consul, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 1348/2003-000-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montes Claros, Advogado: Geraldo Santos Oliva Júnior, Recorrido(s): Laboratório de Análises Clínicas Aroldo Tourinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e negar provimento ao recurso quanto à preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam"; **Processo: ROAA - 1245/2002-000-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Avila, Recorrido(s): Gidion S.A. Transporte e Turismo e Outros, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros de Joinville, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 259/2003-000-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS e Outras, Advogado: Waldir Gorges Alves, Recorrente(s): Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERT, Advogado: Sandro Lopes Guimarães, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGESC, Advogado: Irineu Ramos Filho, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Construtoras de Obras de Saneamento do Estado de Santa Catarina, Advogado: Adriana Zapelini Martins, Recorrido(s): Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, Advogado: Edmar Viana, Recorrido(s): Associação de Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, Advogado: Rodrigo César Thibes Rauhen, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLA, Advogado: Luís Alfredo Nader, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, Advogado: Vera Rosa Back Sartoretto, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, Advogado: Salustiano Luiz de Souza, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, Advogado: José Roberto Ostetto, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Entre Rios - Amerios e Outro, Advogado: Marcos Antônio Perin, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Advogado: Alcides Claudino dos Santos, Recorrido(s): Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, Advogado: Joel de Menezes Niebuhr, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Santa Catarina - SINDUSCON, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense - AMNOROESTE, Recorrido(s): Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC, Recorrido(s): Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - Granfpolis e outras; II) conhecer parcialmente do Recurso Ordinário interposto pela Fundação CERTI, tão-somente no que toca às preliminares e às cláusulas contra as quais se insurge mediante fundamentação; III - no mérito: a) negar-lhes provimento no tocante às preliminares de ausência de "quorum", falta de negociação prévia, inobservância de escrutínio secreto, inépcia da inicial, cerceamento de defesa, ilegitimidade ativa "ad causam" e ilegitimidade passiva "ad causam"; b) negar-lhes provimento quanto às Cláusulas: 3ª - HORAS EXTRAS e 8ª - MULTA - OBRIGAÇÃO DE FAZER; c) dar-lhes provimento parcial quanto às Cláusulas 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para limitar o reajuste concedido a 19% (dezenove por cento), e 2ª - PISO SALARIAL, para limitar o reajuste do valor revisando ao patamar fixado na Cláusula 1ª da presente decisão; **Processo: ROAA - 375/2003-000-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Parauapebas, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Xinguará, Rio Maria, Ourilândia, Tucumã, Água Azul do Norte e Canaã, Advogado: Valter Silva Santos, Recorrido(s): G. R. S/A., Advogado: Antônio Sales Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRO - 465/2003-000-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Marcus Canever Fraga, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em

Transportes Rodoviários de Novo Hamburgo/RS, Advogado: Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 1323/2003-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Camila Trevisan Vaz da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Porto Alegre, Advogado: João Carlos Rodrigues da Silva, Decisão: I - por unanimidade: 1) conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato patronal Suscitado; 2) no mérito: a) negar provimento ao recurso interposto pelo Sindicato patronal Suscitado quanto às Cláusulas: 1.6 - HORAS EXTRAORDINÁRIAS; 2.7 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO SUPLENTE DA CIPA; 2.9 - UNIFORME; 2.10 - ANOTAÇÕES DE ATENDIMENTO NA CTPS; 2.15 - HORÁRIO PARA AMAMENTAÇÃO; 2.16 - CRECHES; 2.17 - BOLETINS INFORMATIVOS; 2.26 - ESTABILIDADE DO EMPREGADO ALISTANDO; 2.29 - ATRASO AO SERVIÇO; 2.31 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA; 2.32 - GARANTIA DE SALÁRIO; 2.33 - MULTA POR VIOLAÇÃO DE ACORDO; 2.40 - CÓPIA DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA; 2.42 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS; 2.43 - ATENDIMENTO E SALÁRIOS; 2.44 - MULTA. OBRIGAÇÕES; 2.45 - RETENÇÃO DA CTPS; 3.1 - FÉRIAS PROPORCIONAIS; 3.3 - LIVRE ACESSO AO DIRIGENTE SINDICAL; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1.1 - REAJUSTE DE SALÁRIO, para limitar o reajuste concedido a 17,3% (dezenove por cento); c) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às Cláusulas: 2.2 - ABONO DE FALTAS. "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 2.12 - LISTA INFORMATIVA. "Obriga-se a empresa a remeter ao sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria. As empresas encaminharão à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto"; 2.14 - ABONO DE PONTO AO EMPREGADO ESTUDANTE. "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado-estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 2.21 - GARANTIA DO APOSENTANDO. "Defere-se a garantia do emprego, durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquirir direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 2.22 - ATENDIDOS MÉDICOS DOS FILHOS. "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 2.34 - VIGÊNCIA. "A presente sentença normativa vigorará de 1º de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2004"; 2.46 - DISPENSA DO DIRIGENTE SINDICAL. "Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; d) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 2.18 - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO; II - por maioria, dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação à Cláusula 2.13 - DESCONTO PARA O SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL: "Os empregadores obrigam-se, em nome do sindicato suscitante, a descontar apenas dos salários de seus empregados sindicalizados, beneficiados ou não pela presente decisão, a título de contribuição assistencial, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) dia de salário, já reajustado. O desconto deverá ser realizado em duas parcelas, na primeira e segunda folhas de pagamento imediatamente subsequentes ao mês da publicação da presente decisão, devendo ser repassado aos cofres do sindicato suscitante no prazo de 30 (trinta) dias contados de cada desconto. Se esgotados os prazos, e não tiver sido efetuado o recolhimento, este será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária". Vencido, quanto a essa cláusula, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ROAA - 97557/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, Advogado: Sidney Furtado Ferreira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: João Carlos Teixeira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Barra Mansa, Barra do Pirai, Pirai, Valença, Resende, Volta Redonda, Rio Claro, Angra dos Reis, Itaitiaia e Parati., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 133195/2004-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Ana Lúcia Garbin, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São Luiz Gonzaga, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Decisão: Recurso Ordinário interposto pelos sindicatos patronais suscitados. I - Por unanimidade: 1) dele conhecer, no que tange às cláusulas de fato instituídas no Juízo "a quo"; 2) no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 4ª - CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, 10 - HORAS EXTRAS, 11 - ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CAIXA, 13 - REPOUSO SEMANAL DO COMISSIONISTA, 14 - ANOTAÇÃO DAS COMISSÕES, 15 - PAGAMENTO DAS COMISSÕES SOBRE COBRANÇAS, 16 - ESTORNO DE COMISSÕES, 18 - AVISO PRÉVIO, 21 - MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, 22 - DELEGADO SINDICAL, 23 - ELEIÇÕES DA CIPA, 24 - CRECHES, 34 - ACESSO DO SINDICATO ÀS EMPRESAS, 37 - GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMEN-

TÃO, 39 - ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA O ALISTANDO, 42 - SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO, 43 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, 44 - PRAZO PARA PAGAMENTO DO SALÁRIO, 48 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM SEXTA-FEIRA OU VÉSPERA DE FERIADO, 50 - SUSPENSÃO DE AVISO PRÉVIO, 51 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DURANTE O AVISO PRÉVIO, 53 - RECIBO DA RESCISÃO CONTRATUAL, 55 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 56 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS E MENORES, 59 - DEVOLUÇÃO DA CTPS, 60 - DOCUMENTO ESPECIFICANDO A FALTA GRAVE, 62 - INFORME ANUAL DE RENDIMENTOS, 63 - RECIBOS DE PAGAMENTO, 64 - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, 66 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS, 74 - ATRASO AO SERVIÇO, 75 - ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE, 79 - ABONO DE PONTO PARA RECEBIMENTO DO PIS, 80 - CURSOS E REUNIÕES, 82 - FÉRIAS, 85 - ASSENTOS NOS LOCAIS DE TRABALHO, 86 - LOCAL PARA REFEIÇÕES, 90 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, 93 - DESCONTO DAS MENSALIDADES SINDICAIS, 94 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS NAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO, 95 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS, 96 - REMESSA DA RELAÇÃO ANUAL PARA O SINDICATO OBREIRO, 97 - ESTAGIÁRIOS, 99 - ESTABILIDADE PARA O PORTADOR DE VÍRUS HIV/AIDS; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE DE SALÁRIO, para limitar o reajuste concedido a 5,7% (cinco vírgula sete por cento); c) dar-lhe provimento parcial para imprimir nova redação às Cláusulas: 6ª - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL. "Assegurar à categoria profissional, a partir de 1º de março de 2001, os seguintes salários normativos: 1) empregados em geral - R\$254,61 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); 2) empregados office-boy ou encarregado de serviço de limpeza - R\$219,27 (duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos); 12 - CÁLCULO PARA OS COMISSIONADOS. "O cálculo do valor da comissão, para pagamento de parcelas rescisórias, do 13º salário e de férias dos empregados comissionistas, deverá observar a média atualizada referente aos últimos 12 (doze) meses de labor. Parágrafo único. Para o pagamento de 13º salário proporcional e férias proporcionais, será considerada a média atualizada referente aos meses inseridos nas correspondentes proporcionalidades"; 32 - ABONO DE PONTO PARA A DIRETORIA DO SINDICATO. "Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; 40 - ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA O EMPREGADO APOSENTANDO. "Fica vedada a dispensa sem justa causa, no período de 12 (doze) meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária junto à previdência oficial, do empregado que trabalhar há mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, desde que comunique o fato, formalmente, ao empregador. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 58 - ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO NA CTPS. "As empresas ficam obrigadas a anotar na Carteira de Trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)"; 61 - RELAÇÃO DE SALÁRIOS. "O empregador é obrigado a fornecer atestados de afastamento e salários ao empregado demitido"; 67 - ATESTADOS DE DOENÇA. "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 77 - ABONO DE FALTA EM CASO DE INTERNAÇÃO DE FILHOS MENORES OU INVÁLIDOS. "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; 78 - ABONO DE PONTO PARA A GESTANTE. "Concede-se abono de falta para a empregada gestante, à base de um dia por mês, para exame pré-natal, mediante comprovação, desde que não possa ser feito antes ou após o horário de trabalho"; 103 - VIGÊNCIA. "A presente sentença normativa vigorará de 1º de março de 2001 a 28 de fevereiro de 2002"; d) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 38 - ESTABILIDADE NO EMPREGO EM CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA; II - por maioria: a) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa o parágrafo único da Cláusula 87 - UNIFORMES E MAQUILAGEM, vencidos os Exmos. Ministros Relator e José Luciano de Castilho Pereira; b) dar-lhe provimento parcial para imprimir nova redação à Cláusula 101 - DESCONTO ASSISTENCIAL: "Os empregadores obrigam-se, em nome do sindicato suscitante, a descontar dos salários de seus empregados sindicalizados, beneficiados ou não pela presente decisão, a título de contribuição assistencial, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de um dia de salário, já reajustado. O desconto deverá ser realizado em duas parcelas, na primeira e segunda folhas de pagamento imediatamente subsequentes ao mês da publicação da presente decisão, devendo ser repassado aos cofres do sindicato suscitante no prazo de 30 (trinta) dias contados de cada desconto. Se esgotados os prazos, e não tiver sido efetuado o recolhimento, este será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária". Vencido, nessa cláusula, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ROAA - 249/1998-000-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo, Advogado: Walter Marciano de Assis, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Ivana Paula Cardoso, Recorrido(s): Duratex S.A., Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, a fim de julgar improcedente a Ação Anulatória. Custas a cargo do autor no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$20.000,00 (vinte

mil reais) atribuído à causa, das quais fica dispensado do recolhimento nos termos do art. 790-A, inciso II, da CLT; **Processo: ROAA - 796/2002-000-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Eliane Lucina, Recorrido(s): Associação de Assistência Creche Comunitária, Advogado: Eduardo Hildebrandt, Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, a fim de limitar a declaração de nulidade da Cláusula 24 do acordo coletivo de trabalho aos empregados não associados ao sindicato da categoria profissional, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: RODC - 15180/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Laguna, Advogado: Regina Celi Reis de Almeida, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Laguna, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - Por maioria, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, suscitada de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, o qual ficou vencido; II - Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Laguna. 1) Por unanimidade, negar-lhe provimento em relação ao reajuste salarial, piso salarial, adicional de hora extra e férias proporcionais; 2) por maioria, dar-lhe provimento a fim de limitar o adicional noturno em 20% (vinte por cento), vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen; 3) por unanimidade, dar-lhe provimento parcial para estabelecer a redação da Cláusula 7ª da seguinte maneira: QUEBRA DE CAIXA - "Aos empregados que exerçam a função de caixa ou serviços semelhantes, haverá remuneração mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário normativo, a título de quebra de caixa. Parágrafo único: O valor pago a título de quebra de caixa se constitui em verba indenizatória para todos os efeitos legais"; III - Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Laguna. Por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ao reajuste salarial e dar-lhe provimento para fixar a seguinte condição de trabalho: LANCHE GRATUITO. "No caso de prestação de trabalho extraordinário, a empresa obriga-se a fornecer gratuitamente ao empregado refeição normal ou lanche apropriado"; **Processo: RODC - 32/2003-000-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Comissários de Despachos, Agentes de Carga Aérea, Operadores Intermodais e Transitários no Estado de São Paulo, Advogado: Analíxia Guin, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Araçatuba e Região - SEAAC e Outros, Advogado: Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade: I - homologar parcialmente o acordo firmado entre as partes às fls. 510/514 e decretar a extinção do processo com julgamento do mérito em relação aos seguintes sindicatos-suscitantes: Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Araçatuba e Região, Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Presidente Prudente e Região e Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de São José do Rio Preto e Região (art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil); II - dar provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Comissários de Despachos, Agentes de Carga Aérea, Operadores Intermodais e Transitários no Estado de São Paulo, a fim de determinar que a redação das cláusulas em epígrafe seja fixada da seguinte maneira: CLÁUSULA 3ª -CORREÇÃO SALARIAL - Os salários de 1º (primeiro) de julho de 2001, assim considerados aqueles resultantes da aplicação integral da norma coletiva do mesmo ano, serão majorados, na data-base, em 8% (oito por cento), a título de atualização salarial. 3.1) Não poderão ser compensadas as alterações salariais resultantes de abonos salariais decorrentes de lei, término de aprendizagem, promoções, ajustes de acordo de salário, transferências de cargo, função ou localidade, equiparação salarial, aumento real ou por mérito. 3.2) As antecipações salariais espontâneas ou compulsórias, concedidas no período entre as datas-bases, poderão ser compensadas quando da aplicação do percentual previsto no "caput"; CLÁUSULA 4ª - ADMISSÃO APOS A DATA-BASE - O salário do empregado admitido após julho de 2001 será corrigido com obediência aos seguintes critérios: 4.1) O salário de empregado para funções exercidas por paradigma será atualizado até o limite do valor apurado do salário deste, resultante da aplicação da Cláusula 3ª, sem considerar as vantagens pessoais; e 4.2) Inexistindo paradigma ou tendo a empresa sido constituída ou entrando em funcionamento após a última data-base, o salário de ingresso será reajustado mediante a aplicação de 1/12 (um doze avos) do percentual total estabelecido na Cláusula 3ª para cada mês completo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, conforme tabela abaixo: Mês/ano de admissão/Atualização Salarial/Julho/028,00% Agosto/027,37% Setembro/026,70% Outubro/026,03% Novembro/025,36% Dezembro/024,69% Janeiro/034,02% Fevereiro/033,35% Março/032,68% Abril/032,01% Maio/031,34% Junho/030,67% CLÁUSULA 5ª - PISO SALARIAL - Ficam estabelecidas como pisos salariais as seguintes faixas: 5.1) Para as funções de office boy, faxineiro e copeiro, independentemente da idade, o piso salarial será de R\$370,91 (trezentos e setenta reais e um centavo); e 5.2) Para as demais funções, independentemente da idade, o piso salarial será de R\$490,32 (quatrocentos e noventa reais e trinta e dois cen-

tavos); CLÁUSULA 7ª - VALE-REFEIÇÃO - Quando o empregado estiver a serviço do empregador no período de intervalo para repouso e alimentação, com autorização deste, fará jus, mediante a apresentação de comprovante, a reembolso da importância mínima de R\$6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por refeição. 7.1) O benefício previsto nesta cláusula possui natureza indenizatória; CLÁUSULA 8ª - CESTA BÁSICA - As empresas fornecerão gratuitamente aos empregados, na primeira semana de cada mês civil, cesta básica que deverá conter, no mínimo, os alimentos e quantidades a seguir indicados: 10 (dez) quilos de arroz; 2 (dois) quilos de açúcar; 4 (quatro) quilos de feijão; 2 (duas) latas de óleo de 900 (novecentos) ml cada; 500 (quinhentos) gramas de farinha de mandioca; 1,5 (um vírgula cinco) quilo de macarrão; 1 (um) quilo de sal; 1 (um) quilo de café em pó; 1 (um) quilo de farinha de trigo; 500 (quinhentos) gramas de bolacha; 3 (três) latas de massa de tomate de 140 (cento e quarenta) gramas cada, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) quilos. 8.1) As empresas poderão optar por fornecer, em substituição à cesta básica física, ticket destinado à aquisição de produtos componentes da cesta básica com valor facial de, no mínimo, R\$69,66 (sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) em supermercados que ofereçam um mínimo aceitável de opções de mercadorias e marcas. 8.2) O ticket estabelecido no parágrafo imediatamente anterior deverá ser aceito por, pelo menos, uma cadeia de supermercados que disponha de, no mínimo, 5 (cinco) lojas médias ou 2 (dois) supermercados dentro dos municípios em que se localiza a base dos sindicatos-suscitantes. 8.3) O valor do ticket, sem prejuízo do previsto no item 8.2, deverá sempre ser suficiente para a aquisição da cesta-básica prevista no "caput" desta cláusula; **Processo: ROAA - 416/2003-000-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Saúde de Formiga - STSSF, Advogado: Cláudia Luísa D. Ferreira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: José Damiir da Costa, Recorrido(s): Santa Casa de Caridade de Formiga, Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, a fim de limitar a declaração de nulidade da Cláusula 33 aos empregados não associados do sindicato da categoria profissional, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ROAA - 425/2003-000-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Pneus e Acessórios para Veículos Automotores dos Municípios de Belém e Ananindeua, Advogado: Walter Tavares de Moraes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): Sindicato do Comércio de Peças, Pneus e Acessórios para Veículos Rodoviários dos Municípios de Belém e Ananindeua, Decisão: I - Por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, para excluir a determinação de afixação de 10 (dez) cópias da decisão proferida na presente Ação Anulatória em locais públicos e de acesso diário dos empregados da categoria profissional; II - por maioria, dar provimento parcial ao recurso para limitar a declaração de nulidade da Cláusula 23 aos empregados não associados ao sindicato da categoria profissional, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ROAA - 476/2003-000-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Pará - SINDUSCON, Advogado: Manuela Oliveira dos Anjos, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Lóris Rocha Pereira Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, Advogado: Fabiana Gouveia Ribeiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Empregados em Empresas do Comércio, Indústria, Construção Civil, Locação de Veículos e de Prestação de Serviços do Município de Belém, Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, a fim de limitar a declaração de nulidade das Cláusulas 12 e 13, relativas, respectivamente, às CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL, aos empregados não associados do sindicato da categoria profissional, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ROAA - 527/2003-000-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, Advogado: Fabiana Gouveia Ribeiro, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): Melo Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, a fim de limitar a declaração de nulidade das Cláusulas 18 e 19 do acordo coletivo de trabalho aos empregados não associados ao sindicato da categoria profissional, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ROAA - 643/2003-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, Advogado: Fernando de Moraes Vaz, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Profissionais de Vendas e Empregados Vendedores, Viajantes, Praticistas e Funções Equivalentes ou Afins do Comércio no Estado do Pará - Sindevev, Advogado: Eude Luís Ferreira Sobrinho, Decisão: I - Por maioria, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto pela Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, a fim de limitar a declaração de nulidade da Cláusula 20 aos empregados não associados ao sindicato da categoria profissional, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário manifestado pelo Ministério Público do Trabalho da Oitava Região; **Processo: ROAA - 676/2003-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Carga para Área Metropolitana de Belém e Regiões do Baixo Amazonas, Marajó, Sudoeste e Nordeste no Estado do Pará - SINDICARPA, Advogado: Adriana de Cássia Ferro Martins, Recor-

rido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Castanhal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AIRO - 676/2003-000-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Carga para Área Metropolitana de Belém e Regiões do Baixo Amazonas, Marajó, Sudoeste e Nordeste no Estado do Pará - SINDICARPA, Advogado: Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Castanhal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento; **Processo: ROAA - 1899/2003-000-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais, Advogado: Wesley Alexandre de Paula, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dennis Borges Santana, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, Decisão: por maioria, negar provimento ao Recurso Ordinário, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ED-DC - 603136/1999.8**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargante: Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, Advogado: José Tórres das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Daniella Gazzetta de Camargo, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: José Cláudio Córte-Real Carelli, Decisão: por unanimidade: I - Embargos Declaratórios opostos pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Outros: rejeitar as preliminares de ilegitimidade argüidas em contra-razões e negar provimento aos Embargos Declaratórios; II - Embargos Declaratórios opostos pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC: Dar-lhes provimento parcial apenas para corrigir erro material e declarar que as custas processuais serão suportadas solidariamente pelas partes; **Processo: RODC - 301/2003-000-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas e Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, Advogado: João Evangelista de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para afastar a extinção do processo por ausência de negociação prévia e determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no julgamento do dissídio; **Processo: RODC - 5850/2003-000-13-00.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba, Advogado: José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba, Advogado: Antônio Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não acolher as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito e negar provimento ao recurso; **Processo: ROAA - 69/2004-000-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores de Clubes Recreativos do Estado do Pará, Advogado: Wacim Torres Ballout, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): Clube Neópolis, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida pelo recorrente e, por maioria, negar provimento ao recurso quanto à Cláusula VI - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - coanoso o que dispõe o Precedente Normativo nº 119/TST, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: RODC - 126479/2004-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas e Afins do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Herval Bonfim da Graça, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Wladimir Sérgio Jung Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para afastar a extinção do processo sem julgamento do mérito e determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento do dissídio; **Processo: RODC - 699/2003-000-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão, Cortiça e Área de Reflorestamento de Três Barras, Advogado: Nereu Antônio da Silva, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, Advogado: Maria Antônia Amboni, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Extração da Madeira do Estado de Santa Catarina, Advogado: Maria Antônia Amboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento por outro fundamento; **Processo: ED-RODC - 131134/2004-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Advogado: Ana Cláudia Simões, Embargado(a): Sindicato dos Condutores em Transportes de Cargas Próprias de São Paulo, Advogado: Vespúcio Honorato dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para sanar o erro material detectado no relatório do acórdão embargado, a fim de que passe a constar, como recorrente, o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON; **Processo: ED-RODC - 77919/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio de Janeiro, Advogado:



Marcelo Pimentel, Advogado: Rubens Augusto C. de Moraes, Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos e outros, Embargado(a): Federação Nacional dos Radialistas Profissionais e dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão - Fenarte, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, homologar o acordo coletivo de fls. 2.268/2.282, extinguindo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame dos Embargos Declaratórios opostos pelo sindicato; **Processo: ROAR - 59947/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Expresso Urbano São Judas Tadeu Ltda. e Outras, Advogado: Shirlei Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, Recorrido(s): Auto Viação Vitória Ltda., Decisão: por maioria, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, julgar procedente a Ação Rescisória, por violação do art. 896 do Código Civil, a fim de: a) em juízo rescindendo, deconstituir em parte a decisão de fls. 70/71, que reconheceu a legitimidade da São Paulo Transportes S.A. para figurar no pólo passivo do Dissídio Coletivo de greve; b) em juízo rescisório, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação à referida empresa, em face de sua manifesta ilegitimidade passiva, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e Antônio José de Barros Levenhagen. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen acompanhou o entendimento do Exmo. Ministro Relator, fazendo apenas ponderações no sentido de afastar a responsabilidade solidária da São Paulo Transporte S. A., mantendo-a no pólo passivo do Dissídio Coletivo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta e seis minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal e por mim subscreita. Brasília, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

RONALDO LOPES LEAL
Ministro Vice-Presidente
do Tribunal Superior do Trabalho
SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 132396/2004-900-04-00.3
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, apenas quanto à Cláusula 73 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, após o processo ter sido julgado nos seguintes termos: 1) por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para dar nova redação às Cláusulas seguintes: 21-V - ESTABILIDADE AO APOSENTADO - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquira direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 36-I - ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação"; 36-II - ABONO DE FALTA PARA CONSULTA MÉDICA - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; 41 - ATESTADOS DE DOENÇA - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 55 e 57 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - "Obriga-se a empresa a remeter ao sindicato profissional, uma vez por ano, a relação de empregados pertencentes à categoria, acompanhada das guias de contribuição assistencial e da relação nominal dos empregados com salário anterior e o reajustado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do último recolhimento"; 75 - VIGÊNCIA - "A presente Sentença Normativa terá vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2002"; 2) por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 12 - CÁLCULO PARA OS COMISSIONISTAS, 18 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MENORES, 19-III - AVISO PRÉVIO. REDUÇÃO DA JORNADA, 20, "caput" - DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, 21-II - ESTABILIDADE AO ACIDENTADO, 29 - ATRASOS AO SERVIÇO, 30, 33 e 49-III - MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E SALÁRIO, 32 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, 34 - SALÁRIO SUBSTITUTO, 47 - MAQUILAGEM, 59 - ELEIÇÃO CIPAS, 67 -

ESTABILIDADE: PORTADOR VÍRUS HIV; 3) por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 5ª - CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, 8ª - HORAS EXTRAS, 9ª - ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA, 12, § 1º - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DO COMISSIONISTA, 13 - ANOTAÇÃO DAS COMISSÕES, 14 - DESCONTO OU ESTORNO DAS COMISSÕES, 19-II - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 19-IV - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO, 19-V - ANOTAÇÃO DO AVISO PRÉVIO, 20, § 3º - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 21-III - ESTABILIDADE AO ALISTANDO, 27 - DA JORNADA DE TRABALHO DO ESTUDANTE, 30-II - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM MOEDA CORRENTE, 36-III - ABONO DE FALTA À GESTANTE, 36-IV - ABONO DE PONTO PARA SAQUE DO PIS, 36-V - FREQUÊNCIA LIVRE DE DIRIGENTES SINDICAIS, 37-I e 40 - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, 37-II - RELAÇÃO DE SALÁRIOS, 38 - ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO NA CTPS, 39 - DEVOLUÇÃO DA CTPS, 42 - CURSOS E REUNIÕES, 43 - CRECHES, 45-I - ASSENTOS NO LOCAL DE TRABALHO, 45-II - LOCAL PARA REFEIÇÕES, 46 - UNIFORMES, 52 - ACESSO DO SUSCITANTE ÀS EMPRESAS, 52 - Parágrafo Único - QUADRO DE AVISOS, 54 - ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO DA DESPÉDIDA, 56-DELEGADO SINDICAL, 58 - FREQUÊNCIA LIVRE DIRIGENTES SINDICAIS, 60 - MULTAS, 62 - MENSALIDADE DO SUSCITANTE, 65 - CANCELAMENTO DE FÉRIAS, 66 - SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICABEGE
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ALEGRETE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 11 de novembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(* Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 26/11/2004, Seção I, fl. 627.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 20308/2003-000-02-00.1
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, quanto às Cláusulas 41, 42, 43, 44 e 45, relativas à CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, após o processo ter sido julgado no sentido de homologar parcialmente o acordo firmado entre as partes a fls. 924/940 e decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame dos Recursos Ordinários interpostos pelo Ministério Público do Trabalho da Segunda Região e pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(* Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 24/02/2005, Seção I, fl. 1085.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 771929/2001.9
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, apenas quanto à Cláusula 37, relativa à CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, após o processo ter sido julgado no sentido de: I - negar provimento ao Recurso Ordinário da Empresa Metalnave S. A. Comércio e Indústria; II - julgar prejudicada a análise do Recurso da Companhia Navegação das Lagoas Norte e da Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : METALNAVE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS NORTE
RECORRENTE(S) : SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DO TRÁFEGO PORTUÁRIO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : SOBRARE - SERVEMAR S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONDUTORES, MARINHEIROS, MOÇOS E MARINHEIROS AUXILIARES DE MÁQUINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(* Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 24/02/2005, Seção I, fl. 1087.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 5241/2001-000-04-00.2
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, apenas quanto à Cláusula 101 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL, após o processo ter sido julgado no sentido de: Recurso Ordinário interposto pelo sindicato patronal suscitado. Por unanimidade, dele conhecer e, no mérito, a) negar provimento quanto às Cláusulas: 4ª - CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, 10 - HORAS EXTRAS, 11 - ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA, 13 - REPOUSO SEMANAL DO COMISSIONADO, 14 - ANOTAÇÃO DAS COMISSÕES, 15 - PAGAMENTO DAS COMISSÕES, 16 - DESCONTO OU ESTORNO DE COMISSÕES, 18 - AVISO PRÉVIO, 21 - MULTA PELO NÃO-PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, 22 - DELEGADO SINDICAL, 23 - ELEIÇÕES DAS CIPAS, 24 - ASSISTÊNCIA GRATUITA AOS FILHOS DOS EMPREGADOS, 34 - ACESSO DO SINDICATO SUSCITANTE ÀS EMPRESAS, 37 - GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO, 39 - ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA O ALISTANDO, 42 - SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO, 43 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, 44 - PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, 47 - IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO DE CHEQUES, 48 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM MOEDA CORRENTE, 50 - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO, 53 - PRAZO PARA PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS, 55 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 56 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MENORES, 58 - ANOTAÇÃO NA CTPS, 59 - DEVOLUÇÃO DA CTPS, 60 - ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO DA DESPÉDIDA, 63 - RECIBOS DE PAGAMENTO, 64 - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, 66 - ENTREGA DE DOCUMENTOS, 71 - INTERVALO NA JORNADA DIÁRIA DO CPD, 74 - ATRASOS AO SERVIÇO, 75 - ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE, 79 - ABONO DE PONTO PARA RECEBIMENTO DO PIS, 80 - CURSOS E REUNIÕES, 82 - REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS, 83 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, 85 - ASSENTOS NO LOCAL DE TRABALHO, 86 - LOCAL PARA REFEIÇÕES, 87 - UNIFORMES, 90 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, 93 - MENSALIDADE DO SUSCITANTE, 94 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS NAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO, 95 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS, 96 - REMESSA DA RELAÇÃO ANUAL PARA O SINDICATO OBREIRO, 97 - ESTAGIÁRIOS e 99 - ESTABILIDADE DO PORTADOR DO VÍRUS HIV; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para limitar o reajuste concedido a 7,5% (sete e meio por cento); c) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às cláusulas seguintes, na forma especificada: Cláusula 6ª - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL - "Assegura-se salário mínimo profissional no valor de R\$260,15 (duzentos e sessenta reais e quinze centavos), a partir de 1º de agosto de 2001, para os empregados no Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral com exercício profissional no Município de Jaguarão, em decorrência da aplicação do índice de reajuste concedido na Cláusula 1ª sobre o salário fixado na Cláusula revisanda"; 12 - CÁLCULOS PARA OS COMISSIONADOS - "O cálculo do valor da comissão, para pagamento de parcelas rescisórias, do 13º salário e de férias dos empregados comissionistas, deverá observar a média atualizada referente aos últimos 12 (doze) meses de labor. Parágrafo único. Para o pagamento de 13º salário proporcional e férias proporcionais, será considerada a média atualizada referente aos meses inseridos nas correspondentes proporcionalidades"; 32 - ABONO DE PONTO PARA A DIRETORIA DO SINDICATO SUSCITANTE - "Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; 40 - ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA O EMPREGADO APOSENTANDO - "Fica vedada a dispensa sem justa causa, no período de 12 (doze) meses

anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária junto à previdência oficial, do empregado que trabalhar há mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, desde que comunique o fato, formalmente, ao empregador. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 61 - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS - "O empregador é obrigado a fornecer atestados de afastamento e salários ao empregado demitido"; 67 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 77 - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; 78 - ABONO DE PONTO: GESTANTE - "Concede-se abono de falta para a empregada gestante, à base de um dia por mês, para exame pré-natal, mediante comprovação, desde que não possa ser feito antes ou após o horário de trabalho" e 103 - VIGÊNCIA - "Fixa-se a vigência da presente sentença normativa por 1 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2001"; d) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 38 - ESTABILIDADE NO EMPREGO EM CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAGUARÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 24/02/2005, Seção I, fl. 1085.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 46975/2002-900-04-00.6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, apenas quanto à Cláusula 97 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, após o processo ter sido julgado no sentido de: I - Recurso Ordinário do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Planalto Médio e Alto Uruguai e Outros. Por unanimidade: a) negar-lhe provimento quanto às arguições de não esgotamento da negociação prévia e irregularidades na ata da assembleia; b) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 17, para excluir o item b; c) dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 33 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PLANTONISTAS, 37 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADIANTAMENTO, 41 - FÉRIAS - PAGAMENTO, 48 - CTPS - ANOTAÇÃO DA SAÍDA, 55 - AMBIENTE DE TRABALHO, 72 - GARANTIA NO EMPREGO - ACIDENTADO OU ADOENTADO, 80 - AVISO PRÉVIO - SUSPENSÃO, 81 - REDUÇÃO DE JORNADA, 96 - DESCONTOS AUTORIZADOS PELA CATEGORIA; d) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 9ª - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS, 13 - CONTRATO DE TRABALHO, 14 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PRAZO, 26 - ATRASOS - REMUNERAÇÃO DE REPOUSO E FERIADO, 35 - AUXÍLIO-CRECHE, 40 - FÉRIAS - INÍCIO, 47 - CTPS - ANOTAÇÃO, 50 - SALÁRIOS - COMPROVANTE DE PAGAMENTO, 51 - SALÁRIOS - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS, 59 - GARANTIA DE EMPREGO E SALÁRIO - EMPREGADO SORO-POSITIVO, 61 - UNIFORMES E EPI'S, 66 - SALÁRIO - SUBSTITUIÇÃO NÃO-EVENTUAL, 69 - GARANTIA NO EMPREGO - DELEGADO SINDICAL, 71 - GARANTIA NO EMPREGO - VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, 73 - GARANTIA NO EMPREGO - GESTANTE, 76 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO TRABALHO, 77 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO, 84 - CURSOS E REUNIÕES, 89 - QUADRO DE AVISOS, 91 - GARANTIA DE EMPREGO - CIPEIRO, 92 - ACESSO DO SINDICATO NAS EMPRESAS, 94 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER; e) dar-lhe provimento parcial quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar a correção dos salários dos integrantes da categoria profissional no percentual de 4% (quatro por cento), a partir de 01.08.1999; 3ª - SALÁRIO NORMATIVO, para adotar em relação ao piso salarial o mesmo reajuste concedido para os salários da categoria profissional; 11 - PAGAMENTO DE SALÁRIO, para excluir o item "d" da cláusula; 19 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU ACOMPANHAMENTO MÉDICO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 95/TST; 21 - LICENÇA REMUNERADA PARA REPRESENTANTE SINDICAL, para adaptar ao Precedente Normativo nº 83/TST; 38 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 72/TST; 57 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO - VACINAÇÃO, para adotar a seguinte redação: "O empregador se obriga a colocar à disposição do

empregado, sem ônus para o mesmo, a vacina contra hepatite B, respondendo por sua aplicação, quando houver risco de exposição ao vírus no local de trabalho"; 62 - ATESTADOS MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS, para adaptar ao Precedente Normativo nº 81/TST; 75 - DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA - PRESUNÇÃO DE DESPEDIDA INJUSTA, para adaptar ao Precedente Normativo nº 47/TST; f) julgar prejudicadas as alegações alusivas à Cláusula 16 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - SUSPENSÃO, por ausência de interesse; II - Recurso Ordinário do Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul. Por unanimidade: a) Negar provimento quanto às preliminares de arguições de inépcia da inicial, ilegitimidade passiva e ausência de decisão revisanda e julgar prejudicadas as arguições de ausência de negociação prévia, ausência de prova do "quorum" estatutário e legal e falta de documentos hábeis para a instauração da instância; b) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 98, para fixar o período de vigência de 1 (um) ano para a sentença normativa, a partir de 1º de agosto de 1999, prejudicadas as demais alegações.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PLANALTO MÉDIO E ALTO URUGUAI E OUTROS
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO SER-RANA E OUTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 24/02/2005, Seção I, fl. 1086.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 58734/2002-900-04-00.0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, apenas quanto à Cláusula 47 - DESCONTO CONSTITUCIONAL, após o processo ter sido julgado no sentido de: a) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 10 - Estabilidade da Gestante - do acordo de fls.166-175 e a Cláusula 16 - Estabilidade para a Gestante - do acordo de fls.329-337; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 11 - Estabilidade do Acidentado - do acordo coletivo de fls.166-175; c) dar provimento ao recurso para retirar da redação da Cláusula 2ª - Piso Salarial - de fls.329-337, a expressão "menores"; d) dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da Cláusula 47 - Desconto Constitucional - do acordo de fls.329-337, aos termos do Precedente Normativo nº 119/ TST, limitando-a aos associados.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ÂNGELO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ÂNGELO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GIRUÁ
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICABEGE
 RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIVEIPEÇAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 24/02/2005, Seção I, fl. 1086.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC - 73417/2003-900-04-00.4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, apenas quanto à Cláusula 72 - DESCONTO PARA A ENTIDADE SUSCITANTE, após o processo ter sido julgado no sentido de: I - Recurso Ordinário do Sindicato das Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Por unanimidade: a) Negar provimento quanto às arguições de ausência de indicação do "quorum" estatutário e ausência de bases de conciliação; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 6ª - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO, 27 e 28 - ESTABILIDADE AO ACIDENTADO - DOENÇA PROFISSIONAL; c) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 73 - VIGÊNCIA, para fixar em um ano, a partir de 1º de junho de 2001, o período de vigência da sentença normativa; d) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 3ª - PISO SALARIAL, 9ª - SALÁRIO - PAGAMENTO, 14 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 16 - HORAS EXTRAS, 19 - HORAS TRABALHADAS NO REPOUSO, 20 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO, 23 - COMUNICAÇÃO DE JUSTA CAUSA, 31 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS, 36 - EMPREGADO SUBSTITUTO, 37 - REPOUSO REMUNERADO - ATRASO DO EMPREGADO, 38 - AUXÍLIO-CRECHE, 44 - ATESTADOS E SALÁRIOS, 55 - RECIBO DE QUITAÇÃO, 59 - QUADRO DE AVISOS, 62 - DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS, 63 - GARANTIA DE EMPREGOS - MEMBROS DA CIPA, 64 - SINDICALIZAÇÃO, 65 - MULTA, 66 - INÍCIO DE FÉRIAS, 70 - DELEGADO SINDICAL; e) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar a correção dos salários dos integrantes da categoria profissional no percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), a partir de 01.06.2001; 13 - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 72/TST; 24 - ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 70/TST; 26 - ESTABILIDADE NA VÉSPERA DA APOSENTADORIA, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 85/TST; 34 - ABONO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 81/TST; 54 - EPI'S E UNIFORMES, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 115/TST; 56 - FALTA REMUNERADA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO, para adaptar ao Precedente Normativo nº 95/TST; 68 e 71 - RELAÇÃO DE DEMITIDOS E ADMITIDOS E RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS, para fixar em trinta dias, após o desconto, o prazo para a remessa, ao sindicato profissional, das guias de contribuição social e assistencial; II - Recurso Ordinário do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Santo Antônio da Patrulha. Por unanimidade: a) Negar-lhe provimento quanto às arguições de nulidade da sentença normativa e extensão da base territorial de representação do suscitante; b) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 15 - QUINQUÊNIO, 17 - AJUDA DE CUSTO PARA MATERIAL ESCOLAR, 18 - AUXÍLIO-FUNERAL e 30 - ADICIONAL NOTURNO.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2004.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DJ de 24/02/2005, Seção I, fl. 1087.

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-DC - 145275/2004-000-00-00.3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, Rider Nogueira de Brito, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Terezinha Matilde Licks, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: a) rejeitar as preliminares de extinção do feito sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir, argüida em parecer pelo Ministério Público do Trabalho, bem como de chamamento do processo da PETROBRÁS S/A; b) quanto à reposição salarial, deferir o índice de 8,5% (oito e meio por cento), a título de reajuste salarial, compensadas as an-



tecipações que porventura tenham sido concedidas pelas empresas no período, bem como aplicar o mesmo percentual ao piso salarial da categoria, tomando-se como base a convenção coletiva anterior; c) quanto à supressão do § 3º, item "A", Cláusula 5ª da convenção vigente, manter a cláusula tal como nas convenções anteriores; d) deferir a manutenção das cláusulas sociais, tais como estabelecidas pelos litigantes na convenção coletiva que vigorou de 1º/9/2003 a 31/8/2004. Acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator, o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito.

SUSCITANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTROLE REMOTO, ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SIEMASA
SUSTENTAÇÃO ORAL : DR. LUIZ DE ANDRADE MENDES
SUSCITADO(A) : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SINTASA
SUSTENTAÇÃO ORAL : DR. CID BARROS FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de abril de 2005.

Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 1348/2003-000-03-00.9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Terezinha Matilde Licks, DECIDIU, por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e negar provimento ao recurso quanto à preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam".

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MONTES CLAROS
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AROLDO TOURINHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de abril de 2005.

Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 6670/2002-000-04-00.8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Terezinha Matilde Licks, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA CONTÁBIL, PERÍCIA CONTÁBIL E AUDITORIA CONTÁBIL DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/RS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 14 de abril de 2005.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ES-155.505/2005-000-00-00.6TST

REQUERENTE : INOX TUBOS S.A.
ADVOGADO : DR. PATRICK PAVAN
REQUERIDO : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC D E S P A C H O

A Inox Tubos S.A. requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos autos do Dissídio Coletivo nº 20.012/2004-000-02-00.

Verifica-se, contudo, que as peças, com as quais o feito foi instruído, carecem da indispensável autenticação. Desta forma, concedo à requerente o prazo de dez dias para providenciar a regularização do processo, com observância do disposto no artigo 830 da CLT, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do que dispõe o artigo 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.
Brasília, 23 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 15ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 31 de maio de 2005, terça-feira, às 09:00 horas na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : AIRO-57/2003-000-23-40-9 TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD
ADVOGADO : DR. LUÍS GUILHERME LEAL CURVO
AGRAVADA : ALZIRA ALVES DUARTE VAZ
ADVOGADA : DR.ª LETÍCIA DE SOUZA FUNQUIM

PROCESSO : ROAR-73/2003-000-03-00-6 TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : ROSINHA FERREIRA DIAS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CHAGAS FILHO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

PROCESSO : RXOFROAR-121/2002-000-18-00-3 TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT 18ª REGIÃO
RECORRENTE : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO

ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
RECORRIDA : LÚCIA DE FÁTIMA NUNES CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA

PROCESSO : ROAR-140/2002-000-16-00-0 TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ERLINO CARVALHO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DR. MAGNO DE MORAES
RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADA : DR.ª SILVIA SEABRA DE CARVALHO

PROCESSO : ROAR-168/2004-000-18-00-9 TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : GIDEÃO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.ª
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

PROCESSO : ROAR-174/2004-000-18-00-6 TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : IRIS JOSÉ ARANTES
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECORRIDO : BANCO BEG S.ª
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

PROCESSO : ROAR-206/2003-000-23-00-5 TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.ª
ADVOGADO : DR. CLEYBER MARQUES GOMES
RECORRIDO : VALDECIR NEVES
ADVOGADO : DR. VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

PROCESSO : ROAR-210/2004-000-08-00-6 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : TRANSURB LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORA : DR.ª RITA MOITTA PINTO DA COSTA
RECORRIDO : ANTÔNIO EDVALDO COSTA
ADVOGADA : DR.ª VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON

PROCESSO : ROAR-211/2002-000-15-00-0 TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.ª
ADVOGADO : DR. JOÃO GARCIA JÚNIOR
RECORRIDO : SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, DE PASSAGEIROS E FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E CARGAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
ADVOGADO : DR. JORGE MARCOS SOUZA

PROCESSO : ROAR-256/2003-000-19-00-4 TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILLO DE ATHAYDE BRÊDA
RECORRIDA : ÂNGELA MARIA CARDOSO VIANA BASTOS
ADVOGADO : DR. LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ADIR DE ABREU

PROCESSO : ROMS-320/2003-000-23-00-5 TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : PEDRO CHAGAS (ESPÓLIO DE) - FAZENDA PORTO SÃO PEDRO
ADVOGADA : DR.ª DANIELLE D.S. ENCENHA
RECORRIDOS : JOSÉ CARLOS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

PROCESSO : ROAR-333/2002-000-16-00-1 TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MAURÍCIO PESSÓA LIMA
RECORRIDA : COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO LTDA. - COOTESAN

PROCESSO : AIRO-396/2004-000-15-40-0 TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : APOLLO TELECOMUNICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUCIANO DE OLIVEIRA FREITAS
AGRAVADA : ENERGY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADA : EDILENE BARBOSA CAVALCANTE PEREIRA

PROCESSO : ROAR-431/2003-000-04-00-5 TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.ª
ADVOGADOS : DR. ÉRCIO WEIMER KLEIN E DR. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RECORRIDO : SÉRGIO LUIZ VARGAS DE JESUS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

PROCESSO : A-ROAR-434/2003-000-12-00-5 TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ
ADVOGADO : DR. WALTER DANTAS BAÍA
AGRAVADO : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FABRÍCIO BITTENCOURT

PROCESSO : ROAR-513/2004-000-03-00-6 TRT DA 3ª. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-1.095/2002-900-03-00-6 TRT DA 3ª. REGIÃO	RECORRIDO : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.ª
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
RECORRENTE : ANTÔNIO CONSTÂNCIO NETO	RECORRENTE : MEDORO JOSÉ FARIA DE SOUZA	RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.ª (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. GUILHERME DE SOUZA BORGES	ADVOGADO : DR. MEDORO JOSÉ FARIA DE SOUZA	ADVOGADAS : DR.ª RENATA APARECIDA STRAZZA-CAPPA MACHADO E DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDA : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS - ITAMBÉ	RECORRIDA : CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSB	
	ADVOGADO : DR. ODAIR DA SILVA	PROCESSO : RXOF E ROAR-1.878/2001-000-15-00-0 TRT DA 15ª. REGIÃO
	RECORRIDA : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : ROAR-538/2002-000-08-00-0 TRT DA 8ª. REGIÃO	ADVOGADO : DR. GERALDO BAÊTA VIEIRA	REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROMS-1.213/2002-900-04-00-0 TRT DA 4ª. REGIÃO	RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RECORRENTES : JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCURADOR : DR. CÁSSIO CALVILANI DALLA-DÉA
ADVOGADO : DR. JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES	RECORRENTES : DIUNIZIO BAROS DE BARROS E OUTROS	RECORRIDO : FÁBIO QUIRILLO MILLEO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ORANDIR RIBEIRO
PROCURADOR : DR. CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	RECORRIDO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO : MUNICÍPIO DE RIVERSUL
RECORRIDA : MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES BATUÍRA LTDA.	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : DR. LUÍS URBANO SILVA NOGUEIRA
	PROCESSO : ROAR-1.217/2003-000-04-00-6 TRT DA 4ª. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-1.922/2003-000-07-00-7 TRT DA 7ª. REGIÃO
PROCESSO : AIRO-552/2000-085-15-00-4 TRT DA 15ª. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE : UBIRAJARA PEDROSO DA SILVEIRA	RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
AGRAVANTE : EDSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADA : DR.ª APARECIDA ÉRIKA DE MENESES DANTAS
ADVOGADO : DR. MAURO DE MACEDO	RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.ª	RECORRIDA : IRACILDA CORREIA DE ALENCAR
AGRAVADO : LOJAS CEM S.ª	ADVOGADOS : DR. ÉRCIO WEIMER KLEIN E DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BARBOSA GÓIS
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES DE CASTRO	PROCESSO : ROAR-1.273/2001-000-15-00-9 TRT DA 15ª. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-1.950/2001-000-15-00-9 TRT DA 15ª. REGIÃO
	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : ROAR-686/2002-000-17-00-6 TRT DA 17ª. REGIÃO	RECORRENTE : DARVIN ANTÔNIO BARBOSA	RECORRENTE : PLASTITEC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR. MARCELO FIORANI
RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO : ISAÚ OLIVEIRA GUEDES	RECORRIDAS : MARINÉZ AMADEU AVANZI E OUTRA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BRITO	ADVOGADO : DR. ADAIR MARCIANO DA SILVA
RECORRIDOS : ALARICO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS	PROCESSO : RXOF E ROAR-1.330/2002-000-03-00-6 TRT DA 3ª. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.963/1995-025-09-41-5 TRT DA 9ª. REGIÃO
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE : NARCISO CAVASSAN
PROCESSO : ROAG-790/2002-000-05-40-0 TRT DA 5ª. REGIÃO	RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA	ADVOGADO : DR. ALCIDES RODRIGUES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADOR : DR. MEURENIR JOSÉ DE PAULA	RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.ª
RECORRENTE : WILSON ROBERTO ALVES ARAÚJO	RECORRIDA : VÂNIA MARIA RODRIGUES SILVA	PROCESSO : AIRO-1.993/2003-000-15-41-3 TRT DA 15ª. REGIÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA	PROCESSO : ROHC-1.351/2004-000-05-00-2 TRT DA 5ª. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE : ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO	RECORRENTE : RICARDO EMANUEL GOMES SUAREZ SOLLA	ADVOGADO : DR. MÁRIO ARAÚJO PRETI
	ADVOGADO : DR. EDMILSON DE SOUZA PACHECO	AGRAVADO : MERINALDO SOUZA SANTOS
PROCESSO : ROAR-908/2003-000-15-00-2 TRT DA 15ª. REGIÃO	RECORRIDA : VÂNIA MARIA RODRIGUES SILVA	PROCESSO : ROAG-2.095/2003-000-15-00-5 TRT DA 15ª. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROAG-1.549/2003-000-15-00-0 TRT DA 15ª. REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : JOSÉ FRANCISCO NAVES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTES : JOSÉ CARLOS SAID DIAZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	RECORRENTE : MARIA GLÓRIA ANTONELLI CORREIA	ADVOGADA : DR.ª REGINA CÉLIA CAZZISI
RECORRIDA : INDÚSTRIA DE PAPEL GORDINHO BRAUNE LTDA.	ADVOGADO : DR. HENRIQUE ANTONIO PATARELLO	RECORRIDO : MIGUEL ALVES JUNIOR
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS BIZARRO	RECORRIDO : EDSON SIMÃO	ADVOGADA : DR.ª NAUALI KAHALI RIBEIRO DA SILVA
	RECORRIDA : VERÔNICA DE LACERDA PINTO	PROCESSO : ROAR-2.705/2003-000-06-00-0 TRT DA 6ª. REGIÃO
PROCESSO : ROAR-1.023/2003-000-06-00-0 TRT DA 6ª. REGIÃO	RECORRIDO : TONI RICARDI ALVARADO MARTIN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO : CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS FONSECA	RECORRENTE : TELMO MENDES DA SILVA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.ª	RECORRIDO : ASTRAMAL DIVERSÕES E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADOS : DR. HERMENEGILDO PINHEIRO E DR. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON	PROCESSO : ROAR-1.611/2002-000-03-00-9 TRT DA 3ª. REGIÃO	RECORRIDA : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE
RECORRIDO : RODERICK BARBOSA PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR.ª ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MARCELINO DE MELO QUIRINO	RECORRENTE : COOPCAR - COOPERATIVA DOS CARRETEIROS DE CONTAGEM	RECORRIDO : LF PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
	ADVOGADO : DR. INÁCIO ARAÚJO CAMPOS NETO	RECORRIDO : TRANSFUEL TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO : ROAR-1.033/2001-000-15-00-4 TRT DA 15ª. REGIÃO	RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BETIM	PROCESSO : RXOF E ROAR-3.868/2002-000-21-00-7 TRT DA 21ª. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR.ª MARIA IZABEL CAMPOS SARAIVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : FÁBIO DA SILVA E OLIVEIRA	RECORRIDO : MARIVALDO RODRIGUES DAMASCENO	REMETENTE : TRT DA 21ª REGIÃO.
ADVOGADOS : DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO E DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR. EDISON URBANO MANSUR	RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.ª	PROCESSO : ROAR-1.846/2001-000-15-00-4 TRT DA 15ª. REGIÃO	PROCURADOR : DR. MARCELO BEZERRA FERNANDES
ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO, DR. JOSÉ APARECIDO BUIN E DR. MARCOS SÉRGIO FORTI BELL	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDA : MARIA BERNADETE FERNANDES
	RECORRENTE : ROBERTO TAFARELLO	ADVOGADO : DR. AGAMENON FERNANDES
	ADVOGADO : DR. WELLINGTON MARTINS JÚNIOR	



PROCESSO : ROAR-6.039/2004-909-09-00-4 TRT DA 9ª. REGIÃO	PROCESSO : RXOF E ROAR-6.267/2002-909-09-00-2 TRT DA 9ª. REGIÃO	PROCESSO : ROMS-10.275/2003-000-02-00-1 TRT DA 2ª. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTES : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE : TUCSON AVIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADA : DR.ª VIRGÍNIA DE CÁSSIA BARBOSA LAIRA
RECORRIDA : MARIA APARECIDA ROSA	PROCURADOR : DR. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	RECORRIDO : SÍLVIO MITSUO KAIGAWA
ADVOGADO : DR. JOSIEL VACISKI BARBOSA	RECORRIDOS : VALDECI DECOL DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADA : DR.ª SHEILA GALI SILVA
PROCESSO : RXOF E ROAR-6.061/2004-909-09-00-4 TRT DA 9ª. REGIÃO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RXOF E ROAR-6.275/2002-909-09-00-9 TRT DA 9ª. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-12.010/2002-000-02-00-7 TRT DA 2ª. REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.
ADVOGADO : DR. CLÓVIS AIRTON DE QUADROS	RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO : DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO
RECORRIDA : ELIZABETH APARECIDA BETIM DE PAULA E SILVA	ADVOGADA : DR.ª VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES	RECORRIDO : ARIYE SIDI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RECORRIDA : ESTEFANIA BELESKI	ADVOGADO : DR. IBRAIM CALICHMAN
PROCESSO : RXOF E ROAR-6.138/2003-909-09-00-5 TRT DA 9ª. REGIÃO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	PROCESSO : ROAR-13.112/2002-000-02-00-0 TRT DA 2ª. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RXOFAR-6.298/2003-909-09-00-4 TRT DA 9ª. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE : FLORIPES BARBOZA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : DR. AGENOR BARRETO PARENTE
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	AUTOR : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	RECORRIDO : CONDOMÍNIO PORTAL DO MORUMBI
RECORRIDO : PEDRO ADÃO DA ROSA	PROCURADORA : DR.ª SUELI MARIA ZDEBSKI	ADVOGADO : DR. WALDEMAR ANTONIO BRAKNYS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	INTERESSADA : MARISTELA TERNOSKI LEMES	PROCESSO : ROAR-34.324/2002-900-03-00-9 TRT DA 3ª. REGIÃO
PROCESSO : ROAR-6.175/2003-909-09-00-3 TRT DA 9ª. REGIÃO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : ROAR-6.314/2002-000-13-00-5 TRT DA 13ª. REGIÃO	RECORRENTES : WANDER PERLATO DO LAGO E OUTROS
RECORRENTE : JORGE ALEXANDRE RODRIGUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDA : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
RECORRENTE : RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	ADVOGADOS : DR. JOSÉ WALTER LINS DE ALBUQUERQUE E DR.ª MAYRIS FERNANDEZ ROSA	ADVOGADOS : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ, DR.ª ISABEL DAS GRAÇAS DORADO E DR. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
ADVOGADO : DR. DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	RECORRIDO : JOSÉ RODRIGUES DE AQUINO FILHO	PROCESSO : ROAR-40.469/2000-000-05-00-2 TRT DA 5ª. REGIÃO
RECORRIDOS : OS MESMOS	ADVOGADO : DR. WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : ROAR-6.189/2002-909-09-00-6 TRT DA 9ª. REGIÃO	PROCESSO : RXOF E ROAR-6.391/2003-000-14-00-0 TRT DA 14ª. REGIÃO	RECORRENTE : INDÚSTRIAS ROMI S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADOS : DR. SÉRGIO NOVAIS DIAS E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.	REMETENTE : TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRIDO : ADELMO FAVILA RIBEIRO
ADVOGADA : DR.ª ALEXANDRA MANTELATO NEIVA	RECORRENTE : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADA : DR.ª KARLA COELHO CHAVES
RECORRIDO : ANDRÉ AUGUSTO PERFEITO	PROCURADOR : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR	PROCESSO : AR-95.060/2003-000-00-00-3
PROCESSO : RXOF E ROAR-6.247/2002-909-09-00-1 TRT DA 9ª. REGIÃO	RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADORA : DR.ª MARLEIDE BARBOSA DINIZ	REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	RECORRIDO : NILSON MANOEL DA SILVA	AUTOR : LATIFI SAYEG DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	PROCESSO : RXOF E ROAR-7.593/2003-000-14-00-0 TRT DA 14ª. REGIÃO	ADVOGADAS : DR.ª ROSA MARIA GUTIERREZ E DR.ª REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RECORRIDOS : ABEGAIR DA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	REMETENTE : TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RXOFAR-6.257/2002-909-09-00-7 TRT DA 9ª. REGIÃO	RECORRENTE : ESTADO DE RONDÔNIA	PROCESSO : ROAR-100.624/2003-900-02-00-3 TRT DA 2ª. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADOR : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO : NILSON PAULINO DA SILVA	RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADA : DR.ª DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES	PROCESSO : ROMS-10.017/2004-000-22-00-7 TRT DA 22ª. REGIÃO	RECORRIDO : CARLOS NUNES DE ALMEIDA
INTERESSADO : WILSON RICARDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA DAS DORES ANDRADE MARIANO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RECORRENTE : DEMÓSTENES RODRIGUES RIBEIRO	PROCESSO : ROAR-102.853/2003-900-04-00-0 TRT DA 4ª. REGIÃO
PROCESSO : ROAR-6.265/2003-909-09-00-4 TRT DA 9ª. REGIÃO	ADVOGADO : DR. WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO : RANKING SPORT ACADEMIA LTDA - ME	RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RECORRENTE : JAIRO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR. EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
ADVOGADO : DR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA	RECORRIDO : GERCI JOSÉ CRESCÊNCIO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CURITIBA	PROCESSO : ROMS-10.207/2002-000-02-00-1 TRT DA 2ª. REGIÃO	ADVOGADO : DR. FLÁVIO GREEN KOFF
ADVOGADA : DR.ª MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA MOHR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AR-111.437/2003-000-00-00-8
RECORRIDA : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA - COSMO	RECORRENTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : ROAR-6.266/2003-909-09-00-9 TRT DA 9ª. REGIÃO	ADVOGADOS : DR. SÉRGIO QUINTERO E DR. BENJAMIN CALDAS BESERRA	REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDOS : MARCOS DOMINGOS DE CAMPOS E OUTROS	AUTOR : EUGÊNIO DO NASCIMENTO
RECORRENTES : JOSÉ AUGUSTO MUNIZ E OUTROS	ADVOGADO : DR. ALDO DOS SANTOS PINTO	ADVOGADOS : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO E DR. HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS	RECORRIDO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA		ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA GOMES GUIMARÃES		

PROCESSO : AR-111.459/2003-000-00-00-7
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTORA : ARIANE FEU TOLENTINO ALVES
ADVOGADOS : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO E DR. HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
RÉU : HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - UFES
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
RÉ : FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA
ADVOGADA : DR.ª WILMA CHEQUER BOU-HABIB
PROCESSO : ROAR-115.000/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : SEBECO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO JUCHEM
RECORRIDO : OSVALDO AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FACCIN
RECORRIDO : MAXI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDO : SANSUL COSMÉTICOS LTDA.
RECORRIDO : SECAFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RECORRIDO : COSMETIC - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
RECORRIDO : BEAUTY CENTER - PIERRE ALEXANDER
PROCESSO : ROAR-139.795/2004-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO : OVÍDIO ANTÔNIO ROTARU
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO : RXOF E ROAR-141.397/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : WANDERLEY VALLADARES GASPAR - JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTES : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª ARLEUSE SALOTTO ALVES
RECORRIDOS : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA E OUTRO
ADVOGADOS : DR. AFFONSO JOSÉ SOARES E DR. HENRIQUE CÉSAR BARAHONA RAMOS
PROCESSO : ROAR-141.672/2004-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADA : DR.ª KÁTIA COMPASSO ARBEX
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA
PROCESSO : A-ROAR-142.879/2004-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : JOSÉ NILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDSON MORENO LUCILLO
AGRAVADO : BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. RODRIGO C. M. CÂNDIDO
PROCESSO : ROAR-145.805/2004-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BENTO
ADVOGADA : DR.ª CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
RECORRIDO : BOX 3 VÍDEO PUBLICIDADE E PRODUTORES LTDA.
ADVOGADO : DR. TAUBE GOLDENBERG
PROCESSO : ROAR-147.206/2004-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, DE

ADVOGADO : DR. MÁRCIO LOPES CORDERO
RECORRIDO : BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR.ª SANDRA REGINA SANCHES MARQUES
PROCESSO : ROAR-148.725/2004-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : FRANCISCO DO COUTO MUNIZ
ADVOGADO : DR. LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE
PROCESSO : ROAR-148.926/2004-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : WASHINGTON PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. JONAS DA COSTA MATOS
RECORRIDA : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS - COBRAPI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE CASTRO
PROCESSO : RA-662.928/2000-9
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
INTERESSADOS : JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO DE ANDRADA E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
INTERESSADA : VIATECNICA S.A. - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
PROCESSO : RXOFAR-740.603/2001-3 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
AUTORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
ADVOGADO : DR. WILLIAM BEZERRA PIRES
PROCURADOR : DR. FABIANO ANDRÉ DE SOUZA MENDONÇA
INTERESSADO : LAILSON DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria
 SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-696720/2000.6TRT - 12ª REGIÃO
RECORRENTE : ALBERTO ZIN
ADVOGADO : DR. CLÓVIS DAMACENO PAZ
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR.ª MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO

Junte-se a petição 40985/2005-5.
 A União, por seu procurador e mediante petição em anexo, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A, aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.
 Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da Empresa-reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e § 1º, do CPC.
 No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela Requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inciso LXXVIII).

Portanto, **admito** a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; e concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.
 Cumpra-se.
 Após, voltem-me conclusos.
 Brasília, 09 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-36/2001-100-15-40.3 RT-15ª Região
AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO : DR. MARCELO RAMOS CORREIA
AGRAVADO : JOSÉ SALA
ADVOGADO : DR. MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
AGRAVADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Junte-se a petição protocolizada sob nº 38947/2005-2.
 A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Agravada; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.
 Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reautuando-se o feito; b) determino a intimação da parte contrária para, querendo, manifestar-se; c) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e d) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.
 Publique-se.

Brasília, 3 de maio de 2005.
LUIZ CARLOS GOMES GODOI
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-518/1993-017-04-40.6TRT - 4ª REGIÃO
AGRAVANTE : UNIÃO(SUCESSORA DA RFFSA)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR. OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO
DESPACHO

A União, por seu bastantíssimo procurador e mediante petição protocolada sob o nº 19779/2005-6, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui Agravante, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.
 No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Este posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
 Juiz Convocado
 Relator



PROC. Nº TST-AIRR-791/2003-036-03-40.7 TRT-3ª Região
AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO : AFONSO CELSO DIAS CYRINO
ADVOGADA : DRA. KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 52639/2005-0, porque firmada por advogada investida em poderes de procuradora "ad hoc", por força do disposto no art. 5º, parágrafo único, I, da Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005.

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o seu processo de liquidação e a extinguiu, dizendo que a UNIÃO se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que era autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do seu quadro de pessoal próprio, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo; b) intimação da UNIÃO, para assumir o pólo ativo da demanda (sic), a quem doravante deverão ser dirigidas citações e intimações.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3185/1997-024-09-42.7TRT - 9ª REGIÃO
AGRAVANTE : UNIÃO (SUCESSORA DA RFFSA)
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO : VILSON SANTOS
ADVOGADO : DR. FABIANO LUIZ SEGATO
D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37416/2005-2, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui agravada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
 Juiz Convocado
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-37467/2002-900-03-00.2 RT-3ª Região
EMBARGANTE : UNIÃO
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO : JOSÉ EUZÉBIO DA SILVA
D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 40649/2005-2.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e

que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Embargada; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-64708/2002-900-03-00.6 TRT-3ª Região
AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO : JOSÉ VICENTE GONZAGA
ADVOGADA : DRA. MARLISE SIQUEIRA PEREIRA DE MATTO
D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 42319/2005-1, porque firmada por advogada investida em poderes de procuradora "ad hoc", por força do disposto no art. 5º, parágrafo único, I, da Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005.

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o seu processo de liquidação e a extinguiu, dizendo que a UNIÃO se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que era autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do seu quadro de pessoal próprio, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo; b) intimação da UNIÃO, para assumir o pólo ativo da demanda (sic), a quem doravante deverão ser dirigidas citações e intimações.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) determino a intimação da parte contrária para, querendo, manifestar-se; c) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e d) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 3 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-599617/1999.5TRT - 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VALDEVINO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO : DR. LEONALDO SILVA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : UNIÃO (SUCESSORA DA RFFSA)
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40865/2005-8, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
 Juiz Convocado
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-610.323/1999.1 RT-12ª Região
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS RENATO CHINKEVICZ
ADVOGADO : DR. LEONALDO SILVA
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
D E S P A C H O

Juntem-se as petições protocolizadas sob nºs 38037/2005-0 e 37476/2005-5. A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Embargada; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-619.423/1999.4 TRT-9ª Região
RECORRENTE : FRANCISCO CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS
RECORRENTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
D E S P A C H O

Juntem-se as petições protocolizadas sob nºs 37446/2005-9 e 37518/2005-8. A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrida; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-619832/2000.4TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : BENEDITO DAS NEVES JÚNIOR
ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37517/2005-3, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-623.843/2000.1 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ROMY TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37530/2005-2.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-623.845/2000.9 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : NILSON DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37879/2005-4.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais

em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-628.495/2000.1 TRT-3ª Região

RECORRENTE : FERROVIA CENTRO- ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : CLÁUDIO SOARES ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37939/2005-9.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-628587/2000.0TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : VIVALDINO BLEICHUEHL
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRENTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40959/2005-7, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrida, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-632.051/2000.6 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : EDSON PEREIRA
ADVOGADO : DR. KLEVERSON MESQUITA MELLO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37883/2005-2.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-632483/2000.9TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : ADILSON DA SILVA
ADVOGADA : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37981/2005-0, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

**PROC. Nº TST-RR-634.730/2000.4 TRT-2ª Região**

RECORRENTE : WANDYR DE ALMEIDA BUENO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37881/2005-3.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrida; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-636.492/2000.5 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : GERALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37884/2005-7.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-638.707/2000.1 TRT-15ª Região

RECORRENTE : APARECIDA DE CAMPOS FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37882/2005-8.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do

quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrida; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-640.300/2000.0 TRT-15ª Região

RECORRENTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : JOSÉ LUIZ CAMPÍAO
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS LÍBANO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37887/2005-0.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-641.815/2000.7 TRT-3ª Região

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO : JOSÉ JOÃO JACINTO
AGRAVADA : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37888/2005-5.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Agravante; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-642114/2000.1TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : MARCOS ANTONIO COSTA
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37998/2005-7, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui a recorrente, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 06.04 2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto,(1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642116/2000.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37997/2005-2, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamante, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 06.04 2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto,(1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642121/2000.5TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOSÉ DONIZETE CARLOS VAZ
ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

DESPACHO

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37995/2005-3, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui a recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642359/2000.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A
(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : BALTAZAR MARQUES DE ALVARENGA
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

DESPACHO

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 133901/2004-7, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642361/2000.4TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A
(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ANTONIO AUGUSTO MARQUES
ADVOGADA : HELENI DA SILVA BAHIA

DESPACHO

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37992/2005-0, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamante, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642380/2000.0TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A
(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JAIR SOARES DE JESUS
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

DESPACHO

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37993/2005-4, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamante, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642417/2000.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A
(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADA : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

DESPACHO

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 38001/2005-6, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-642419/2000.6TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A
(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA

DESPACHO

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 38000/2005-1, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elater o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-647.816/2000.9 TRT-2ª Região

RECORRENTE : SÉRGIO DE MORAES
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
(EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37426/2005-8.

A UNIÃO petição no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrida; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-647.841/2000.4 TRT-15ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
(EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : CLÁUDIO BRESSAN JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS PALÁCIO ALVAREZ

DESPACHO

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37425/2005-3.

A UNIÃO petição no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.



Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-647.844/2000.5 TRT-15ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDA : ANA LÚCIA DE SOUZA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37514/2005-0.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-650.653/2000.8 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : JOÃO TEIXEIRA DE AVELAR
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRIDA : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37546/2005-5.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-650.655/2000.5 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SELMO DE MIRANDA
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37545/2005-0.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-650.656/2000.9 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : MARCOS ANTÔNIO DE CAMARGOS
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37544/2005-6.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-650.689/2000.3 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SEBASTIÃO RONALDO GIANI
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37543/2005-1.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-650.725/2000.7 TRT-3ª Região

RECORRENTE : ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37541/2005-2.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrente; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elater o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-650.730/2000.3 TRT-3ª Região

RECORRENTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : CARLOS MARTINS
ADVOGADO : DR. KLEVERSON MESQUITA MELLO
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 37864/2005-6.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e

que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrida; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-652.781/2000.2 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. MARCELLO PRADO BADARÓ

RECORRIDO : VICENTE LÚCIO FEITOSA

ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 52174/2005-7, porque firmada por advogada investida em poderes de procuradora "ad hoc", por força do disposto no art. 5º, parágrafo único, I, da Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005.

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o seu processo de liquidação e a extinguiu, dizendo que a UNIÃO se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que era autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do seu quadro de pessoal próprio, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo; b) intimação da UNIÃO, para assumir o pólo ativo da demanda (sic), a quem doravante deverão ser dirigidas citações e intimações.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-652.909/2000.6 TRT-3ª Região

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. MARGONARI MARCOS VIEIRA

AGRAVADO : GERALDO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. SANDRA HELENA ABDO SOUZA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 52143/2005-6, porque firmada por advogada investida em poderes de procuradora "ad hoc", por força do disposto no art. 5º, parágrafo único, I, da Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005.

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o seu processo de liquidação e a extinguiu, dizendo que a UNIÃO se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que era autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do seu quadro de pessoal próprio, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo; b) intimação da UNIÃO, para assumir o pólo ativo da demanda (sic), a quem doravante deverão ser dirigidas citações e intimações.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-679.873/2000.0 TRT-3ª Região

RECORRENTE : MRS LOGÍSTICA S/A

ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

RECORRENTE : FLAURIDINÉLIO ELIAS PIRES

ADVOGADA : DRA. LANA BASTOS DUTRA

RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

Junte-se a petição protocolizada sob nº 40976/2005-4.

A UNIÃO peticiona no processo para, em virtude do disposto na Medida Provisória nº 246, de 06/04/2005, que declarou encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, se tornou sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações relativas aos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da extinta RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social e que ficam alocados em quadro de pessoal em extinção, requerer: a) a suspensão do processo e dos prazos e a instauração de procedimento para a sua habilitação incidental no polo passivo; b) intimação da parte contrária; c) sua admissão no feito como sucessora da Recorrida; d) remessa dos autos à distribuição para anotações e d) intimação pessoal de seu representante judicial.

Com efeito, a extinção da empresa reclamada implica a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I e parágrafo 1º, do CPC. Nada obstante, "in casu", a sucessão opera "ope legis", independentemente, pois, assim de suspensão, como de habilitação incidental. Ademais, a garantia constitucional de razoável duração do processo e de meios para celeridade de sua tramitação recomenda obviar-se obstáculos que possam elastecer o procedimento.

Posto o que, a) admito a UNIÃO no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, reatuando-se o feito; b) concedo vista ao Ministério Público do Trabalho; e c) ordeno a intimação pessoal do representante judicial da UNIÃO, no endereço indicado.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR e RR-690179/2000.0TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE E : DIANA MARIA SILVA RIBEIRO

RECORRIDA

ADVOGADO : DR. RÔMULO CERQUEIRA BRAZIL

AGRAVADA E RE- : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA CORRENTE S.A.

ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

AGRAVADA E RE- : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. CORRENTE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40978/2005-3, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui Agravada e Recorrente, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto,(1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-693188/2000.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO INCORPORADA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA))

ADVOGADO : DR. SADI PANSERA

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40986/2005-0, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrida, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto,(1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-694484/2000.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S. A.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO : EDUARDO ARAÚJO FREIRE

ADVOGADO : FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40983/2005-6, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui a recorrente, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto,(1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-AIRR e RR-702837/2000.9TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE E : MÁRCIO CARVALHO CHAVES

RECORRIDO(S)

ADVOGADO : DR. ROSAN DE SOUSA AMARAL

AGRAVADO E

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40936/2005-2, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto,(1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

**PROC. Nº TST-RR-718707/2000.5TRT - 9ª REGIÃO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : JOEL HONÓRIO DOS REIS
ADVOGADO : DR. VALDIR JUDAI

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40947/2005-2, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-720006/2000.0TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40949/2005-1, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-720008/2000.7TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : EDILSON PIRES IMBUZEIRO
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40950/2005-6, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui recorrente, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-27/1998-001-22-00.1TRT - 22ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO : RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37924/2005-0, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui Agravante, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-641907/2000.5TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADOS : JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA

D E S P A C H O

A União, por seu bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 37999/2005-1, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui Agravante, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII). Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1066/2000-092-15-00.1TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ FERNANDES JULIETTE JÚNIOR
ADVOGADO : DR. DYONISIO PEGORARI
AGRAVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO-INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADA : DR.ª RENATA APARECIDA STRAZ-ZACAPPA MACHADO

D E S P A C H O

O requerido às fls. 281-285 (Pet-51165/2005-9, anexa), firmado pela "extinta" RFFSA, não pode ser conhecido, precisamente porque a extinção da reclamada, ex vi legis, retirou-lhe a capacidade processual.

De qualquer forma, o fato é notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, se tornou sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

A suspensão do processo, porém, como tenho decidido, não se faz necessária, tendo em vista a sucessão processual definida por norma legal expressa.

Isto posto, admito a União, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S. A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação, devendo a mesma ser intimada, por sua Advocacia Geral, para prosseguir no feito. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-694984/2000.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
RECORRIDO : UNIÃO (SUCESSORA DA RFFSA)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

A União, por bastante procurador e mediante petição protocolada sob o nº 40988/2005.9, anexa, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e parágrafo primeiro, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

Intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, no endereço declarado.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-114900/2003-900-04-00.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : DEOCLÉCIO MONTEIRO GOMES
ADVOGADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Junte-se a petição 37454/2005-5.

A União, por bastante procurador e mediante petição anexa, notícia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A, aqui Reclamada, ex vi da Medida Provisória 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

Com efeito, a perda da capacidade processual da parte, visualizada pela extinção da empresa Reclamada, enseja a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e § 1º, do CPC.

No caso, porém, a providência não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela requerente, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inciso LXXVIII).

Portanto, (1) admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações; (2) determino a intimação da parte contrária, para que se manifeste, querendo, no prazo de lei; (3) concedo vista, em seguida, à d. Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 02 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 16a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 01 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-6/2001-005-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS

AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA BARBOSA MENDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

PROCESSO	: AIRR-56/2000-009-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-160/2001-039-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-348/2003-088-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO GERALDO DE ASSIS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO EUSTÁQUIO BICALHO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCA DAS CHAGAS JÁCOME	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MILTON LOPES MACHADO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO ESTEVES FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME POGGIALI ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-56/2003-019-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-169/2004-071-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-367/2000-051-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ROBERTO PRADO	AGRAVANTE(S)	: MARIA SEBASTIANA LOPES	AGRAVANTE(S)	: VALDIR ANTONIO ZERIO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: SANTIN S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA	: DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES J. DELLAMATRICE
PROCESSO	: AIRR-76/1997-069-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-202/1997-001-14-00-3 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-373/2003-034-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: SIMONE ANTONIO MIOTTO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVANTE(S)	: ANA CRISTINA DE FARIAS MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	PROCURADORA	: DR(A). IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS MANCA
AGRAVADO(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDCARTRO	AGRAVADO(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA	ADVOGADA	: DR(A). ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO	: AIRR-79/1996-662-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-251/2000-034-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-374/1998-038-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: SANDRA OLIVERO REGO MONTEIRO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FONTES MOREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ALLAN DE MELLO CASTEJON BRANCO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO	AGRAVADO(S)	: JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ SOARES ORBAN	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-96/2002-918-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-260/1995-003-17-41-9 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NATRON ENGENHARIA S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA PAIVA E SILVA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: CLUBE JAÓ	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	PROCESSO	: AIRR-382/1997-024-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO MARQUES DA COSTA	PROCURADOR	: DR(A). FABIA MÉDICE DE MEDEIROS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: IVANIR URZEDO DIAS	AGRAVADO(S)	: VERA LUCIA GRAÇA REBOLI	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA	: DR(A). Mª MADALENA CHARU RAMOS	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC BASTOS LEITE	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO AUGUSTO DE JESUS
PROCESSO	: AIRR-123/2003-005-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-292/2003-018-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSIVAL CERQUEIRA SEMIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA LOPES RAMOS
AGRAVANTE(S)	: CARMELITA CAROLINA ROSA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO	: AIRR-392/2004-015-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MALUF BARCELOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: TEREZA CÂNDIA JUSTINIANO	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA DE OLIVEIRA CURTO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO SANTOS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S)	: MARIA CAROLINA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR-330/1995-171-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSEMARY SATHLER TAVARES
PROCESSO	: AIRR-124/2002-013-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: DESTILARIA VALE DO SÃO PATRÍCIO S.A. - DEVALE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S)	: CHINA CHANON LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO MARTINS NUNES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON PARANHOS FILHO	AGRAVADO(S)	: JOÃO OZÓRIO DA CRUZ	Complemento: Corre Junto com AIRR - 392/2004-9	
AGRAVADO(S)	: EDVALDO FELIPE DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-392/2004-015-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR-340/2000-201-05-01-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-141/2001-040-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S)	: EMTUCO - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVADO(S)	: ROSEMARY SATHLER TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). JAIR OSMAR SCHMIDT	AGRAVADO(S)	: ILMA BASTOS DOS SANTOS SILVA	ADVOGADA	: DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
AGRAVADO(S)	: JOÃO MAMEDE MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). DIALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR-341/2001-008-08-41-9 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
PROCESSO	: AIRR-142/2001-040-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 392/2004-6	
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE		
AGRAVANTE(S)	: EMTUCO - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA		
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA MARIA VOGELSSANGER PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DANTAS DE CARVALHO E OUTROS		
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE FREITAS				



PROCESSO	: AIRR-407/1999-010-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-553/2003-261-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-715/2000-001-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EBERLE S.A.	AGRAVANTE(S)	: RUANDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSESSORIA DE CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). MARILEUZA LEÃO PERGHER	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S)	: ARY DIAS	AGRAVADO(S)	: MARINÊS PEDROSO BRISOLA WALTER	AGRAVADO(S)	: MÍRIAM PEREIRA BATISTA
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA VIEGAS DAMÉ	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
PROCESSO	: AIRR-424/1996-070-15-41-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-576/2002-201-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-780/1997-003-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: AGA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA
AGRAVADO(S)	: LUCÍLIA MADEIRA COUTO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO NARCISO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA VIEIRA DE GUSMÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDVIL CASSONI JUNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON DE MELO BARROS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: A-AIRR-577/1999-121-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-784/1999-011-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-438/1998-023-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: WILMAR SAN MARTIN	AGRAVADO(S)	: NEMAURA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: EDSON ALVES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). IVONE TEIXEIRA VELASQUE	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN SÍLVIA LARA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). DARCILO DE MIRANDA FILHO	PROCESSO	: AIRR-603/2001-073-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-798/1992-102-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-461/2002-058-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ML SOUZA & CIA. LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDIR GARCIA	AGRAVADO(S)	: ALDI OSÓRIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: TAYLOR APARECIDO FRANCISCO	AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BIRIGUI LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO AYRTON CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CABRAL	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO GROSSO	PROCESSO	: AIRR-804/2002-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA GARCIA GROSSO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-507/2003-161-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-658/2003-008-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVANTE(S)	: GAIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO	: DR(A). WALDEQUE GARCIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO(S)	: LINDOMAR TORRENTE FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ADEMAR FIGUEIRÓ SOUSA	PROCESSO	: AIRR-808/2004-016-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDSON FERREIRA DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CLEBER CARVALHO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-513/2000-482-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-659/2001-004-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ETIMARCAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EUSTÁQUIO NUNES DE MORAIS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: GLAUBER BERNARDES FERREIRA ROGÉRIO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADA	: DR(A). KARINA FRISCHLANDER	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: KARINE SOUZA LEÃO DE JESUS	AGRAVADO(S)	: VANDA MARIA TIAGO	PROCESSO	: AIRR-852/2003-101-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ALVES JARDIM	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DOMINGOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-516/2001-022-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-675/1995-004-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARISA GULARTE ANTUNES
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA VINHOLES SIQUEIRA LUCAS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANDRÉ BROCHADO DE MELLO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DILSON RODRIGUES DE SOUZA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 852/2003-8	
ADVOGADO	: DR(A). SILDIR SOUZA SANCHES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	PROCESSO	: AIRR-852/2003-101-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO	PROCESSO	: AIRR-676/1998-463-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-524/2003-161-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: GAIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVADO(S)	: MARISA GULARTE ANTUNES
ADVOGADO	: DR(A). WALDEQUE GARCIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: IRANI SANTOS LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO IRIGOYEN LUCAS
AGRAVADO(S)	: MAURÍLIO CAMILO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 852/2003-5	
ADVOGADA	: DR(A). ROSINA BANHOS	PROCESSO	: AIRR-676/2001-020-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO		
PROCESSO	: AIRR-545/2002-013-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)		
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO		
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA		
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE RODRIGUES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ANDRESSA LILIAN NASCIMENTO DELPORTO		
AGRAVADO(S)	: LUIZ CLÁUDIO ZANG TERGOLINA	ADVOGADO	: DR(A). GERSON WILDER SOUZA MELO		
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO FERRAZ				

PROCESSO	: AIRR-886/2000-021-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-953/1995-035-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.063/2002-061-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DÉCIO ANTÔNIO DAMIN	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRAIPIU
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM
AGRAVADO(S)	: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS E OUTRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS FERNANDO MENDES BARROS	AGRAVADO(S)	: MARIA SANTOS DE MELO
ADVOGADA	: DR(A). DÓRIS KRAUSE KILIAN	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO SPELTA	ADVOGADA	: DR(A). KARLA HELENA BOMFIM BELO
PROCESSO	: AIRR-891/1999-017-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-962/2002-085-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.066/2003-008-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SALTO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	PROCURADORA	: DR(A). ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ROBERTO BENTANCUR	AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: JOEL LIMA ALENCAR E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: DR(A). MAURI SÉRGIO MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO	: AIRR-965/2002-085-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.073/2003-001-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SALTO	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA	PROCURADORA	: DR(A). ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: SANDRA MARIA GOMES INÁCIO	AGRAVADO(S)	: IVANI PINTO DE QUEIRÓZ
ADVOGADA	: DR(A). HELENA AMISANI	ADVOGADO	: DR(A). MAURI SÉRGIO MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). EDEWYLTON WAGNER SOARES
PROCESSO	: AIRR-907/1999-042-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-969/2002-085-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.074/2003-006-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BROCHMANN POLIS INDUSTRIAL E FLORESTAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SALTO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADA	: DR(A). LINDAMAR FERREIRA	PROCURADORA	: DR(A). ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: IRINEU FREITAS	AGRAVADO(S)	: ZÉLIA MARIA FACHINI DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: JURACY ALVES LEITE E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HOMEM	ADVOGADO	: DR(A). MAURI SÉRGIO MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-908/2003-001-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-977/1998-463-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.080/2002-203-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). CAROLINE CAMPOS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA CECÍLIA DE ALMEIDA WILD	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SIMÕES	AGRAVADO(S)	: RUBEM MATOS
ADVOGADO	: DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ALVES DE ALMEIDA		
PROCESSO	: AIRR-926/2000-007-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-987/1997-333-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.094/2002-016-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SOARES ESTILLAC GÓMEZ	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO F. TRIERWEILER
AGRAVADO(S)	: HUMBERTO ORELLANA QUINTEROS	AGRAVADO(S)	: RUTH DIESEL DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: VIRGINIA ROCHELE GARCIA
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DR(A). REJANE SHVANTES MEDEIROS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ITAMAR DE OLIVEIRA SILVA
PROCESSO	: AIRR-935/2001-029-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.034/2002-072-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1094/2002-5	
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.094/2002-016-04-41-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ELCEMAR DE ALMEIDA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RUI SANTOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MELLO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: VIRGINIA ROCHELE GARCIA
AGRAVADO(S)	: JORGE FELIX SUARES	AGRAVADO(S)	: GILBERTO OZORIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ITAMAR DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINA MARIA DE ARAÚJO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-941/2003-058-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.052/2001-030-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO F. TRIERWEILER
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1094/2002-2	
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S)	: MARLI ELISABETH LEMMERTZ	PROCESSO	: AIRR-1.113/1999-007-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA VIDY	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
				AGRAVADO(S)	: JOÃO DOS SANTOS PIRES
				ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES



PROCESSO	: AIRR-1.141/2002-113-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.255/1999-029-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.475/2002-015-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: S.A. ESTADO DE MINAS	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO
AGRAVADO(S)	: GERALDO LOPES MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: VALTER NUNES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: EDMAR CONSTANTE
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO MARCOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MOREIRA DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-1.145/1999-011-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.293/1996-401-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.480/2000-014-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO DA SILVA GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: TEREZINHA LEME DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ARLINDO FRANCISCO ARGENTA	AGRAVADO(S)	: ANA ROSA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALVES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). PAOLA ALVES DE FARIA
PROCESSO	: AIRR-1.153/1997-004-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.317/2003-002-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.499/1998-004-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: PONTO UM GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). LÁZARO CARDOSO
AGRAVADO(S)	: ROSICLER SANTOS DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOÃO DAS GRAÇAS CELESTE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EDUARDO IRGANG
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CÂNDIDO VIANA
PROCESSO	: AIRR-1.164/1998-001-19-43-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.345/2002-051-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.518/2003-007-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: BWU - COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). SYLVIO LUÍS PILA JIMENES
AGRAVADO(S)	: ROBERTO PEIXOTO DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: ANDERSON FERNANDES CORDEIRO	AGRAVADO(S)	: MÉRICA SYLVIA AMADIO RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). MARIÂNGELA BLANCO LIUTI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GUERINO FASCINA
PROCESSO	: AIRR-1.189/2002-012-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.385/2002-095-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.536/2002-006-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: POSTO DRIVE AUTO SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S)	: WALDECI PAULINO MÁRCIO	AGRAVADO(S)	: JOARES CAMARGO DE LARA	AGRAVADO(S)	: ADONIAS GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). GERALDA APARECIDA ABREU	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ AYRES DE AGUIRRE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES
PROCESSO	: AIRR-1.214/1999-013-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.409/2001-004-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.617/2002-007-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS XAVIER COUTINHO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: SILAS SOARES CAMARGO
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE CHAIRY CUNHA DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS	AGRAVADO(S)	: OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADA	: DR(A). GERACINA DOS SANTOS HORMANN	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-1.242/2002-004-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.437/2002-004-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO	: AIRR-1.634/2002-019-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: WALTER DE JESUS NUNES	AGRAVADO(S)	: OTALÍBIO COELHO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). IVONEIDE ESCHER MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). REGINA CRISTINA FERREIRA DE LIMA VIEIRA
PROCESSO	: A-AIRR-1.242/2002-021-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S)	: EMÍLIO BERTONI NETO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.472/2001-024-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LIANA YURI FUKUDA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.653/2001-039-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CASEMIRO MOREIRA MARTINS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: NANJI SILVANA DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA
		ADVOGADA	: DR(A). DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
				ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

PROCESSO	: AIRR-1.655/2002-022-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.951/1999-005-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.522/1996-111-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). SERGIO PARENTI	ADVOGADA	: DR(A). CÍNZIA BARRETO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	: EDSON ROBERTO ALVARENGA	AGRAVADO(S)	: JUTAÍ ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ELISON DE SOUZA MAIA
ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). GUIDO ANDRÉ SAMPAIO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
PROCESSO	: AIRR-1.690/2002-012-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.993/1998-004-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.558/1997-443-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: MARIA VALÉRIA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO JOSÉ CORREIA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: MÁRIO GARGIULO
ADVOGADA	: DR(A). KELLYANNE HOTT RODRIGUES	PROCURADORA	: DR(A). AUTA FRANÇA DE OLIVEIRA NEMEZIO	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO
PROCESSO	: AIRR-1.697/2000-017-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VANDERVAL OLIVEIRA SILVA	PROCESSO	: AIRR-2.690/2000-010-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-2.139/2001-024-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: YPIÓCA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR LOPREATO CO-TRIM	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RODRIGUES PINTO
AGRAVADO(S)	: ERCÍLIA ELISABETE PRINA	ADVOGADO	: DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADA	: DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	AGRAVADO(S)	: ANTONIO ROMUALDO GASPAR COSTA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FREDERICO CIDRÃO MOURA FÉ
PROCESSO	: AIRR-1.713/2003-014-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO COSTA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-2.718/2003-010-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-2.186/2002-008-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SANTO CLÁUDIO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: AQUILES MIKALOUSKI
ADVOGADO	: DR(A). ISRAEL FAIOTE BITTAR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES - AÇÚCAR E CAFÉ	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LÝCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE DE JESUS RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.721/2004-079-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÉVERTON LUIZ DIAS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-2.877/2003-383-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.314/1999-022-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIA LUCAS DE MENDONÇA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ETERNIT S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JAMIL KILO	AGRAVANTE(S)	: AFONSO JOSÉ DE PAULA E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S)	: GILBERTO GUIDO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOAQUIM
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO POMPEU PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS
PROCESSO	: AIRR-1.764/1999-018-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CELI LIMA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-2.961/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2314/1999-0		RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR-2.314/1999-022-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S)	: ANA LEIDE AZEVEDO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: MOISÉS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). HUDSON RESEDÁ	ADVOGADA	: DR(A). ANA CELI LIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO ANTÔNIO SENHORINHA
PROCESSO	: AIRR-1.892/1991-042-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO	PROCESSO	: AIRR-3.217/1996-052-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2314/1999-7		RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.413/2002-067-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S)	: CLÉA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ALMIR BASTOS ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: PAULO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RA	ADVOGADA	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GENILDO LACERDA CAVALCANTI
PROCESSO	: AIRR-1.899/1999-002-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO RENÉ D'AFFLITTO
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	PROCESSO	: AIRR-2.425/2001-064-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.505/2002-002-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DERALDO BRANDÃO FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOEL MARQUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: CIA. HERING
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FERNANDO REBOUÇAS LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO	ADVOGADO	: DR(A). EDEMIR DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-1.949/1998-058-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GONÇALO DE JESUS COSTA GOMES	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO LANA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MARTINS COSTA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA GOMES DA ROCHA
AGRAVANTE(S)	: LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.				
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ				
AGRAVADO(S)	: ODUVALDO TADEU VALENTIM				
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO FRANCISCO LOPES				



PROCESSO : AIRR-4.037/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.129/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.433/2002-900-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JORGE MARQUES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S) : RUI FERNANDO MORAIS GARCIA
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO ESCUDERO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ E OUTRO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ALVES	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-5.312/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-16.618/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.982/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PINTO DE SOUZA FILHO	AGRAVANTE(S) : CLODOALDO BORRERO
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ÉCIO LESCREECK	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUIZ ROCHA CABRAL	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS	AGRAVADO(S) : PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOLINO VIEIRA DE SANDRE NETO	PROCURADOR : DR(A). LÍDIA MARIA MACHADO DIAS FARO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NASSIF NETO
PROCESSO : AIRR-5.948/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-17.258/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.990/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.	AGRAVANTE(S) : RONALDO FERNANDO DA SILVA PRADO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO PERES
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA BRAGA DIAS GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA BUCHIGNANI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 5948/2002-5	PROCESSO : AIRR-17.575/2002-900-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.041/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-5.948/2002-906-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SIMONE BRAGA DO COUTO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). RENATO MOREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA FERREIRA	AGRAVADO(S) : GRANDARRELL MG LTDA.
AGRAVADO(S) : GEOTESTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SANDRO ROGÉRIO RUIZ CRIADO	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA
ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	AGRAVADO(S) : CAFEALTA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA E DE CAFECULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE	PROCESSO : AIRR-20.751/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-18.336/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA BRAGA DIAS GUIMARÃES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 5948/2002-0	AGRAVANTE(S) : EDSON RODOLFO MOSQUETTO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-6.904/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA COSTA LESSA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CUZANO SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA SANTA HELENA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : AIRR-20.791/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SCHÖWE	PROCESSO : AIRR-18.478/2002-900-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ PINTO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : DURVAL DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PAVANELLI	AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WALTER EDUARDO TIEPPO
PROCESSO : AIRR-6.952/2000-026-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	AGRAVADO(S) : ARNO S.A.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADEMIR CRIVELARI	PROCESSO : AIRR-20.815/2002-900-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	PROCESSO : AIRR-18.604/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : IRINEO ALBIERO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO : DR(A). MILTON PAULO BORGES LEAL	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DR(A). SANDRA GOMES DA COSTA
PROCESSO : AIRR-8.108/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CELIDOMIO DE SOUSA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARCO DOS SANTOS VITÓRIA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA
AGRAVANTE(S) : V.R.M. HOTÉIS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO FERNANDO VALENTE COLOMBO	PROCESSO : AIRR-21.007/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-19.412/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MANOEL LEÃO DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
PROCESSO : AIRR-12.882/2002-016-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GERALDO ATAÍDE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CHARLES SOARES AGUIAR
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MAURO DE SOUZA GOMES
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MANCHESTER FERRO E AÇO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TOLEDO BRANDÃO
ADVOGADO : DR(A). ADEMILSON DE MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS	PROCESSO : AIRR-21.118/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORREA BARBOSA	PROCESSO : AIRR-19.412/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
	AGRAVANTE(S) : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVADO(S) : HÉLCIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
	AGRAVADO(S) : HÉLCIO AZEVEDO DE OLIVEIRA	
	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	

PROCESSO : AIRR-21.674/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-25.824/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-26.523/2002-900-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA : DR(A). SANDRA GOMES DA COSTA
AGRAVADO(S) : ÂNGELA GERHARDT	AGRAVADO(S) : MARIA DULCE CARVALHO BARROS	AGRAVADO(S) : SINAIL BONFIM DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). GERVÁSIO V. DAMIAN	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL DA COSTA ARANHA	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS
PROCESSO : AIRR-22.206/2000-012-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-26.048/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.108/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAGÉ - SINDILOJAS	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). SANTIAGO NUÑEZ LUGRIS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANDERSON LUIZ CUCHABA	AGRAVADO(S) : LINS FERRÃO & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : TEODORO MARTÍRES FERREIRA BRAGA
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
PROCESSO : AIRR-22.911/2002-900-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-26.068/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.347/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA LIDER LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO ROCHA	AGRAVANTE(S) : MARIO SAITO
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA GIOSA VENEGAS	ADVOGADO : DR(A). ERINEU EDISON MARANESI	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : SEVERINO DE SOUZA MOISÉS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ASSAÍ
ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA	PROCURADORA : DR(A). ROSANE R. FOURNET	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BERNABEL FURLAN
PROCESSO : AIRR-24.789/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-26.131/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-28.426/2000-007-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ALCEU FRANCISCO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA CASTRO	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA ELISABETH NAIME
AGRAVADO(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO DE PEDRO	AGRAVADO(S) : SIRLEI WIECZORKOVSKI
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCONI CASTELO DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE	PROCESSO : AIRR-26.179/2002-900-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-30.367/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-25.153/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MAURO LUIZ SCHNEIDER	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA. E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO SCHWINDEN DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MIRANA TERESINHA MOURA NUNES
ADVOGADO : DR(A). KLAYSON MONTEIRO DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-26.224/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO OLSZEWSKI
AGRAVADO(S) : ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-30.369/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-25.330/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARCELO MOREIRA BOEK	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO SPALL MAIA	ADVOGADO : DR(A). ELTON BONFADA	AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). SANDRO RODIGHERI	PROCESSO : AIRR-26.232/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VERA CONCEIÇÃO PACHECO
AGRAVADO(S) : MADEF S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-30.383/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO KUCKER ZAFFARI	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-25.615/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : GUNTHER LOSEKANN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : ROBERTO LUSTOSA DA CUNHA	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE ZANATTA	AGRAVADO(S) : SIMONE ASCENA RIOS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-26.519/2002-900-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-31.036/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-25.786/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MATOS DA COTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ MENDES	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
AGRAVANTE(S) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS	ADVOGADO : DR(A). MOZART CAMAPUM	AGRAVADO(S) : VANDERLANDE DOMINGUES RAMOS
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	PROCESSO : AIRR-26.521/2002-900-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	
ADVOGADO : DR(A). SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	
AGRAVADO(S) : TEREZINHA ROMÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA GOMES DA COSTA	
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ENOCK CEDRO SAMPAIO	
	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS	



PROCESSO	: AIRR-31.039/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-46.830/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-54.495/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
AGRAVANTE(S)	: CIQUINE COMPANHIA PETROQUÍMICA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELIANE CRISTINA MOREIRA	
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO TADEU ROVIDA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). NILTON TADEU BERALDO	
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES GAROTÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS	
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR PEREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BATISTA DE SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). ROSINA MARIA FERRAZ GALANTE	
PROCESSO	: AIRR-35.563/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-46.966/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-57.349/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MARIANA	
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMIR DE MACEDO TEIXEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	
AGRAVADO(S)	: VANDA MARIA SILVA DE SOUSA BENVINDO	AGRAVADO(S)	: GIUSEPPE CARDINALI JUNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SAMPAIO LIMA	
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR NYIKOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	
PROCESSO	: A-AIRR-39.108/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-48.678/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-58.114/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ESP	
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO MIGUEL DE OLIVEIRA	
AGRAVADO(S)	: MÁRIO BATISTA PEDREIRA	AGRAVADO(S)	: JANUÁRIO DA SILVA E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). LOURIMAR AMARO G. BANDEIRA DE MELO	
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA MARTINEZ	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA. - SAMPA	
PROCESSO	: AIRR-40.660/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 48681/2002-9	PROCESSO	: AIRR-48.681/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-60.920/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 48683/2002-8	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 48685/2002-7	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CTIL - CONTAINERS E TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR	AGRAVANTE(S)	: DR(A). NILO AMARAL JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO	
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PAULO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: JANUÁRIO DA SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: DERLI CLÁUDIO DA SILVA	
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ABDALAH LAKIS	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). DÁRCIO FLESCHE	
PROCESSO	: AIRR-40.957/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 48678/2002-5	PROCESSO	: AIRR-48.683/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-61.935/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-48.683/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TRORION GAÚCHA INDUSTRIAL DE POLIURETANOS LTDA. E OUTRA	
ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). NELSON MARCHESAN JÚNIOR	
AGRAVADO(S)	: PJM RESTAURANTES LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). HELENA AMISANI	AGRAVADO(S)	: RONALDO TADEU DALL'AGO	
PROCESSO	: AIRR-41.396/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JANUÁRIO DA SILVA E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO TADEU DALL'AGO	
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	PROCESSO	: AIRR-64.511/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	
AGRAVANTE(S)	: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 48678/2002-5	PROCESSO	: AIRR-48.685/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-48.685/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENE DANTAS DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	
PROCESSO	: AIRR-41.887/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CARLA CORRÊA FAVILLA	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ	
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JANUÁRIO DA SILVA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-67.978/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	
AGRAVANTE(S)	: KARL OTTO DABERNIG	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
ADVOGADA	: DR(A). FLORISÂNGELA CARLA LIMAS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 48678/2002-5	PROCESSO	: AIRR-51.230/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MEDIAL SAÚDE S.A.
AGRAVADO(S)	: NICÁCIO DIAS CAETANO	PROCESSO	: AIRR-51.230/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SEVERINA BRAGA DE SANTANA	
AGRAVADO(S)	: OSAGRO AGRO FLORESTAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SATURNINO ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO AUGUSTO LAGE SAMPAIO	
AGRAVADO(S)	: JOHANN DABERNIG	ADVOGADO	: DR(A). GINO ORSELLI GOMES	PROCESSO	: AIRR-68.865/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	
		AGRAVADO(S)	: MÁRCIO LOURENÇO GOMES E OUTRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
		ADVOGADO	: DR(A). NORMA MOREIRA DARDAQUI	AGRAVANTE(S)	: BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.	
		PROCESSO	: AIRR-51.595/2003-024-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI	
		RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: ARTUR KLEINKAUF NETO	
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADA	: DR(A). MAIRA MARGÔ MACHADO	
		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LINHARES FREHSE			
		AGRAVADO(S)	: JOÃO MARIA DE ALMEIDA			
		ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELVIRA JUNQUEIRA			

PROCESSO : AIRR-73.878/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-79.999/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-96.854/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DUARTE LOPES XAVIER	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO DE AGUIAR SALLES	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	ADVOGADA : DR(A). GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN
AGRAVADO(S) : NÍVIA MACEDO SANTOS	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : ALINE SÉRGIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VIRGULINO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DOS SANTOS MACHADO DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-74.183/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-80.481/2003-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-98.493/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : REFRIBELÔ LTDA.	AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
PROCURADOR : DR(A). MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
AGRAVADO(S) : CELSO PEDRO ADAMS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE ABREU MESQUITA	AGRAVADO(S) : WELLINGTON ROSINDO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). JULIANA AYRES	ADVOGADO : DR(A). ILSON OSSANI	ADVOGADA : DR(A). CARLA GOMES PRATA
PROCESSO : AIRR-74.273/2003-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-82.173/2003-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-112.863/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MILTON MATEUS BORGES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	AGRAVADO(S) : JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). FARID BELKIS COSTA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DANTAS RAMOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA	AGRAVADO(S) : IRENO VALQUÍRIO MENEZES DO CARMO
PROCESSO : AIRR-77.106/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-86.859/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-542.079/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVANTE(S) : MILTON JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO IRINEU BARBOSA	AGRAVADO(S) : ERLI MEDEIROS PERFEITO	ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO CAIUBY	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
PROCESSO : AIRR-77.480/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.141/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 542080/1999-8
AGRAVANTE(S) : NELSON GUIMARÃES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS	PROCESSO : A-RR-644.554/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO	ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S) : GILBERTO KULIGOSKI DE LIMA	AGRAVANTE(S) : COFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DELLA GIUSTINA	ADVOGADO : DR(A). MEJOUR DOUGLAS ANTONIOLI
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO : A-ARR-88.997/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ODAIR VISCIANI
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SUSAN COSTA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-690.638/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S) : 1020 CHOPERIA O PONTO CERTO LTDA.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	PROCESSO : AIRR-89.981/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HYRAN GETÚLIO CÉSAR PATZSCH
PROCESSO : AIRR-78.330/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ LIMA DE MEIRA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MARCO ANDRE SCHIECK	ADVOGADO : DR(A). ÉLIO VALDIVIESO FILHO
AGRAVANTE(S) : LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). OSCAR PLENTZ	PROCESSO : AIRR E RR-716.072/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GARCIA DE MATOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-79.571/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ÉLCIO DIAS VALLADAS E OUTRO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MARCO ANDRE SCHIECK	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : PROMOVENDAS COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). OSCAR PLENTZ	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S/A
ADVOGADA : DR(A). MARCIA REGINA DE JESUS TORRES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : ÉLCIO DIAS VALLADAS E OUTRO E BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S) : ADACILDA PRUDÊNCIO FREIRE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER	
ADVOGADO : DR(A). CAMILO TEIXEIRA ALLE	AGRAVADO(S) : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	



PROCESSO	: AIRR-736.795/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-801.830/2001-2 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-457/2003-019-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: SUPERJET SERVIÇOS INDÚSTRIAS DE JATEAMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: IRMÃS LAHDO LTDA.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE SI
ADVOGADO	: DR(A). OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DE OLIVEIRA WIXAK
AGRAVADO(S)	: SILVANI DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: MARIA MARLENE DA SILVA SOUZA	RECORRIDO(S)	: BENEDITO FELIX
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-740.973/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-807.627/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-517/2003-085-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: LUÍS ANTÔNIO LEITE HENRIQUES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA	: DR(A). CARLA GOMES PRATA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVADO(S)	: NÍVIA MARIA ALMEIDA JESUS (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BRUNO WAGNER	ADVOGADA	: DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN
PROCESSO	: AIRR-749.683/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-810.953/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-540/2003-085-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: PEDRO FAVORETO	AGRAVANTE(S)	: VR VALES LTDA.	RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: JOÃO FERREIRA BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: MARLI DE FÁTIMA RONCALHA MIGUEL
ADVOGADA	: DR(A). MARA DENISE VASSELAI	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS PALMIERI	ADVOGADA	: DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN
PROCESSO	: AIRR-763.218/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-813.232/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-559/2003-085-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BOAVISTA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASKEM S.A.	RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). JESUS DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR GOULART LANES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON MERCANTE CAMPOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO RICARDO PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: BENEDITO JOSÉ FRANCISCO PEDRO
ADVOGADO	: DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADA	: DR(A). VALQUÍRIA DIAS DA COSTA LEMOS	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-789.249/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-815.381/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-568/2003-085-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: EMÍLIO CARLOS ZANON	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DELLA GIUSTINA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE SI	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA FEITOSA	RECORRIDO(S)	: ANTONIO JEU BEZERRA
ADVOGADA	: DR(A). SONIA T. SANGUINÉ	ADVOGADO	: DR(A). VANDER BERNARDO GAETA	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-795.436/2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1/2004-055-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-582/2003-085-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES NETO	RECORRIDO(S)	: MARIA ÂNGELA SCATIMBURGO	RECORRIDO(S)	: MANOEL DOS SANTOS ROSÁRIO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE CARVALHO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGO TONIATO MANGILI	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-795.438/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-331/1998-383-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-733/2003-007-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO DE SOUZA PINTO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: NICOLETTI INDÚSTRIA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE	PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSEMAR ESTRIGARIBIA
AGRAVADO(S)	: OMS CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MARIA DO CARMO GOMES	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO GOMES DE ASSIS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). VERÍSSIMO ATAÍDE LOPES	ADVOGADO	: DR(A). EDER LEONCIO DUARTE
PROCESSO	: AIRR-795.439/2001-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COBERNIT COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: RR-754/2003-092-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MISSAK KHACHIKIAN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	PROCESSO	: RR-341/1999-071-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: IGL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). THAÍS PRATES DE MACEDO CRUZ
AGRAVADO(S)	: AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO	RECORRENTE(S)	: RUBENS ALEIXO	RECORRIDO(S)	: ADILSON BARONI
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DAVID DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR PETRUCELLI
		RECORRENTE(S)	: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.		
		ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA DE ARRUDA MELO		
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		

PROCESSO	: RR-755/2003-108-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.311/2003-001-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.623/1998-131-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.	RECORRENTE(S)	: MARINALVA DA CRUZ COTA	RECORRENTE(S)	: ERCILIO TIRELLO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ROGÉRIO AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). BRUNA FERRO	ADVOGADO	: DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO AUGUSTO DE MOURA	RECORRIDO(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	RECORRIDO(S)	: GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ROBSON TESCARO ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARIBÉ TEIXEIRA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO BICCAS
PROCESSO	: RR-758/2003-085-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.366/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-7.634/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: NIDIA OPPERMANN MIGOTTO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR
RECORRIDO(S)	: ROBERTO PETRINI	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA	: DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). TIAGO SILVEIRA ARAÚJO
PROCESSO	: RR-832/2003-084-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.770/1999-056-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JÚLIO ERNESTO BAUER FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-9.530/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA	: DR(A). ADRIANA BIZARRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS PORTO	RECORRIDO(S)	: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO RODRIGUES CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON FREITAS PRADO GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL
PROCESSO	: RR-835/2002-006-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ANDRADINA	RECORRIDO(S)	: BENEDITA FERRAZ INDZEJCZAK
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	ADVOGADA	: DR(A). VIRGÍNIA TONIOLO ZANDER
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	PROCESSO	: RR-1.771/2003-007-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-11.159/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: ITAMAR GOMES PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO JOSÉ MARQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SANCHES PERES	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
PROCESSO	: RR-987/2003-049-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA CONSUELO MACHADO	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). NELSON ALEXANDRE CÂNDIDO PERES	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S)	: JILSE BRAGA BORGES	PROCESSO	: RR-1.797/1991-003-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADA	: DR(A). SUELY VARGAS CARDOSO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-26.237/2002-900-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISI	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA SOMBRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MANUEL DE AZEVEDO PESSOA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR-1.074/2003-084-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: DR(A). JUVÊNCIO DE SOUZA LADEIA FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: DOUGLAS GOUVEIA ALVES
RECORRENTE(S)	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR-36.006/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: IDEVALDO HENRIQUE	PROCESSO	: RR-1.861/1998-095-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU MASCARENHAS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO TAMANDARÉ S.A.
PROCESSO	: RR-1.131/2003-020-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: WALTER EDUARDO LINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). IBRAIM CALICHMAN
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	RECORRIDO(S)	: DILGRECI ALVES NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GHLICIO JORGE SILVA FREIRE
ADVOGADA	: DR(A). GISELE GARCIA DE LIMA MORELLO	ADVOGADA	: DR(A). GRAZIELA DIKERTS DE TELLAL	PROCESSO	: RR-40.791/2002-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ FERREIRA	PROCESSO	: RR-1.985/2001-028-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). MARIA LÚCIA SOARES RODRIGUES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.133/2003-032-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ADÃO DOS SANTOS ALVARENGA	PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO MARCELO ALMEIDA ANDRADE
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ADRIANA FARIAS RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PIRES	RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PARINTINS
ADVOGADO	: DR(A). JANETE PIRES	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: DANONE LTDA.	PROCESSO	: RR-2.107/2002-038-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-52.552/2002-008-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARINO DI TELLA FERREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		RECORRENTE(S)	: ROBSON CAMPANINI	RECORRENTE(S)	: SYLVIA YURI FUKUMITSU
		ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA POMPEO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO CARNEIRO DE AZEVEDO
		RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RECORRIDO(S)	: HOPE EMERGÊNCIA MÉDICAS LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: DR(A). VALDOMIRO CZAİKOWSKI NETO



PROCESSO	: RR-64.263/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-552.031/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-596.102/1999-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ALIMENTOS WONDER LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RENAN DA MATA E OUTROS
PROCURADOR	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). ALBINO OSSAMU OSHIYAMA	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: JUSTINO TEIXEIRA MARINHO	RECORRIDO(S)	: BENEDITO VALTER RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO RINALDI	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE URUCURITUBA	PROCESSO	: RR-556.966/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
PROCESSO	: RR-476.878/1998-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR-605.197/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). D'ARTAGNAN JÚNIOR RIBEIRO TUBINO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	RECORRIDO(S)	: WANDERLEI RAMÃO SOARES	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO	: DR(A). HUDSON CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CALÓGERAS VALPORTO TATAGIBA	PROCESSO	: RR-577.313/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERALDO AFONSO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO JOSÉ DUARTE
PROCESSO	: RR-538.698/1999-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LOURDES ZAFARI POTRICK	PROCESSO	: RR-607.113/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS AUGUSTO CAINELLI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: POZZA S.A. - INDÚSTRIA MOVELEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI	ADVOGADO	: DR(A). INDALECIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMG	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA PONTES TRINDADE GRIEBELER
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO COSTA DE MIRANDA
PROCESSO	: RR-541.767/1999-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-577.417/1999-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-610.968/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRENTE(S)	: SUNDOWN DO BRASIL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI
RECORRIDO(S)	: ALOYR FRANÇA VIEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO BARCELOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ IVANILSON TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO MIGLIOZZI
PROCESSO	: RR-542.080/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-579.560/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-617.784/1999-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	: DR(A). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEDRASSANI	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRIDO(S)	: MILTON JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA SEVERO MEDEIROS	RECORRIDO(S)	: FLADEMIR DE CARVALHO ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA FONSECA NUNES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 542079/1999-6		PROCESSO	: RR-583.923/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-618.011/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-542.842/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: DIAMANTINA FOSSANESE S.A. - INDUSTRIAL E IMPORTADORA	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: JOSÉ MANOEL FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO CLARO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRIDO(S)	: ANSELMO AMARO	RECORRIDO(S)	: MARIA CARLA DE VASCONCELOS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). BERENICE REIS LESSA
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR-584.432/1999-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-625.378/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO MARDULA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS FRANÇA SILVA
RECORRIDO(S)	: ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES CATARINENSE LTDA.	PROCURADOR	: DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO
PROCESSO	: RR-548.683/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÁLIA COSTA NUNES
RECORRENTE(S)	: ACUMULADORES REIFOR LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MÁRCIO DE MOURA SILVA	PROCESSO	: RR-625.379/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: CEZARINO MARIANO	PROCESSO	: RR-593.441/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO
		RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MARTINS GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
		ADVOGADO	: DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA
		RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMG		
		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA		

PROCESSO	: RR-629.142/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.436/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-699.505/2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: VERA LÚCIA BISCAINO LAMONTANHA	RECORRENTE(S)	: DAISY MORGENSTERN CURY DOS SANTOS COSTA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - CBE
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE DE CAMPOS CARMARGO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO ALEXANDRE FREIRE FONTES	ADVOGADO	: DR(A). JOSSELMY D. B. SOUGEY
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS	RECORRENTE(S)	: GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.	RECORRIDO(S)	: ITAMY RODRIGUES DE SOUZA FILHO (ENGENHO TAQUARA)
ADVOGADA	: DR(A). VANESSA MARIA DE MIRANDA PONTES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HUGO DOS SANTOS
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DA PAIXÃO FILHO
				ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GOMES DE MELO
PROCESSO	: RR-630.945/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-666.831/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700.906/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MAGÉ	RECORRENTE(S)	: RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARIA DA GLÓRIA MOUTY DE PAULA MOURÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ SOARES	RECORRIDO(S)	: RONALDO ARAÚJO BARBOSA SANTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JÉBUS VINICIUS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: RR-636.383/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.532/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-712.585/2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SANDRA HELENA GUIMARÃES CARDOSO	RECORRENTE(S)	: MANOEL LOPES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLA TO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: LUIZ BONONI	RECORRIDO(S)	: ALGONYR CIELO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). LILIAN VIRGÍNIA DE ATHAYDE FURTADO	ADVOGADO	: DR(A). ALDO HENRIQUE ALVES	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-675.142/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-722.605/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-637.022/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	RECORRIDO(S)	: ROVÍLIO JOSÉ VIACELLI	RECORRIDO(S)	: GERALDO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FRANCO	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO LUIZ BARBOZA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: JOÃO LUIZ MASCHIO	PROCESSO	: RR-675.215/2000-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-723.389/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RAMIRO DE LIMA DIAS	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-650.179/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.	RECORRIDO(S)	: SANDRO BARROSO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: IVAN SÉRGIO DE MOURA
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO	: DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE DIAS COSTA
RECORRIDO(S)	: PAULO RENATO MARTINS VIANA	PROCESSO	: RR-688.578/2000-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-724.534/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WALNEI NOVAES MOREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-650.637/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRENTE(S)	: COMIL - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.	RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO PENFOLD MUNIZ	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). CLAUDIO BOTTON	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GOMES	RECORRIDO(S)	: AILTON COSTA E MELO
RECORRIDO(S)	: AURORA JOSÉ DOS REIS	PROCESSO	: RR-691.196/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). JOCEMAR MIGUEL BARONI	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-724.542/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-655.378/2000-0 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RECORRIDO(S)	: LUZIA APOLINÁRIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). CELSO IDAMIANO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: RR-694.923/2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-659.400/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.	PROCESSO	: RR-725.366/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: WELLITON RIQUE FERREIRA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO INOCENTI	ADVOGADA	: DR(A). SEVERINA SUELY N. DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	PROCESSO	: RR-694.923/2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). RUI SANTINI	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ INOCÊNCIO DE ASSIS
		RECORRENTE(S)	: POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO
		ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA		
		RECORRIDO(S)	: WELLITON RIQUE FERREIRA		
		ADVOGADA	: DR(A). SEVERINA SUELY N. DE SOUZA		



PROCESSO	: RR-736.624/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-758.825/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-790.042/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: MARCELO DIAS FERREIRA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	ADVOGADA	: DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S)	: GILBERTO FERREIRA MIRANDA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: DORA MARIA PAGANO DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). NEUSA DA SILVA NEGREIROS
PROCESSO	: RR-744.939/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-763.529/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-792.121/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SEFRAN INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA.	RECORRENTE(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.
PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DA SILVA CARDOSO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO TELES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OSWALDO BACARINI
ADVOGADO	: DR(A). IGNAÇÃO DE BARROS BARRETO SOBRINHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS TADEU DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: GERÔNIMO CÍCERO DE FARIAS	PROCESSO	: RR-770.210/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-808.515/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROSANGELA APARECIDA DEVIDÉ	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-745.041/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE IVATUBA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SALVADOR DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES	RECORRIDO(S)	: LUIZ DOS REIS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS M. ALCÂNTARA
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE RICARDO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO PALHARES	PROCESSO	: RR-813.548/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-772.323/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-746.777/2001-3 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: LAURA MOREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RECORRIDO(S)	: FÁBIO BRETAS DE AGUIAR
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DÓRIA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: EDSON DA SILVA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GOMES GALVÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO LOPES	PROCESSO	: RR-813.550/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-749.403/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-772.358/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: LEAR CORPORATION DO BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: ROSANA GOMES DA CRUZ
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DÓRIA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: RAQUEL ELTZ SEELIG	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA OTONI DE RESENDE
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS S. MAINEIRI	PROCESSO	: RR-814.873/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-753.750/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-772.421/2001-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE M. DI LEONE	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR SIEBEN
RECORRIDO(S)	: VANDERLEI TEREZINHA LOPES	RECORRIDO(S)	: JASIEL FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.	
PROCESSO	: RR-757.746/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-773.556/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	JUHAN CURY Diretora da Secretaria	
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	SECRETARIA DA 3ª TURMA	
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	CERTIDÕES DE JULGAMENTO	
PROCURADORA	: DR(A). GILBERTO FERREIRA MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR	Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.	
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CDA/ES	RECORRIDO(S)	: ELOISA ELENA SILVEIRA DA SILVA	3a. Turma	
ADVOGADA	: DR(A). RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO	ADVOGADO	: DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ	CERTIDÃO DE JULGAMENTO	
RECORRIDO(S)	: JHONES ALMEIDA CORDEIRO	PROCESSO	: RR-774.055/2001-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO Nº TST-AIRR - 11/2003-007-06-40.7	
ADVOGADO	: DR(A). RONI FURTADO BORG	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	CERTIFICADO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.	
		RECORRENTE(S)	: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.		
		ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA		
		RECORRIDO(S)	: DIEGO COBRA FREIRE		
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRE		
		RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
		ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES		

AGRAVANTE(S) : ALUÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GERALDO LOPES ARAUJO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EM-LURB
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR - 11/2003-007-06-41.0

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 252/2001-024-04-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ROSANE ARAÚJO LOPES
ADVOGADO : DR. DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM
PROCURADORA : DRA. GISLAINE MARIA DI LEONE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR - 254/1999-084-15-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, dando efeito modificativo ao acórdão de fls.118-119, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALTEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 299/2003-003-13-40.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO : DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO : DR. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 319/2001-641-04-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. CARLOS DOS SANTOS DOYLE
AGRAVADO(S) : IRINEU LENZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. SÔNIA MARIA KAI FARIAS
AGRAVADO(S) : MARCIAL REBELATO - ME

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 358/2003-006-06-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO (TRIBUNAL DE CONTAS)
PROCURADORA : DRA. MARIA DO SOCORRO M. C. DA CUNHA
AGRAVADO(S) : ANTONIO IVANDO DOS ANJOS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ VALENÇA CAVALCANTI FLUHR
AGRAVADO(S) : YCAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 594/2003-024-09-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ERNESTO DAVI NADAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADA : DRA. SUELI MARIA ZDEBSKI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 647/2003-012-10-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELIZABETH RODRIGUES FRÔES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
ADVOGADA : DRA. NÍVIA BEATRIZ CUSSEI SANCHEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1086/2003-031-15-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária

subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : RICHARD CIVITA (FAZENDA ANMA)
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO ALTOMARE
AGRAVADO(S) : ISMAEL ALBINO
ADVOGADO : DR. ESBER CHADDAD

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1418/2002-051-02-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANDU FILHO
ADVOGADA : DRA. SUELI MARIA BELTRAMIN
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 69484/2002-900-02-00.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : ELIANE MARIA PIRANI
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
ADVOGADO : DR. LAURO DE ALMEIDA FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 89576/2003-900-02-00.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GALVÃO NETO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO
AGRAVADO(S) : GNPP PROVIDA SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. OSMAR DA COSTA SOBRINHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria



PAUTA DE JULGAMENTOS			
Pauta de Julgamento para a 16a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 01 de junho de 2005 às 09h00			
PROCESSO	: AIRR-13/2002-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-192/2002-074-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO
PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE	ADVOGADO	: DR(A). ELCIO NACARATO
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO FLORES FIGUEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ERNESTO MILANESE
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ERLON PINTO BRESSAM	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DOMINGOS
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). JUÇARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO NAKANO
PROCESSO	: AIRR-21/2003-382-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-212/1998-761-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO NUNES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO	: DR(A). ESPEDITO TELMO MILANEZ DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S)	: FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). DALTRO SCHUCH	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO RENOSTO
PROCESSO	: AIRR-30/2002-035-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-213/2002-007-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ELISABETH ISABEL GARDE-MANN
AGRAVADO(S)	: LÚCIA VIEIRA LAGE	AGRAVADO(S)	: DANIEL MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARLON ROSA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR-214/2002-021-13-41-3 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-41/2003-010-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
AGRAVANTE(S)	: SERTEC SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS DE MELO	AGRAVADO(S)	: THAÍS OLIVEIRA DE LUCENA (MENOR REPRESENTADA POR SUA MÃE MARIA GIZÉLIA OLIVEIRA LUCENA)
AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR-219/2000-291-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA MUNIZ DE S. MARGALHÃES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-50/2000-761-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEBS S.A.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA
AGRAVANTE(S)	: BELSUL SOLVENTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: UIRAMAIA KÜHN PONDÉ
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO KONRAD KONFLANZ	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: MARCOS PAULO SOUZA KREVER	PROCESSO	: AIRR-222/2003-311-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO RENOSTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: MONTPLAS MONTENEGRO PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
PROCESSO	: AIRR-66/2004-012-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: EDNILDA FERNANDES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO TABOSA VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-226/1997-052-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOANA DARQUE NEGREIROS FERREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO	: AIRR-85/2004-911-11-41-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: VALDIVINO GOMES DE ABREU
AGRAVANTE(S)	: ROSA MARIA RODRIGUES PINTO	ADVOGADA	: DR(A). IVONEIDE ESCHER MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CORREIA LIMA	PROCESSO	: AIRR-229/2000-012-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DÁRIO HONÓRIO DE ASSUNÇÃO FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: PEDROSA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBA-CK
ADVOGADO	: DR(A). ARTHÊMIO WAGNER DANTAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PAES MENDONÇA S.A.
PROCESSO	: AIRR-108/2000-004-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FÁRIA AMIGO DA CUNHA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: WANDERELI DE SOUZA ORTEGA
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	PROCESSO	: AIRR-110/2001-006-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: LUISA DE LURDES MORAES FAGUNDES	AGRAVANTE(S)	: SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PASEE	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BARBOSA BASTOS COSTA
PROCESSO	: AIRR-115/2004-044-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FANTONI
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO	: AIRR-118/2004-025-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PAULO FERNANDO LUSA	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRÍNCIPE DE GALES
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA	ADVOGADO	: DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-123/2003-023-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA GOMES DE SOUSA CANUTO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-129/2002-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: VALDIR JOÃO INÁCIO
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). WALDEMAR NUNES JUSTINO
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
PROCESSO	: AIRR-129/2002-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO BORINI
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-152/2004-050-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO GONZAGA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: OSCAR CÂNDIDO BARCELOS
PROCESSO	: AIRR-129/2002-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FIRMINO LOBATO DA COSTA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-159/1996-012-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA ELISA SOUTO RANALI
PROCESSO	: AIRR-152/2004-050-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO SACCHI
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-159/1996-012-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ALFREDO CARVALHO DE LA TORRE
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-152/2004-050-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-191/2003-122-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ALFREDO CARVALHO DE LA TORRE
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-50/2000-761-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-191/2003-122-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BELSUL SOLVENTES LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO KONRAD KONFLANZ	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARCOS PAULO SOUZA KREVER	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBA-CK
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO RENOSTO	AGRAVADO(S)	: PAES MENDONÇA S.A.
AGRAVADO(S)	: MONTPLAS MONTENEGRO PLÁSTICOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FÁRIA AMIGO DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-66/2004-012-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDERELI DE SOUZA ORTEGA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-219/2000-291-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEBS S.A.
AGRAVADO(S)	: JOANA DARQUE NEGREIROS FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: UIRAMAIA KÜHN PONDÉ
PROCESSO	: AIRR-85/2004-911-11-41-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-222/2003-311-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ROSA MARIA RODRIGUES PINTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CORREIA LIMA	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
AGRAVADO(S)	: DÁRIO HONÓRIO DE ASSUNÇÃO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES	AGRAVADO(S)	: EDNILDA FERNANDES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PEDROSA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO TABOSA VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ARTHÊMIO WAGNER DANTAS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-226/1997-052-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-108/2000-004-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	AGRAVADO(S)	: VALDIVINO GOMES DE ABREU
AGRAVADO(S)	: LUISA DE LURDES MORAES FAGUNDES	ADVOGADA	: DR(A). IVONEIDE ESCHER MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PASEE	PROCESSO	: AIRR-229/2000-012-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-110/2001-006-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBA-CK
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BARBOSA BASTOS COSTA	AGRAVADO(S)	: PAES MENDONÇA S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FANTONI	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FÁRIA AMIGO DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: WANDERELI DE SOUZA ORTEGA
PROCESSO	: AIRR-115/2004-044-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-212/1998-761-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PAULO FERNANDO LUSA	AGRAVADO(S)	: FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO RENOSTO
PROCESSO	: AIRR-118/2004-025-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-213/2002-007-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRÍNCIPE DE GALES	AGRAVANTE(S)	: KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ELISABETH ISABEL GARDE-MANN
AGRAVADO(S)	: MARIA GOMES DE SOUSA CANUTO	AGRAVADO(S)	: DANIEL MOREIRA
PROCESSO	: AIRR-123/2003-023-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-214/2002-021-13-41-3 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: THAÍS OLIVEIRA DE LUCENA (MENOR REPRESENTADA POR SUA MÃE MARIA GIZÉLIA OLIVEIRA LUCENA)
PROCESSO	: AIRR-129/2002-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-219/2000-291-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEBS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: UIRAMAIA KÜHN PONDÉ
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-152/2004-050-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-222/2003-311-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EDNILDA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO TABOSA VIEIRA
PROCESSO	: AIRR-129/2002-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-226/1997-052-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: VALDIVINO GOMES DE ABREU
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). IVONEIDE ESCHER MARTINS
PROCESSO	: AIRR-152/2004-050-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-229/2000-012-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBA-CK
AGRAVADO(S)	: JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FÁRIA AMIGO DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-159/1996-012-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDERELI DE SOUZA ORTEGA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-212/1998-761-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
AGRAVADO(S)	: MARIA ELISA SOUTO RANALI	ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO SACCHI	AGRAVADO(S)	: FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-191/2003-122-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	

PROCESSO	: AIRR-229/2003-003-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-285/2003-014-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-361/1998-007-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: MAVIAVEL DO NASCIMENTO SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ÉDSON LIMA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO LONGUINHOS
PROCESSO	: AIRR-231/2004-010-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-302/2001-067-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: HERMENEGILDO GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-365/2001-301-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO TEOTÔNIO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO FALLEIROS LEBRÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVANTE(S)	: VERNON LAURO KIRSCH
ADVOGADO	: DR(A). POLYBIO BRANDÃO ROCHA	PROCURADOR	: DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA KIRSCHNER
PROCESSO	: AIRR-235/2001-161-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-313/2001-027-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MIGUEL LAGO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO FRANCO SANT'ANNA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-367/2004-315-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA SBANO DE LORME	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: CLARICE SILVA MAIA	AGRAVANTE(S)	: EDENIL BRÍGIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOEL ROBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-249/2004-001-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-318/2003-016-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CUMMINS BRASIL LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MORENO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: CLUBE NÁUTICO CAPIRIBÉ	PROCESSO	: AIRR-373/2003-026-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO	: DR(A). BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ CORREIA IRINEU	AGRAVANTE(S)	: SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RUY ÁVILA	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA MAGALHÃES DOS REIS
PROCESSO	: AIRR-252/2001-007-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-328/1997-141-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAURO MAISONAVE DE MELO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ADENIR MAIATO DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: AIRR-401/2002-012-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: JAIR EDSON FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	AGRAVANTE(S)	: CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A. - CRT
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GALANTE ANDRETTA	ADVOGADA	: DR(A). ROSA LÚCIA DE MORAES THOFEHRN	ADVOGADO	: DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
PROCESSO	: AIRR-260/2002-003-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-335/2003-007-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LENILDO BERNARDINO DE MELO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MARIA DIACUÍ DE FREITAS RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADOS VEN KÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR-409/1998-463-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SELMA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARCELO DE ARAÚJO MOURÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANCHIETA BRASILINO TORRES	ADVOGADA	: DR(A). INGRID RENZ BIRNFELD	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
PROCESSO	: AIRR-265/2002-005-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-357/1999-004-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TÂNIA DE SOUZA MELO CORRÊA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO ALBERTO DE NORONHA FILHO
AGRAVANTE(S)	: TOMAZ ALFEU DE ARAÚJO FERREIRA NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-410/2001-191-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE LEITE DANTAS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	AGRAVADO(S)	: CLAYTON BRITO BORGES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR(A). LUCINALDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS	PROCURADORA	: DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
PROCESSO	: AIRR-273/2002-059-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EUSTÁQUIO HERZOG
AGRAVANTE(S)	: ANÍSIO JOSÉ GONÇALO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-415/2002-027-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS FARAH	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: TRANSAC TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: CÉLIO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADA	: DR(A). RENATA CAMPOS PINTO DE SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: CLAYTON BRITO BORGES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA
		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS	AGRAVADO(S)	: COLLINS E AIKMAN DO BRASIL LTDA.
		AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: DR(A). NEIFY MISCANTE IRFFI DE ANDRADE



PROCESSO	: AIRR-416/2003-201-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-473/2002-069-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-616/2003-003-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ODETE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DE AQUINO HENRIQUES
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO RODRIGUES FRAGA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). COSME SOUZA SANTOS
PROCESSO	: AIRR-417/2000-041-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-478/2003-017-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-638/2003-102-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PICCOLI FORNEROLI	ADVOGADA	: DR(A). IVANEIDE PEIXOTO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVANTE(S)	: MAURI JOÃO DE QUADROS	AGRAVADO(S)	: EDILSON CASSIMIRO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CORRÊA MARQUES (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR-541/2003-011-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-641/2001-002-13-00-5 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-417/2002-100-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCURADOR	: DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM	AGRAVADO(S)	: LISIANE KLEIN SCHONTAG	AGRAVADO(S)	: GERALDO FERNANDES DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO NUNCIO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	: DR(A). BENEDITA BERNARDES PEREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-559/2001-005-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-641/2003-201-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DOGMAR SOUZA LACERDA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RAYMUNDO GUERRA	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA DOMINGUES & FILHO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO	: AIRR-432/2004-005-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDEMILDES MARIA DO CARMO SOUZA BRASIL	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MACHADO JOB
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WYLLEN JOSÉ FONTES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELINO HAUSCHILD
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	PROCESSO	: AIRR-565/2003-014-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALSTOM ELEC - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). VITOR HUGO PANCINHA TRICERRI
AGRAVADO(S)	: HILDEBRANDO DE BARROS LEITE	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR-651/1998-002-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-443/2003-002-22-40-9 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULA CRISTINA GAMBA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO STÁHELIN	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO ANTUNES LEMOS
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM SANTANA NETO	PROCESSO	: AIRR-570/1995-012-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-656/2002-015-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-458/2002-126-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: CLUBE NAVAL
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ADONAI DE SOUZA REBOUÇAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GERALDO COSTA
AGRAVANTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). HUDSON RESEDÁ	AGRAVADO(S)	: JOÃO PEDRO AZEVEDO FILHO
ADVOGADA	: DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	PROCESSO	: AIRR-571/2003-003-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RUTH LAVNCHICHA SIMÕES COSTA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MACHADO DA SILVA FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-670/2000-002-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HERBERT OROFINO COSTA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-464/2003-303-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO GODOLPHIN COSTA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PAULO IEDO COLLING E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	AGRAVADO(S)	: OGC MOLAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FRANCO S. SCHEERER	PROCESSO	: AIRR-611/2002-058-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SALEM VARELLA
AGRAVADO(S)	: CÉSAR JÚNIOR DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-674/2002-029-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDI BRAGA FRÖHLICH	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-416/2003-201-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSEANE APARECIDA CARIGNANI	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S)	: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO MORO	AGRAVADO(S)	: JORGE NEME TAROUÇO
ADVOGADO	: DR(A). MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO DE LIMA CRUZ

PROCESSO	: AIRR-676/2004-004-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-764/2003-731-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-843/2004-005-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: SATMA - SUL AMÉRICA PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA KLUG	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA
AGRAVADO(S)	: JOÃO GLICÉRIO DO CARMO	AGRAVADO(S)	: MARIA SCHOERPF PETRY	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FEITOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA CRISTINA HENN	ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-680/2002-048-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-784/2002-009-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-847/2001-103-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARLI APARECIDA MOTA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: VANDRO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADA	: DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADA	: DR(A). TATIANE MATTOS FRANÇA
AGRAVADO(S)	: REDE BIG GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ ALEXANDRE BARBOSA CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HERMES FERNANDO A. ALVARIZ
PROCESSO	: AIRR-688/2004-002-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	PROCESSO	: AIRR-850/2003-092-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO	: AIRR-811/2001-028-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EATON LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ELIANE GALDINO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: RONALDO GALDINO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO VELOSO DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	ADVOGADO	: DR(A). EDSON LUÍS MARTINS
PROCESSO	: AIRR-695/2002-119-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ VINÍCIUS DOS SANTOS ROCHA	PROCESSO	: AIRR-873/2003-121-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	PROCESSO	: AIRR-822/2003-002-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLAUDIOMAR SILVA MARTINS E OUTRO
PROCURADOR	: DR(A). ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DO NASCIMENTO VERÍSSIMO
AGRAVADO(S)	: ELIESER ROCHA PATRÍCIO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JORNAL DO COMMERCIO S.A.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). LUCIMEIRE GUSMÃO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA SOBRAL DE MOURA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ RODRIGUES SE-DREZ
PROCESSO	: AIRR-701/2004-043-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDNEY DA SILVA LIMA	PROCESSO	: AIRR-874/2003-058-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA RIBEIRO E FONSECA MELO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALEXANDER SANTOS AGOSTINHO E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-829/1999-121-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GABRIEL RODRIGUES NETO
ADVOGADO	: DR(A). DANILO CARDOSO MALAGOLLI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO BENEDICTO
AGRAVADO(S)	: CÁSSIO SILVA SOARES	AGRAVANTE(S)	: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.	AGRAVADO(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON CATANHO	ADVOGADA	: DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S)	: METALÚRGICA UNIÃO DO TRIÂNGULO LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-884/2000-241-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-729/2001-012-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO SANTANA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PE-DUZZI	PROCESSO	: AIRR-837/2002-059-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EUZIMAR DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: CARLA DE MEDINA LIMA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MENDONÇA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO RODRIGUES FREITAS
AGRAVADO(S)	: GS MAX TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON CATANHO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LINHARES	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-891/2004-005-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-759/2001-660-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO SANTANA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-838/2001-084-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: CELSO MANICA	AGRAVADO(S)	: ERIMILTON BEZERRA DAMASCENO
AGRAVADO(S)	: JORGE MARCIO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). MATHUSALEM ROSTECK GAIA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: AIRR-893/1999-088-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-764/1998-251-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVANTE(S)	: PEDRO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
ADVOGADA	: DR(A). SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MIRANDA
AGRAVADO(S)	: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES			AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
				PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES



PROCESSO : AIRR-898/2003-016-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.043/2003-045-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.164/2001-089-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). DAVI MARQUES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES DE OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). LEONARDO MONTANHOLI DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COOFRETUR - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE FRETAMENTO E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). IVAN PACHECO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO CÉSAR CORTEZ GARCIA	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR-925/2003-004-24-41-3 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.053/2003-017-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ÉDER MARCOS BOLSONÁRIO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVADO(S) : CM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.165/2002-071-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DEVONIL PEDRO DUTRA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ADOLFO KRASOTA	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RICARDO AUGUSTO CAÇÃO PINTO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR-930/1997-038-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.056/2003-191-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS THIM
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI	AGRAVADO(S) : ADRIANO MARCOS MORI
AGRAVADO(S) : MARÍLIA ROSALINA DA SILVA E OUTRA	AGRAVADO(S) : MÁRIO JOSÉ DE SANTANA	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO MELLO MARTINI
ADVOGADO : DR(A). MAURO LÚCIO DURIGUETTO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALVES C. PEREIRA NETO	PROCESSO : AIRR-1.176/2002-026-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-956/2003-010-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-1.075/1990-001-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). MATHEUS COSTA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA - CEFET/PB	AGRAVADO(S) : CRISTIANO ARAUJO DA ROSA
AGRAVADO(S) : CARLOS GILSON CANTO ROCHA	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
ADVOGADO : DR(A). JOEL BRANDÃO FILHO	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MATOS GURGEL	PROCESSO : AIRR-1.179/2000-046-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	ADVOGADA : DR(A). ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-965/2003-072-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.083/2003-010-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO BAPTISTELLA
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARIA DENOFRIO
AGRAVANTE(S) : VALDELICE DA COSTA MENDES	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BURGOS FREIRE	ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : NEUZA QUEIRÓS DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.192/2000-054-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SIMONE NÓBREGA DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR-1.086/2000-001-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-969/2003-017-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : CÍCERO JOSÉ DE LIMA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : DIRCE FERRAZ BUENO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVADO(S) : CECIL LANGONE LAMINAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO : AIRR-1.194/2001-001-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO : AIRR-1.130/2003-003-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 969/2003-4	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA MYRA LIMA CALHEIROS E OUTROS
PROCESSO : AIRR-969/2003-017-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMERCIAL FRAGOSINHO LTDA. E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SOARES DO NASCIMENTO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARBOSA DINIZ	AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : ATACIL TEÓFILO DA ROCHA	PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-1.200/2002-082-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS TOLEDO DE PAULA	PROCESSO : AIRR-1.147/2000-241-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	PROCURADORA : DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CARMARGO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ	AGRAVADO(S) : EDIVALDO PERPÉTUO DIAS DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 969/2003-1	AGRAVADO(S) : MARCOS VINÍCIUS FEITOZA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-1.034/2003-017-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO FEITOZA VELLOSO	
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC		
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO		
AGRAVADO(S) : REGINALDO TAUCHECK		
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA		

PROCESSO	: AIRR-1.210/2000-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.385/1999-314-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.446/1998-341-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSE AILTO PEREIRA DE ARAUJO	AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). HELENA JURACI AMISANI
AGRAVADO(S)	: UGO ARANTES VIEIRA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO DA ROCHA JACQUES
ADVOGADO	: DR(A). TEÓFILO FERREIRA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR-1.230/2003-001-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.395/2003-099-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVANTE(S)	: MARIA DO CARMO TORQUATO	AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
ADVOGADO	: DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S)	: TOTAL AR - AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: DIVINO CRISTIANO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
PROCESSO	: AIRR-1.234/2000-023-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO LANA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1446/1998-7	
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR-1.452/2003-082-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO	AGRAVADO(S)	: PHAMA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARQUE DA GAVEA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MARINHO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO OLIVEIRA DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-1.403/2003-087-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO	: AIRR-1.236/2002-014-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	PROCESSO	: AIRR-1.474/2001-431-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: EZEQUIEL HENRIQUES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO PIRES
ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA PFEIFFER WOIDA	PROCESSO	: AIRR-1.419/1998-134-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-1.263/2003-001-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: DETEN QUÍMICA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GONÇALVES MAIA	PROCESSO	: AIRR-1.505/2001-021-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DAS NEVES PONTES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS BACHA	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO	: DR(A). DELMOR VIEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.419/2001-013-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
PROCESSO	: AIRR-1.299/2003-100-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SOBAM - CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
AGRAVANTE(S)	: ITASA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: AIRR-1.560/2002-003-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	AGRAVADO(S)	: BENEDITO APARECIDO DE MELO E OUTRO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PEDRO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SILVIO FARIA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). KLEBER ATHAYDE MAIA	AGRAVADO(S)	: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-1.328/2002-014-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ TIBURTINO DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.428/1997-101-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.579/2003-001-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BAUER VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO RODRIGUES FONSECA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ÉDISON MARCELO LUMMERTZ	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO EDIGON BERTOLDI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-1.338/2002-014-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI	AGRAVADO(S)	: JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-1.446/1998-341-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
AGRAVANTE(S)	: ORDEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.590/2003-023-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO AMADO CIRNE LIMA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: TATIANA WEISSMULLER WEBER	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	AGRAVANTE(S)	: ROHM AND HAAS QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). NILO SALVAGNI	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO DA ROCHA JACQUES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALVES GOMES
PROCESSO	: AIRR-1.378/2004-231-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS ALMEIDA MOREIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). REGINA CÉLIA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE		
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE		
AGRAVADO(S)	: OSVALDO ROZA RAMOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1446/1998-0			
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN				



PROCESSO : AIRR-1.637/2001-002-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.753/2003-002-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.878/2002-221-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	AGRAVANTE(S) : CARLOS NINA BAIMA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : JOÃO LUCÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVADO(S) : RICARDO MOISÉS FERNANDO MANOEL
ADVOGADO : DR(A). MARIVALDO FRANCISCO ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-1.658/1999-243-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.769/2002-201-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.920/2003-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO	AGRAVANTE(S) : AMERICAN BANK NOTE LTDA.	AGRAVANTE(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOELICE DA MOTA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
ADVOGADO : DR(A). PAULO EDSON DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : RENATO DALTO	AGRAVADO(S) : ABERLARDO MÁRIO PUCA SANTIAGO
PROCESSO : AIRR-1.660/2003-012-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AQUILES LOPES DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MENDES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.786/1991-003-17-43-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.937/2002-021-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DE CARVALHO MENDES	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCURADORA : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : ELIZETH EUZÉBIO DOS ANJOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : LAIRCE DIAS THEODORO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1660/2003-0	ADVOGADA : DR(A). REGINA CELI ZOCATELLI AMORIM	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
PROCESSO : AIRR-1.660/2003-012-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.797/1998-002-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.942/2003-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : WANTUIL CORREA NETTO	AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO RODRIGUES NUNES CRUZ	ADVOGADA : DR(A). SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO
AGRAVADO(S) : FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DE CARVALHO MENDES	AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE GARIANI	AGRAVADO(S) : LUIZ MIGUEL ZACARIAS
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	ADVOGADA : DR(A). THEREZINHA CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.968/2001-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1660/2003-7	PROCESSO : AIRR-1.823/1990-032-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-1.670/2003-067-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADA : DR(A). ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA GRILLO
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO FANTIN	ADVOGADA : DR(A). MARIANA CORRÊA PIRES SCHLEUMER
AGRAVADO(S) : HELTON MENDES RUAS	ADVOGADO : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	PROCESSO : AIRR-1.970/1999-462-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALLAN AZEVEDO DOS ANJOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1823/1990-9	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.675/2003-001-23-40-2 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.823/1990-032-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO DE PAULO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ADÉLCIO CARLOS MIOLA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANCISCO FANTIN	AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO MARBA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	ADVOGADO : DR(A). DJACI ROSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR-2.075/2001-094-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). URBANO OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.685/2001-003-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1823/1990-6	AGRAVANTE(S) : NEUSA APARECIDA MITSUKO MATSUZAKI DE MELO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.876/2000-004-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GISELE GLERIAN BOCCATO GUILHON
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DUMAS UCHÔA HONÓRIO E OUTROS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO COSENTINO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELECEARÁ	ADVOGADO : DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LOBATO FERREIRA	
PROCESSO : AIRR-1.699/2002-131-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO MÁRCIO GONÇALVES MADEIRA	
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S) : LEANDRO FÉLIX DE SOUZA E OUTRO		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES		
AGRAVADO(S) : APARECIDA GONZAGA DA SILVA		
ADVOGADO : DR(A). ELVANE DE ARAÚJO		

PROCESSO	: AIRR-2.078/1999-441-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.303/1998-038-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.414/2002-011-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO QUEIRÓZ GALVÃO PASSESARELLI
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DR(A). HERALDO LUIZ PANHOCA	ADVOGADA	: DR(A). SORAYA DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: PAULO ROGÉRIO DOS ANJOS	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ANDRÉ DO AMARAL LEITE	AGRAVADO(S)	: DORIVAL MACHADO BERGES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVADO(S)	: CLUBE ATLÉTICO BRAGANTINO	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	PROCESSO	: AIRR-2.404/2002-002-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-4.797/2003-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-2.085/1998-442-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: ADAILTON MAIA CASCAES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MARCOS ADÃO MACHADO E OUTRO	AGRAVADO(S)	: VALMIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUTFI	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE PELLENS	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO STÄHELIN
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S)	: MASSARI SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-8.894/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: AIRR-2.448/2001-038-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-2.085/2002-465-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PATRIOTA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVADO(S)	: REGINALDO PINTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALVES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: JOSUÉ AUGUSTO DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR(A). ILOR JOÃO CUNICO	PROCESSO	: AIRR-9.104/2002-004-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR-2.495/1999-114-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-2.135/1998-058-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CARLOS PICCHI	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IGUATAMA	ADVOGADA	: DR(A). GISELA KOPS FERRI	AGRAVADO(S)	: ANTENOR LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ROSELI CAIRES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JAMES WAHL
AGRAVADO(S)	: INDRAMARA DE MELO PINTO CHAVES	ADVOGADA	: DR(A). FRANCINE RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-9.545/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	AGRAVADO(S)	: SPRINT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO JOSÉ GUERRA PINTO COELHO	ADVOGADA	: DR(A). GISELA KOPS FERRI	AGRAVANTE(S)	: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-2.217/2000-012-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.511/1998-004-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ROBERTO DE SÁ CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: ZILMA FREIRE DE ABREU SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ZACARIAS BARRETO SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	PROCESSO	: AIRR-15.328/2004-006-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AVELINO DOMINGOS BONETTI	AGRAVADO(S)	: CID LINO DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO GOMES	AGRAVANTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-2.281/1998-002-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.526/1996-003-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WELLYNGTON DA SILVA E SILVA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ADAMOR BATALHA LOUREIRO
AGRAVANTE(S)	: IRINEU MATEUS PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: TST TV E IMAGENS DIRECIONADAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE LUCACHINSKI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DÓREA PESSOA	PROCESSO	: AIRR-18.833/2002-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DURATEX S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA NÓVOA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON FONTES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.298/2001-021-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.538/1999-008-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ARIELE CORREA BUENO
AGRAVANTE(S)	: MARIA EUDES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: HOTÉIS OTHON S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MAURO JOSÉ AUACHE
ADVOGADO	: DR(A). JOSUÉ MENDES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO GOMES	PROCESSO	: AIRR-30.638/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA PINTO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ZENAIDE HERNANDEZ	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SANTA CECÍLIA VIAÇÃO URBANA LTDA.
		PROCESSO	: AIRR-2.538/2000-043-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
		RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MANOEL SILVA
		AGRAVANTE(S)	: ROSA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EUCLYDES DOURADOR SERVILHEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). OSWALDO SIQUEIRA CAMPANELLI		
		AGRAVADO(S)	: ADRIANA FREITA DE SOUZA		
		ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO		



PROCESSO : AIRR-35.148/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-51.225/2004-068-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-85.279/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ PAULINO DE LIMA	AGRAVANTE(S) : DIRCEU CARNEIRO QUEIRÓZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). AIRTON SIDNEY FRÜHAUF	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE SANTOS
ADVOGADA : DR(A). IVONE LEITE DUARTE	AGRAVADO(S) : SADIA S.A.	AGRAVADO(S) : AURIMAR PUERTA JANIERI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ERETÊ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES GOMES
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE C. E SILVA	PROCESSO : AIRR-52.653/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-86.413/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : ROBERTO DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	RELATOR : LUIZ NUNES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-36.455/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES	AGRAVANTE(S) : DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
AGRAVANTE(S) : AL DAR BAR E RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). AHMAD MOHAMAD EL-TASSE	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	PROCESSO : AIRR-87.415/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : TEREZA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CAMEJO MORRONE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL	PROCESSO : AIRR-53.332/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES
PROCESSO : AIRR-42.813/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO H. R. FILHO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL
AGRAVANTE(S) : GREEFF LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT
ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO	AGRAVADO(S) : ROMEU LAURINO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO HIPÓLITO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DOMINGO MANZANARES MONTALBAN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADA : DR(A). MARLENE ZULEIDE BISPO MONTEIRO	PROCESSO : AIRR-57.519/2002-900-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
PROCESSO : AIRR-43.774/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-89.813/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : JOSUÉ DE CARMARGO FREITAS
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVADO(S) : APARECIDO HELIO DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE VALÉRIO RODRIGUES BRASBIEL	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MORAIS CANTERRO	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE	PROCESSO : AIRR-72.171/2002-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
PROCESSO : AIRR-47.122/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON ERNESTO ANTONINO REYNALDO PROTO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ANA PAULA MENDES MOTA	PROCESSO : AIRR-92.850/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDES MOTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MARGALHÃES GOMES	AGRAVADO(S) : CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO SANTIAGO DE HOLANDA
AGRAVADO(S) : EDILSON SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO THOMAS LUCHSINGER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARDOSO GOMES	PROCESSO : AIRR-78.394/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
PROCESSO : AIRR-50.777/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVANTE(S) : RICARDO JACINTO NABAS MARTINS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	AGRAVADO(S) : VALTER RODRIGUES DE MIRANDA	PROCESSO : AIRR-94.730/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA : DR(A). DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : AIRR-82.630/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VALERIANO DE MELO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
PROCESSO : AIRR-51.218/2004-068-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVADO(S) : ADEMIR JORGE SILVA TELLES
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCURADORA : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
AGRAVANTE(S) : JOVENIL BERNARDO	AGRAVADO(S) : ELI OLIVEIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-95.474/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AIRTON SIDNEY FRÜHAUF	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : SADIA S.A.	PROCESSO : AIRR-84.106/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : STELLA MARIS SILVA MARTINS
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO
PROCESSO : AIRR-51.221/2004-068-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S) : BRR ASSESSORIA DE COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE CREDIÁRIO LTDA.
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR	ADVOGADO : DR(A). DANILO PORCIÚNCULA
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM DOS ANJOS LISBOA	AGRAVADO(S) : NORA HELENA SILVA GARCIA	
ADVOGADO : DR(A). AIRTON SIDNEY FRÜHAUF	ADVOGADA : DR(A). GLACIONICE BORBA	
AGRAVADO(S) : SADIA S.A.		
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE		

PROCESSO	: AIRR-97.119/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-675.868/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-97/2001-007-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DIAS DA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S)	: MIGUEL GERALDO LOPES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: CARMEN LIA MAGALHÃES RAMOS	RECORRIDO(S)	: ROSEMBERG BRANDÃO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO JANSEN MACHADO	ADVOGADA	: DR(A). LIS BARBOSA BORGES DE OLIVEIRA
		AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
		AGRAVADO(S)	: UNIÃO		
PROCESSO	: AIRR-97.671/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: RR-138/2001-003-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-683.363/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: RUBENS BARBOSA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI	ADVOGADO	: DR(A). SÓSTHENES MARINHO COSTA
AGRAVADO(S)	: FLÁVIA FERREIRA HAASE	ADVOGADA	: DR(A). FABIANE ENGRAZIA BETTIO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	: DR(A). CÍNTIA MENDES TRUCCOLLO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO FERRETI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
		ADVOGADO	: DR(A). ALZIR NOLL		
PROCESSO	: AIRR-99.648/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-708.125/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-171/2001-075-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: MAURI MOZENA	AGRAVANTE(S)	: GEVISA S.A.	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA MOREIRA VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON REY ALENCASTRO FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO OLIVA MINELLI
AGRAVADO(S)	: EDITORA ABRIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA DE MORAIS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE BATATAIS
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRAEFF BURIN	ADVOGADO	: DR(A). MARTHUO SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALEXANDRE TAQUETE
PROCESSO	: AIRR-99.764/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-717.332/2000-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-205/2000-120-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: MARÍLIA DONIN VANNI	AGRAVANTE(S)	: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANSELMO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADA	: DR(A). DORITA TEREZINHA VIDAL MUNHÓZ	ADVOGADO	: DR(A). HELENA DA G. TOURINHO TUPINAMBÁ	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: PERES CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO VICENTE MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLÉRO	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO	: AIRR-102.882/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-717.720/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-288/2000-302-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO CREDIBANCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRENTE(S)	: GERALDO BERTELLI JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER ANTÔNIO POLICENI PARROT
AGRAVADO(S)	: EVARISTO DUARTE	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JEOVANA APARECIDA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA
PROCESSO	: AIRR-103.468/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-811.147/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-308/2002-037-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	AGRAVANTE(S)	: FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	: DR(A). RENATA PEREIRA ZANARDI	ADVOGADA	: DR(A). ELISA IDELI SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SILVANA SIADÉ MANZAN	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DOS REIS EVANGELISTA
ADVOGADO	: DR(A). AMARANTO GOMES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: CAMILA CLÁUDIA KUNTZ NAVARRO RIBEIRO SANTIAGO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE BERG DE MENDONÇA
		ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO MAGALHÃES ROMANO		
PROCESSO	: AIRR-106.758/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-815.219/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-368/2002-013-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	: DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
AGRAVADO(S)	: LOURENÇO ERICO GEANLUPPI	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA	RECORRIDO(S)	: FÁBIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). MURIEL VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). NELITA LUIZ DA FONSECA ANDRADE
PROCESSO	: AIRR-110.077/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-38/2002-038-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-414/2000-049-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	ADVOGADO	: DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO RICALDE DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE BERG DE MENDONÇA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO



PROCESSO : RR-425/1998-021-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.565/2001-042-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-38.886/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : SÔNIA MARILDA FRAGA CARDOSO	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO ALCAZAS MARTIN	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : DENISE PETRUCCI OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ÁUREA MOSCATINI	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
PROCESSO : RR-1.045/2002-086-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-8.400/2002-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-44.601/2002-900-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : UNIFI DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	RECORRENTE(S) : HAMILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : ROSELENE ALVES VÍTOR	RECORRENTE(S) : CLEISON SILVEIRA SOARES	RECORRIDO(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADA : DR(A). NEIVA LEAL DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES	PROCURADOR : DR(A). IRAPOAN JOSÉ SOARES
PROCESSO : RR-1.145/2001-067-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-59.168/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-10.714/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRENTE(S) : TERMOTÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EBENÉZER ALBUQUERQUE BEZERRA	RECORRIDO(S) : ODETE MARIA PETRAZZINI DOS SANTOS
PROCESSO : RR-1.679/2002-110-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMI DAMASCENO MUSTAFA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DIEL DE ABREU
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES	PROCESSO : RR-62.418/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PROCESSO : RR-22.670/2000-010-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ PÁDUA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ELISANDRA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	RECORRIDO(S) : CELSO DA SILVA
PROCESSO : RR-1.855/2001-001-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DÜRR BRASIL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JOYCE MAUS MISCHUR
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). STELA MARLENE SCHWERZ	PROCESSO : RR-82.836/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MATEUS	RECORRENTE(S) : TEREZINHA VELHO PIRES
RECORRIDO(S) : JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EVEREST LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DO NASCIMENTO VERÍSSIMO
ADVOGADA : DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMARA ZONTA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	RECORRIDO(S) : KRUPP MÓDULOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
PROCESSO : RR-1.893/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON HAUAGGE	PROCESSO : RR-91.352/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : R. H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADA : DR(A). SIMARA ZONTA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	PROCESSO : RR-26.798/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VANDERLEI RIBEIRO ZAPATA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE	RECORRENTE(S) : IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.	RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ SANTOS
PROCESSO : RR-2.051/2001-010-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GLAUCE VISTOCHI SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS	PROCESSO : RR-93.535/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). JUCENIR BELINO ZANATTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO : RR-33.671/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ IVAN DE LIMA ALVES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
ADVOGADA : DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO	RECORRENTE(S) : MADEF S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : CARMEN LÚCIA SEVERO
ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO KUCKER ZAFFARI	ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
PROCESSO : RR-2.439/2001-005-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MÁRIO OLIVE ESCOUTO	PROCESSO : RR-95.857/2003-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANGÉLICO SANTOS DA ROSA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-37.837/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ZENILDO GOMES MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). DAYANE DE CASTRO CARVALHO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MOURÃO CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). PAULO MARIA DE ARAGÃO	ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	ADVOGADO : DR(A). EUDES LANDES RINALDI
	RECORRIDO(S) : VERONIL DA SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). DANIEL MARCHIORI DAMIÃO	

PROCESSO	: RR-610.231/1999-3 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-642.503/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-652.957/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO MARANHÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA NACIONAL DE APOIO AO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). LUIZ CARLOS VÉRAS	PROCURADOR	: DR(A). AIDES BERTOLDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
RECORRIDO(S)	: MARIANA OLIVEIRA PIRES E OUTROS	RECORRIDO(S)	: VALENTIM SIPOLATTI	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA REGINA DE MORAES
ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO	ADVOGADO	: DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI
PROCESSO	: RR-619.731/2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-642.720/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-652.964/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: INDUSTRIAL DE ALIMENTOS BISCO-SUL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALESSI	ADVOGADA	: DR(A). MYRTHES PAES BARRETO VALLE
RECORRIDO(S)	: MARIA REGINA SEVERO CARUSO	RECORRIDO(S)	: TÂNIA MARIA SASDELLI DE MELO GOMES	RECORRIDO(S)	: AIDE ALVES
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JAIME DOMINGUES BRITO	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
PROCESSO	: RR-623.061/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-642.760/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.273/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S. A.	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PUC CETTI
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	ADVOGADA	: DR(A). SUELI DE OLIVEIRA BESSONI	ADVOGADO	: DR(A). JORGE VEIGA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO TONON SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO NUNES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-642.869/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.377/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-623.232/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
RECORRENTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	PROCURADOR	: DR(A). HÉLIO CALDAS	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE DA CUNHA PASSOS JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO PALOMBELLO	RECORRIDO(S)	: CARMEM SILVA DE LEMOS MENDES E OUTRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S)	: EDMILSON MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO TOLOMEI TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). REGIANE MIEKO MATSUO TIJON	PROCESSO	: RR-643.323/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.425/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-632.367/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	RECORRENTE(S)	: IÊDA MARIA SILVA CUNHA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO VIOLA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
RECORRIDO(S)	: SAMUEL CLÁUDIO CORRÊA VICTORINO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: RR-644.616/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.666/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-632.673/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: AGENOR FERREIRA DOS REIS	RECORRENTE(S)	: PAULO EDUARDO MILANI
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA	: DR(A). FABIANA MEYENBERG VIEIRA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RECORRIDO(S)	: MARIA SANTA DE CARVALHO GARCIA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA LUIZA BARBOSA NEVES
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SÓCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR-657.829/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-635.750/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-646.031/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NILTON LOUBACK
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADO	: DR(A). DOUGLAS NAUM	RECORRENTE(S)	: PAULO BALTAZAR NEVES	RECORRIDO(S)	: SENTINELA - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: SOLANGE DE CARVALHO SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA PACÍFICO SILVA	RECORRIDO(S)	: DEMETERCO & COMPANHIA LTDA.	PROCESSO	: RR-659.595/2000-5 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-640.666/2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-646.149/2000-9 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: BRAZ MIGUEL RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: LUIZ TIMÓTEO DE ALENCAR FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADA	: DR(A). JULIANE PINHEIRO GRANDE ARRUDA	RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA - BROWN & ROOT - MURPHY		
		ADVOGADA	: DR(A). RENILDA RODRIGUES FIGUEIREDO		
		ADVOGADO	: DR(A). IVAN SAAB DE MELLO		



PROCESSO	: RR-660.086/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.452/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-712.252/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: JUAREZ DE OLIVEIRA BITELO	RECORRENTE(S)	: RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: EUGÊNIO GOMES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FELIZ DE AVELAR
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA
PROCESSO	: RR-660.145/2000-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.734/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-718.262/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS	RECORRENTE(S)	: ISABEL CRISTINA AREAS NUNES	RECORRENTE(S)	: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ ANTONIO DE PODESTÀ FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RECORRIDO(S)	: VALNÍRIA SILVA ROSA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD
ADVOGADO	: DR(A). ALCIDINO DE SOUZA FRANCO	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: GIVANEIDE MOREIRA
PROCESSO	: RR-660.335/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-677.917/2000-0 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-719.550/2000-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: ALDENOR GONÇALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: JORGE EMÍDIO GOMES	RECORRIDO(S)	: MARIA FRANCISCA BACELAR ROSA	ADVOGADO	: DR(A). AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SEVERO NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SENA FALCÃO	RECORRIDO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
PROCESSO	: RR-663.257/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-688.457/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-728.370/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CÉSAR G. CASTRO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
RECORRENTE(S)	: PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO	RECORRIDO(S)	: REINALDO VICENTE BRABO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL	RECORRIDO(S)	: LENICE RINCOSKI
RECORRIDO(S)	: MIGUEL JACOB WAINSZTOK	PROCESSO	: RR-688.675/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EMERSON LUIZ SCHMIDT
ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-734.244/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-666.506/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LIMEIRA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: DURAFLOA S.A.
RECORRENTE(S)	: LEANDRO FLÁVIO DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: WAGNER FRANCISCO DE ASSIS	ADVOGADO	: DR(A). CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CLÁUDIA CANO	PROCESSO	: RR-688.683/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MAURO MESSIAS CAMARGO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ELIANDRO MARCOLINO
ADVOGADA	: DR(A). LENIANE MOSCA	RECORRENTE(S)	: DULCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-739.038/2001-2 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-666.574/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRIO MARTINS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCURADORA	: DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO	: DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA ROSA	PROCESSO	: RR-689.666/2000-2 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GUIOMAR SEVERINO DE BRUM	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). RONALD KRÜGER RODOR
ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO MARANHÃO	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA DE JESUS MOREIRA
PROCESSO	: RR-666.913/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). ANTONIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RODRIGUES CORRÊA	PROCESSO	: RR-739.653/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: OLIVETTI DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DARCI COSTA FRAZÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO ALVES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-700.922/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO SILVA
RECORRIDO(S)	: IRMA SANCHES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JENI SUTIL DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MARCÍLIO PENACHIONI	PROCURADORA	: DR(A). SANDRA LIA SIMÓN	ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO	: RR-669.327/2000-7 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	PROCESSO	: RR-751.858/2001-9 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: PROTEÇÃO MÉDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: NELSON ANDRADE	RECORRENTE(S)	: FGR CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ÉRIKA MOREIRA BECHARA	ADVOGADO	: DR(A). VALTER MARIANO	ADVOGADA	: DR(A). MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
RECORRIDO(S)	: ALCIDES FERREIRA BESSA	PROCESSO		RECORRIDO(S)	: JEOVÁ CERQUEIRA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

PROCESSO	: RR-754.790/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-ED-AIRR-1.013/2002-054-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-769.633/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCURADORA RECORRENTE(S)	: DR(A). MÔNICA FUREGATTI	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MIKHAIL ATIÉ	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: VANILSON CALISTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ADILSON RODRIGUES DIEGUES DA SILVA
PROCURADORA RECORRIDO(S)	: DR(A). ADRIANA GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FERNANDO BALTEIRO	PROCESSO	: AG-AIRR-2.286/2003-382-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAC-1.541/2003-000-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ANDRÉ ALVES TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-785.567/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: ADAYS CESÁRIO MILANESI E OUTROS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). DAYANE BISPO DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: WILLIAN EUSTÁQUIO ISRAEL	PROCESSO	: AG-AIRR-2.540/2003-007-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO		
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BERNARDES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)		
PROCESSO	: RR-792.501/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WALTER RAMOS		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE CAITANO CREPALDI		
RECORRENTE(S)	: RONALDO ANTÔNIO DE JESUS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P		
ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA PETROLLE COSIN		
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AG-ED-AIRR-23.800/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)		
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE	AGRAVANTE(S)	: SIRLEI ROSSETO NASCIMENTO		
ADVOGADO	: DR(A). OSWALDO VIEIRA DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA PRATES MARKET		
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	AGRAVADO(S)	: ALSTOM INDÚSTRIA S.A.		
PROCESSO	: RR-792.502/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR E RR-86.606/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: PAULO TAKAO NAGATANI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
ADVOGADO	: DR(A). GILMAR FERREIRA SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: SÉRGIO ALCIDES ANTUNES		
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
PROCESSO	: RR-792.503/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MENK		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: A-AIRR-137/2000-261-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MOTA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)		
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA IOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN		
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE		
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	AGRAVADO(S)	: JONI DE ÁRAÚJO PORTO		
PROCESSO	: RR-794.913/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: A-AIRR-588/2003-014-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)		
ADVOGADO	: DR(A). YOSHIHIRO MIYAMURA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ VALTER COIMBRA MACIEL		
RECORRIDO(S)	: ALEX CHUI RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ELTON QUIRINO DA SILVA		
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BETONI PAVANELLO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO		
PROCESSO	: AG-AIRR-24/2003-088-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). GISELE NOGUEIRA PARREIRA CARMO		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BRASIL CELT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
AGRAVANTE(S)	: MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MIRANDA ZOCRATO		
ADVOGADA	: DR(A). MARIA PAULA TEIXEIRA	PROCESSO	: A-AIRR-2.948/2000-067-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: PAULO JEOVANI GOMES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR PINTO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.		
PROCESSO	: AG-AIRR-251/2003-491-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CLÉCIO BERNARDINO RABELO		
AGRAVANTE(S)	: GABER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI		
ADVOGADA	: DR(A). ANA GISELLA DO SACRAMENTO				
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA				
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO ARONSON PIMENTEL				

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO	: E-AIRR - 1392/1999-078-02-40.3
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A)	: MANGABA LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: EDISON MENDES MACEDO
PROCESSO	: E-ED-RR - 532576/1999.5
EMBARGANTE	: ALCIDES FERNANDES MARTINS
ADVOGADO DR(A)	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
EMBARGADO(A)	: UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS VALERIANO SANTI
PROCESSO	: E-ED-RR - 588653/1999.5
EMBARGANTE	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
EMBARGANTE	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR
EMBARGANTE	: GILSON DE ASSIS COSTA
ADVOGADO DR(A)	: RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGANTE	: GILSON DE ASSIS COSTA
ADVOGADO DR(A)	: DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
PROCESSO	: E-RR - 593896/1999.0
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: MÁRCIO VALÉRIO AMARAL MOTTA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO	: E-ED-RR - 612563/1999.3
EMBARGANTE	: BENEDITO DE MELLO
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA B. LOPES
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: RICARDO LEITE LUDUVICE
PROCESSO	: E-ED-RR - 618457/1999.6
EMBARGANTE	: MANOEL PEDRO DA SILVA MELLO E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	: LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR DR(A)	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO DR(A)	: RITA PERONDI
PROCESSO	: E-AIRR - 1315/2000-064-15-00.0
EMBARGANTE	: DULCINÉIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO DR(A)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO DR(A)	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO



PROCESSO	: E-RR - 619887/2000.5	PROCESSO	: E-RR - 1104/2002-902-02-00.7	PROCESSO	: E-RR - 89171/2003-900-04-00.2
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A)	: LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA	PROCURADOR DR(A)	: ANA LÚCIA DE FÁTIMA BASTOS ESTEVÃO
EMBARGADO(A)	: NEUMA MARIA DO REGO	EMBARGADO(A)	: SOCIALCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS INTEGRADOS	EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO NUNES RODRIGUES
ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FERNANDO ABUD	ADVOGADO DR(A)	: ENIO BECKERMANN
PROCESSO	: E-RR - 647317/2000.5	EMBARGADO(A)	: EMPAIRE PLÁSTICOS LTDA.	EMBARGADO(A)	: ASSIST SERVICE AGENCIAMENTOS LTDA.
EMBARGANTE	: ANTÔNIO DA SILVA LIMA FILHO E OUTROS	ADVOGADO DR(A)	: TÂNIA MARA FONSECA MENDES AFONSO	EMBARGADO(A)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ELDORADO
ADVOGADO DR(A)	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	EMBARGADO(A)	: MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 107300/2003-900-04-00.1
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO DR(A)	: ILZA SANTANA SALES	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-AIRR - 1132/2002-010-03-40.4	ADVOGADO DR(A)	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
PROCESSO	: E-ED-RR - 654277/2000.5	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE	: CÉLIO DE LIMA	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A)	: LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS AMARAL	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
EMBARGADO(A)	: SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: FERNANDO CESAR RAMOS FERREIRA	ADVOGADO DR(A)	: SELENA MARIA BUJAK
ADVOGADO DR(A)	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	PROCESSO	: E-RR - 6689/2002-900-24-00.9	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO HENRIQUE GASTAL
PROCESSO	: E-ED-RR - 692129/2000.0	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: RÉGIS ELENO FONTANA
EMBARGANTE	: ZÉLIA LEÃO DE CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA	Brasília, 19 de maio de 2005.	
ADVOGADO DR(A)	: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ SALUSTIANO	María Aldah Ilha de Oliveira	
EMBARGANTE	: ZÉLIA LEÃO DE CARVALHO	EMBARGADO(A)	: ANADIR SARAIVA	Diretora da Secretaria	
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ DA SILVA CALDAS	PROCESSO	: E-RR - 11736/2002-902-02-00.9	SECRETARIA DA 4ª TURMA	
EMBARGADO(A)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS	
PROCESSO	: E-RR - 476/2001-002-24-01.4	PROCURADOR DR(A)	: VANESSA MIRNA B. GUEDES DO REGO	Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.	
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: ELAINE INFANTE MENEGON	PROCESSO : E-AIRR - 1105/1985-023-01-40.7	
PROCURADOR DR(A)	: PATRÍCIA LIMA BATISTA RODRIGUES	ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO APARECIDO MENEGON	EMBARGANTE : JADIR REIS CAVALCANTE E OUTROS	
EMBARGADO(A)	: MARCO AURÉLIO ZEM	EMBARGADO(A)	: NALDEX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	
ADVOGADO DR(A)	: PAULO CÉSAR RECALDE	PROCESSO	: E-RR - 12804/2002-902-02-00.7	EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
EMBARGADO(A)	: EDITORA PH LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR : FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO	
ADVOGADO DR(A)	: ÊNIO ALBERTO SOARES MARTINS	PROCURADOR DR(A)	: VANESSA MIRNA B. GUEDES DO REGO	PROCESSO : E-ED-RR - 2406/1991-005-10-00.0	
PROCESSO	: E-RR - 543/2001-031-24-00.3	EMBARGADO(A)	: ELAINE INFANTE MENEGON	EMBARGANTE : ANTÔNIO LISBOA DE LIMA GOMES E OUTROS	
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO APARECIDO MENEGON	ADVOGADO : DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA	
PROCURADOR DR(A)	: PATRÍCIA LIMA BATISTA RODRIGUES	EMBARGADO(A)	: NALDEX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	
EMBARGADO(A)	: SIMEÃO CABRERA	PROCESSO	: E-RR - 12804/2002-902-02-00.7	ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS	
ADVOGADO DR(A)	: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : E-ED-RR - 23/1994-404-14-00.5	
EMBARGADO(A)	: JOÃO BERTIN FILHO	PROCURADOR DR(A)	: VANESSA MIRNA B. GUEDES DO REGO	EMBARGANTE : RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS E OUTROS	
ADVOGADO DR(A)	: MÁRIO LUIZ GARDINAL	EMBARGADO(A)	: ELAINE INFANTE MENEGON	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
PROCESSO	: E-RR - 582/2001-041-24-40.2	ADVOGADO DR(A)	: FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR	EMBARGADO(A) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC	
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: JORGE LUÍS GUELFÍ	PROCURADOR : ANTÔNIO IRENE LEITÃO CARDOZO	
PROCURADOR DR(A)	: PATRÍCIA LIMA BATISTA RODRIGUES	ADVOGADO DR(A)	: JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
EMBARGADO(A)	: ALFREDO JÚNIOR ARAÚJO DE ALMEIDA	PROCESSO	: E-RR - 14311/2002-902-02-00.1	PROCURADOR : LUÍS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	
EMBARGADO(A)	: CINEMATOGRÁFICA FARJALA ANACHE LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : E-ED-AIRR - 486/1995-020-03-40.9	
PROCESSO	: E-RR - 1266/2001-004-24-00.3	PROCURADOR DR(A)	: VANESSA MIRNA B. GUEDES DO REGO	EMBARGANTE : HIDROLUX - EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA.	
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: JOSÉ CARLOS GOMES	ADVOGADO : PAULO ERNESTO VIEIRA FERNANDES	
PROCURADOR DR(A)	: LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: VANILSON IZIDORO	EMBARGADO(A) : ROGÉRIO VIEIRA FERNANDES	
EMBARGADO(A)	: CEZAR ANDRIOTTI	EMBARGADO(A)	: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CULTURAL UNIDADE JARDIM S/C LTDA.	ADVOGADO DR(A) : MARCOS MARRI PÔSSAS	
ADVOGADO DR(A)	: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: MAURO WILSON ALVES DA CUNHA	PROCESSO : E-ED-RR - 1805/1998-002-17-00.3	
EMBARGADO(A)	: ITAMAR TEIXEIRA E OUTRO	PROCESSO	: E-RR - 14321/2002-902-02-00.7	EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	
ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO COELHO LEAL JARDIM	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	
PROCESSO	: E-A-RR - 763538/2001.3	PROCURADOR DR(A)	: VANESSA MIRNA B. GUEDES DO REGO	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGADO(A)	: RONIE PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	
PROCURADOR DR(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO DR(A)	: CONSTANTINO RIBEIRO COSTA FILHO	PROCESSO : E-AIRR - 434890/1998.6	
EMBARGADO(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	EMBARGADO(A)	: AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA.	EMBARGANTE : BENTO ANTÔNIO DE BARROS	
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: ROSA MIZUE FUCHS	ADVOGADO DR(A) : ADILSON LIMA LEITÃO	
PROCESSO	: E-A-RR - 776631/2001.0	PROCESSO	: E-RR - 25275/2002-902-02-40.6	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	ADVOGADO DR(A) : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	
PROCURADOR DR(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	PROCESSO : E-ED-RR - 82802/2003-900-01-00.9	
EMBARGADO(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	EMBARGADO(A)	: NORBERTO JOSÉ LIMA	EMBARGANTE : ALEXANDRE BUENO	
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI	ADVOGADO DR(A) : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	
PROCESSO	: E-A-RR - 776660/2001.0	PROCESSO	: E-AIRR - 32651/2002-900-04-00.0	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE	: VILTRO LUZ DA SILVEIRA	ADVOGADO DR(A) : GISÉLE FERRARINI BASILE	
PROCURADOR DR(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO DR(A)	: VALDEMAR ALCEBIÁDES LEMOS DA SILVA	PROCESSO : E-AIRR - 839/1999-018-04-41.5	
EMBARGADO(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	EMBARGADO(A)	: ATACADO REDENTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: CARMEN REY		
PROCESSO	: E-A-RR - 776660/2001.0	PROCESSO	: E-AIRR - 34450/2002-900-04-00.8		
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE	: IVO FRANCISCO DE OLIVEIRA		
PROCURADOR DR(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO DR(A)	: DANIEL VON HOHENDORFF		
EMBARGADO(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL		
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES		
PROCESSO	: E-A-RR - 776660/2001.0	PROCESSO	: E-ED-RR - 66488/2002-900-01-00.6		
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.		
PROCURADOR DR(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
EMBARGADO(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA		
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA		
PROCESSO	: E-A-RR - 776660/2001.0	EMBARGADO(A)	: ROSÂNGELA FIGUEIREDO NASCIMENTO		
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	ADVOGADO DR(A)	: RAFAEL PEDROZA DINIZ		
PROCURADOR DR(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	PROCESSO	: E-ED-RR - 82802/2003-900-01-00.9		
EMBARGADO(A)	: PAULO DOS SANTOS NETO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF		
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO		
PROCESSO	: E-ED-RR - 809610/2001.3	EMBARGADO(A)	: ARISTIDES DE SANT'ANNA E OUTROS		
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ GREGÓRIO MARQUES		
ADVOGADO DR(A)	: INDALÉCIO GOMES NETO	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
EMBARGADO(A)	: ALVAIR FERREIRA RIES	ADVOGADO DR(A)	: AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO		
ADVOGADO DR(A)	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ				
PROCESSO	: E-AIRR - 1055/2002-451-04-40.5				
EMBARGANTE	: COMPANHIA SEMEATO DE AÇOS - CSA				
ADVOGADO DR(A)	: MAURO MACHADO CHAIBEN				
EMBARGADO(A)	: ADEMAR RODRIGUES DA SILVEIRA				
ADVOGADO DR(A)	: GEORGE RICARDO GRADIN				

EMBARGANTE	: SELTEC - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 664558/2000.3	PROCESSO	: E-RR - 32/2001-024-05-00.7
ADVOGADO	: SOLANGE DONADIO MUNHOZ	EMBARGANTE	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGANTE	: ELEVADORES OTIS LTDA.
DR(A)		ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: ANDRÉA FREIRE CHAGAS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: NILTON LUIZ MANSILHA SOUZA	DR(A)		EMBARGADO(A)	: NILSON PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ NICOLAU SALZANO MENEZES	EMBARGADO(A)	: NADIA LÚCIA DOS SANTOS ROQUE	ADVOGADO	: JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
DR(A)		ADVOGADO	: MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	DR(A)	
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	PROCESSO	: E-RR - 665061/2000.1	PROCESSO	: E-A-AIRR - 449/2001-007-10-00.7
ADVOGADO	: JACQUELINE BRUM BOHRER	EMBARGANTE	: ANTONIO CARLOS VIEIRA VALENÇA E OUTROS	EMBARGANTE	: SÔNIA MARIA PEREIRA
DR(A)		ADVOGADO	: GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTUOTTO	ADVOGADO	: IVAN LIMA DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 943/1999-010-15-00.1	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	EMBARGADO(A)	: EVANDRO MENDES QUEIROZ
EMBARGANTE	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: DELIO LINS E SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO VALE LEITE
ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS	DR(A)		EMBARGADO(A)	: TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
DR(A)		EMBARGADO(A)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: E-RR - 560/2001-010-18-00.2
EMBARGADO(A)	: ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE CIMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO	: ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	DR(A)		ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL
DR(A)		PROCESSO	: E-RR - 688586/2000.0	EMBARGADO(A)	: ALCI SILVA (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: E-ED-RR - 20372/1999-014-09-00.0	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA
EMBARGANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA	DR(A)	
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: E-A-AIRR - 928/2001-020-10-40.8
DR(A)		ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	EMBARGANTE	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA ÚRBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
EMBARGADO(A)	: MÁRIO LÚCIO BASSANI	DR(A)		ADVOGADO	: MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	EMBARGADO(A)	: ALUYSIO RODRIGUES PENHA E OUTROS	EMBARGADO(A)	: EVANILDA RODRIGUES DE BRITO
DR(A)		ADVOGADO	: CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
PROCESSO	: E-ED-RR - 543051/1999.4	DR(A)		DR(A)	
EMBARGANTE	: CLÁUDIA LEITÃO MAZZA	PROCESSO	: E-A-RR - 688587/2000.3	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO RIO ESPORTES	ADVOGADO	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
DR(A)		PROCURADOR	: MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA	DR(A)	
EMBARGADO(A)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	EMBARGANTE	: SÍLVIA DE OLIVEIRA BANDEIRA DE MELO	PROCESSO	: E-AIRR - 1149/2001-009-10-00.8
ADVOGADO	: AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES	DR(A)		EMBARGANTE	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
DR(A)		ADVOGADO	: SIDNEY PEREIRA PINTO	ADVOGADO	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
PROCESSO	: E-ED-RR - 550469/1999.8	DR(A)		EMBARGADO(A)	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA ÚRBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
EMBARGANTE	: LUIZ CLÁUDIO CITTOLIN	PROCESSO	: E-RR - 691506/2000.6	ADVOGADO	: GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGANTE	: EZEQUIEL DA SILVA E SOUZA	DR(A)	
DR(A)		ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 2051/2001-361-02-00.9
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	DR(A)		EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCURADOR	: LEONARDO DE FIGUEIREDO NAVES
DR(A)		ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	DR(A)	
PROCESSO	: E-ED-RR - 17/2000-005-05-00.0	DR(A)		EMBARGADO(A)	: MAURÍCIO DA SILVA COUREL - ME
EMBARGANTE	: BANCO SAFRA S.A.	PROCESSO	: E-RR - 693797/2000.4	ADVOGADO	: AURELIANO MONTEIRO NETO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	DR(A)	
DR(A)		PROCURADOR	: JÚNIA SOARES NADER	EMBARGADO(A)	: LEANDRO DE JESUS FRANCO
EMBARGADO(A)	: ESTER ABRELINA FAUERHARMEL NUNES	DR(A)		ADVOGADO	: FÁBIO MASSAO KAGUEYAMA
ADVOGADO	: RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	DR(A)	
DR(A)		ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	PROCESSO	: E-AIRR - 3919/2001-202-02-40.7
PROCESSO	: E-A-AIRR - 809/2000-028-02-40.9	DR(A)		EMBARGANTE	: ROBERTO BISCHOFF
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A)	: SÍLVIO DE FARIA	ADVOGADO	: DANIELLA BARRETTO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: SILVANA ALMEIDA DE ANDRADE	DR(A)	
DR(A)		DR(A)		EMBARGADO(A)	: MARIA AURI DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A)	: JOÃO AÉCIO FERNANDES	PROCESSO	: E-RR - 704095/2000.8	ADVOGADO	: ELIEZER SANCHES
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGANTE	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: VIVACE CABELEIREIROS
DR(A)		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-RR - 737402/2001.6
PROCESSO	: E-ED-RR - 1651/2000-014-03-00.1	DR(A)		EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ROBERTO ALVES OLIVEIRA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA BRASIL	DR(A)	
DR(A)		DR(A)		EMBARGADO(A)	: LUIZ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A)	: ALDEMIR AMORIM VENTURA	PROCESSO	: E-RR - 712124/2000.2	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES	EMBARGANTE	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	DR(A)	
DR(A)		ADVOGADO	: ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA	PROCESSO	: E-AIRR - 738331/2001.7
PROCESSO	: E-RR - 5107/2000-662-09-00.9	EMBARGADO(A)	: JOSÉ STEFENSON DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGANTE	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	ADVOGADO	: JULIANA CABRAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA RODACOSKI	DR(A)		DR(A)	
DR(A)		PROCESSO	: E-ED-RR - 715177/2000.5	EMBARGADO(A)	: SÉRGIO LUIZ ALVES DE ASSIS
EMBARGADO(A)	: JOSÉ DA SILVA	EMBARGANTE	: ROBERTO FARIAS	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA	DR(A)	
DR(A)		DR(A)		PROCESSO	: E-RR - 764319/2001.3
PROCESSO	: E-ED-RR - 644965/2000.4	EMBARGADO(A)	: BANCO BANE B.S.A.	EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE	: JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DEJAIR MATOS MARIALVA	DR(A)		DR(A)	
DR(A)		PROCESSO	: E-ED-RR - 715801/2000.0	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO
EMBARGADO(A)	: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	EMBARGANTE	: JOSÉ JOEL DOS SANTOS	ADVOGADO	: MAURÍCIO JOSÉ GODOY
ADVOGADO	: MÁRCIA LYRA BERGAMO	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	DR(A)	
DR(A)		DR(A)		PROCESSO	: E-RR - 768548/2001.0
PROCESSO	: E-RR - 660152/2000.4	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCURADOR	: ODAIR LEAL SEROTINI	DR(A)		DR(A)	
DR(A)		PROCESSO	: E-ED-RR - 715801/2000.0	EMBARGADO(A)	: GILMAR DO ESPÍRITO SANTO
EMBARGADO(A)	: HELEN MARIA SCOLFARO CELEGÃO E OUTROS	EMBARGANTE	: JOSÉ JOEL DOS SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO TOLEDO	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	DR(A)	
DR(A)		DR(A)		DR(A)	



PROCESSO : E-RR - 785030/2001.4	PROCESSO : E-ED-RR - 504/2002-911-11-00.7	PROCESSO : E-RR - 1643/2002-006-03-00.2
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR : LUIZ ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	PROCURADOR : LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	ADVOGADO : FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE MAUÁ	EMBARGADO(A) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCURADOR : EDSON FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : REINALDO FRIOLANI	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EMBARGADO(A) : NEUZA MARIA ROSEMBURG TOSTES
ADVOGADO : VERA LÚCIA VIEIRA	PROCESSO : E-RR - 656/2002-087-03-00.9	ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS
DR(A)	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	DR(A)
PROCESSO : E-RR - 789669/2001.9	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : E-ED-RR - 1967/2002-002-05-00.4
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	DR(A)	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	EMBARGADO(A) : NILSON ALVES DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	DR(A)
EMBARGADO(A) : ISMAEL DOMINGOS DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 699/2002-004-17-00.0	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : MARCUS PAULO FONTES CALHEIRA
DR(A)	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A) : DENILSON OTONI	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS TERMO HIDROELÉTRICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : VITOR HENRIQUE PIOVESAN	DR(A)
DR(A)	DR(A)	PROCESSO : E-RR - 11663/2002-005-20-00.2
PROCESSO : E-RR - 794163/2001.5	EMBARGADO(A) : GECEL LTDA.	EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS NASCIMENTO
EMBARGANTE : CIMENTO RIO BRANCO S.A.	ADVOGADO : DEIDSON HERMANN SILVEIRA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : SÍLVIO RENATO CAETANO	DR(A)	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-ED-RR - 744/2002-002-23-00.1	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO(A) : VONI MEDEIROS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : REDEPREV - FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA	ADVOGADO : LAERT NASCIMENTO ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO	ADVOGADO : ADRIANO MADEIRA XIMENES	DR(A)
DR(A)	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT	PROCESSO : E-ED-RR - 11796/2002-900-04-00.8
PROCESSO : E-RR - 804136/2001.5	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	DR(A)	PROCURADOR : PAULO CÉSAR KLEIN
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	EMBARGADO(A) : EDMUNDO DIAS MOLINA	DR(A)
DR(A)	ADVOGADO : JEFERSON NEVES ALVES	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS TERMO HIDROELÉTRICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGADO(A) : RICARDO LUCAS PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 777/2002-004-10-00.5	ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI
ADVOGADO : GERALDO BARTOLOMEU ALVES	EMBARGANTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	DR(A)
DR(A)	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR - 13383/2002-900-03-00.3
PROCESSO : E-RR - 805258/2001.3	EMBARGADO(A) : MARCELO CARVALHO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON	ADVOGADO : HERNANE GALLI COSTACURTA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	DR(A)	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-A-IRR - 808/2002-001-17-00.0	EMBARGADO(A) : SIDNEI DA CONCEIÇÃO GOMES
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO SOARES DA SILVA	EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PEINHA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	DR(A)
DR(A)	DR(A)	PROCESSO : E-RR - 16133/2002-900-09-00.2
PROCESSO : E-RR - 808435/2001.3	EMBARGADO(A) : ZELZI MARIA COUTINHO E OUTROS	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	DR(A)	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-A-AIRR - 970/2002-012-08-41.9	EMBARGADO(A) : ADRIANE DE OLIVEIRA ANNES
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ROBERTO GARCIA	EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : NILTON CORREIA	DR(A)
DR(A)	EMBARGADO(A) : AÉCIO LEÔNIDAS UCHÔA MONTEIRO E OUTROS	PROCESSO : E-RR - 25765/2002-009-11-00.0
PROCESSO : E-RR - 809685/2001.3	ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	DR(A)	PROCURADOR : LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : E-A-AIRR - 1340/2002-015-02-40.0	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : MARIA LEA ROSAS PEREIRA
EMBARGADO(A) : EDSON DIAS DUARTE	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MARIZETE NEVES GOMES
ADVOGADO : CÁSSIA MARIA DE FREITAS	DR(A)	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-A-AIRR - 1388/2002-070-15-40.0	EMBARGADO(A) : ALZENIDES DA PENHA TORRES
PROCESSO : E-RR - 810728/2001.2	EMBARGANTE : LUIZ FERNANDO MACHADO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISI	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	DR(A)
ADVOGADO : FRANCISCA JOSÉ DE MELO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : E-ED-A-RR - 33447/2002-900-02-00.8
DR(A)	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE : SPP AGAPRINT LTDA. INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS PEREIRA	DR(A)	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES
ADVOGADO : ORLANDO BENCZ DE CAMARGO	EMBARGADO(A) : BAR E LANCHES AGATA LTDA.	EMBARGADO(A) : JOEL VILASQUES SANCHES
DR(A)	PROCESSO : E-A-AIRR - 1388/2002-070-15-40.0	ADVOGADO : JOEL EDUARDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 207/2002-101-22-00.9	EMBARGANTE : LUIZ FERNANDO MACHADO	DR(A)
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO : E-ED-A-RR - 33447/2002-900-02-00.8
PROCURADOR : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGANTE : SPP AGAPRINT LTDA. INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA
DR(A)	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DAS CHAGAS LEONARDO DO NASCIMENTO	DR(A)	EMBARGADO(A) : JOEL VILASQUES SANCHES
ADVOGADO : ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER	PROCESSO : E-A-AIRR - 1407/2002-122-06-40.1	ADVOGADO : JOEL EDUARDO DE OLIVEIRA
DR(A)	EMBARGANTE : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.	DR(A)
PROCESSO : E-A-IRR - 283/2002-006-12-40.7	ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	PROCESSO : E-RR - 46518/2002-900-02-00.2
EMBARGANTE : EDIBA - ELETRO DIESEL BATTISTELLA LTDA.	DR(A)	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES	EMBARGADO(A) : SÍLVIO ROGÉRIO DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A) : IACI COELHO
DR(A)	ADVOGADO : LUCIANO CEZAR BEZERRA DE ARAÚJO	EMBARGADO(A) : ANTONIO JORGE
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ BERTI	DR(A)	ADVOGADO DR(A) : MARTA ANTUNES
ADVOGADO : MARA MELLO	PROCESSO : E-RR - 49438/2002-900-03-00.3	PROCESSO : E-RR - 49438/2002-900-03-00.3
DR(A)	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO : E-A-AIRR - 395/2002-005-14-40.0	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	EMBARGADO(A) : ADMAR PEREIRA JARDIM	EMBARGADO(A) : ADMAR PEREIRA JARDIM
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO DR(A) : GERALDO BARTOLOMEU ALVES	ADVOGADO DR(A) : GERALDO BARTOLOMEU ALVES
DR(A)		
EMBARGADO(A) : SAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA		
ADVOGADO : JOSÉ GOMES BANDEIRA FILHO		
DR(A)		

PROCESSO : **E-RR - 56583/2002-900-09-00.8**
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO DR(A): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LIDENOR GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO DR(A): RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI
PROCESSO : **E-A-AIRR - 555/2003-461-02-40.9**
EMBARGANTE : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO DR(A): RUDOLF ERBERT
EMBARGADO(A) : RUBENS BENEVIDES DE PONTES
ADVOGADO DR(A): RENATA GRÜNINGER MERCANTE
PROCESSO : **E-RR - 930/2003-002-20-00.8**
EMBARGANTE : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO DR(A): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : ADAIRTON DOS ANJOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A): NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A): PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS
PROCESSO : **E-ED-RR - 956/2003-001-10-00.4**
EMBARGANTE : TEREZINHA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO DR(A): ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁS-LIA
ADVOGADO DR(A): RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
PROCESSO : **E-A-AIRR - 1075/2003-110-08-40.5**
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO DR(A): DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A) : ABDIAS SOARES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A): PAULO SERGIO FONTELES CRUZ
PROCESSO : **E-RR - 1266/2003-002-19-00.0**
EMBARGANTE : MARIA NAZARÉ COSTA MARTINS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO DR(A): JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO DR(A): ALESSANDRO MEDEIROS LEMOS
PROCESSO : **E-RR - 1302/2003-027-12-00.0**
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO DR(A): DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
EMBARGADO(A) : AMIRTE ZANATTA
ADVOGADO DR(A): DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO : **E-A-RR - 1303/2003-014-08-00.0**
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : BENEDITO GERMANO MELO
ADVOGADO DR(A): MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO : **E-A-RR - 1356/2003-013-08-00.4**
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUZA
ADVOGADO DR(A): MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO : **E-ED-AIRR - 1393/2003-113-03-40.2**
EMBARGANTE : GREFF MOTOR CLUB LTDA.
ADVOGADO DR(A): JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A): CARLOS ANTÔNIO SANTANA
PROCESSO : **E-A-AIRR - 1481/2003-054-02-40.7**
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO DR(A): JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : VALDECIR STUCCHI
ADVOGADO DR(A): RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : **E-AIRR - 1740/2003-271-02-40.1**
EMBARGANTE : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
ADVOGADO DR(A): VERA LÚCIA FERREIRA NEVES
EMBARGADO(A) : LEONARDO FERREIRA DE QUEIRÓZ JÚNIOR
ADVOGADO DR(A): EDNA LÚCIA FONSECA PARTAMIAN
PROCESSO : **E-A-RR - 2079/2003-027-12-00.8**
EMBARGANTE : CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A.
ADVOGADO DR(A): MARINA ZIPSER GRANZOTTO
EMBARGADO(A) : ARLINDO DUARTE FERREIRA
ADVOGADO DR(A): DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO : **E-RR - 2115/2003-007-08-00.0**
EMBARGANTE : VICENTE XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO DR(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : **E-RR - 2211/2003-027-12-00.1**
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO DR(A): DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
EMBARGADO(A) : CLAUDIO ESPINDOLA E OUTROS
ADVOGADO DR(A): DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO : **E-ED-RR - 19127/2003-004-11-00.9**
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ROSINEIDE ENCARNAÇÃO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
PROCESSO : **E-ED-RR - 51902/2003-658-09-00.2**
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO DR(A): JOSÉ CARLOS BUSATTO
EMBARGADO(A) : JONAS ROCHA
ADVOGADO DR(A): ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
PROCESSO : **E-ED-RR - 51996/2003-095-09-00.0**
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANGELINO LUTZ FERREIRA
ADVOGADO DR(A): ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
EMBARGADO(A) : ITAMON CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO DR(A): ZOROASTRO DO NASCIMENTO
PROCESSO : **E-ED-RR - 73686/2003-900-01-00.7**
EMBARGANTE : SILVIA REGINA ROBEIRO LEAL
ADVOGADO DR(A): ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A): WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
PROCESSO : **E-RR - 74320/2003-900-02-00.0**
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCURADOR : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A): ROSANA CRISTINA GIACOMINI
EMBARGADO(A) : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A): RICARDO WEHBA ESTEVES
EMBARGADO(A) : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
ADVOGADO DR(A): HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
PROCESSO : **E-ED-RR - 77346/2003-900-04-00.9**
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO DR(A): RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO BANDEIRA SOARES
ADVOGADO DR(A): ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : **E-RR - 83146/2003-900-11-00.7**
EMBARGANTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEAM
PROCURADOR : RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO DR(A)
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
PROCESSO : **E-ED-RR - 88847/2003-900-04-00.0**
EMBARGANTE : EDILBERTO CARIBONI LABEL
ADVOGADO DR(A): MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO DR(A): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO DR(A): RÜDEGER FEIDEN
PROCESSO : **E-RR - 92444/2003-900-02-00.7**
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO DR(A): JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : WILMA VIEIRA MARTIN ESTEVAM
ADVOGADO DR(A): ZÉLIO MAIA DA ROCHA
PROCESSO : **E-A-ED-RR - 148/2004-001-03-00.6**
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO DR(A): ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A) : MIGUEL ARCANJO DE MARSIL CARNEIRO
ADVOGADO DR(A): KLEBER ANTÔNIO COSTA
PROCESSO : **E-A-RR - 469/2004-002-08-00.0**
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : MANOEL FERREIRA POJO
ADVOGADO DR(A): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
PROCESSO : **E-A-RR - 500/2004-014-08-00.2**
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : IRINEU DE JESUS DA CRUZ
ADVOGADO DR(A): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
PROCESSO : **E-A-RR - 759/2004-005-08-00.2**
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : VALMIR DO CARMO PEREIRA PIMENTA
ADVOGADO DR(A): ANNA KARENINA DE ARAÚJO CARNEIRO
PROCESSO : **E-ED-RR - 120573/2004-900-04-00.5**
EMBARGANTE : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
ADVOGADO DR(A): PAULO CESAR KLEIN
EMBARGADO(A) : OSVALDO JESUS DA SILVA CUNHA
ADVOGADO DR(A): ENIO ROBERTO COELHO MENEZES

Brasília, 25 de maio de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4a. Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-AIRR-771/2002-023-04-40.3 TRT - 4ª região

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. CARLOS DOS SANTOS DOYLE
EMBARGADO : JOÃO BATISTA CORDEIRO DA MATTA
ADVOGADA : DR. SYLVIA MARY BRAGA DO AMARAL
EMBARGADO : OPINIÃO TEATRO BAR LTDA
ADVOGADO : OSNI JOSÉ ALVES

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelos reclamados, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-1144/2003-003-10-00.9**

EMBARGANTE : ALBA LAVEAS TABANEZ E OUTROS
 ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADOS : OS MESMOS
 D E S P A C H O

Considerando que os embargos declaratórios interpostos pelos reclamantes objetivam modificar o decidido no acórdão embargado quanto aos honorários advocatícios, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.
 Brasília, 16 de maio de 2005.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-1468/2001-086-03-00.0 TRT - 3ª região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
 EMBARGADO : ALBERTO DE CASTRO MARTINS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RONIVALDO PEREIRA
 DECISÃO

Considerando os Embargos Declaratórios oferecidos pela Reclamada - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - a fls. 752/753, objetivando modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamante para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, tendo em vista orientação emanada da jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.
 Brasília(DF), 19 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-2078/1997-004-05-00.9

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR. CARMEM F. WOITOWICZ DA SILVEIRA
 AGRAVADO : ZAIDE DOS REIS VITTADINI
 ADVOGADO : DR. MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Na forma do art. 247, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, recebo como agravo os embargos de declaração de fls. 1018/1022, pelo seu caráter infrinvente.

À Secretaria da Quarta Turma, a fim de que providencie a reatuação do feito, para que o **BANCO DO BRASIL S.A.** conste como agravante, e não como embargante.

Publique-se.
 Após, à pauta.
 Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-ED-RR-536660/1999.0

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : JOSÉ FÁTIMA DE ÁVILA.
 PROCURADORA : DR. NILO CALDAS DRUMOND
 D E C I S Ã O

Considerando os Embargos Declaratórios oferecidos pela Reclamada - **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.** - a fls. 671/673, objetivando modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamado para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, tendo em vista orientação emanada da jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.
 Brasília(DF), 19 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-636887/2000.0

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADA : DR.ª TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT
 EMBARGADO : JOÃO PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : DR. MIGUEL JOSÉ LANZA
 D E C I S Ã O

Considerando os Embargos Declaratórios oferecidos pelo Reclamado e pelo Ministério Público - a fls. 241/243 e 244/246, objetivando modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO

prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamante para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, tendo em vista orientação emanada da jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília(DF), 19 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-737282/2001.1 trt - 1ª região

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : IVAN NUNES CARDOSO
 ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

I N T I M A Ç Ã O

Fica intimado o embargante BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), na pessoa de seu patrono, Dr. Rogério Avelar, do despacho exarado pela Ex.ma Juíza Convocada Maria De Assis Calsing, relatora, no rosto da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-45427/2005.6, pela qual o embargante solicita vista dos autos:

"Junte-se e anote-se. À Secretaria da Turma para a publicação do despacho de concessão de vista, pelo prazo legal (art. 40, II, do CPC).

Brasília, 03/05/2005."

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da Quarta Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 16a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 01 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-2/2002-001-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO
 ADVOGADO : DR(A). NILO GARCES DA COSTA
 AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE MELLO DELMONDES
 ADVOGADO : DR(A). WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : LOGITEC ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

PROCESSO : AIRR-5/1999-053-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA ALVES
 AGRAVADO(S) : JOÃO CONEGUNDES FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-18/2002-281-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SEIBT
 ADVOGADO : DR(A). VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES

PROCESSO : AIRR-21/2004-074-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FLAPA MINERAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VITOR MÁRCIO FONSECA DINIZ
 AGRAVADO(S) : GILSON EDUARDO MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.

PROCESSO : AIRR-32/1997-461-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : VALDECI BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). DAVI FURTADO MEIRELLES

PROCESSO : AIRR-60/2001-007-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA MORAIS
 AGRAVADO(S) : GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). TADEU DE ABREU PEREIRA

PROCESSO : AIRR-77/2001-657-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : H. R. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CARMEN SILVIA ARRATA
 AGRAVADO(S) : MILTON MARQUES GENEROSO
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANSELMO ARRUDA GARCIA

PROCESSO : AIRR-83/2003-016-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ELAINE RODRIGUES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

PROCESSO : AIRR-97/2003-030-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELIAS ACENTINO PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA TRUDA BOAZ
 AGRAVADO(S) : NÁDIA APARECIDA DOMINGUES LUIZ
 ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE SIVIERO DIPPE
 AGRAVADO(S) : LUCIANA PEREIRA E CIA. LTDA. E OUTRA

PROCESSO : AIRR-107/2003-006-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). IVANISE SALGADO PACHECO
 AGRAVADO(S) : SUSIE TIELLET PRUNES
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO : AIRR-108/2002-089-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
 AGRAVADO(S) : ROMILDO GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO APARECIDO MICHELIN

PROCESSO : AIRR-110/2003-004-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA
 ADVOGADO : DR(A). ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
 AGRAVADO(S) : RENATA DE SOUZA LIMA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BARROS DE CAMARGO
 AGRAVADO(S) : ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA.

PROCESSO	: AIRR-119/1996-661-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-178/2000-025-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-244/1998-253-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO PEREZ DE MENEZES	AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS THOMAZ AVILA ALBORNOZ	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BASILEU CAON REOLON	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH	AGRAVADO(S)	: VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN			ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI
PROCESSO	: AIRR-122/2003-059-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE	PROCESSO	: AIRR-246/1998-006-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-178/2003-121-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÓBO	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LILIAN OLIVEIRA URETA	AGRAVADO(S)	: HIPÓLITO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO FERREIRA FEITOZA	AGRAVADO(S)	: IVAN SANTANA DA SILVAA	ADVOGADO	: DR(A). LUIS MONTEIRO FILHO
PROCESSO	: AIRR-124/1997-030-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-200/2002-024-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-247/2003-391-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO	PROCURADORA	: DR(A). ANNA REGINA L. R. DE BARROS
AGRAVADO(S)	: NILTON LAUREANO DE ABREU	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO TUIUTI CAMARGO FILHO	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). TEREZA CRISTINA DA SILVA MANOEL NASCIMENTO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MURATORE	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JORGE TORRES SILVA
PROCESSO	: AIRR-134/2004-097-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-203/2003-091-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE SOUZA LIMA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO UBIRAJARA CAVALCANTI
AGRAVANTE(S)	: HERCÍLIO ARAÚJO QUINTÃO	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL VALUE SOLUÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR-249/2000-001-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCINEY DRUMOND BORGES	ADVOGADO	: DR(A). JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO LUIZ FIGUEIREDO BRACCINI	AGRAVANTE(S)	: ALCIOMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). JAIR ROBERTO M. P. CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO AVELINO DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR-156/2004-009-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	PROCESSO	: AIRR-210/2002-004-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-250/2003-381-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: DALESSANDRE BEZERRA MARTINS	AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	PROCURADORA	: DR(A). RISONIDE GONÇALVES DE ANDRADE
PROCESSO	: AIRR-159/2004-027-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARILDA DE SALES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: TOMAZ DE AQUINO SILVA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ELY NASCIMENTO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). VICTORINO DE BRITO VIDAL FILHO
AGRAVANTE(S)	: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-228/2003-701-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENJASEL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-257/2001-126-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GENERIN DE OLIVEIRA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). IVANA LAUAR CLARET	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR-163/2004-003-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON DE FÁTIMA RABELO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO SANTO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-229/2002-065-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLARA VIANNA BATISTA
ADVOGADO	: DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-260/2003-097-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE ARAÚJO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
PROCESSO	: AIRR-169/2002-251-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO LUIZ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). DANILO NOGUEIRA BAYÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CAETANO DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ESTEVES JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). RENÉ ANDRADE GUERRA	PROCESSO	: AIRR-304/2004-103-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OBALDO MARCELINO ALVES	PROCESSO	: AIRR-235/1993-192-05-41-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). LUCIMAR VIEIRA DE FARO MELO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: BUNGE ALIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S)	: MAHOM MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ DE FARIA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WALDY SOARES



PROCESSO : AIRR-306/1999-465-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-355/2004-019-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-428/2003-371-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRIGADEIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CINEMARK BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR(A). ARMELINDO CHIARIONI	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SILVA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : MARCELO DE ANDRADE RODRIGUES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO XAVIER DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS
		Complemento: Corre Junto com RR - 428/2003-8
PROCESSO : AIRR-316/2004-921-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-387/2004-003-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-434/2004-095-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO MARCELO SILVA ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : LUIZ AUGUSTO JARDIM FARES
PROCURADOR : DR(A). AURINO LOPES VILA	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA NAVES SANTOS PENA	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MOURA VALLE
AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MEIRE DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). AMARO DE SOUZA MARINHO NETO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	
		PROCESSO : AIRR-437/1998-061-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-320/1999-013-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-388/2001-431-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ÓLEO GALENA SIGNAL E OUTRO	PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS
PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHLE	ADVOGADO : DR(A). CYRO MIACHON GIRARD	AGRAVADO(S) : FLORACI MARIA BATISTA
AGRAVADO(S) : MAURO GOMES DE MOURA	AGRAVADO(S) : LUDSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALLES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS VENÍCIO MATTOS CHAVES	
		PROCESSO : AIRR-451/2002-012-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-334/2001-304-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-400/2003-660-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SOMENSI COMERCIAL LTDA.
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVE VIAGENS E CÂMBIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA PAULA VAZ DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PICANÇO PROCKMANN	AGRAVADO(S) : PAULO SERGIO NUNES
AGRAVADO(S) : ANA BEATRIZ PACHECO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). SIMONE DO S. P. VILAS BOAS
ADVOGADA : DR(A). SABRINE KORB BONDAN	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MACHADO	
		PROCESSO : AIRR-456/2003-059-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-339/2003-025-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-403/1993-001-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA : DR(A). LUIZA MARIA SOARES CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : DEODORO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES	ADVOGADO : DR(A). TATIANO DANTAS LOPES	
		PROCESSO : AIRR-458/2002-052-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-341/2004-033-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-418/2004-001-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	AGRAVADO(S) : ADEILSON BERNARDO PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANTONIO SILVESTRE FILHO	AGRAVADO(S) : JOSINEIDE TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). JORGE HENRIQUE ELIAS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	ADVOGADA : DR(A). ROSILENE DE MELO LUCAS CÂMARA	
	AGRAVADO(S) : RABELLO E BARRETO LTDA.	PROCESSO : AIRR-462/2001-010-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-354/2003-008-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALOÍZIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)		AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	PROCESSO : AIRR-425/1999-002-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PEREIRA LINDEMEYER
AGRAVADO(S) : OSVALDINO LOPES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARINO DE CASTRO OUTEIRO
ADVOGADA : DR(A). ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	
	AGRAVADO(S) : ODAIR FERRETI	PROCESSO : AIRR-464/2000-304-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-355/2002-005-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LAURA ELISABETE SCABIN VICINANS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : TRANSBRASAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO LTDA.
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	ADVOGADA : DR(A). EDINA APARECIDA PERIN TAVARES	ADVOGADO : DR(A). AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO		AGRAVADO(S) : MARIA IZABEL MARTINS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE LIMA		PROCESSO : AIRR-471/2003-002-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). URIAS JOSÉ CHAGAS DE MEDEIROS		RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S) : EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). VICENTE DE SOUZA CARDOSO
		AGRAVADO(S) : HAMILTON CARVALHO DE MELO

PROCESSO : AIRR-483/2000-060-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-526/1997-002-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-576/2003-006-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : USINA TAQUARA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAFAEL BARBOSA	AGRAVANTE(S) : SUELY GARCIA NOLETO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA	ADVOGADA : DR(A). ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
AGRAVADO(S) : JAIR ALMEIDA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JORGE FERREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
PROCESSO : AIRR-488/2001-002-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE ALAGOAS - EMATER/AL	Complemento: Corre Junto com RR - 576/2003-8
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ABEL SOUZA CÂNDIDO	PROCESSO : AIRR-587/1999-030-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.	PROCESSO : AIRR-541/2000-301-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
AGRAVADO(S) : SANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MARINAS NACIONAIS COMERCIAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI SOARES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BRUNI VIEIRA ALVES	AGRAVADO(S) : SANDRO DE SOUZA RAMOS E OUTRO
PROCESSO : AIRR-496/2004-098-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR DIAS	ADVOGADA : DR(A). ENILCE ARACI PACHALY LÜBBE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS J. GOMES DOS REIS	AGRAVADO(S) : RETEBRÁS - REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE SOUZA FILHO	PROCESSO : AIRR-549/2003-001-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GAIGER KEUNECKE
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA JOSIANE DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JR INSTALAÇÕES E CONCERTOS DE TELEFONES (JOSÉ JERÔNIMO DA ROSA)
AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	PROCESSO : AIRR-588/2002-254-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-503/1995-053-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÉLIO LIMA MARINHO	AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : AIRR-555/2003-004-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MESSIAS DE MELO CORREIA
AGRAVADO(S) : EZEQUIAS PADILHA	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-591/2000-001-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-503/2002-653-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ISANIO RAPOSO SOARES	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). CLEIDE ALVES GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : LEONOR INOCÊNCIA FIGUEIREDO ROSSETI RAIS
AGRAVANTE(S) : FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA.	PROCESSO : AIRR-560/2001-313-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ NICOLAU
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CREMONEZI	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : GERALDO DE JESUS MARCHI
AGRAVADO(S) : ROSANE CRISTINA MAZZO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADA : DR(A). MARIA NELUSA MELOSE NOGUEIRA DE SÁ
ADVOGADO : DR(A). ELTON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). CELSO SALLES	AGRAVADO(S) : CEDIBRA EDITORA BRASILEIRA LTDA.
PROCESSO : AIRR-515/2003-109-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DEBORA CAMPANER	PROCESSO : AIRR-593/2004-069-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVADO(S) : DEFENSE AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-562/2002-049-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GILVALDO CAMPONEZ ALMEIDA
AGRAVADO(S) : GÉUVA CATARINA DA SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EGBERTO WILSON SALEM VIDIGAL	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO AURÉLIO BRÍGIDO
PROCESSO : AIRR-516/2004-022-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS	PROCESSO : AIRR-599/2004-013-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : CATARINO SALUSTIANO DA MOTA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA ELIZABETH FRANCISCA DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AMBAR LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
AGRAVADO(S) : WALNEI TEODÓRIO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR-524/2004-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). WILEY JOSÉ DIAS DE FARIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	PROCESSO : AIRR-603/1995-751-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-519/2004-066-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FLÁVIO PIRES	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-573/2002-029-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA FLORES
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO LÚCIO HORTA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S) : GEDAIR TOSTES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	
ADVOGADO : DR(A). SANDER RESENDE PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO	
PROCESSO : AIRR-524/2004-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FLÁVIO PIRES	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRA		
ADVOGADA : DR(A). DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS		
AGRAVADO(S) : GERALDO SIMÕES		
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO		



PROCESSO : AIRR-614/2000-005-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-641/2003-013-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-773/2004-098-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JORGE FERREIRA DIAS	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TE- LERJ	AGRAVADO(S) : RAQUEL CORREA ALBA	AGRAVADO(S) : ALDA FERNANDES MENDES DE FA- RIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	ADVOGADO : DR(A). OMAR NARCISO GOULART JÚ- NIOR
PROCESSO : AIRR-614/2004-048-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-681/2002-015-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-780/2004-065-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BRAZ ANTÔNIO ROMÃO	AGRAVANTE(S) : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍ- CULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAETANO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	ADVOGADA : DR(A). LUCIMARA GONÇALVES PE- REIRA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : MÁRIO LUÍS DO CARMO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA FISCHER	ADVOGADO : DR(A). MARCELO BARBOSA COELHO	ADVOGADO : DR(A). RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS
PROCESSO : AIRR-617/2001-042-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-719/1994-018-05-42-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-810/2002-013-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SOBRAL INVICTA S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO- BRÁS	AGRAVANTE(S) : MAURO BRANDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GARCIA MORAES DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES PIMENTEL DA CRUZ	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS AVILINO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). DILMA SANTOS DE MORAES BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
PROCESSO : AIRR-623/2001-025-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-722/2000-016-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-811/1999-003-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE DO AEROPORTO LT- DA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LAN- CHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE- RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUI- VEL MILLÁS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDUARDO CRUZ CA- VALCANTI	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HERCÍLIO MAZZUT- TI
AGRAVADO(S) : MIGUELINA DUTRA ZANLUQUI	AGRAVADO(S) : RANIS ROBSON GOUVEIA DE LIMA	AGRAVADO(S) : RESTAURANTE VEGETARIANO CA- CHOEIRA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOCELINO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDSON MARTINS CORDEIRO
PROCESSO : AIRR-626/2004-009-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-730/1998-082-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-819/1998-002-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON- VOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : NIRVANA ARTAXERXES SANTOS MA- TOS	AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREI- RA	ADVOGADA : DR(A). LÚCI GERALDINA LOPES ES- CANHOELA	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO VARAN- DA
AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GOR- DO	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS VILARI- NHO
PROCESSO : AIRR-632/2001-013-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-742/1996-841-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-828/2004-057-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON- VOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA CASTRO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO : DR(A). HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO RODRIGUES DA SIL- VA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LÚCIO AZEVEDO QUINTA- NA E OUTROS	AGRAVADO(S) : FERNANDO RICARDO DUARTE
ADVOGADA : DR(A). LEOPOLDINA DE LURDES XA- VIER	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO SCHILLING MOREI- RA	ADVOGADA : DR(A). MARIA BEATRIZ ANANIAS
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : AIRR-746/2002-432-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-835/2003-013-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-638/1998-001-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCA- ÇÃO E CULTURA DO ABC - UNIFEC	AGRAVANTE(S) : LOJAS REBUEN LTDA.
AGRAVANTE(S) : OPHBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA KELLY ALVES	ADVOGADO : DR(A). RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO	AGRAVADO(S) : ROBERTA NUNES ATTILI FRANZIN	AGRAVADO(S) : JOSÉ DO CARMO CARVALHO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE RIBEIRO LIMONGI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ERIVALDO DUARTE PEREIRA	PROCESSO : AIRR-754/2003-003-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-849/1999-024-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-639/2004-039-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : SIVF COMPONENTES AUTOMOTI- VOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DE OLIVEI- RA ELIAS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SANTANA TAVA- RES E OUTROS	AGRAVADO(S) : DIVANILDA DE JESUS CORDEIRO
AGRAVADO(S) : EROS LUIZ DIAS DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). MARIANA MORAES CHUY	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO COSTA DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ DE ABREU		

PROCESSO : AIRR-903/1997-463-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-942/2003-001-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-997/2003-083-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	AGRAVANTE(S) : BAYER S.A.	AGRAVANTE(S) : RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELMIRA D'AMATO GARCIA	ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : DÉBORA ORRU DE AZEVEDO ABREU	AGRAVADO(S) : PEDRO DONIZETTI DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MAURIZAN ARAÚJO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MENDONÇA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 903/1997-4		
PROCESSO : AIRR-903/1997-463-02-41-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-955/2003-002-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.002/2003-004-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO BENEDETI
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	AGRAVADO(S) : ARNALDO JACOMINI RIGHI E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA : DR(A). ELMIRA D'AMATO GARCIA	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 903/1997-1	Complemento: Corre Junto com RR - 955/2003-9	
PROCESSO : AIRR-909/1991-058-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-957/2001-059-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.005/2001-012-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ARMANDO BODESAN FILHO (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO PIRES OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : GIVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO
PROCESSO : AIRR-913/2001-059-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-961/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.024/2002-561-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	AGRAVANTE(S) : SOFONIAS PAES BEZERRA FILHO	AGRAVANTE(S) : VALMIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON LUÍS DO AMARAL
AGRAVADO(S) : ELIZABETE HONORATO VANDERLEY	AGRAVADO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO SILVA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON LUÍS DO AMARAL
PROCESSO : AIRR-915/2001-751-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-966/2001-053-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.059/2003-291-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO
AGRAVADO(S) : AMAURLI MARTINS DE BARROS	AGRAVADO(S) : SÍLVIA REGINA DE ALVARENGA	AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO NUNES
ADVOGADA : DR(A). MARIANA CAPIVERDE PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO : DR(A). NILDO LODI
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	PROCESSO : AIRR-969/2004-001-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.060/2004-067-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : T.F. ENGENHARIA DE DESMONTES LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-919/2003-003-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : LEONARDO ALVES DA LUZ
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA	ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR PALHARES CAMPOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-988/2003-341-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SILVA ROCHA
PROCESSO : AIRR-927/2004-020-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TEKCOURO COMÉRCIO DE COUROS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.086/2001-109-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GOMES DOS REIS FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA LH GUIMARÃES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI	ADVOGADA : DR(A). ELIANE ANTUNES QUEIROZ
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA.	PROCESSO : AIRR-996/2002-071-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OTELINEO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). GILDÁSIO TELES SILVA
PROCESSO : AIRR-936/2004-012-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.097/2002-010-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS	AGRAVADO(S) : NELSON FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : EDSON DE SOUZA		AGRAVADO(S) : FLÁVIO ROSSI
ADVOGADA : DR(A). LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO		ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA



PROCESSO : AIRR-1.100/2002-107-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.141/2003-102-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.204/1993-030-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO NELSON FRANCO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : IRUSA ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO LOPES DE ARAUJO	ADVOGADA : DR(A). JANE MARIA ANTUNES GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EZEQUIEL NOGUEIRA MACHADO	AGRAVADO(S) : NELI GOEDEN REIS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO FORTI	ADVOGADA : DR(A). CÍNTIA RIBEIRO SACCO	ADVOGADO : DR(A). NELSON BERNARDO DA COSTA
PROCESSO : AIRR-1.114/2002-008-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.143/2003-098-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.253/2002-161-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA
AGRAVADO(S) : MIRNA MARIA TIBURSKI	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : CRISTINA GUIMARÃES GUILHERME CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE APARECIDA CORRÊA BATISTA	ADVOGADO : DR(A). NORTON TEIXEIRA MONTEIRO
PROCESSO : AIRR-1.122/2002-007-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO MONTINI NETO	PROCESSO : AIRR-1.266/2004-100-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.147/2003-110-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO EUROAMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ANTARES COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	ADVOGADO : DR(A). KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA
AGRAVADO(S) : FÁTIMA APARECIDA FARO MARQUES	PROCURADOR : DR(A). PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA	AGRAVADO(S) : MARCOS FABIANO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CRISTIANE FIALHO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO SANTOS OLIVA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-1.122/2003-008-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FULL TIME - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.269/2002-044-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.148/2003-057-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FÁTIMA MARIA PRINCE FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADORA : DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CARMARGO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO	AGRAVADO(S) : NATALINO ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	AGRAVADO(S) : CRISTIANE DIAS MARTINS	ADVOGADO : DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI
PROCESSO : AIRR-1.128/2002-016-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.280/2001-381-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : DISNEYLÂNDIA BABY LTDA. E OUTROS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : J. K. PNEUS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.153/2001-018-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VILLAGE MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CESAR PENTEADO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO HIGINO DOS REIS	AGRAVANTE(S) : BRASILSAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	AGRAVADO(S) : LOURIVAL DONIZETE PEDRO
ADVOGADO : DR(A). FRANCO ANDREI DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). NEY PATARO PACOBAHYBA	ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.129/1999-012-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO PEREIRA VAZ	PROCESSO : AIRR-1.286/2003-098-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA RODRIGUES GOMES ANDRADE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS/MED-1	PROCESSO : AIRR-1.183/2001-811-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS JEAN SANTOS RAMALHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BORGES
ADVOGADO : DR(A). GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1129/1999-5	AGRAVADO(S) : SIRLEI DA LUZ MADRUGA	PROCESSO : AIRR-1.294/2002-053-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.129/1999-012-02-41-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EVERTON LUÍS DOURADO TRINDADE	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG	ADVOGADO : DR(A). ANDERLY IANNELLI DE TOLEDO PIERRI
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS T. SUKEDA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : ADOLFO JOSÉ GONÇALVES E OUTRO
AGRAVADO(S) : CARLOS JEAN SANTOS RAMALHO	Complemento: Corre Junto com RR - 1183/2001-7	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.198/2001-005-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.300/2003-006-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1129/1999-2	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.141/2001-014-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVADO(S) : REJANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : VERA REGINA ALVES LIMA
ADVOGADA : DR(A). ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	ADVOGADO : DR(A). EYDER LINI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S) : IVAN JOSÉ DA CONCEIÇÃO		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA		

PROCESSO : AIRR-1.301/2002-108-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.423/2003-242-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.487/2003-461-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVANTE(S) : DELPHI DIESEL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : GENÉSIO BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADA : DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR
AGRAVADO(S) : IVONE APARECIDA HERNANDES	AGRAVADO(S) : BENEDITA DIRCE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO AMADIO	ADVOGADA : DR(A). ROSY ENY LOPES RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO : AIRR-1.312/2003-203-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.427/2001-025-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.491/2003-024-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : EMMANUEL VARGAS LEAL FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA CALMON TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANOEL FERREIRA VIEIRA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BELIZARIO PEREIRA	AGRAVADO(S) : CÍCERO TADEU DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ERLIENE GONÇALVES LIMA NO	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA LOYOLA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS FILHO
PROCESSO : AIRR-1.317/2001-006-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.430/2003-312-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.503/2003-001-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.	AGRAVANTE(S) : AGNALDO ALVES BEZERRA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO CARDOSO SILVA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALDER GRÊGO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA ANGÉLICA MACEDO TOSTES PORTUGAL	AGRAVADO(S) : FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	AGRAVADO(S) : AGUABRAZ COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA RIGHI	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO SILVEIRA TÔRRES
PROCESSO : AIRR-1.321/2004-099-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.442/2002-071-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.516/2001-044-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : TRANSDATA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTONIO TOTO CID PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
AGRAVADO(S) : JOEL OLEGÁRIO SANTANA	AGRAVADO(S) : ELIZEU MATHIAS	AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR GATTERMAYER	ADVOGADA : DR(A). ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-1.332/2003-019-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.443/2003-361-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.522/1996-121-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROULLIER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FERNANDES BUENO
AGRAVADO(S) : GUIOMAR MIEKO SAITO	AGRAVADO(S) : CLÓVIS MARTINS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : RENATO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LÚCIO FERREIRA NEVES	ADVOGADA : DR(A). ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA	
PROCESSO : AIRR-1.348/1997-018-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.449/2003-201-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.523/2003-016-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : NEW MOMENTUM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE QUÍMICA S.A.
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE BASTOS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM
AGRAVADO(S) : OTACÍLIO MARTINS CARNEIRO	AGRAVADO(S) : ANA CLÁUDIA SEMMLER BUENO	AGRAVADO(S) : ROBERTO GAME
ADVOGADO : DR(A). ERVINO ROLL	ADVOGADA : DR(A). REGINA APARECIDA DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
	AGRAVADO(S) : SIGHT-MOMENTUM LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO	
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1449/2003-5	
PROCESSO : AIRR-1.380/2000-072-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.449/2003-201-02-41-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.523/2003-091-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S) : SIGHT-MOMENTUM LTDA.	AGRAVANTE(S) : CLAUDEMIR APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE BASTOS	ADVOGADA : DR(A). LILIAN ZANETTI
AGRAVADO(S) : MÁRCIA ROSANA RAMOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANA CLÁUDIA SEMMLER BUENO	AGRAVADO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES	ADVOGADA : DR(A). REGINA APARECIDA DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). NORIVAL FURLAN
PROCESSO : AIRR-1.392/2003-003-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEW MOMENTUM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.542/1990-001-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEIPA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1449/2003-2	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	PROCESSO : AIRR-1.460/2002-001-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALFREDO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : IGUASSINÁ DE SOUZA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MACHINE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO OLIVEIRA BRAÚNA
	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE PINHO TARANTO	
	AGRAVADO(S) : SÔNIA APARECIDA DE SOUZA	



PROCESSO : AIRR-1.543/2002-004-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.580/2003-059-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.706/2003-462-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : RAQUEL VERÔNICA GONÇALVES DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : GERALDO MOREIRA SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : HÉLIO NALIM
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CARVALHO MENEZES	ADVOGADO : DR(A). GERALDO LANA LEITE	ADVOGADA : DR(A). ILANA RENATA SCHONENBERG ROJZ
AGRAVADO(S) : UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA.	ADVOGADO : PHAMA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). CRISTHIANO ALESSI RABELO MARINHO	PROCESSO : AIRR-1.724/2002-004-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.551/2003-001-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO : AIRR-1.591/2003-462-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA PEDROSA CIRNE	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : EDMILSON SILVA DINIZ
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO PEREIRA GOMES	AGRAVANTE(S) : BATISTA CAMILO SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). IRENALDO VIRGÍNIO DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	
	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.727/2003-402-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR-1.563/2003-433-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.594/2003-462-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ISOLINA RODRIGUES DUARTE
AGRAVANTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO GHELER	ADVOGADO : DR(A). FELIPE EVALDO MOSSMANN
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	AGRAVADO(S) : LAUDELINO GOMES SANTOS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PATERLE	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUIZOLFI
ADVOGADO : DR(A). KENTARO KAMOTO	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	
		PROCESSO : AIRR-1.738/2003-019-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.563/2003-005-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.599/2002-059-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE METALBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA.
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO BARBOSA XAVIER	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : IRCEU DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JULIANO TOMANAGA
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	AGRAVADO(S) : ACUMULADORES REIFOR LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.569/2002-032-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.606/2002-099-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.751/1992-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADA : DR(A). DANIELA LANZA NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). PAULA RENATA MINUTTI
AGRAVADO(S) : VÁLTER MATIAS	AGRAVADO(S) : MARIA AMARA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : ADEMIR ANTONIO CORDEIRO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SOARES	ADVOGADA : DR(A). FIVA SOLOMCA
PROCESSO : AIRR-1.576/2000-110-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.606/2003-023-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.762/2003-005-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP	AGRAVANTE(S) : SCHRADER BRIDGEPORT BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DENISE LOBATO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
AGRAVADO(S) : JULINDO BATISTA LINS FILHO	AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES PIRES	AGRAVADO(S) : SÍLVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE	ADVOGADO : DR(A). NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA MARIA FERREIRA DO ROSÁRIO E SILVA
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 1762/2003-7
PROCESSO : AIRR-1.577/2003-061-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.609/2003-038-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.762/2003-005-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ALCATEL - TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S) : APARECIDO DONIZETI DE LIMA CÉZAR	AGRAVANTE(S) : SÍLVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA MARIA FERREIRA DO ROSÁRIO E SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR MOREIRA TAVARES	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NADIR ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANCHES PERES	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RAMOS DE SÁ
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 1762/2003-4
PROCESSO : AIRR-1.578/2003-033-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.629/1995-669-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.763/1999-054-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : AILTON DE ABREU SILVA	AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : ASPREY CALÇADOS
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CARVALHO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RUI MEIER
AGRAVADO(S) : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANNA BEATRIZ VAZ MAFRA
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES	ADVOGADA : DR(A). URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF

PROCESSO	: AIRR-1.777/2003-060-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JAILTON MARQUES DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: AIRR-2.257/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S)	: SALUMERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BEZERRA NOGUEIRA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS			AGRAVADO(S)	: WÁLTER ALVES RAMALHO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARAES			ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-1.779/2002-051-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.011/2000-443-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.276/2002-035-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: A.D.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RODRIGO ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: AMILTON SÉRGIO COLBERT
ADVOGADA	: DR(A). AUDREY MALHEIROS	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE ANTONIA BRUNO
AGRAVADO(S)	: ANIZIO AMÂNCIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LOBO DE SANTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: RCD EXPRESS TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: SENTINELA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARINA RODRIGUES L. BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). SILVIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-1.820/2003-026-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.043/2001-464-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.379/2003-032-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). AURORA DE ARAÚJO BRAGA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: AMAURI DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADA	: DR(A). ROSSELA ELIZA CENI	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
PROCESSO	: AIRR-1.821/1999-018-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.430/2002-143-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PANGO COMÉRCIO DE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.074/2001-005-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO JORGE ABDALLA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). SHIRLEI DE MEDEIROS GIMENES
AGRAVADO(S)	: ANDERSON TIMOTEO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CASSIANO SILVA DE LIMA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA DE SOUZA SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA DE SIQUEIRA BRITO
PROCESSO	: AIRR-1.823/1996-059-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-2.457/1996-013-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.110/1997-045-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ISMAR CAVALLARI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S)	: PAULO LIMA BRITO	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E FUNDAÇÃO ITAUBANCO
ADVOGADA	: DR(A). ELAINE CRISTINA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-1.891/2003-010-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DELSON PEREIRA ORCAI	PROCESSO	: AIRR-2.545/2003-382-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MILSON LUCIANO BEZERRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE	PROCESSO	: AIRR-2.143/1998-007-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AURIMAR JOSÉ CECCHETTO
ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: KARLA JAMILLE DA SILVA TAVARES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HERODIAS SOARES P. LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	ADVOGADO	: DR(A). DAGOBERTO RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR-1.934/2003-041-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA CRISTINA PINTO DA SILVA CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR-2.732/2001-021-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO NUNES CUNHA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA - CODAU	PROCESSO	: AIRR-2.144/1998-463-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS ARTEB S.A.	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DIVINO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA AGDA JÚLIA ELENICE HELENA BELOTI MARANESI	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANNE MORAES GURGEL
AGRAVADO(S)	: SP SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MILTON CARDOSO DA ROSA	PROCESSO	: AIRR-2.790/2003-311-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NILTON MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). AIRTON GUIDOLIN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: GILMAR DE CASTRO REIS	PROCESSO	: AIRR-2.146/2003-072-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ÁLVARO AZEVEDO DA COSTA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCURADOR	: DR(A). DANIEL RODRIGUES BARREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.957/2001-023-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROSINÉIA APARECIDA MARTINS GRANDINI	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO SILVA LIMA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ROGER LOUREIRO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). EDILAMAR SANTIAGO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE MOLAS EDWIGES LTDA.	AGRAVADO(S)	: IPAD - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO
		ADVOGADA	: DR(A). SILMARA MERCEDES TORRES	ADVOGADA	: DR(A). LARISSA SAMPAIO LEITÃO CARNEIRO



PROCESSO	: AIRR-3.034/2003-004-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-9.126/2003-003-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-58.620/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: VALTER APARICIO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: FECHADURAS BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ OTÁVIO GADOTTI FRANCO	ADVOGADA	: DR(A). CLEUSA OLIVEIRA BUENO
AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: BENIGNA FRANCISCONI MORENO	AGRAVADO(S)	: PAULO JANUZZI
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADA	: DR(A). DENIZE MACIEL DE CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). ADEMILTON DANTAS DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-3.381/2003-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-9.963/2003-002-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-71.161/2000-018-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR TADEU BOTELHO
AGRAVADO(S)	: DELFINA MERCEDES GONZALES GODOY	AGRAVADO(S)	: JOÃO ISAÍAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ALMERINDA MACHADO DE CARVALHO E OUTRAS
ADVOGADO	: DR(A). DAVI FURTADO MEIRELLES	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO VERGO POLAN	ADVOGADO	: DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR-6.051/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-10.117/2003-003-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SENNY LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-73.489/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GEOTESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADA	: DR(A). MARI NEUZA GERWINSKI	AGRAVANTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: ILVA JOVITA BARP DE PAULA CAVALHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). MARLÚCIO PEREIRA DOMINGOS	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO VERGO POLAN	AGRAVADO(S)	: LUIZ CÂNDIDO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-7.118/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-17.544/2003-651-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARTHUR FRAGA OGGIONI
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-82.397/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA INÊS DE MEDEIROS ACIOLI LINS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MOISÉS SPERB	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL GERDAU LTDA.
AGRAVADO(S)	: ITAÚ SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S)	: HORST ARMIN ENGELHARDT	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO VIEIRA SANTOS
PROCESSO	: AIRR-7.373/2001-014-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-19.864/2003-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-86.844/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO BACCIOTTE RAMOS	AGRAVANTE(S)	: EDIVALDO LEANDRO SANTOS
AGRAVADO(S)	: REGINA LÚCIA WILLY FABRO	AGRAVADO(S)	: DONIZETTI APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO	: AIRR-8.161/2003-013-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.038/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-89.526/2003-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). MARI NEUZA GERWINSKI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: AURÉLIO CORREA	AGRAVADO(S)	: DAURO DA COSTA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MANNAS	ADVOGADO	: DR(A). FAUZI AMIM SALMEM	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO AGENOR DE OLIVEIRA CAMPOS
PROCESSO	: AIRR-8.739/2002-900-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.809/2003-012-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-90.410/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MOREIRA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: NICOLAU PIRES MENDES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
PROCESSO	: AIRR-9.044/2003-010-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO COUTO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-39.906/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
AGRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA JÁRUGA BRUNETTI	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	PROCESSO	: AIRR-91.048/2002-663-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). OLGA GURGINSK	AGRAVADO(S)	: JORGE HENRIQUE REINA NETO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL
AGRAVADO(S)	: PRUÊNCIO & BOSSOLON LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). EDÉSIO FRANCO PASSOS
PROCESSO	: AIRR-9.044/2003-010-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-53.483/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO VALLE NETTO
AGRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BELCONAV S.A.		
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA JÁRUGA BRUNETTI	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA FERRO MARTINS		
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO DOS SANTOS ANGELIM		
ADVOGADA	: DR(A). OLGA GURGINSK	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA		
AGRAVADO(S)	: PRUÊNCIO & BOSSOLON LTDA.				

PROCESSO	: AIRR-91.758/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-722.759/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-755.718/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: ALCERI CORREA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA A. CATTITA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE REGINA MENEZES
AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	AGRAVADO(S)	: ELÁDIO CORREIA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ABEL GONÇALVES E OUTROS
PROCURADORA	: DR(A). LIANE ELISA FRITSCH	ADVOGADO	: DR(A). JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VANDERLEI B. DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-95.571/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-722.775/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-768.742/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - BANESTADO
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA DE OLIVEIRA LIMA VOVIO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
AGRAVADO(S)	: NOBEL GOMES JARDIM	AGRAVADO(S)	: ANTONIO VALDIR DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: VALDIR SANTOS BERNARDI
ADVOGADO	: DR(A). ITACOLOMI LIMA CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO EGIDIO BONASSI	ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA
PROCESSO	: AIRR-104.566/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-722.779/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-783.536/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: ADRIANO VIEIRA LOPES	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	AGRAVADO(S)	: RONALDO FRANCISCO LIMA	AGRAVADO(S)	: COCAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÁ, AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ODAIR NEVES	ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL GASBARRO
PROCESSO	: AIRR-109.341/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-722.944/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-798.659/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: AJATO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA APARECIDA KRONKA
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN	ADVOGADO	: DR(A). JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA SILVA SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
PROCURADORA	: DR(A). ALINE WILHELMS	ADVOGADA	: DR(A). MARIANA PAULON	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: VITOR VARGAS	PROCESSO	: AIRR-723.557/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-813.329/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SAUL TEIXEIRA DOS REIS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: AIRR-127.314/2004-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MOREIRA	AGRAVADO(S)	: ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
PROCURADORA	: DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S)	: ILZA DOS REIS NOVO	AGRAVADO(S)	: AIRR-723.563/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GIULIANO MAURÍCIO FASSINA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE FERNANDO PERPÉTUO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
PROCURADORA	: DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR E RR-17.562/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-128.935/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FERNANDO RIBEIRO MILÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BENÍCIO SALES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	PROCESSO	: AIRR-723.618/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR
PROCURADORA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AGRAVADO(S)	: ADÃO DA SILVA CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO	: AIRR-131.621/2004-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). MICHEL EDUARDO CHAA-CHAA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	PROCESSO	: AIRR E RR-30.124/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: AIRR-737.064/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVADO(S)	: ONÍCIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO OLSZEWSKI	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANY	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: GIVONILDA DOMINGOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CONTRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINÉSIO BOTELHO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). MADRIGRANO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE AUGUSTO BERGESCH	ADVOGADO	: DR(A). ELVIO BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-714.133/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS		
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)				
AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.				
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO				
AGRAVADO(S)	: ROQUE NUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO				



PROCESSO	: AIRR E RR-680.501/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-22/2002-015-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-76/2002-251-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BENEDITO APARECIDO RAMOS	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COARI
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). MARINA ZIPSER GRANZOTTO	ADVOGADO	: DR(A). AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	RECORRIDO(S)	: CELSO SELIAS VAZ	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). MURILLO ASTÊO TRICCA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL SCHWERZ		
		PROCESSO	: RR-32/2003-551-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-84/2003-037-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR E RR-743.008/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	RECORRENTE(S)	: EDITORA PROTECH DE TIJUCA S/C LTDA.
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ABEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VALÉRIA CRISTINA SOARES
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR-33/2003-551-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE DE ALMEIDA BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	PROCESSO	: RR-113/1998-054-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
		RECORRIDO(S)	: CLEUDA CARVALHO DE MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
		PROCESSO	: RR-47/2003-551-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
PROCESSO	: AIRR E RR-770.025/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: JOHNWILL COSTA FARIA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	ADVOGADO	: DR(A). ODAIR DE OLIVEIRA PIO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ ROCHA FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	RECORRIDO(S)	: CECÍLIA MONTEIRO DA SILVA		
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR-55/2003-102-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-133/2002-038-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ERIKA PAULA DE CAMPOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
		RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR E RR-814.082/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). RAIMUNDO NONATO VARANDA	PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: CRISTINEIDE PAES RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS CONRADO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ALDO LUIZ YARSHELL	ADVOGADO	: DR(A). GILMAR GOMES DE NEGREIROS	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN SANZ YÉBOLES CAMAÑO
ADVOGADO	: DR(A). LUIS OTÁVIO CAMARGO PINTO			RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE ACETATOS "EMBRACET" LTDA.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: SORIN BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: RR-58/2003-383-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
		RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-153/2003-019-13-00-1 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-3/2003-101-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: DEL LINE JÓIAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TAVARES
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARINTINS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUTINHO DE BRITO
PROCURADOR	: DR(A). ANACLETO GARCIA ARAÚJO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SILVANA DE PAULA MARQUES MOREIRA	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PRATA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO APARECIDO MARCOLINO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADO	: DR(A). ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA				
		PROCESSO	: RR-5/2003-551-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-192/2004-009-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-5/2003-551-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	ADVOGADA	: DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BRAGA
ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VIERA CARVALHO
PROCESSO	: RR-5/2003-014-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-68/2002-023-21-00-8 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-198/2004-002-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA	: DR(A). JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON FERNANDES DE AMORIM	PROCURADOR	: DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS
RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO MARQUES RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: ARGALENE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRA	RECORRIDO(S)	: VALDEMAR DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO DECUSATI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE MELO NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DRAUZIO LEIRIÃO
RECORRIDO(S)	: LCDA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.			RECORRIDO(S)	: TRAÇO ARQUITETURA
ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO DE QUADROS				
		PROCESSO	: RR-75/2003-751-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-201/2004-761-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-6/2003-551-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASKEM S.A.
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	RECORRIDO(S)	: ALDA LEIA FAUTH SCHERBAUM	RECORRIDO(S)	: JORGE SIMÕES
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO ALENCAR DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADA	: DR(A). CLARICE DE MATOS

PROCESSO : RR-222/2004-048-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-311/2003-051-23-00-7 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-417/2003-201-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO QG/CNO - QUEIROZ GALVÃO E CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCURADOR : DR(A). PAULO CÉZAR CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). VANYA MARIA DIAS MAIA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : NEIDE ADOUCISA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ALUIZIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA KOSZUOSKI	ADVOGADO : DR(A). DÁRIO DE LIMA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRIDO(S) : GILDETE VALADÃO DE OLIVEIRA	
PROCESSO : RR-246/2001-761-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-312/2004-002-23-00-2 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-428/2003-371-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO XAVIER DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS
RECORRIDO(S) : VALDECI MARQUES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : L. C. C. MOUGENOT - HOTEL VARRANDA'S	RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SILVA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : JANDIRA DA PAIXÃO SILVEIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 428/2003-2
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). CRISTÓVÃO ÂNGELO DE MOURA	PROCESSO : RR-432/2000-053-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : DR(A). CRISTÓVÃO ÂNGELO DE MOURA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	PROCESSO : RR-321/2002-056-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ QUEIROZ	RECORRIDO(S) : LUCIANA DA SILVA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADA : DR(A). JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS CALIL JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : CAMILLO MICHALKA	PROCESSO : RR-519/2000-442-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). OTONIEL G. DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	PROCESSO : RR-331/2002-041-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : IVANILDO DUARTE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S) : PAULO MINAMISAWA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SANTISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CSTC
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). ROSANA GAUDÊNCIO MAURO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO	PROCESSO : RR-525/2003-048-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BONINI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	PROCESSO : RR-341/2002-072-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE OLVEPAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : ORLANDO MOTA DIAS E OUTRO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : LADISLAU ZARENSKI	PROCESSO : RR-576/2003-006-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). ANGELO PILATTI NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	PROCESSO : RR-375/2002-541-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRA
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S) : PARceria AGRÍCOLA ENO DETTMER E OUTRAS	RECORRIDO(S) : SUELY GARCIA NOLETO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). LEOCIR DILL	ADVOGADA : DR(A). ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : VAGUIMAR GONÇALVES DE AZEVEDO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 576/2003-2
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL SOARES DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-645/1997-004-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	PROCESSO : RR-379/2003-020-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : HELOÍSA MARIA SANTOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S) : JOSÉ RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO DALTRO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE PARAÍSO VERDE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA VALE DA SILVA	PROCESSO : RR-651/2003-013-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	PROCESSO : RR-396/2004-020-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADA : DR(A). ALINE DE LIMA RICCARDI	RECORRIDO(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	RECORRIDO(S) : RENATO LEVI DOS ANJOS SILVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO FERRAZ	



PROCESSO : RR-659/2002-029-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-832/2004-171-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-955/2000-004-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCURADOR : DR(A). LUIS AFONSO TORRES NICOLINI	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARIA FURQUIM WHITE
RECORRIDO(S) : LAURECI DE JESUS ROSA	RECORRIDO(S) : JONAS COSTA DE LIMA	RECORRIDO(S) : MARINEIDE CARDOSO QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ QUEIROZ STURARO
RECORRIDO(S) : FRUTICULTURA MALKE LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). EMÍDIO ROSSINI	PROCESSO : RR-836/2003-011-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-955/2003-002-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-671/2004-048-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO SOARES	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RECORRIDO(S) : ARNALDO JACOMINI RIGHI E OUTROS
RECORRIDO(S) : JOSÉ REINALDO SATURNINO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PIRIZ MICHAELSEN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : RR-685/2002-701-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-858/2001-043-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 955/2003-3
RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-981/2002-008-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : JÚLIO CEZAR DE MELLO MACHADO	RECORRIDO(S) : ELENICE MARIA DE SANTANA COELHO	RECORRENTE(S) : MONICA REGINA PASSOS SILVA E SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALCIO SEVERO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : RR-878/2004-069-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVÓIA
ADVOGADO : DR(A). FARID BELKIS COSTA PEREIRA	RECORRENTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR-995/1998-122-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-703/2004-102-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DIMAS DE ABREU MELO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : JOSÉ AGOSTINHO RESENDE	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	ADVOGADO : DR(A). GILVALDO CAMPONEZ ALMEIDA	PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	PROCESSO : RR-888/2003-014-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DE ÁVILA FERREIRA
RECORRIDO(S) : PETRÔNIO TEODORO BRAGANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	PROCESSO : RR-1.009/2003-053-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-719/2004-069-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ROBERTO DE PAIVA CAMPOS	RECORRENTE(S) : LUIZA HELENA MACIEL
RECORRENTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). DIMAS DE ABREU MELO	PROCESSO : RR-912/2003-037-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO DA COSTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). GILVALDO CAMPONEZ ALMEIDA	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR-771/2002-057-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). AMANDA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO : RR-1.046/2002-670-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA BARROCA DE PAIVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	RECORRENTE(S) : GLOBAL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-930/2003-005-20-00-7 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ROSELI HILARIO DOS SANTOS BATISTA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : SÉRGIO ADRIANO SOARES
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI	RECORRENTE(S) : AMORILDO GOMES AMÓRA JÚNIOR E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). LIBIAMAR DE SOUZA
PROCESSO : RR-829/2002-351-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SAFETY LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). TELMO DORNELLES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS	PROCESSO : RR-1.060/2001-010-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA INOUYE SHINTATE	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : CARLOS ALEXANDRE DOS REIS COIMBRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRENTE(S) : ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LINDOLFO JOSÉ SOARES FILHO	PROCESSO : RR-937/2004-109-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : CORUJA DOIS SUPERMERCADO LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DR(A). EDIMÉIA DOMINGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
	ADVOGADA : DR(A). MICHELLE CONDE VIEIRA	
	RECORRIDO(S) : MARINA FLORA DA SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	

PROCESSO : RR-1.068/2003-381-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.183/2001-811-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.307/1996-001-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	RECORRENTE(S) : ITABIRA - AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG	ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : URNAUER & BOES LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RECORRIDO(S) : JOÃO INÁCIO MARINS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO OSTERMANN MOREIRA	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	ADVOGADO : DR(A). ARTÊNIO MERÇON
PROCESSO : RR-1.081/2002-441-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SIRLEI DA LUZ MADRUGA	PROCESSO : RR-1.314/2003-006-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). EVERTON LUÍS DOURADO TRINDADE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DE CASTILHOS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOUSE PRUDENTE CORREA DA SILVA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1183/2001-1	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SARNO AMADO	PROCESSO : RR-1.185/2003-003-23-00-4 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO CLÍNICO HÉLIO R. BOUTURÃO LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-1.316/2001-066-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.112/2001-007-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LINEU PETERSEN FETT E OUTROS	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). SILVANO MACEDO GALVÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT	ADVOGADO : DR(A). JORGE DE OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO : DR(A). JOHN ALUÍSIO ULIANA	ADVOGADO : DR(A). NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA	RECORRIDO(S) : ANA ELIZABETH DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO(S) : MACERÔNICO DA PENHA CAMPOS	PROCESSO : RR-1.205/2001-056-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
ADVOGADA : DR(A). MARILENE NICOLAU	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-1.375/2003-006-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.112/2002-016-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO PARLATO FONSECA VAZ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA JORNALÍSTICA J. C. JARROS	RECORRIDO(S) : FLORESTAN FERNANDES JUNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO MEDEIROS LEMOS
ADVOGADO : DR(A). GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI	RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : GUSTAVO NERY DUZAC	RECORRIDO(S) : TV MANCHETE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA
ADVOGADO : DR(A). ACÁCIO PINHEIRO RAMOS	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	PROCESSO : RR-1.377/2003-381-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.113/2001-053-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.213/2004-003-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	RECORRENTE(S) : ALDECIR ALVES DA SILVA E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL
PROCURADOR : DR(A). MARCELO DOS SANTOS BENTO	ADVOGADA : DR(A). RONILDA FERREIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S) : GILDO JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARILEA RIBEIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO	ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO
ADVOGADO : DR(A). CLEBES CRUZ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : RR-1.383/2002-006-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.120/2001-131-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : BOSAL GEROBRA S.LTD.A.
RECORRENTE(S) : MARCIA DE BAKER MEZADRE	PROCESSO : RR-1.214/2001-036-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SAMUEL TEODORO DA SILVA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSENILTON TIMÓTEO DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS	PROCESSO : RR-1.399/2003-911-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.130/2003-062-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IZIDORO ROMÃO LESSA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IRANDUBA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO : RR-1.257/2003-911-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL
ADVOGADA : DR(A). SORAIA SOUTO BOAN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA ALVANI MENDES SALES
RECORRIDO(S) : ANDERSON CORRADI	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). AMANDA LIMA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS HELENO PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO : RR-1.430/2003-002-23-00-7 TRT DA 23A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.141/2003-008-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JORGE EDIMAR CÉSAR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COARI	RECORRENTE(S) : ELIEL FERREIRA PORTO
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR-1.289/1997-021-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO : DR(A). ELIATAN DE CASTRO MACHADO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CELSO SILVEIRA NETO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO : DR(A). NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE	PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHLE	
	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES MACHADO DE FREITAS	
	ADVOGADO : DR(A). AFONSO BANDEIRA MARTHA	
	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	
	PROCURADOR : DR(A). ADILSON BALBONI	



PROCESSO : RR-1.448/2003-044-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.691/2000-002-19-00-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.889/2002-003-16-00-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	ADVOGADA : DR(A). SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : BOMBRIEL S.A.	RECORRIDO(S) : LUÍZA MARIA DA SILVA ZUMBRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : ANTONIO GUILHERME FONTENELLE FILHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PETRÚCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). SANDRO SILVA DE SOUZA
PROCESSO : RR-1.460/2001-461-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.717/2003-003-23-00-3 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.898/2003-016-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : AUGUSTA MARIA FIGUEIREDO PEREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA RICCI	RECORRIDO(S) : EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER	RECORRIDO(S) : ÁDINA NILA VARELA VALENÇA
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEI CARDOSO DINIZ	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MOISÉS SPERB
RECORRIDO(S) : COTERRINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/C LTDA.		RECORRIDO(S) : NEW STETIC DENTAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA PRADO		
PROCESSO : RR-1.481/2001-431-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.738/2002-039-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.915/2001-046-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RECORRENTE(S) : DROGARIA CANADÁ LTDA.
PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA INOUE SHINTATE	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA FREITAS SÁ
RECORRIDO(S) : WILSON FERREIRA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : SANDRÉIA DUWE DE LIMA	RECORRIDO(S) : JAIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALDO CARRERA	ADVOGADO : DR(A). SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). HELIO SIMAS
RECORRIDO(S) : CMVG ENGENHARIA LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEI FIORAVANTE		
PROCESSO : RR-1.484/2004-002-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.775/2003-131-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.151/2001-431-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : WALTER DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : EDK MINERAÇÃO S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL	ADVOGADA : DR(A). MARIANNA FERRARI XAVIER	PROCURADORA : DR(A). MARIANA BUENO KUSSAMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DUARTE	RECORRIDO(S) : JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA	ADVOGADA : DR(A). GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M. M. AMARAL	ADVOGADA : DR(A). SUZI BONVICINI MONTEIRO DA CUNHA
	RECORRIDO(S) : PACORES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : IPS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). CÁTIA MARIA FERREIRA VENTURELLI BOSSA
PROCESSO : RR-1.538/2002-261-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.815/2001-464-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.265/2003-171-06-85-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RECORRIDO(S) : MARIA CLECI MULLER	RECORRIDO(S) : AGNALDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : SEVERINO SILVANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	ADVOGADA : DR(A). ADÉLIA MARIA DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
RECORRIDO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA E RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA	RECORRIDO(S) : MAXIMILIANO GASQUES	
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA		
PROCESSO : RR-1.551/2002-003-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.877/2001-471-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.267/2001-444-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TERESINA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RECORRIDO(S) : DARLENE SOARES MEIRELES	RECORRIDO(S) : ROSÁLIA DE PAULA SANTOS DA SILVA	RECORRIDO(S) : ROBERTO DA PAIXÃO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÉLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
	RECORRIDO(S) : AMERICAN SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : ENGENHA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RAINETE MONTEIRO	ADVOGADA : DR(A). DILZA TEREZINHA DOS SANTOS
PROCESSO : RR-1.613/2002-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.878/2001-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.289/2003-171-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RORAIMA - DER/RR	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR COSTA FERNANDES	RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO MARCHETTI ALIX	RECORRIDO(S) : SEVERINO ESTEVAN DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RANDESON MELO DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). LENISVALDO GUEDES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
	RECORRIDO(S) : LAVA RÁPIDO ZM 10 10	
PROCESSO : RR-1.673/2002-089-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-2.349/2003-027-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : WALDIR MARCELINO E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO MARCHETTI ALIX	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : VAGNER ROBERTO DE MORAES MARTINS	ADVOGADO : DR(A). LENISVALDO GUEDES DA SILVA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). HUDSON RICARDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : LAVA RÁPIDO JAGUARIBE	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ERMILOFF BATISTA PEREIRA	

PROCESSO : RR-2.365/2002-383-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.880/1999-115-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-35.347/2002-005-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	PROCURADORA : DR(A). MARCIA ANTUNES	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DOS ANJOS DA COSTA	RECORRIDO(S) : MARCOS ANTONIO MORETTI	RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL PANTOJA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BITTENCOURT DE CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO PIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EULER VILAÇA BATISTA BORGES
RECORRIDO(S) : MEMPHIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		RECORRIDO(S) : MPSF DE OLIVEIRA (MAREZIA CAFÉ)
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA		ADVOGADO : DR(A). ALCINO VIEIRA DOS SANTOS
		RECORRIDO(S) : CTPS DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-2.586/2002-382-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.929/2000-070-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALCINO VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : RR-35.993/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : ROBERTA DIMAURO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PASTRELLO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA REIDER LOUREIRO	ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
RECORRIDO(S) : SELLINVEST DO BRASIL S.A.		RECORRENTE(S) : NILO MOREIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). LINDINALVA ESTEVES BONILHA		ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
		RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR-2.596/2001-431-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.430/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-36.152/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA	RECORRENTE(S) : BELGO BEKAERT ARAMES S.A.
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADA : DR(A). GEMAIRIE FERNANDES EVANGELISTA	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO LOPES
RECORRIDO(S) : ZABULON SANTOS BISPO	RECORRIDO(S) : MARLI FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SANTOS LOPES
ADVOGADO : DR(A). SIGMAR WERNER SCHULZE	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO VIEIRA
RECORRIDO(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
ADVOGADA : DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO	PROCESSO : RR-4.031/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-38.002/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-2.637/2000-461-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). GEMAIRIE FERNANDES EVANGELISTA	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : ELCIRA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : SIMONE ALVES MENIN E OUTRO
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA		ADVOGADO : DR(A). VELCI CELITO CAMOZATO
RECORRIDO(S) : ROBERTO DA SILVA		
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BENTO CORDEIRO JÚNIOR	PROCESSO : RR-7.323/2002-001-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-38.003/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : CROSS CONECT INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO ANTONIO DANTE JÚNIOR	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	PROCURADOR : DR(A). MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES
PROCESSO : RR-2.655/2003-008-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO RUPP	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS FAÇANHA DO NASCIMENTO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). TÁRSIS RUPP	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA		
PROCURADORA : DR(A). ELISE AQUINO AVESQUE	PROCESSO : RR-16.247/2004-009-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-38.170/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MANOEL DE LIMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : VALDIR TELLES DE FREITAS
	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : RR-2.735/2002-381-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MAGNO BARBOSA OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ROLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : RIVER JUNGLE HOTEL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BERNARDEZ
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCESSO : RR-17.727/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-40.386/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : INALDO VIEIRA DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DA SILVA RIBEIRO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : EDSON GALDINO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CARNAZ PLAZZA - SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTE S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL TAVARES
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DA SILVA NEVES	RECORRIDO(S) : MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ LOPES
PROCESSO : RR-2.757/2002-383-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-26.429/2004-003-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-44.564/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S) : SUZANA NUNES BRANDL E OUTRA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DAS DAMAS DE NOSSA SENHORA DE MISERICÓRDIA DE OSASCO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO JOSÉ LAGO
ADVOGADA : DR(A). FLAVIANA APARECIDA GUEDES BOLOGNANI	RECORRIDO(S) : EDMUNDO DOS SANTOS FREITAS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DA SILVA MATOS	ADVOGADO : DR(A). ALOÍZIO PAULO CIPRIANI
ADVOGADA : DR(A). ISABEL MARTINES COZENDEY	RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.	



PROCESSO : RR-48.751/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-56.416/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-86.492/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). VELOIR DIRCEU FÜRST	ADVOGADA : DR(A). ANGELINA AUGUSTA DA SILVA LOURES	PROCURADORA : DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA
RECORRIDO(S) : CARLOS SILMAR FERREIRA DOS ANJOS	RECORRIDO(S) : FLÁVIO DA SILVA PIRES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : DR(A). VALMOR ANGELO AMBRÓS	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACEQUI		RECORRIDO(S) : PATRÍCIA ORRIGO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). NEMER DA SILVA AHMAD		ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KESSLER THIBES
PROCESSO : RR-49.424/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-57.395/2002-900-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-86.758/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JACIEL PETRY JÚNIOR	PROCURADORA : DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA
RECORRIDO(S) : VALCIR DE OLIVEIRA PINTO	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO HAHN DA SILVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADA : DR(A). GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
PROCESSO : RR-49.462/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-59.598/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DANTÃO VIEIRA LOPES
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FRANCISCO BORBA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AMARILDO GUARESÍ	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	PROCESSO : RR-88.706/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	PROCURADORA : DR(A). ELENITA PAULINA SASSO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : JUÇARA DE QUADROS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). HERMÓGENES SECCHI	PROCURADOR : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
PROCESSO : RR-49.628/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-64.304/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADORA : DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : HOMERO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). LISIANE BORTOLI DE LIMA
RECORRIDO(S) : DELVANY MONTEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANDERSON STIPANCOVICH	
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO EUSTÁQUIO DE SOUZA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO : RR-92.164/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-51.728/2001-022-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-72.796/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ARNALDO PEREIRA BARROS
RECORRENTE(S) : OGMO/PR - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA APARECIDA STOROZ	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RECORRIDO(S) : ANTONIO JAIRO MATOZO E OUTROS	RECORRIDO(S) : AMÉLIA DE MOURA TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES	PROCESSO : RR-100.151/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA MARÍTIMA ORION LTDA.		RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE PAULA ALVES	PROCESSO : RR-73.547/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR-52.628/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-73.743/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). VICTOR HUGO LAITANO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALFREDO ALVES DA LUZ
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADAIR PINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
RECORRIDO(S) : MARIA TERESA DIAS FERNANDES	RECORRIDO(S) : MIZAE CANUTO BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). CLEI ANDRÉ DALMOLIN MOTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS	PROCESSO : RR-148.905/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-52.985/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-73.743/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : VIENA RIO RESTAURANTES LTDA.
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : KRONES S.A.	ADVOGADA : DR(A). ERIKA LEIBEL RABINOVITSCHE
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI	RECORRIDO(S) : SILDIMAR DA SILVA MACHADO
RECORRIDO(S) : CLEOTO RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S) : NELSON PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROQUE JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO : DR(A). RICARDO AUGUSTO CUNHA	PROCESSO : RR-150.926/2005-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-54.419/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-84.051/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BRENN DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA : DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DE BARROS QUEIROZ
RECORRIDO(S) : TERESINHA MARIA SCHNORR TROMBINI E OUTROS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	
	RECORRIDO(S) : SUSETE APARECIDA CARDIAS FLORES	
	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO	

PROCESSO	: RR-153.709/2005-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-634.954/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-653.974/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ASSIS DA COSTA FILHO	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO SANT'ANA	RECORRENTE(S)	: ELMO BENJAMIM DA FONSECA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO	: DR(A). WILTON CANUTO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA LUIZA PERON CARBALLO	RECORRIDO(S)	: BANCO FININVEST S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL DA COSTA ARANHA	ADVOGADO	: DR(A). VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO
RECORRIDO(S)	: THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	PROCESSO	: RR-635.791/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.266/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-477.605/1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA MACHADO	RECORRENTE(S)	: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRENTE(S)	: STAFFORD MILLER FARMACÊUTICA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA LOUSADA CÂMARA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: REINALDO ALVES DE MENEZES
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). DEISE SANTOS NASCIUTTI
RECORRIDO(S)	: CRISTOVÃO SKOWRONSKI	PROCESSO	: RR-640.873/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-655.253/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-590.225/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LIVINO MIGUEZ ALLEM	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CONTAGEM
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ TEIXEIRA	PROCURADOR	: DR(A). FERNANDO GUERRA
RECORRENTE(S)	: LAURO CÉSAR ANDREOLI	RECORRIDO(S)	: BAHIA COM H EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: VOLME MORAES SALGADO
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA RAQUEL C. V. MOLINA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BRANDÃO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ILDEU RESENDE CHAVES
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: RR-641.726/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.093/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-599.624/1999-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ROGÉLIO MÁRCIO ELESBÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	PROCURADOR	: DR(A). RONALD KRÜGER RODOR
RECORRENTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RECORRIDO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS
RECORRIDO(S)	: INEZ DE ALMEIDA PEREIRA	PROCESSO	: RR-644.697/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DOLORES ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ADMAR JOSÉ CORRÊA
PROCESSO	: RR-614.743/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LINALDO PEREIRA DA CRUZ	PROCESSO	: RR-669.471/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	ADVOGADO	: DR(A). MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S)	: DOW QUÍMICA S.A.	PROCESSO	: RR-644.704/2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ABÍLIO MANOEL DIOGO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS BRANCO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MOHALLEM
PROCESSO	: RR-627.021/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/RECIFE	PROCESSO	: RR-675.002/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RECORRIDO(S)	: EDUARDO RIBEIRO DE MELO	RECORRENTE(S)	: NATÁLIO BERTOJA
ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR MUSKATIROVIC	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO	ADVOGADO	: DR(A). RAUL ANIZ ASSAD
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP	PROCESSO	: RR-651.072/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INCEPA - INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RICHARD FLOR	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: PAULO BARBANERA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: REAL SEGURADORA S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	PROCESSO	: RR-676.186/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-630.908/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SELMIR ALEXANDRE RUNGUE	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRENTE(S)	: THEREZINHA DE CARVALHO ALVES	PROCESSO	: RR-653.244/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS ROSA MEIRELES
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	PROCURADOR	: DR(A). RONALD KRÜGER RODOR	PROCESSO	: RR-687.130/2000-7 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-634.785/2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCURADOR	: DR(A). CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO	RECORRENTE(S)	: EDIBA ELETRO DIESEL BATTISTELLA LTDA.
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ADVOGADO	: DR(A). LIBÂNIO CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). FILIPE SANTANA HAACK	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	RECORRIDO(S)	: CARLOS DEMARCHI
RECORRENTE(S)	: GILMAR JOSÉ LUCHINI	RECORRIDO(S)	: EDINÉA PATTA CATEIN	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTUNES
ADVOGADA	: DR(A). CARLA DOS SANTOS BELMONTE	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO ANGELO CREMASCHI		
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS				



PROCESSO	: RR-687.143/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-703.187/2000-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-710.687/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	RECORRENTE(S)	: ADILSON NEKEL
ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CARLOS COUTO	RECORRIDO(S)	: FÉLIX AVELINO GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: J. A. VIEIRA & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO
PROCESSO	: RR-687.884/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-704.080/2000-5 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-712.670/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: DEONI DALPIAZ	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ADAILO NAZARENO DEGERING	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS GONÇALVES FERNANDES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA TÊXTIL KARSTEN	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS
ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO NOIL KALINOSKI	RECORRIDO(S)	: GILMAR LINO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-705.610/2000-2 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-714.318/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	RECORRENTE(S)	: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ NETTO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-693.082/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CALIXTO DA NÓBREGA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: LÉCIO DA SILVA DINIZ
ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM OMAR FRANCO
RECORRIDO(S)	: ISAÍAS PEREIRA BAPTISTA	PROCESSO	: RR-707.137/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-714.823/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-694.930/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MARIANO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S)	: MARINIEL SOUZA GALVÃO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO LACI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ACIR QUEIROZ	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA CHIARATTI GRINEVOLD
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ROBSON PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR-709.846/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-714.831/2000-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-694.933/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: ORESTES JOÃO DOS PASSOS
ADVOGADO	: DR(A). THADEU BRITO DE MOURA	ADVOGADA	: DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). OSCAR JOSÉ HILDEBRAND
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARCOS MARTINS	PROCESSO	: RR-710.673/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-715.937/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARCOS FERNANDES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-696.629/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ARLINDO DE CESARO E COMPANHIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO RECH	PROCURADORA	: DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI
RECORRENTE(S)	: HENRIQUE CENEVIVA	RECORRIDO(S)	: AMATHEUS FERREIRA	RECORRIDO(S)	: MARGARETE VARGAS DA ROSA
ADVOGADA	: DR(A). MARGARETH VALERO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA PUTTON	ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRIDO(S)	: 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA	PROCESSO	: RR-710.678/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-715.939/2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAULO BRUNO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-698.452/2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ODONTOLIFE LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VICENTE BAÍA	PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: ALICE HELENA CAMPOS GUELER	RECORRIDO(S)	: IRACEMA BAPTISTA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA PENHA HERVATI	ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRIDO(S)	: MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA	PROCESSO	: RR-710.683/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-716.761/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-702.402/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: BMBA BELGO-MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRENTE(S)	: PLACAS PARANÁ S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES DUPIM	RECORRIDO(S)	: ROBERTO APARECIDA MARQUES
ADVOGADO	: DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO	ADVOGADO	: DR(A). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MEDEIROS
RECORRIDO(S)	: HÉLIO FRAGOSO				
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MOKWA DOS SANTOS				

PROCESSO	: RR-717.520/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-755.776/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-782.443/2001-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: APARECIDO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÃO MATEUS TURISMO E REFEIÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS PALÁCIO ALVAREZ	PROCURADORA	: DR(A). ADRIANA BIZARRO	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). SORAYA REGINA SOUZA FILIPE FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ARTHUR CHAGAS SAMICO
PROCESSO	: RR-722.699/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LETÍCIA MARIA FAGUNDES	PROCESSO	: RR-790.342/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO FAGUNDES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-756.571/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GERALDO DO CARMO PRISCO
ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S)	: VILMAR ARRUDA MORAIS	RECORRENTE(S)	: DIVO ABOUD AMOEDO	RECORRIDO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEAL DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO DE MATTOS BRANDÃO
PROCESSO	: RR-722.965/2001-2 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DAMULAKIS ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR-803.747/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: RR-761.194/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). DÉLIO LINS E SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RECORRIDO(S)	: NILTON DE CASTRO BARBOZA MERCIER	RECORRENTE(S)	: ELIANE PORTO DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: ADEMIR CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
PROCESSO	: RR-729.089/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO AYRES LOESCH DE ENSINO E CULTURA	PROCESSO	: RR-803.751/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.	PROCESSO	: RR-761.212/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ SELMAR BIERDRZYCKI
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: EZEQUIEL PEDRO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
PROCESSO	: RR-737.323/2001-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS DONIZETE DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-804.357/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-762.269/2001-8 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA SULTEPA S.A.
PROCURADOR	: DR(A). MARCOS VINICIO ZANCHETTA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT	RECORRIDO(S)	: JOANA DARTE LUZ DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). DALTRO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). EMÍLIA RUTH KARASCK
RECORRIDO(S)	: ORLANDO NICOLETTI	RECORRIDO(S)	: NIVALDO PROENÇA	PROCESSO	: RR-810.508/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-741.651/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-765.212/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTRA
ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCURADORA	: DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DE FÁTIMA LEOBACK GIMENES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSANE DE ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA GERCY COLLA DA SILVA
PROCESSO	: RR-742.406/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-810.779/2001-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS RENATO FERREIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-777.835/2001-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR	: DR(A). GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADOR	: DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CORDEIRO	RECORRENTE(S)	: FERNANDO CARLOS DIAS	RECORRIDO(S)	: ISABEL REINALDO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO SOARES E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROSICLER ULIR BRAZ	ADVOGADO	: DR(A). EDISON CALDAS FILHO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GUSTAVO BOÊTA JULIANO	RECORRIDO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN E OUTRO	PROCESSO	: RR-814.356/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME VIEIRA LEITE	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CECÍLIA HOELLER	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR-747.848/2001-5 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-779.706/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: LAURA REGINA DE MELLO
PROCURADORA	: DR(A). MARIA EDLENE COSTA LINS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO ROCHA
RECORRIDO(S)	: EDVIRGENS GOMES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO	: RR-814.356/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MAGDA GLENE N. DE A. GADDELHA	ADVOGADO	: DR(A). GHLICIO JORGE SILVA FREIRE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE LASTRO	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA MENDONÇA	RECORRENTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LYNDON JONHSON BRAGA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA



PROCESSO : A-AIRR-24/2002-401-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.308/2003-037-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-2.151/2002-016-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.	AGRAVANTE(S) : RIQUINHO LOTERIAS LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ	ADVOGADO : DR(A). ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO
AGRAVADO(S) : GENILDO MANOEL DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARCELLIS RONI RODRIGUES DUARTE	AGRAVADO(S) : RUBEM GOUVEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MARCELO LANNA SALGADO	ADVOGADO : DR(A). EDSON OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO : A-RR-93/2002-041-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-1.395/2004-034-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-2.182/2001-068-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ADILSON DE ANDRADE TRIGO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVANTE(S) : TRANSDATA GUINDASTES E REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO MOREIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	AGRAVADO(S) : ADEMAR HERCÍLIO SOUZA	AGRAVADO(S) : MOISÉS MATHIAS FILHO
PROCURADORA : DR(A). MÁRCIA ANTUNES	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLA TO	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR GATTERMAYER
PROCESSO : A-RR-165/2002-044-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.412/2003-005-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-2.288/2003-042-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS HENRIQUES	AGRAVADO(S) : MARIA MENDES DA SOLIDADE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DONIZETE RIQUIERI
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS MELLO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
PROCESSO : A-AIRR-228/2004-009-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDREA GRIZI PIMENTEL	PROCESSO : A-AIRR-3.023/2000-026-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO MONCHELATO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ CESÁR BEZERRA DE OLIVEIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.441/1999-008-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IVANILDA ETON PUERTAS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVANTE(S) : ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : A-RR-244/2004-092-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO LOPES PENA	PROCESSO : A-AIRR-3.944/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). PABLO ROLIM CARNEIRO	PROCESSO : A-RR-1.653/2003-005-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI LUIZ NICODEMOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). JARBAS ANTUNES CABRAL	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DE MEDEIROS GIMENES
PROCESSO : A-AIRR-510/2004-029-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES CERQUEIRA MENEZES SILVA	AGRAVADO(S) : PRODOCTOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO D'ÁGUA DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL	AGRAVADO(S) : PRODOCTOR NORTE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : CESA S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	PROCESSO : A-RR-7.284/2002-035-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	PROCESSO : A-AIRR-1.844/1998-023-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : AMAURY DA SILVA TEIXEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : QUERINO PETRY E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SANTANA
PROCESSO : A-AIRR-532/2001-004-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANGELINA MARTHA CHOPARD GERHARD E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) : ADEMIR DA SILVA E SOUZA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GONZAGA ARANHA CAMPOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WANDER REIS DA SILVA	PROCESSO : A-AIRR-1.869/2003-008-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : A-AIRR-13.762/2004-003-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : A-AIRR-1.179/2003-461-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVANTE(S) : SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES	AGRAVADO(S) : RAYMUNDO BARROSO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : A-AIRR-1.870/1991-002-10-43-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALDELENE PEREIRA DUARTE
AGRAVADO(S) : JOSÉ ODAIR MARTINS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-22.855/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LEILA MARIA PAULON	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : A-RR-1.224/2003-043-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MÁRIO JOSÉ DE AZEVEDO CUNHA NETO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ALDO ARAÚJO SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CRISTINA CREPALDI	PROCESSO : A-AIRR-1.870/1991-002-10-43-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ISIDORO CARRARD
AGRAVADO(S) : ELENIR ANTÔNIA PAIOLI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : LINO JOSÉ THIESEN E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). SORAYA TINEU	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA

PROCESSO	: A-RR-31.752/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: RAUL GARIBALDI HENNEMANN
ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA
PROCESSO	: A-RR-49.922/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ADÃO FERNANDES FERRO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO FERNANDES
AGRAVADO(S)	: INTRAFERRO INDUSTRIAL PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). JOSELHA ALVES BARBOSA
PROCESSO	: A-RR-56.595/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR JUDAI
PROCESSO	: A-RR-640.628/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)	: OSMAR GRIPPA
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPALIO NETTO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: A-AIRR-799.489/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOÃO CLAUDINO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO BRETAS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-957/2003-021-03-00.13ª REGIÃO

RECORRENTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDOS	: JOSÉ AFRÂNIO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	: DR. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA

DESPACHO

A reclamada, Telemar Norte Leste S.A., interpõe embargos de declaração, às fls. 234/236, e requer, às fls. 229/231, a suspensão da tramitação deste processo, com base no artigo 265, IV, alínea a, do Código de Processo Civil, considerando a existência de despacho do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria relativa aos expurgos inflacionários, que, segundo alega, pode implicar alteração da jurisprudência desta Corte.

Nesse sentido, afirma que o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão concessiva de liminar em ação cautelar, proferida pela Ministra Ellen Gracie, na AC nº 272MC/RJ, conferindo efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário nº 418.918 e determinando a suspensão de todos os processos em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais da Seção Federal do Estado do Rio de Janeiro, nos quais se discute a desconsideração de acordos comprovadamente firmados, decorrentes do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/2001, que trata de correção monetária dos saldos em conta do FGTS.

Dentro desse contexto, argumenta que "se a referida lei complementar for considerada nula pela Suprema Corte, (...) é evidente que não poderá ela servir de marco prescricional para qualquer direito," conforme tem entendido esta C. Corte, fazendo referência a decisões no sentido de que a prescrição para a ação em que o empregado pleiteia diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários tem início com a lei complementar.

Prossegue em suas argumentações, aduzindo que, se a Lei Complementar nº 110/2001 for considerada ato jurídico perfeito pelo Supremo Tribunal Federal, tal conclusão aplica-se, precipuamente, no que se refere ao seu artigo 6º, inciso III, e, de tal forma, "(...) não poderá o empregado que quis se beneficiar com os expurgos concedidos pela Lei Complementar, reclamar direito em ação que afirma que não mais discutirá em Juízo", sob pena de violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Trata-se de pedido já analisado neste Tribunal Superior do Trabalho, mediante o despacho proferido pelo Exmo. Ministro Presidente, Vantuil Abdala, nos autos do processo TST-RE-AIRR-907/2003-017-03-40.0, em 17 de fevereiro de 2005, no qual se concluiu não haver razão jurídica a justificar a suspensão pleiteada.

De tal forma, considerando-se que o presente pedido fundamenta-se nas mesmas razões deduzidas naquele processo, peça vênia, para transcrever os fundamentos expendidos no r. despacho do eminente Ministro Presidente, adotando-os como razões de decidir neste processo:

"Com efeito, o pedido não encontra amparo no artigo 265 do Código de Processo Civil, que prevê a suspensão do processo quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua objeto principal de outro processo pendente". (inciso IV, alínea a)

De início, afasta-se a aplicação da parte final da alínea à hipótese, uma vez que não há declaração de existência ou inexistência de relação jurídica a ser proferida na decisão do recurso extraordinário que seja prejudicial ao exame da pretensão do obreiro a diferenças de multa de 40% sobre o saldo FGTS atualizado. Tampouco há decisão desta Corte que dependa de outra causa.

A hipótese narrada pela Requerente, apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, refere-se à suspensão de processos na Seção Federal do Rio de Janeiro, relativa ao parcelamento das diferenças de FGTS advindas dos expurgos inflacionários, por meio de liminar concedida, em ação cautelar, pela Ministra Ellen Gracie, até o julgamento do RE nº 418.918.

Destaque-se que a Caixa Econômica Federal interpôs apelo extraordinário (RE nº 418.918) à decisão proferida por juiz relator componente da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, em processo no qual se discute a desconsideração, como ato jurídico perfeito, de acordos comprovadamente firmados, entre titular da conta do FGTS e a CEF, decorrentes do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

A discussão, portanto, no recurso extraordinário, diz respeito à validade do acordo de parcelamento das diferenças, previsto na Lei Complementar nº 110/2001, no âmbito da Justiça Federal, e não ao direito à atualização dos depósitos do FGTS, que foi reconhecido por essa legislação.

Registre-se que não se discute a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 110/2001 no recurso extraordinário (RE nº 418.918), mas sustenta a Caixa Econômica Federal a plena validade do termo de adesão, previsto nessa lei, como ato jurídico perfeito (artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal).

Cabe mencionar que no despacho proferido na ação cautelar a Ministra Ellen Gracie ressalta que o autor pleiteou os expurgos do FGTS nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE-226.855 (DJ de 31/10/2000), da lavra do Ministro Moreira Alves, que reconheceu esse direito. Destaca também a Ministra que o autor não se insurgiu contra o teor da Lei Complementar nº 110/2001 ou contra o acordo firmado. Assim, verifica-se que o pedido do autor também não foi fundamentado na inconstitucionalidade dessa lei.

Nesse contexto, não há sentença de mérito desta Corte que dependa de decisão a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal, considerando que a suspensão legal só tem cabimento quando há relação de prejudicialidade, o que não ocorre no caso.

Acrescente-se que a previsão da Lei Complementar nº 110/2001, no sentido da impossibilidade de o titular da conta vinculada, que aderir ao parcelamento, ingressar em juízo para discutir diferenças de atualização monetária, diz respeito a esse pedido e não a diferenças da multa de 40% sobre o saldo do FGTS.

Ademais, de qualquer maneira, não haveria mesmo razão jurídica plausível a justificar a suspensão da ação, por não haver prejuízo imediato algum, desaconselhando-a até mesmo o princípio da celeridade processual.

Indefiro o pedido de suspensão do feito."

Indefiro, portanto, o pedido de suspensão do feito.

Publique-se.

Após, conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Brasília, 26 de abril de 2005.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-ARR-41915/2002-902-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRECI-DADE DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO	: ARTUR OCUBARO
ADVOGADA	: DRª LEONOR APARECIDA MARQUES SIQUEIRA

DESPACHO

Em razão dos embargos de declaração opostos e pretendendo o embargante efeito modificativo, vistas às embargadas para se manifestarem, fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2005.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro-Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, do DJ.

PROC. Nº TST-ED-ARR-54902/2002-902-02-00.1TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	: EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
ADVOGADO	: DRª LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO
EMBARGADO	: ANGÉLICA APARECIDA KRAUSS
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR

DESPACHO

Em razão dos embargos de declaração opostos e pretendendo o embargante efeito modificativo, vistas às embargadas para se manifestarem, fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2005.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-944/2003-005-03-00.3 TRT 3ª REGIÃO

RECORRENTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDOS	: WALTER AGOSTINHO DE SOUZA NEVES E OUTROS
ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

DESPACHO

A reclamada, Telemar Norte Leste S.A., interpõe embargos de declaração, às fls. 183-184, e requer, às fls. 178-182, a suspensão da tramitação deste processo, com base no artigo 265, IV, alínea a, do Código de Processo Civil, considerando a existência de despacho do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria relativa aos expurgos inflacionários, que, segundo alega, pode implicar alteração da jurisprudência desta Corte.

Nesse sentido, afirma que o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão concessiva de liminar em ação cautelar, proferida pela Ministra Ellen Gracie, na AC nº 272MC/RJ, conferindo efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário nº 418.918 e determinando a suspensão de todos os processos em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais da Seção Federal do Estado do Rio de Janeiro, nos quais se discute a desconsideração de acordos comprovadamente firmados, decorrentes do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/2001, que trata de correção monetária dos saldos em conta do FGTS.

Dentro desse contexto, argumenta que "se a referida lei complementar for considerada nula pela Suprema Corte, (...) é evidente que não poderá ela servir de marco prescricional para qualquer direito," conforme tem entendido esta Corte, fazendo referência a decisões no sentido de que a prescrição para a ação em que o empregado pleiteia diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários tem início com a lei complementar.

Prossegue em suas argumentações, aduzindo que, se a Lei Complementar nº 110/2001 for considerada ato jurídico perfeito pelo Supremo Tribunal Federal, tal conclusão aplica-se, precipuamente, no que se refere ao seu artigo 6º, inciso III, e, de tal forma, "(...) não poderá o empregado que quis se beneficiar com os expurgos concedidos pela Lei Complementar, reclamar direito em ação que afirma que não mais discutirá em Juízo", sob pena de violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Trata-se de pedido já analisado neste Tribunal Superior do Trabalho, mediante o despacho proferido pelo Exmo. Ministro Presidente, Vantuil Abdala, nos autos do processo TST-RE-AIRR-907/2003-017-03-40.0, em 17 de fevereiro de 2005, no qual se concluiu não haver razão jurídica a justificar a suspensão pleiteada.

De tal forma, considerando-se que o presente pedido fundamenta-se nas mesmas razões deduzidas naquele processo, peça vênia, para transcrever os fundamentos expendidos no r. despacho do eminente Ministro Presidente, adotando-os como razões de decidir neste processo:

"Com efeito, o pedido não encontra amparo no artigo 265 do Código de Processo Civil, que prevê a suspensão do processo quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua objeto principal de outro processo pendente". (inciso IV, alínea a)

De início, afasta-se a aplicação da parte final da alínea à hipótese, uma vez que não há declaração de existência ou inexistência de relação jurídica a ser proferida na decisão do recurso extraordinário que seja prejudicial ao exame da pretensão do obreiro a diferenças de multa de 40% sobre o saldo FGTS atualizado. Tampouco há decisão desta Corte que dependa de outra causa.

A hipótese narrada pela Requerente, apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, refere-se à suspensão de processos na Seção Federal do Rio de Janeiro, relativa ao parcelamento das diferenças de FGTS advindas dos expurgos inflacionários, por meio de liminar concedida, em ação cautelar, pela Ministra Ellen Gracie, até o julgamento do RE nº 418.918.



Destaque-se que a Caixa Econômica Federal interpôs apelo extraordinário (RE nº 418.918) à decisão proferida por juiz relator componente da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, em processo no qual se discute a desconsideração, como ato jurídico perfeito, de acordos comprovadamente firmados, entre titular da conta do FGTS e a CEF, decorrentes do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

A discussão, portanto, no recurso extraordinário, diz respeito à validade do acordo de parcelamento das diferenças, previsto na Lei Complementar nº 110/2001, no âmbito da Justiça Federal, e não ao direito à atualização dos depósitos do FGTS, que foi reconhecido por essa legislação.

Registre-se que não se discute a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 110/2001 no recurso extraordinário (RE nº 418.918), mas sustenta a Caixa Econômica Federal a plena validade do termo de adesão, previsto nessa lei, como ato jurídico perfeito (artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal).

Cabe mencionar que no despacho proferido na ação cautelar a Ministra Ellen Gracie ressalta que o autor pleiteou os expurgos do FGTS nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE-226.855 (DJ de 31/10/2000), da lavra do Ministro Moreira Alves, que reconheceu esse direito. Destaca também a Ministra que o autor não se insurgiu contra o teor da Lei Complementar nº 110/2001 ou contra o acordo firmado. Assim, verifica-se que o pedido do autor também não foi fundamentado na inconstitucionalidade dessa lei.

Nesse contexto, não há sentença de mérito desta Corte que dependa de decisão a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal, considerando que a suspensão legal só tem cabimento quando há relação de prejudicialidade, o que não ocorre no caso.

Acrescente-se que a previsão da Lei Complementar nº 110/2001, no sentido da impossibilidade de o titular da conta vinculada, que aderir ao parcelamento, ingressar em juízo para discutir diferenças de atualização monetária, diz respeito a esse pedido e não a diferenças da multa de 40% sobre o saldo do FGTS.

Ademais, de qualquer maneira, não haveria mesmo razão jurídica plausível a justificar a suspensão da ação, por não haver prejuízo imediato algum, desaconselhando-a até mesmo o princípio da celeridade processual.

Indefiro o pedido de suspensão do feito."

Indefiro, portanto, o pedido de suspensão do feito.

Publique-se.

Após, conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Brasília, 12 de abril de 2005.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-606/2003-005-19-00.4TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
RECORRIDO : ALEXANDRE TIMÓTEO GOMES DE BARROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
D E S P A C H O

Irresignada, a reclamada interpõe Recurso de Revista (fls. 639/663) no qual busca reformar a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (fls. 628/634) quanto aos temas "horas extras - gerente - art. 62, inc. II, da CLT", "repercussão das horas extras nas licenças-prêmio e ausências permitidas para interesse particular - APIP", e "reflexos sobre o sábado bancário". Aponta violação a dispositivos de lei, indica contrariedade à Súmulas e transcreve arestos para confronto de teses.

Todavia, infere-se que o Recurso de Revista não merece conhecimento, por estar intempestivo.

Com efeito, tendo sido publicada a decisão regional em 24/5/2004, segunda-feira, consoante o disposto na certidão de fls. 636, o prazo recursal teve início em 25/5/2004, findando em 1/6/2004, terça-feira. Ocorre que o Recurso somente foi protocolizado em 3/6/2004 (fls. 639), após já ter fluído o prazo para sua interposição.

Assim, estando patente a intempestividade do Recurso de Revista, dele NÃO CONHEÇO.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-985/2001-006-13-40.4TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR. BRUNO FARO ELOY DUNDA
AGRAVADA : VALÉRIA DE FÁTIMA RODRIGUES VALOES FELTOSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERREIRA MARQUES
D E S P A C H O

1. A Reclamada, Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA manifestou agravo de instrumento (fls. 02/08), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

A Reclamante apresentou contraminuta ao agravo de instrumento e contra-razões de recurso de revista, nos termos das petições de fls. 122/132 e 133/139, respectivamente.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da procuração outorgada aos advogados da Agravante.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, de 2005.

gelson de azevedo
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-1.552/1999-161-05-00.0TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DRA. MICHAELA D. DUTRA
EMBARGADO : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA
D E S P A C H O

1. Os embargos de declaração constantes de fls. 4.650/4.651 contêm pretensão modificativa do acórdão embargado (fls. 4.642/4.647), no tocante à procedência da pretensão à complementação de aposentadoria. Por tal razão e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1, determino a notificação do Embargado para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-10.079/2002-002-11-40.4TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DRA. NATASJA DESCHOOLMEESTER
EMBARGADA : REGINA FÁTIMA DA SILVA MORAES
ADVOGADO : DR. NORMANDO PINHEIRO
D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fls. 127/128, denegou-se seguimento ao agravo de instrumento interposto pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, por ausência de cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento do recurso ordinário.

Pelas razões de fls. 136/138, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero opôs embargos de declaração, querendo esclarecimentos. Alegou que a certidão mencionada na decisão embargada se encontra nos autos do agravo de instrumento, pois todo o processo de origem foi juntado em cópias autenticadas, constando nele a íntegra do acórdão e a certidão de sua publicação. Aduziu a constatação, nos termos da decisão denegatória de seguimento do recurso de revista, da tempestividade desse recurso.

2. Conforme consignado na decisão embargada, trata-se, na hipótese, de peça necessária à formação do agravo de instrumento - certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no julgamento do recurso ordinário - que não se encontra neste processo.

In casu, a Embargante aponta contradição entre o fundamento da decisão denegatória de seguimento do recurso de revista, prolatada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional, e as razões da decisão denegatória de seguimento do agravo de instrumento.

Entretanto, para que não permaneçam dúvidas a respeito da decisão embargada, merecem ser prestados os seguintes esclarecimentos.

A pretensão da Embargante refere-se à aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, do seguinte teor:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VI-GÊNCIA DA LEI Nº 9.756/1998. PEÇA INDISPENSÁVEL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. NECESSÁRIA A JUNTADA, SALVO SE NOS AUTOS HOUVER ELEMENTOS QUE ATSTEM A TEMPESTIVIDADE DA REVISTA. A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

O Exmo. Sr. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, na decisão denegatória de seguimento do recurso de revista, no tocante aos pressupostos extrínsecos daquele recurso, registrou, **verbis**:

"O recurso é tempestivo (fls. 234 e 237), regular a representação processual (fl. 58, verso e 181) e o preparo está satisfeito (fls. 158/159)" (fls. 29).

In casu, as informações presentes na decisão denegatória de seguimento do recurso de revista não são suficientes para suprir a falta da certidão em análise, uma vez que mediante aquela decisão se comprovaria a tempestividade do recurso de revista tão-somente se nela contivessem datas, ou seja, elementos objetivos registrados para análise e formação do convencimento pelo juízo ad quem.

Destaque-se, por fim, que o juízo de admissibilidade **ad quem** constitui procedimento independente daquele do juízo de admissibilidade exercido pelo Tribunal a quo.

3. Dessa forma, acolho os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado.

4. Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

gelson de azevedo
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-762.442/2001.4 TRT - 5ª região

RECORRENTE : CINTRA & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. DANIELA BAHIANSE
RECORRIDO : CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA COSTA E DR. MARCUS VILLA COSTA
D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, mediante o acórdão de fls. 217/220, negou provimento ao agravo de petição interposto pela Reclamada.

Dessa decisão a Reclamada interpôs recurso de revista (fls. 223/226), indicando violação do art. 5º, II, da Constituição Federal.

O recurso de revista foi admitido por meio da decisão de fls. 229.

O Reclamante apresentou contra-razões ao recurso de revista a fls. 232/234.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O recurso de revista não logra ser processado, por irregularidade de representação. Verifica-se que a signatária do recurso de revista (fls. 223/226), Dra. Daniela Bahianse, não comprovou deter poderes para atuar em juízo na qualidade de representante da parte, uma vez que o outorgante do substabelecimento de fls. 227, Dr. Fábio Matos, não consta do rol de procuradores da Reclamada, conforme procuração juntada a fls. 186.

Dispõe-se nos arts. 36 e 37 do CPC, que a parte deverá ser representada judicialmente por advogado legalmente habilitado e que, sem instrumento de mandato, não será admitido ao advogado atuar em juízo; no art. 5º da Lei nº 8.906/94, que o advogado deve fazer prova do mandato; e, nos termos do § 5º do art. 896 da CLT, que o traslado da procuração é obrigatório para a formação do recurso de revista.

3. Dessa forma, apresentando-se irregular a representação, nego seguimento ao recurso de revista, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT.

4. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-302/1996-006-04-40.0

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADOS : EDEVALDO XAVIER E OUTRO
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo Regimental (fls. 111/117) interposto pela reclamada contra a decisão monocrática de fl. 108, da lavra do I. Juiz João Carlos Ribeiro de Souza, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento, em razão da intempestividade.

A agravante pede a reconsideração do referido despacho por entender que, embora a marca do protocolo esteja parcialmente apagada, é possível verificar a data da interposição do recurso de revista (fl. 76), que se deu em 10.03.2003 sendo, portanto, tempestivo o recurso de revista.

Com razão a agravante, pelo que passo a exercer o juízo de retratação.

Embora a cópia da petição de fl. 76, onde consta o protocolo eletrônico de recebimento do recurso de revista, esteja precária, é possível, com um certo esforço, verificar que a data ali apontada é 10.03.2003 ou 18.03.2003. No caso concreto, todavia, pouco importa se o recurso foi interposto em uma ou na outra data, porque ambas estão dentro do octídio legal, tendo em vista que o acórdão regional de fls. 65/66 foi publicado no dia 10.03.2003.

Ainda que assim não fosse, a ilegitimidade do protocolo fica superada pela superveniência de embargos declaratórios da parte contrária, ou seja, não tem sentido questionar a data do protocolo da revista, se, por força do art. 538, "caput", do CPC, o prazo estava interrompido.

Assim sendo, **DOU PROVIMENTO** ao Agravo para, RECONSIDERANDO o despacho recorrido, afastar a intempestividade do recurso de revista, determinando a posterior inclusão em pauta do agravo de instrumento, para julgamento (CLT, art. 896, § 5º; CPC, art. 557, § 1º-A; e Instrução Normativa nº 17/99, item III, do TST).

Publique-se.
Brasília, 12 de maio de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-218/2002-900-04-00.6TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES
EMBARGADO : RICARDO INÁCIO ASSMANN
ADVOGADO : DRA. ROSELI ZANDEVALLI
D E S P A C H O

1. Face a oposição de embargos declaratórios à fl. 121, assino ao embargado o prazo de cinco dias para, querendo, manifestar-se nestes autos, nos termos do art. 249 do Regimento Interno do TST.

2. Publique-se.
Brasília, 12 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.791/2002-022-09-40.8TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
AGRAVADO : ODAIR GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fl. 54, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/08).

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo conhecimento do agravo (fl. 70).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, tampouco a certidão de intimação de ente público.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.
Brasília, 17 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.797/2002-024-15-40.5TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BOCAÍNA
ADVOGADO : DR. EDSON PINHO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO : ILDA DE SOUZA PRADO GUARNIERI
ADVOGADO : DR. DAILSON FONTES
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fl. 51, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/14).

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo conhecimento do agravo (fls. 70/71).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, tampouco a certidão de intimação de ente público.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.
Brasília, 17 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-20.005/2000-141-04-40.3TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
ADVOGADO : DR. HENRIQUE LOURENÇO PINTO CRESPO
AGRAVADO : LUÍS RENATO MACEDO
D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 09/13) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fls. 20/21).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.
Brasília, 13 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-20.005/2000-141-04-41.6TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
ADVOGADO : DR. HENRIQUE LOURENÇO PINTO CRESPO
AGRAVADO : LUÍS RENATO MACEDO
D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 10/14) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fls. 22/23).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.
Brasília, 13 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-78/2001-311-05-00.4TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
ADVOGADO : DR. RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
AGRAVADO : PAULO MAURÍCIO AMADO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS

D E S P A C H O

1. Trata-se de agravo de instrumento (fls. 75/78) interposto pelo Município Reclamado contra o r. despacho de fl. 72, que inadmitiu o recurso de revista ao fundamento de que a decisão recorrida foi proferida em consonância com o contido na Súmula nº 363 do TST.

2. Parecer do Ministério Público do Trabalho pelo não provimento do agravo (fls. 84/85).

3. O presente agravo não reúne condições de prosseguir. O acórdão regional declarou a nulidade da contratação do Reclamante, feita sem observância do requisito constitucional do concurso público (art. 37, II, e § 2º, da CF/88), mantendo, todavia, a condenação do Reclamado, ora Agravante, ao pagamento dos salários retidos. Portanto, a decisão da Corte Regional encontra-se em sintonia com o entendimento firmado pelo TST na Súmula nº 363, não havendo o que prover no apelo.

4. Desse modo, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula nº 333 desta Corte, daí a sua correta denegação pelo juízo primeiro de admissibilidade.

5. Isto posto, conforme permissivo dos arts. 557 do CPC, 769 da CLT e 104, X, do RITST, nego seguimento ao agravo de instrumento.
Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-118/2004-411-06-40.8TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : GUARARAPES AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CARVALHO
AGRAVADO : ANTÔNIO JOSIMAR DELMONDES SANTOS
ADVOGADA : DR. JOSELMO ARAGÃO NOVES
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fl. 69, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.
Brasília, 19 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-188/2002-551-04-40.2TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ALTO URUGUAI LTDA.
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO VENERUSCOLO
AGRAVADO : CELITO ROSA PEREIRA
ADVOGADO : DR. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
D E S P A C H O

1. A Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 02-09), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário e da respectiva certidão de publicação.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.
Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-317/2004-007-13-40.6TRT - 13ª REGIÃO**

AGRAVANTE : **NEIDE MARIA CANTALICE AGRA**
 ADVOGADO : **DR. ALEXEI RAMOS DE AMORIM**
 AGRAVADA : **UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**
 ADVOGADA : **DRA. MARIA RODRIGUES SAMPAIO**
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 59/60, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-05).
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.
 Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais à solução da controvérsia, como a cópia do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário e da respectiva certidão de publicação.
 Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.
 Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).
 3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.
 Brasília, 19 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-478/2003-065-15-40.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : **MUNICÍPIO DE TUPÃ**
 ADVOGADO : **DR. LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS**
 AGRAVADO : **BENEDITO VIEIRA DA SILVA FILHO**
 ADVOGADO : **DR. ARNALDO DO CARMO VIEIRA**
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 52/53, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-06). O Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento e pelo desprovimento do agravo (fl. 68).
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, tampouco da certidão de intimação de ente público.
 Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.
 Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.
 3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.
 Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-568/2002-203-04-40.9TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : **J.M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**
 ADVOGADO : **DR. DORVALINO ANTÔNIO MOCEL-LIN**
 AGRAVADO : **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MACIEL**
 ADVOGADO : **DR. WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 89/90, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/04).
 2. O agravo não logra ser processado porque intempestivo a revista. O acórdão regional foi publicado no órgão oficial de imprensa em 05/11/2003 (fl. 83), quarta-feira, iniciando-se o prazo para interposição do recurso de revista no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 06/11/2003, quinta-feira, e findando em 13/11/2003, quinta-feira. Todavia, a petição do presente recurso de revista foi protocolizada apenas em 17/11/2003 (fl. 84), fora, portanto, do prazo previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Ressalte-se que é indispensável comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso, conforme previsto no art. 897, § 5º, da CLT.

Ademais, tem-se que as informações presentes no despacho denegatório de seguimento do recurso de revista não são suficientes para suprir a intempestividade do recurso de revista, uma vez que, mediante aquela peça, comprovar-se-ia a tempestividade do recurso de revista, tão-somente se contivesse datas, ou seja, elementos objetivos registrados para análise e formação do convencimento pelo juízo **ad quem**. Destaca-se que o juízo de admissibilidade ad quem constitui procedimento independente daquele do juízo de admissibilidade exercido pelo Tribunal a quo. Por fim, saliente-se que cabia à parte comprovar a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique prorrogação do prazo recursal, a teor da Súmula nº 385 desta Corte.

Dessa forma, considerada a intempestividade da manifestação recursal, nego seguimento ao agravo, com fundamento no art. 897, § 5º, da CLT.

3. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-618/2003-018-03-40.7TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : **ESTADO DE MINAS GERAIS**
 PROCURADOR : **DR. LEONARDO CANABRAVA TURRA**
 AGRAVADO : **LECI FERREIRA COSTA**
 ADVOGADO : **DR. SÁVIO TUPINAMBÁ VALLE**
 AGRAVADO : **LABOR SERVIÇOS GERAIS LTDA.**
 ADVOGADA : **DRA. MARTA VALÉRIA DE AZEVEDO BOMFIM LACERDA E SILVA**
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fl. 10, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-09). O Ministério Público do Trabalho opina pelo não conhecimento do agravo (fl. 70).
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, tampouco a certidão de intimação de ente público.
 Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.
 Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.
 3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-619/2001-512-04-40.7TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : **ROBERTA GIRARD**
 ADVOGADA : **DRA. LUCIANE SANTIN**
 AGRAVADA : **COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAU**
 ADVOGADA : **DRA. KARINE SOFIA GRAFEFF PERIUS**
 AGRAVADO : **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**
 ADVOGADO : **DR. FERNANDO BASSO**
D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 7/8, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).
 2. O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não provimento do agravo (fl. 79).
 3. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional. Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.
 5. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-709/2003-002-04-40.1TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : **ODILON MARTINS DE ALMEIDA**
 ADVOGADO : **DR. GUIDO LUCARELLI**
 AGRAVADO : **BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.**
 ADVOGADOS : **DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL/DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA**
D E S P A C H O

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-09), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.
 Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional. Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.
 Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-874/2000-007-17-40.1TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : **ODEON RODRIGUES DE QUEIRÓZ**
 ADVOGADO : **DR. RODRIGO COELHO SANTANA**
 AGRAVADO : **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.**
 ADVOGADO : **DR. LUIZ AUGUSTO BELLINI**
D E S P A C H O

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-05), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.
 Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional. Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.
 Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-885/2003-010-06-40.7TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : **EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**
 ADVOGADO : **DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA**
 AGRAVADOS : **JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA E OUTRO**
 ADVOGADA : **DRª MARIA DO CARMO SOUZA.**
D E S P A C H O

1. A Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 02/07), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.
 Verifica-se que o instrumento se encontra defeituoso, porquanto dele as razões do recurso de revista estão incompletas (fls. 79-84).

Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.371/2003-003-18-40.5TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : TRANSPORTE GOIASIL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR. PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
AGRAVADO : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 31/32, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06). O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 54).

2. O agravo não logra ser processado, porque intempestivo.

O despacho denegatório de seguimento do recurso de revista foi publicado no órgão oficial de imprensa em 17/08/2004 (fl. 33), terça-feira, iniciando-se o prazo para interposição de agravo no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 18/08/2004, quarta-feira, e findando em 25/08/2004, quarta-feira. Todavia, a petição do presente agravo foi protocolizada apenas em 02/09/2004 (fl. 02), fora, portanto, do prazo previsto no art. 897, **caput**, da CLT.

Assinalo, por oportuno, que se houve feriado local nesse interregno, que haja justificado a prorrogação do prazo recursal, cabia à agravante fazer a prova, quando da interposição do recurso (Súmula nº 385 do TST), o que não ocorreu.

3. Dessa forma, considerada a intempestividade da manifestação recursal, nego seguimento ao agravo, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.734/2003-004-18-40.9TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDUARDO RODRIGUES CAIXETA
ADVOGADO : DR. GUILHERME BRINGEL MURICI
AGRAVADO : TRANSBRASILIANA TRANSPSTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA NEVES

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 56/57, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional e a certidão dos embargos declaratórios.

Ressalte-se que o traslado das mencionadas certidões é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.862/2002-445-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : HÉLIO FELSCH SAMPAIO
ADVOGADA : DRA. YASMIM AZEVEDO AKAUI PASCHOAL
AGRAVADA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

D E S P A C H O

1. O Reclamante, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/12), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, do recurso de revista e da certidão de intimação do despacho denegatório.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1941/2000-042-15-40.3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTES : JOSÉ PAULO DA COSTA SPACAS-SASSI E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADILSON BASSALHO PEREIRA
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

D E S P A C H O

1. Os Reclamantes interpuseram agravo de instrumento (fls. 02-13) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 26).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2050/2003-921-21-41.0TRT - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
AGRAVADA : ALZENIR REGIS DE FREITAS

D E S P A C H O

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02-06) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 15).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante e ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2162/2002-055-15-40.3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTES : CELSO LUIZ DARIO
ADVOGADO : DR. JOÃO MURÇA PIRES SOBRINHO
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MONGE

D E S P A C H O

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-08) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 20).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante e ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.224/2002-033-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ARLINDO FRANCISCO RAINHO
ADVOGADA : DRA. EDENIR RODRIGUES DE SANTANA
AGRAVADO : TRANSPORTADORA CABRINO LTDA.
ADVOGADA : DR. CRISTIAN VINÍCIUS MENCK DOS SANTOS
AGRAVADO : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
AGRAVADO : FERNANDO CELSO CABRINO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ARY FRANCO CÉSAR

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fl. 48, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-05).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional. Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2229/2001-314-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTES : DIVINO APARECIDO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVADA : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODIVIÁRIOS
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

D E S P A C H O

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-11), objetivando o processamento de seu recurso de revista.
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal. Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante e ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.
 Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.
 Impede assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).
 3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.
 Brasília, 23 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**PROC. Nº TST-AIRR-2431/2002-034-02-40.1TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : APARECIDO ANTÔNIO DONIZETI DRIGO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO RIBEIRO GONÇALVES HERNANDES
AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DRA. SILVANA ELAINE BORSANDI

D E S P A C H O

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-05) objetivando o processamento de seu recurso de revista.
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal. Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante e ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.
 Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.
 Impede assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).
 3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.
 4. Publique-se.
 Brasília, 23 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**PROC. Nº TST-AIRR-3231/2003-009-11-40.8TRT - 11ª REGIÃO**

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR.ª ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVADO : MÁRIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO

D E S P A C H O

1. A Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 02-11), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.
 2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**PROC. Nº TST-AIRR-219/1999-653-09-42.8TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ANTÔNIO PINHEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADO : DR. ALEXANDER CAMPOS DE LIMA
AGRAVADO : SOCIEDADE AGROPECUÁRIA TRÊS BOCAS.

D E S P A C H O

O Reclamante interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade inseridos no art. 896 da CLT (fls.02-07).

O Ministério Público não emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausente a **procuração do agravante**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**PROC. Nº TST-AIRR-1472/1994-007-06-40.5TRT - 6ª REGIÃO**

AGRAVANTE : IRRIGABRÁS - IRRIGAÇÃO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO ARTUR MONTEIRO
AGRAVADO : VERNIER BRÁS DE LUCENA.
ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

D E S P A C H O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade inseridos no art. 896 da CLT (fls.02-04).

O Ministério Público não emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes as **procurações do agravante e do agravado, o acórdão regional e a certidão de publicação do acórdão, o recurso de revista, o despacho denegatório e a certidão de intimação do despacho**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Verifica-se ainda, que as peças não estão autenticadas e o advogado não declarou a autenticidade destas.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**PROC. Nº TST-AIRR-1740/2001-016-06-40.0TRT - 6ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE.
ADVOGADO : DR. CARLO RÊGO MONTEIRO
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

D E S P A C H O

O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade inseridos no art. 896 da CLT (fls.02-04).

O Ministério Público emitiu parecer (fl.11).

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes a **procuração do agravante, o acórdão regional e a certidão de publicação do acórdão, o recurso de revista, o despacho denegatório e a certidão de intimação do despacho**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**PROC. Nº TST-AIRR- 2037/2003-921-21-41.0TRT - 21ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
PROCURADOR : DR. FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
AGRAVADO : ANTONIO LISBOA CARDOSO DE MEDEIROS.
ADVOGADO : DR. PEDRO CARDOSO DE PAIVA NETO

D E S P A C H O

O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade inseridos no art. 896 da CLT (fls.02-07).

O Ministério Público emitiu parecer (fl.36).

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausente a certidão de publicação do acórdão regional, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator**SUBSECRETARIA DE RECURSOS****OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS CONTRAMINUTAS AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.**

1.PROCESSO: AIRE 12859/2004-000-99-00.3 (AIRR 843/1999-025-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ALBERTO CARLOS GONÇALVES E OUTROS
AGRAVADO(S) : HARAS JEN LTDA.
 : AO DR. NILTON CORREIA

2.PROCESSO: AIRE 13659/2005-000-99-00.9 (RXOFROMS 77210/2003-900-22-00.0 - TRT 22ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINDIPREVS/PI

AGRAVADO(S) : AO DR. HELBERT MACIEL

- 3.PROCESSO: AIRE 13671/2005-000-99-00.3 (AIRR 62804/2002-900-04-00.4 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MÁRIO CAETANO CARDOSO
AGRAVADO(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHE-
RES
: AO DR. HÉLIO FARACO DE AZEVE-
DO
- 4.PROCESSO: AIRE 13701/2005-000-99-00.1 (RXOFROMS 77210/2003-900-22-00.0 - TRT 22ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINDIPREVS/PI
: AO DR. HELBERT MACIEL
- 5.PROCESSO: AIRE 13772/2005-000-99-00.4 (AIRR 55763/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
AGRAVADO(S) : JARDELINO BROCH
: AO DR. HERMÓGENES SECCHI
- 6.PROCESSO: AIRE 13786/2005-000-99-00.8 (AIRR 67617/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA
AGRAVADO(S) : ADÃO LUIZ MATOS LIMA
: À DRA. EMILIA RUTH KARASCK
- 7.PROCESSO: AIRE 13929/2005-000-99-00.1 (AIRR 552137/1999.3 - TRT 20ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
AGRAVADO(S) : MARIA BRÁZ DOS SANTOS
: AO DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES
- 8.PROCESSO: AIRE 14000/2005-000-99-00.0 (AIRR 68/2002-068-09-40.9 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.
AGRAVADO(S) : EVELIR MARTA DE OLIVEIRA DA SILVA
: AO DR. NESTOR HARTMANN
- 9.PROCESSO: AIRE 14020/2005-000-99-00.0 (AIRR 816094/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : LUZIA APARECIDA BREVI DE MOURA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-
SI
: À DRA. RITA DE CÁSSIA GOMES FON-
TOURA
- 10.PROCESSO: AIRE 14032/2005-000-99-00.5 (AIRR 67613/2002-900-04-00.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA E OUTRA
AGRAVADO(S) : ARI DIONISIO RAMOS MOTA
: AO DR. ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA
- 11.PROCESSO: AIRE 14033/2005-000-99-00.0 (RR 590798/1999.3 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA
: À DRA. ZORAIDE DE CASTRO COE-
LHO
- 12.PROCESSO: AIRE 14118/2005-000-99-00.8 (AIRR 831/2003-006-13-40.4 - TRT 13ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO LUÍS DE OLIVEIRA MAR-
TINS
: AO DR. JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEI-
RA
- 13.PROCESSO: AIRE 14119/2005-000-99-00.2 (AIRR 794/2003-036-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : MANOEL GERALDO DA SILVA
: AO DR. HENRIQUE RACHID LIMA
- 14.PROCESSO: AIRE 14214/2005-000-99-00.6 (RR 743885/2001.7 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MARIA MATHEUS DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
JUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.
: AOS DRS. ROGÉRIO AVELAR E VIC-
TOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 15.PROCESSO: AIRE 14400/2005-000-99-00.5 (AIRR E RR 755370/2001.7 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : MARIA INÊS MAZZONI SOUTO E OU-
TROS
: AO DR. EDEGAR BERNARDES
- 16.PROCESSO: AIRE 14544/2005-000-99-00.1 (RR 614986/1999.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FERNANDES DOS SAN-
TOS
: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIA-
GO
- 17.PROCESSO: AIRE 14580/2005-000-99-00.5 (AIRR 70758/2002-900-07-00.0 - TRT 7ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
AGRAVADO(S) : ORLANDI QUEIROZ ARAÚJO E OU-
TRO
: AO DR. ARMANDO CORDEIRO DE FA-
RIAS
- 18.PROCESSO: AIRE 14667/2005-000-99-00.2 (AIRR 1068/2002-007-10-40.0 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIM-
PEZA URBANA DO DISTRITO FEDE-
RAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
: AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS
- 19.PROCESSO: AIRE 14676/2005-000-99-00.3 (RR 794/2002-900-11-00.5 - TRT 11ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETA-
RIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO - SEDUC
AGRAVADO(S) : MARIA DE NAZARÉ FREITAS NONATO
NOGUEIRA
: AO DR. IRAN BAYMA DE MELO
- 20.PROCESSO: AIRE 14677/2005-000-99-00.8 (AIRR 350/2002-921-21-00.6 - TRT 21ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AGRAVADO(S) : EDILZA DIÓGENES MOURA ALVA-
RENGA
: AO DR. JOSÉ AMÉRICO NERI DE OLI-
VEIRA
- 21.PROCESSO: AIRE 14685/2005-000-99-00.4 (RR 773048/2001.8 - TRT 11ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETA-
RIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
AGRAVADO(S) : MARIA FRANCISCA DE CASTRO BAR-
BOSA
: AO DR. ADEMÁRIO DO ROSÁRIO
AZEVEDO
- 22.PROCESSO: AIRE 14691/2005-000-99-00.1 (AIRR 401/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : MANOEL DIONÍSIO RODRIGUES E
CNPAP - COOPERATIVA NACIONAL DE
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA.
: AOS DRS. MADSON HENRIQUE MA-
CHADO MARTINS E JUSCELINO TEI-
XEIRA BARBOSA FILHO
- 23.PROCESSO: AIRE 14692/2005-000-99-00.6 (RR 23401/2002-900-01-00.6 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTROS
AGRAVADO(S) : ERINILDO DE SOUZA LIRA
: AO DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS
PASSOS
- 24.PROCESSO: AIRE 14693/2005-000-99-00.0 (RR 389941/1997.5 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : GETÚLIO ROJAS DUARTE
AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A. E OUTRO
: AO DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
- 25.PROCESSO: AIRE 14700/2005-000-99-00.4 (ROAR 793784/2001.4 - TRT 7ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE
OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
AGRAVADO(S) : ADBEEL GOES FILHO E OUTROS
: AO DR. HELDER LIMA DE LUCENA
- 26.PROCESSO: AIRE 14703/2005-000-99-00.8 (AIRR 968/1997-121-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : LEARSI FRANÇA CALIXTO
: AO DR. JOÃO BATISTA SOARES GON-
ÇALVES
- 27.PROCESSO: AIRE 14707/2005-000-99-00.6 (RR 113/2003-031-12-00.9 - TRT 12ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER
ITAGUAÇU
AGRAVADO(S) : EDUARDO ROBERTO ROSA
: À DRA. GABRIELA CAMARGO
- 28.PROCESSO: AIRE 14710/2005-000-99-00.0 (AIRR 854/2001-005-10-40.7 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIM-
PEZA URBANA DO DISTRITO FEDE-
RAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : EUZÉBIO FERNANDES DE MORAIS
: AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS
- 29.PROCESSO: AIRE 14711/2005-000-99-00.4 (AIRR 26753/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FE-
DERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : DEOCLIDES PERES E CAIXA ECONÔ-
MICA FEDERAL - CEF
: AOS DRS. RUBESVAL FELIX TREVI-
SAN E WESLEY CARDOSO DOS SAN-
TOS
- 30.PROCESSO: AIRE 14712/2005-000-99-00.9 (AIRR 1537/2003-072-02-40.5 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBI-
DAS
AGRAVADO(S) : HÉLIO ROBERTO MILANI
: À DRA. FABIANA ROBERTA MILANI
- 31.PROCESSO: AIRE 14714/2005-000-99-00.8 (RR 485/1999-004-17-00.8 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
AGRAVADO(S) : ROBERTO ALVES DA SILVA
: AO DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZE-
VEDO SAMPAIO NETO
- 32.PROCESSO: AIRE 14715/2005-000-99-00.2 (ROMS 1504/2002-000-06-00.4 - TRT 6ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDA-
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : SÉRGIO FALCÃO VANDERLEI
: AO DR. JOSÉ GOMES DE MELO FI-
LHO
- 33.PROCESSO: AIRE 14717/2005-000-99-00.1 (AIRR 92892/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : ORLANDO LAQUIS CHEDID
: AO DR. MÁRCIO FONTES SOUZA
- 34.PROCESSO: AIRE 14718/2005-000-99-00.6 (AIRR 2105/2002-003-16-40.0 - TRT 16ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-
MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVADO(S) : NEUTON COSTA CASTELO BRANCO
: AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARE-
NHAS
- 35.PROCESSO: AIRE 14719/2005-000-99-00.0 (RR 718209/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : HELEM CÂMARA DE OLIVEIRA
: AO DR. DÉCIO JOSÉ DE SOUSA
- 36.PROCESSO: AIRE 14721/2005-000-99-00.0 (AIRR 441/1994-082-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PRO-
GRESSO S.A.
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO DA SILVA
: À DRA. SUELI JOSÉ DE PAULA
- 37.PROCESSO: AIRE 14722/2005-000-99-00.4 (AIRR 199/2000-067-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEI-
RANTES S.A.
AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ DE ANDRADE
: AO DR. LÚCIO LUIZ CAZAROTTI



38.PROCESSO: AIRE 14727/2005-000-99-00.7 (AIRR 289/2003-102-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)	49.PROCESSO: AIRE 14765/2005-000-99-00.0 (AIRR 768854/2001.6 - TRT 6ª REGIÃO)	59.PROCESSO: AIRE 14782/2005-000-99-00.7 (AIRR 64583/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,
AGRAVADO(S) : JOSÉ CALIXTO	AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ CAVALCANTE PASSOS	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
: À DRA. VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	: À DRA. MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI	AGRAVADO(S) : MARTINS DA COSTA & CIA. LTDA.
39.PROCESSO: AIRE 14728/2005-000-99-00.1 (RR 787/2003-097-03-00.4 - TRT 3ª REGIÃO)	50.PROCESSO: AIRE 14766/2005-000-99-00.4 (AIRR 41680/2002-900-01-00.0 - TRT 1ª REGIÃO)	: À DRA. LIA TERESINHA PRADO
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	AGRAVANTE(S) : VALESUL ALUMÍNIO S.A.	60.PROCESSO: AIRE 14784/2005-000-99-00.6 (AIRR 40151/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : MARCOS LOPES FARIAS E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLINDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AO DR. GERALDO LUIZ MAGESTE	: AO DR. WALDEMAR T. LOPES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : ILSO BERTUOL E OUTROS E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
40.PROCESSO: AIRE 14730/2005-000-99-00.0 (RR 653131/2000.3 - TRT 2ª REGIÃO)	51.PROCESSO: AIRE 14767/2005-000-99-00.9 (AIRR 1927/1999-492-05-40.9 - TRT 5ª REGIÃO)	: AOS DRS. PATRÍCIA SICA PALERMO E FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	61.PROCESSO: AIRE 14786/2005-000-99-00.5 (AIRR 22858/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : LUIZ NETO DOS SANTOS LOIOLA	AGRAVADO(S) : FRANKLIN DELUSIO SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AO DR. MARCÍLIO PENACHIONI	: AO DR. DERMEVAL DE SOUZA FILHO	AGRAVADO(S) : CELSO DA SILVA FAGUNDES E OUTROS E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
41.PROCESSO: AIRE 14733/2005-000-99-00.4 (RR 630/2003-097-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)	52.PROCESSO: AIRE 14768/2005-000-99-00.3 (RR 623792/2000.5 - TRT 1ª REGIÃO)	: AOS DRS. RÉGIS ELENO FONTANA E LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.	AGRAVANTE(S) : ADILSON FRANCO DA SILVA	62.PROCESSO: AIRE 14787/2005-000-99-00.0 (AIRR 45211/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : JOSÉ FIGUEIREDO SOBRINHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ROBERTO DANTAS ARAÚJO
: AO DR. PEDRO FERREIRA DE RESENDE	: AO DR. ROGÉRIO AVELAR	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
42.PROCESSO: AIRE 14735/2005-000-99-00.3 (AIRR 1218/1997-052-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)	53.PROCESSO: AIRE 14769/2005-000-99-00.8 (RR 684823/2000.2 - TRT 1ª REGIÃO)	: AO DR. ANTÔNIO DA SILVA FONTES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : DAISE PEREIRA SENOS	63.PROCESSO: AIRE 14788/2005-000-99-00.4 (RR 1228/1996-094-15-00.7 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : JÂNIO DA SILVA CARNEIRO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL LTDA.
: AO DR. TAKAO AMANO	: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S) : ROBERTO NUNES
43.PROCESSO: AIRE 14736/2005-000-99-00.8 (RR 5715/2002-034-12-00.0 - TRT 12ª REGIÃO)	54.PROCESSO: AIRE 14770/2005-000-99-00.2 (RR 708048/2000.1 - TRT 4ª REGIÃO)	: À DRA. ÁUREA MOSCATINI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS	AGRAVANTE(S) : IONE XAVIER DA SILVA	64.PROCESSO: AIRE 14789/2005-000-99-00.9 (AIRR 3514/1999-046-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : JOÃO KINCESZKI E CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
: AOS DRS. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO E LYCURGO LEITE NETO	: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S) : WILSON ROBERTO MARQUES DA SILVA
44.PROCESSO: AIRE 14737/2005-000-99-00.2 (AIRR 1106/2003-002-17-40.6 - TRT 17ª REGIÃO)	55.PROCESSO: AIRE 14771/2005-000-99-00.7 (RXOF E RODC 20303/2003-000-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)	: AO DR. MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO	65.PROCESSO: AIRE 14790/2005-000-99-00.3 (AIRR 17506/2002-900-09-00.2 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : ROMERO CAMARGO INOCH	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
: À DRA. KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO	: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E AOS PROCURADORES DRS. JOSÉ CARLOS MENK, JUAN FRANCISCO CARPENTER E SANDRA LIA SIMÓN	AGRAVADO(S) : OSWALDO CENDON GARRIDO
45.PROCESSO: AIRE 14758/2005-000-99-00.8 (RR 647707/2000.2 - TRT 4ª REGIÃO)	56.PROCESSO: AIRE 14773/2005-000-99-00.6 (AIRR 1465/2002-442-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)	: AO DR. FAUSTO AUGUSTO MOCHI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	66.PROCESSO: AIRE 14791/2005-000-99-00.8 (RR 745/2003-079-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : JOSÉ LIMA DA CRUZ	AGRAVADO(S) : EDNILSON PINHEIRO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
: AO DR. RICARDO GRESSLER	: AO DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVADO(S) : OSVALDO BRANDINO DE OLIVEIRA
46.PROCESSO: AIRE 14762/2005-000-99-00.6 (RR 518647/1998.7 - TRT 9ª REGIÃO)	57.PROCESSO: AIRE 14774/2005-000-99-00.0 (RXOF E ROAR 121158/2004-900-01-00.7 - TRT 1ª REGIÃO)	: AO DR. JOSÉ FERNANDO CAMPANINI
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	67.PROCESSO: AIRE 14792/2005-000-99-00.2 (AR 121212/2004-000-00-00.6 - TST)
AGRAVADO(S) : JOEL FARIA	AGRAVADO(S) : GUACIRA DE ALMEIDA CÂMARA MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
: AO DR. RICARDO MARCELO FONSECA	: À DRA. JANAÍNA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JORGE SILVA FREITAS
47.PROCESSO: AIRE 14763/2005-000-99-00.0 (AIRR 695/1997-007-17-00.3 - TRT 17ª REGIÃO)	58.PROCESSO: AIRE 14781/2005-000-99-00.2 (RR 510191/1998.0 - TRT 4ª REGIÃO)	: À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.	AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS CANAVEZZI DE OLIVEIRA	68.PROCESSO: AIRE 14793/2005-000-99-00.7 (RR 459743/1998.5 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVADO(S) : VALENTIM MARQUETTI	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CRT- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES)	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
: AO DR. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI	: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CLARINDO COSTA
48.PROCESSO: AIRE 14764/2005-000-99-00.5 (AIRR 29144/2002-902-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)		: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,		
LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		
AGRAVADO(S) : L.K.P.K. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.		
: AO DR. LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR		

- 69.PROCESSO:** AIRE 14794/2005-000-99-00.1 (AIRR 53551/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
- AGRAVADO(S) : AMÁLIA HOTEL LTDA.
: AO DR. EUCLIDES CÂNDIDO REINER DE SOUZA
- 70.PROCESSO:** AIRE 14795/2005-000-99-00.6 (AIRR 1146/2002-501-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- AGRAVADO(S) : EVO JOSÉ DA ROCHA E OUTROS
: À DRA. MARIA CECÍLIA TUCCI
- 71.PROCESSO:** AIRE 14797/2005-000-99-00.5 (RR 586328/1999.0 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
- AGRAVADO(S) : CARLOS MAGELA SOARES
: AO DR. FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO
- 72.PROCESSO:** AIRE 14798/2005-000-99-00.0 (RR 498097/1998.7 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
- AGRAVADO(S) : SIDNEY AMARAL MENDONÇA
: AO DR. MÁRCIO GONTIJO
- 73.PROCESSO:** AIRE 14799/2005-000-99-00.4 (RR 528402/1999.4 - TRT 2ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
- AGRAVADO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS SAIZ
: À DRA. PAULA MARAFELI MÄDER
- 74.PROCESSO:** AIRE 14800/2005-000-99-00.0 (RR 427/2003-073-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
- AGRAVADO(S) : EUCLIDES ADRIAN E OUTROS
: AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
- 75.PROCESSO:** AIRE 14801/2005-000-99-00.5 (RR 54881/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : ALAOR DE LACERDA
- AGRAVADO(S) : SEMCO CONSULTORIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. E GNK DO BRASIL LTDA. (NOVA RAZÃO SOCIAL DE ATH - ALBARUS TRANSMISSÕES HOMOCINÉTICAS LTDA.)
: À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
- 76.PROCESSO:** AIRE 14802/2005-000-99-00.0 (AIRR 23344/2003-013-11-40.9 - TRT 11ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
- AGRAVADO(S) : MÁRIO DE OLIVEIRA FERREIRA
: AO DR. PAULO DIAS GOMES
- 77.PROCESSO:** AIRE 14803/2005-000-99-00.4 (RR 435298/1998.9 - TRT 2ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : ADÃO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
- AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
: À PROCURADORA DRA. GILDA PARREIRA
- 78.PROCESSO:** AIRE 14804/2005-000-99-00.9 (RR 663091/2000.2 - TRT 17ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : VALDO PEREIRA ARAÚJO
- AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
: À DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
- 79.PROCESSO:** AIRE 14805/2005-000-99-00.3 (RR 706732/2000.0 - TRT 24ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
- AGRAVADO(S) : EBERALDO CABRERA GAUTO
: AO DR. RODRIGO SCHOSSLER
- 80.PROCESSO:** AIRE 14806/2005-000-99-00.8 (AIRR 12545/2003-007-11-40.9 - TRT 11ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
- AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO BRAGA DOMINGUES
: AO DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
- 81.PROCESSO:** AIRE 14807/2005-000-99-00.2 (AIRR 1461/2003-461-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
- AGRAVADO(S) : MIGUEL ARREBOLA RAYZ
: À DRA. SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
- 82.PROCESSO:** AIRE 14808/2005-000-99-00.7 (AIRR 2185/2003-032-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : MARIA EUNICE DE SOUZA
- AGRAVADO(S) : ITAUTEC PHILCO S.A.
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 83.PROCESSO:** AIRE 14809/2005-000-99-00.1 (AIRR 904/2003-087-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : RONALDO GUILHERME ROCHA KNEIPP E OUTROS
: À DRA. VALENTINA AVELAR DE CARVALHO
- 84.PROCESSO:** AIRE 14810/2005-000-99-00.6 (AIRR 2213/1998-006-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : LENITA MARIA MOURÃO MALKOMES E OUTRA
- AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 85.PROCESSO:** AIRE 14811/2005-000-99-00.0 (RR 713113/2000.0 - TRT 5ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : GALILEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DO SALVADOR
: AO DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA
- 86.PROCESSO:** AIRE 14812/2005-000-99-00.5 (RR 684654/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : APARECIDO JOSÉ DÁRIO DA SILVA
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 87.PROCESSO:** AIRE 14813/2005-000-99-00.0 (RR 44788/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : RONALDO DE CARVALHO E COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
: ÀS DRAS. MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO E DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
- 88.PROCESSO:** AIRE 14814/2005-000-99-00.4 (RR 708200/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : EDSON LENO DA SILVA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 89.PROCESSO:** AIRE 14815/2005-000-99-00.9 (RR 757538/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : JOSÉ INÁCIO FERREIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 90.PROCESSO:** AIRE 14816/2005-000-99-00.3 (AIRR 9/2002-027-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : NELSON BELIZÁRIO GONÇALVES
: AO DR. JOÃO BATISTA MIRANDA
- 91.PROCESSO:** AIRE 14817/2005-000-99-00.8 (RR 768504/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : SÍLVIO CAETANO JOAQUIM
: À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
- 92.PROCESSO:** AIRE 14818/2005-000-99-00.2 (RR 706653/2000.8 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : SÉRGIO MACHADO DA SILVA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 93.PROCESSO:** AIRE 14819/2005-000-99-00.7 (RR 672528/2000.4 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 94.PROCESSO:** AIRE 14820/2005-000-99-00.1 (RR 651128/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS NUNES DE ASSIS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 95.PROCESSO:** AIRE 14821/2005-000-99-00.6 (RR 714105/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : MILTON BENEDITO DA CRUZ
: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA
- 96.PROCESSO:** AIRE 14822/2005-000-99-00.0 (RR 710724/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : JOSÉ IVONETE CARDOSO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 97.PROCESSO:** AIRE 14823/2005-000-99-00.5 (RR 745355/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : DAVID GONÇALVES LARA NETO
: AO DR. MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
- 98.PROCESSO:** AIRE 14824/2005-000-99-00.0 (RR 734180/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : JOÃO SILVÉRIO DE SOUZA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 99.PROCESSO:** AIRE 14825/2005-000-99-00.4 (RR 30593/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 100.PROCESSO:** AIRE 14826/2005-000-99-00.9 (RR 20559/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : CLAYDERSON GARCIA FELICIO
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 101.PROCESSO:** AIRE 14827/2005-000-99-00.3 (AIRR 16210/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO FERREIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 102.PROCESSO:** AIRE 14828/2005-000-99-00.8 (AIRR 1734/2000-027-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : SÉRGIO SOARES
: À DRA. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
- 103.PROCESSO:** AIRE 14829/2005-000-99-00.2 (AIRR 820/2002-028-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : SINVAL MANOEL PEREIRA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 104.PROCESSO:** AIRE 14830/2005-000-99-00.7 (RR 706115/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : ÊNIO LÚCIO PIRES
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 105.PROCESSO:** AIRE 14831/2005-000-99-00.1 (RR 599305/1999.7 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : VILSON JONAS DA SILVA
: À DRA. HELENA SÁ
- 106.PROCESSO:** AIRE 14832/2005-000-99-00.6 (RR 777983/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : JORDAN GONÇALVES SANTANA
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO
- 107.PROCESSO:** AIRE 14833/2005-000-99-00.0 (RR 674834/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)
- AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
- AGRAVADO(S) : MANOEL DOS REIS
: AO DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA



108.PROCESSO: AIRE 14834/2005-000-99-00.5 (RR 655343/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)	122.PROCESSO: AIRE 14849/2005-000-99-00.3 (RR 550650/1999.1 - TRT 3ª REGIÃO)	134.PROCESSO: AIRE 14864/2005-000-99-00.1 (AIRR 1030/2002-033-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : JOSÉ JUSTINO FILHO : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : RENATO VITOR ROCHA : À DRA. IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO	AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A. AGRAVADO(S) : ISRAEL CAETANO DE OLIVEIRA : À DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
109.PROCESSO: AIRE 14835/2005-000-99-00.0 (RR 666523/2000.4 - TRT 3ª REGIÃO)	123.PROCESSO: AIRE 14850/2005-000-99-00.8 (RR 632081/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)	135.PROCESSO: AIRE 14866/2005-000-99-00.0 (RXOFROAR 34/2002-000-24-00.3 - TRT 24ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : NORBERTO BISPO DE ALMEIDA : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : WANDERSON DA SILVA SALES : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL AGRAVADO(S) : MARIA LOURENÇO DA SILVA : AO DR. ROBERTO SILVA
110.PROCESSO: AIRE 14836/2005-000-99-00.4 (RR 712725/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)	124.PROCESSO: AIRE 14851/2005-000-99-00.2 (RR 632235/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)	136.PROCESSO: AIRE 14868/2005-000-99-00.0 (RR 624113/2000.6 - TRT 21ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DA SILVA : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DE AQUINO : AO DR. AILTON CARLOS GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - FE-TAC) AGRAVADO(S) : EDILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA : AO DR. DILVO TORRES
111.PROCESSO: AIRE 14837/2005-000-99-00.9 (RR 760144/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)	125.PROCESSO: AIRE 14852/2005-000-99-00.7 (RR 701342/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)	137.PROCESSO: AIRE 14869/2005-000-99-00.4 (AIRR 4634/2002-911-11-40.3 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : VALDETÁRIO ALBINO MUNIZ : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : RONALDO LUIZ MARTINS : AO DR. CLARINDO DIAS ANDRADE	AGRAVANTE(S) : PROTESOLDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. AGRAVADO(S) : DORIVAL TAVARES DA SILVA : AO DR. DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES
112.PROCESSO: AIRE 14838/2005-000-99-00.3 (RR 698552/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)	126.PROCESSO: AIRE 14853/2005-000-99-00.1 (RR 765255/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)	138.PROCESSO: AIRE 14870/2005-000-99-00.9 (AIRR 698423/2000.3 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : EDSON CAMILO DE OLIVEIRA : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : CLÁUDIO WAGNER ROSA MARTINS : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : SEIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. AGRAVADO(S) : PEDRO OCTÁVIO VALENZUELA GAMBOA : AO DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
113.PROCESSO: AIRE 14840/2005-000-99-00.2 (AIRR 883/2003-028-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)	127.PROCESSO: AIRE 14854/2005-000-99-00.6 (RR 771795/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)	139.PROCESSO: AIRE 14871/2005-000-99-00.3 (RR 535193/1999.0 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO PINTO RIBEIRO : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : PEDRO PIRES DO NASCIMENTO : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO	AGRAVANTE(S) : GLAISON MONERO AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE : AO DR. FLÁVIO JOSÉ HALMENSCHLAGER
114.PROCESSO: AIRE 14841/2005-000-99-00.7 (RR 645368/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)	128.PROCESSO: AIRE 14855/2005-000-99-00.0 (RR 719123/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)	140.PROCESSO: AIRE 14872/2005-000-99-00.8 (AIRR 1152/2002-073-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : JOSÉ ADMILSON DOS SANTOS : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : MOACYR GODOY PAVÃO : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB AGRAVADO(S) : CLÓVIS APARECIDO DA SILVA : À DRA. SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL
115.PROCESSO: AIRE 14842/2005-000-99-00.1 (RR 757551/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)	129.PROCESSO: AIRE 14856/2005-000-99-00.5 (RR 705246/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)	141.PROCESSO: AIRE 14873/2005-000-99-00.2 (AIRR 97297/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MACHADO DOS SANTOS : À DRA. IVANA LAUAR CLARET	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : MANUEL JOSÉ NETO : AO DR. PAULO DE TARSO MOHALLEM	AGRAVANTE(S) : SOLANGE IZABEL SILVA AMORIM AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. : À DRA. BEATRIZ CECCHIM
116.PROCESSO: AIRE 14843/2005-000-99-00.6 (RR 756641/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)	130.PROCESSO: AIRE 14857/2005-000-99-00.0 (RR 706112/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)	142.PROCESSO: AIRE 14874/2005-000-99-00.7 (RR 438641/1998.1 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : NILSON NOBRE : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : WELLERSON AREXLANE RIBEIRO COSTA : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : AFRÂNIO LOPES PINTO E OUTROS AGRAVADO(S) : UNIÃO : AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
117.PROCESSO: AIRE 14844/2005-000-99-00.0 (AIRR 514/2002-087-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)	131.PROCESSO: AIRE 14861/2005-000-99-00.8 (RR 514645/1998.4 - TRT 3ª REGIÃO)	143.PROCESSO: AIRE 14875/2005-000-99-00.1 (RR 691308/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DOS SANTOS : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE PAULA E OUTRO, AGROSEG AGROPECUS IMOBILIÁRIA LTDA. E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S. A. : AOS DRS. CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN E CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS	AGRAVANTE(S) : MILTON JOSÉ GUIMARÃES AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA : AO DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
118.PROCESSO: AIRE 14845/2005-000-99-00.5 (RR 751897/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)	132.PROCESSO: AIRE 14862/2005-000-99-00.2 (RR 539319/1999.2 - TRT 2ª REGIÃO)	144.PROCESSO: AIRE 14876/2005-000-99-00.6 (AIRR 77455/2003-900-04-00.6 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : ALCINO TEODORO DOS SANTOS : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : WILLIAN BARCELOS SALGADO AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES AGRAVADO(S) : ONILTO GONÇALVES ROSALES BLAS E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : À DRA. TÂNIA RECKZIEGEL
119.PROCESSO: AIRE 14846/2005-000-99-00.0 (RR 758907/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)	133.PROCESSO: AIRE 14863/2005-000-99-00.7 (RR 737511/2001.2 - TRT 4ª REGIÃO)	145.PROCESSO: AIRE 14877/2005-000-99-00.0 (RR 499718/1998.9 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO ALVES ONEIRO : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES AGRAVADO(S) : OSMAR DA SILVA : AO DR. DÁRCIO FLESCHE	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A. AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS : AO DR. NILO BARRIOLA QUINTEROS

- 146.PROCESSO:** AIRE 14878/2005-000-99-00.5 (AIRR 378/2003-090-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DAVID RIBEIRO
: AO DR. ANÍZIO DE SOUZA FERREIRA
- 147.PROCESSO:** AIRE 14879/2005-000-99-00.0 (AIRR 14827/2003-902-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : TAB - TÊXTIL ABRAM BLAJ LTDA.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DE MESTRES E CONTRA-MESTRES DE FIAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
: À DRA. ADRIANA BOTELHO FANGA-NIELLO BRAGA
- 148.PROCESSO:** AIRE 14880/2005-000-99-00.4 (AIRR 1881/2001-009-03-00.6 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : DANILO CORRÊA RABELO E FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
: À DRA. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES E RÔNEI FERREIRA REIS
- 149.PROCESSO:** AIRE 14882/2005-000-99-00.3 (RR 561958/1999.0 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : IARA LOPES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. FILIAL CRT BRASIL TELECOM (NOVA DENOMINAÇÃO DE COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT)
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 150.PROCESSO:** AIRE 14883/2005-000-99-00.8 (AIRR 83720/2003-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO LIMA RAMEH
: AO DR. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR
- 151.PROCESSO:** AIRE 14884/2005-000-99-00.2 (RR 503163/1998.5 - TRT 5ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAIVA VELOSO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
: AOS DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E RUY JORGE CALDAS PEREIRA
- 152.PROCESSO:** AIRE 14885/2005-000-99-00.7 (AIRR 811324/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : PENHA IMPERIAL HOTEL LTDA.
: À DRA. ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO
- 153.PROCESSO:** AIRE 14886/2005-000-99-00.1 (RR 613762/1999.7 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MENDES BRAGA E OUTROS
: AO DR. GERALDO VITORINO DE SOUZA
- 154.PROCESSO:** AIRE 14887/2005-000-99-00.6 (RR 734130/2001.7 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
AGRAVADO(S) : MARINÊS COMERLATO NAVA
: AO DR. MARCOS HUGO DELLA LATTÀ
- 155.PROCESSO:** AIRE 14888/2005-000-99-00.0 (RR 36048/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
AGRAVADO(S) : CLAUDICEIA MONTENEGRO DE ROSSI E OUTROS
: À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
- 156.PROCESSO:** AIRE 14889/2005-000-99-00.5 (AIRR 913/2003-069-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : GERALDO PINTO DIAS
: AO DR. IOLANDO FERNANDES DA COSTA
- 157.PROCESSO:** AIRE 14890/2005-000-99-00.0 (AIRR 10020/2002-906-06-00.8 - TRT 6ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SEVERINO ALMIR DA SILVA
: AO DR. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
- 158.PROCESSO:** AIRE 14891/2005-000-99-00.4 (RR 791311/2001.7 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA SOUZA RIBEIRO E BANCO BANERJ S.A.
: AOS DRS. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 159.PROCESSO:** AIRE 14893/2005-000-99-00.3 (AIRR 1344/1997-010-08-40.6 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AGRAVADO(S) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO E OUTROS
: AO DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
- 160.PROCESSO:** AIRE 14894/2005-000-99-00.8 (AIRR 48253/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : ROBERTO REVELINO SILVANO
: AO DR. EDISON RODRIGUES LOURENÇO
- 161.PROCESSO:** AIRE 14895/2005-000-99-00.2 (RR 379478/1997.0 - TRT 6ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
AGRAVADO(S) : GILSON BATISTA DE SANTANA
: AO DR. JOAQUIM FORNELLOS FILHO
- 162.PROCESSO:** AIRE 14896/2005-000-99-00.7 (AIRO 1024/2002-000-15-40.9 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : PEDRO MILAGAIA LEITE
: AO AGRAVADO
- 163.PROCESSO:** AIRE 14897/2005-000-99-00.1 (AIRR 803247/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTA LBA)
AGRAVADO(S) : EUDISÉIA BERNARDES TRUCOLO E OUTROS
: À DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
- 164.PROCESSO:** AIRE 14898/2005-000-99-00.6 (AIRR 2224/2003-041-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : JOSÉ RONAN BORGES
: AO DR. JOÃO BATISTA BARBOSA
- 165.PROCESSO:** AIRE 14900/2005-000-99-00.7 (AIRR 1148/2002-077-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : MAGGIORE CANTINA E RESTAURANTE LTDA.
: À DRA. MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO
- 166.PROCESSO:** AIRE 14901/2005-000-99-00.1 (RR 632598/2000.7 - TRT 12ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : CILES PAULO DE MORAES
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO
- 167.PROCESSO:** AIRE 14902/2005-000-99-00.6 (AIRR 653/2000-019-04-40.4 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : QUINTINO ANTÔNIO RODRIGUES DOS REIS
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
: AO DR. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
- 168.PROCESSO:** AIRE 14903/2005-000-99-00.0 (RR 434961/1998.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : HIDEIUKI MITUSHIMA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
: AO DR. VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
- 169.PROCESSO:** AIRE 14904/2005-000-99-00.5 (RR 639779/2000.7 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : REINALDO LUIZ AGUARELLI
AGRAVADO(S) : M. DEDINI S.A. METALÚRGICA
: AO DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
- 170.PROCESSO:** AIRE 14905/2005-000-99-00.0 (AIRR 85721/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : EDUARDO DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
: À DRA. NILZA MARIA LOPES MARINHO
- 171.PROCESSO:** AIRE 14906/2005-000-99-00.4 (RR 584821/1999.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : MARCOS XAVIER DA SILVA
: À DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA
- 172.PROCESSO:** AIRE 14907/2005-000-99-00.9 (AIRR 60136/2002-900-10-00.8 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : HELOIZA AFONSO DIAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA, MÁRIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO, MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, PANTALEÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. E EMA - SERVIÇOS DE PINTURA LTDA.
: AOS DRS. MIRELLA PINTO MARQUES, MARCOS VINÍCIUS WITZAK, ANDRÉ DE SÁ BRAGA E SILVANI ALVES DA SILVA CARDOSO
- 173.PROCESSO:** AIRE 14908/2005-000-99-00.3 (AIRR 77968/2003-900-01-00.3 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ALOYSIO VICTOR MACHADO KELLY
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
: AO DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
- 174.PROCESSO:** AIRE 14909/2005-000-99-00.8 (AIRR 2072/1999-005-19-43.6 - TRT 19ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVADO(S) : NIEDSON SURUAGY LIRA
: À DRA. LAURA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS
- 175.PROCESSO:** AIRE 14910/2005-000-99-00.2 (AIRR 33/2001-101-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ARLETE DE FÁTIMA RODRIGUES SANCHES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 176.PROCESSO:** AIRE 14911/2005-000-99-00.7 (ED-AR 540515/1999.9 - TST)
AGRAVANTE(S) : MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. LUIZ GOMES PALHA
- 177.PROCESSO:** AIRE 14912/2005-000-99-00.1 (AIRR 156/2002-008-15-40.4 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS ROCHA E OUTROS
AGRAVADO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
: AO DR. MARCELO AUGUSTO PIMENTA
- 178.PROCESSO:** AIRE 14913/2005-000-99-00.6 (AIRR 9/2002-010-18-00.0 - TRT 18ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP E OUTRA
AGRAVADO(S) : GELSON DA CONCEIÇÃO
: AO DR. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO



179.PROCESSO: AIRE 14914/2005-000-99-00.0 (RR 742194/2001.3 - TRT 1ª REGIÃO)	190.PROCESSO: AIRE 14927/2005-000-99-00.0 (RR 790521/2001.6 - TRT 9ª REGIÃO)	201.PROCESSO: AIRE 14939/2005-000-99-00.4 (AIRR 69660/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARA MARTINS BORBA	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO DE MENDONÇA LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS WERLANG	AGRAVADO(S) : EVANDRO VARGAS DOS SANTOS E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
: AO DR. RENÉ PERBEILS	: À DRA. ALINE FABIANA CAMPOS PE-REIRA	: À DRA. IARA DO CARMO DOS SANTOS VAZ
180.PROCESSO: AIRE 14915/2005-000-99-00.5 (RR 499171/1998.8 - TRT 17ª REGIÃO)	191.PROCESSO: AIRE 14928/2005-000-99-00.4 (AIRR 812312/2001.7 - TRT 5ª REGIÃO)	202.PROCESSO: AIRE 14940/2005-000-99-00.9 (AIRR 643/2003-033-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GARCEZ DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : RUBENS DE JESUS ROSA	AGRAVADO(S) : RUY SOUZA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	: AO DR. PEDRO NIZAN GURGEL	: À DRA. ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
181.PROCESSO: AIRE 14917/2005-000-99-00.4 (RR 789692/2001.7 - TRT 2ª REGIÃO)	192.PROCESSO: AIRE 14929/2005-000-99-00.9 (ROAR 3199/2001-000-07-00.9 - TRT 7ª REGIÃO)	203.PROCESSO: AIRE 14941/2005-000-99-00.3 (AIRR 1255/2003-092-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGÁGUA E ITANHAÉM E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : MARIA LAIDY DE CASTRO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : EDUARDO CARLOS TAVARES
: AOS DRS. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	: À DRA. ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	: AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
182.PROCESSO: AIRE 14918/2005-000-99-00.9 (RR 535438/1999.8 - TRT 2ª REGIÃO)	193.PROCESSO: AIRE 14930/2005-000-99-00.3 (RR 1411/2000-066-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)	204.PROCESSO: AIRE 14942/2005-000-99-00.8 (AIRR 4094/2002-900-01-00.4 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : CHIDEMI MORIANA	AGRAVANTE(S) : EDUARDO BIAGI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : BENEDITO INÁCIO DE MATOS	AGRAVADO(S) : SHEILA MARIA BORGES DE BRITO
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO	: AO DR. DÁZIO VASCONCELOS	: AO DR. CARLOS AUGUSTO MASCA-RENHAS DE MACÊDO
183.PROCESSO: AIRE 14919/2005-000-99-00.3 (RR 477587/1998.9 - TRT 9ª REGIÃO)	194.PROCESSO: AIRE 14932/2005-000-99-00.2 (AIRR 215/2002-001-10-00.2 - TRT 10ª REGIÃO)	205.PROCESSO: AIRE 14943/2005-000-99-00.2 (AIRR 807470/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S) : RUTH MENDES HATADANI	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA MARTINS DE SOUZA SILVEIRA E TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO DA SILVA
: AOS DRS. JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM E VICTOR BENGHI DEL CLARO	: AO DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
184.PROCESSO: AIRE 14920/2005-000-99-00.8 (AIRR 781308/2001.0 - TRT 1ª REGIÃO)	195.PROCESSO: AIRE 14933/2005-000-99-00.7 (AIRR 60419/2002-900-09-00.5 - TRT 9ª REGIÃO)	206.PROCESSO: AIRE 14944/2005-000-99-00.7 (ROAR 632/2003-906-06-00.3 - TRT 6ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : LÉA MARIA BITENCOURT	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE THÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	AGRAVADO(S) : CLEVERSON LOURENÇO LEAL	AGRAVADO(S) : EDMILSON ALMEIDA DE MELO
: AO DR. MARCUS VINICIUS CORDEIRO	: AO DR. DAMASCENO M. DA ROCHA JÚNIOR	: AO DR. DANIEL RAMOS DA SILVA
185.PROCESSO: AIRE 14922/2005-000-99-00.7 (AIRR 37773/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)	196.PROCESSO: AIRE 14934/2005-000-99-00.1 (AIRR 1544/1999-090-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)	207.PROCESSO: AIRE 14945/2005-000-99-00.1 (RXOFROMS 774213/2001.3 - TRT 24ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : RODNEI DORETO RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S) : ADILSON GONÇALVES TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : UNIÃO
: À DRA. VÂNIA MARIA FERREIRA DE CARVALHO	: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
186.PROCESSO: AIRE 14923/2005-000-99-00.1 (AIRR 47961/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª REGIÃO)	197.PROCESSO: AIRE 14935/2005-000-99-00.6 (AIRR 50186/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)	208.PROCESSO: AIRE 14946/2005-000-99-00.6 (RR 663888/2000.7 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : KODAK BRASILEIRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUIZ FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DELGADO DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : ADILTON JORGE FERREIRA CRUZ E OUTROS E BANCO BANERJ S.A.
: AO DR. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	: AO DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO E MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
187.PROCESSO: AIRE 14924/2005-000-99-00.6 (AIRR 860/2003-073-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)	198.PROCESSO: AIRE 14936/2005-000-99-00.0 (AIRR 23177/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª REGIÃO)	209.PROCESSO: AIRE 14947/2005-000-99-00.0 (AIRR 1869/2001-113-15-40.8 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DE MELO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ARNALDO APARECIDO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : KARINA RODRIGUES ANUNCIO
: AO DR. CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	: AO DR. CRISTALDO SALLES ZOCCOLI	: AO DR. CLÉSIO VALDIR TONETTO
188.PROCESSO: AIRE 14925/2005-000-99-00.0 (RR 511003/1998.7 - TRT 3ª REGIÃO)	199.PROCESSO: AIRE 14937/2005-000-99-00.5 (RR 509944/1998.1 - TRT 3ª REGIÃO)	210.PROCESSO: AIRE 14948/2005-000-99-00.5 (RR 359345/1997.5 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : JAIR FERREIRA E OUTRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BRAZ VIEIRA	AGRAVADO(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA E VALDÍVIO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
: AO DR. ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	: AOS DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E MÁRIO LUIZ CASASVERDE SAMPAIO	: AO PROCURADOR DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
189.PROCESSO: AIRE 14926/2005-000-99-00.5 (AIRR 928/1994-006-05-40.9 - TRT 5ª REGIÃO)	200.PROCESSO: AIRE 14938/2005-000-99-00.0 (RR 483113/1998.2 - TRT 3ª REGIÃO)	211.PROCESSO: AIRE 14949/2005-000-99-00.0 (RR 650276/2000.6 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : MARINALVA ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : JOÃO DE ALMEIDA FERREIRA	AGRAVADO(S) : ÁLVARO MARTIM YAMADA
: À DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS	: À DRA. MARTA LÚCIA SIMÕES AGUIAR	: À DRA. SOLANGE MARIA SCIANRANTOLA DE CAMPOS
		212.PROCESSO: AIRE 14950/2005-000-99-00.4 (RR 632767/2000.0 - TRT 7ª REGIÃO)
		AGRAVANTE(S) : REGINA LÚCIA CORDEIRO NOGUEIRA E OUTROS
		AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
		: AO DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA

- 213.PROCESSO: AIRE 14951/2005-000-99-00.9 (RR 590827/1999.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S.A.
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 214.PROCESSO: AIRE 14952/2005-000-99-00.3 (AIRR 876/1997-121-17-01.7 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : WILSON RAMOS PITANGA
: AO DR. HÉLCIAS DE ALMEIDA CASTRO
- 215.PROCESSO: AIRE 14953/2005-000-99-00.8 (AIRR 1371/1996-008-18-00.2 - TRT 18ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : ANTONIO ALVES FLORENTINO
: À DRA. IVONEIDE ESCHER MARTINS
- 216.PROCESSO: AIRE 14954/2005-000-99-00.2 (RR 706718/2000.3 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : RENI MODESTO DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
- 217.PROCESSO: AIRE 14955/2005-000-99-00.7 (AIRR 509/2002-022-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : NIGHT AND DAY HOTEL LTDA.
: AO DR. NELSON DAS NEVES
- 218.PROCESSO: AIRE 14956/2005-000-99-00.1 (RR 410/2003-003-17-00.8 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : ELI CARLOS MARQUES PEREIRA E OUTROS
: À DRA. KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO
- 219.PROCESSO: AIRE 14961/2005-000-99-00.4 (AIRR 1113/2003-003-18-40.9 - TRT 18ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
AGRAVADO(S) : ELSON ANTUNES DA SILVA
: AO DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
- 220.PROCESSO: AIRE 14962/2005-000-99-00.9 (AIRR 31580/2002-900-08-00.7 - TRT 8ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
: À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS
- 221.PROCESSO: AIRE 14965/2005-000-99-00.2 (RR 473800/1998.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ MARTINS
: AO DR. MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA
- 222.PROCESSO: AIRE 14966/2005-000-99-00.7 (AIRR 1762/2003-906-06-00.3 - TRT 6ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : LISMAR LTDA.
AGRAVADO(S) : ALCEU FERREIRA ALBUQUERQUE E IT - CIA. INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
: AO DR. JAIR APARECIDO AVANSIR
- 223.PROCESSO: AIRE 14967/2005-000-99-00.1 (AIRR 803/2003-036-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA PIMONT
: AO DR. HENRIQUE RACHID LIMA
- 224.PROCESSO: AIRE 14968/2005-000-99-00.6 (RR 494239/1998.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO MIGUEL DE OLIVEIRA
: AO DR. ALEX MATOSO SILVA
- 225.PROCESSO: AIRE 14969/2005-000-99-00.0 (RR 415987/1998.4 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MARIA DALVINA PEREIRA ALVES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: À DRA. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
- 226.PROCESSO: AIRE 14970/2005-000-99-00.5 (AIRR 729/2001-090-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : LUIZ RICARDO MANCINI E OUTROS
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
: AO DR. MARCELO RAMOS CORREIA
- 227.PROCESSO: AIRE 14971/2005-000-99-00.0 (AIRR 108995/2003-900-04-00.1 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CELANIRA PORTAL DE SOUZA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
: AO DR. ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
- 228.PROCESSO: AIRE 14972/2005-000-99-00.4 (AIRR 2077/2002-002-16-40.4 - TRT 16ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO CELSO REIS RABELO
: AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
- 229.PROCESSO: AIRE 14973/2005-000-99-00.9 (AIRR 593/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : HÉLIO ALVES TEIXEIRA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
: À DRA. LETÍCIA ALMEIDA GUEDES
- 230.PROCESSO: AIRE 14974/2005-000-99-00.3 (RR 516457/1998.8 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : VANESSA CERQUEIRA LIMA GREGÓRIO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: AO DR. IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
- 231.PROCESSO: AIRE 14976/2005-000-99-00.2 (RR 426759/1998.0 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CÉU JUREMA GARRIDO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
: AO DR. DORISMAR DE SOUSA NOGUEIRA
- 232.PROCESSO: AIRE 14977/2005-000-99-00.7 (RR 589944/1999.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO DOMINGOS
: À DRA. NILCÉIA VIEIRA BARBOSA
- 233.PROCESSO: AIRE 14978/2005-000-99-00.1 (RR 618040/1999.4 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : NORMA CORREIA DOS SANTOS DE SOUZA
: AO DR. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA
- 234.PROCESSO: AIRE 14980/2005-000-99-00.0 (RXOFROMS 58156/2002-900-22-00.3 - TRT 22ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
: AO AGRAVADO
- 235.PROCESSO: AIRE 14984/2005-000-99-00.9 (AIRR 1111/1999-001-19-43.2 - TRT 19ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO E OUTRO
: AO DR. EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
- 236.PROCESSO: AIRE 14985/2005-000-99-00.3 (AIRR 21044/1998-016-09-00.2 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : DIRCEU TAVARNARO
: AO DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
- 237.PROCESSO: AIRE 14986/2005-000-99-00.8 (RR 476842/1998.2 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ROBERTO BATISTA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
: AOS DRS. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO E CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
- 238.PROCESSO: AIRE 14988/2005-000-99-00.7 (AIRR 2307/2000-007-07-00.0 - TRT 7ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TIBÉRIO BARATA BRAVOS
AGRAVADO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
: AO DR. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO
- 239.PROCESSO: AIRE 14989/2005-000-99-00.1 (RR 520062/1998.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PINHEIRO DE REZENDE
: AO DR. MÁRIO LUIZ CASASVERDE SAMPAIO
- 240.PROCESSO: AIRE 14991/2005-000-99-00.0 (AIRR 651522/2000.1 - TRT 18ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : AMERICEL S.A.
AGRAVADO(S) : MARCILEI ELOI ALVES DE QUEIROZ
: AO DR. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
- 241.PROCESSO: AIRE 14993/2005-000-99-00.0 (AIRR 881/2003-048-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : JOSÉ REINALDO MARIANO
: AO DR. JUAREZ FRANÇA
- 242.PROCESSO: AIRE 14994/2005-000-99-00.4 (AIRR 983/2002-108-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
AGRAVADO(S) : RUI TEODORO CHAGAS E COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
: AOS DRS. CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO E ELIZABETH ROCHA FERMÁN
- 243.PROCESSO: AIRE 14995/2005-000-99-00.9 (AIRR 813694/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ADAIR MARQUES DE FARIA
AGRAVADO(S) : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA S.A.
: À DRA. CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA
- 244.PROCESSO: AIRE 14996/2005-000-99-00.3 (AIRR 78491/2003-900-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
AGRAVADO(S) : WILSON DE CARVALHO MOREIRA E COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
: AOS DRS. CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO E EMERSON OLIVEIRA MACHADO
- 245.PROCESSO: AIRE 14997/2005-000-99-00.8 (AIRR 28306/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FREDERICO RODRIGUES LEÃO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
: AOS DRS. IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
- 246.PROCESSO: AIRE 14998/2005-000-99-00.2 (RR 688647/2000.0 - TRT 16ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA GOIABEIRA PEARCE
AGRAVADO(S) : BANCO BEM S.A.
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR



247.PROCESSO: AIRE 14999/2005-000-99-00.7 (AIRR 209/2003-058-02-40.5 - TRT 2ª REGIÃO)	259.PROCESSO: AIRE 15013/2005-000-99-00.6 (RR 566203/1999.3 - TRT 1ª REGIÃO)	270.PROCESSO: AIRE 15025/2005-000-99-00.0 (RR 7849/2002-900-11-00.8 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	AGRAVANTE(S) : ATILA OSIO RIBEIRO LEITE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA COSTA : À DRA. FERNANDA CALIL DOS SANTOS ALVES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO SÁ BARBOSA : À AGRAVADA
248.PROCESSO: AIRE 15000/2005-000-99-00.7 (RR 693013/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)	260.PROCESSO: AIRE 15014/2005-000-99-00.0 (AIRR 1341/2000-033-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)	271.PROCESSO: AIRE 15026/2005-000-99-00.5 (AIRR 1535/2003-041-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : VERA LUCIA ZANATELLI RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES DA SILVA : À DRA. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ : AO DR. LUIZ FERNANDO SILVA
249.PROCESSO: AIRE 15001/2005-000-99-00.1 (AIRR 944/1996-663-09-00.0 - TRT 9ª REGIÃO)	261.PROCESSO: AIRE 15015/2005-000-99-00.5 (RR 691373/2000.6 - TRT 17ª REGIÃO)	272.PROCESSO: AIRE 15027/2005-000-99-00.0 (AIRR 1314/2003-472-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA : À DRA. INÊS ROSOLEM	AGRAVADO(S) : DÉBORA MAGDA BITTENCOURT SANTOS SARCINELLI	AGRAVADO(S) : WALDOMIRO CANESCHI : À DRA. SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
250.PROCESSO: AIRE 15002/2005-000-99-00.6 (RR 769877/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)	262.PROCESSO: AIRE 15016/2005-000-99-00.0 (RR 373489/1997.0 - TRT 8ª REGIÃO)	273.PROCESSO: AIRE 15028/2005-000-99-00.4 (AIRR 1481/2003-042-03-40.1 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : EDIRSON CHAGAS AZEVEDO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : ARMANDO FERREIRA SOBRINHO : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RIVALDO RODRIGUES SIMÕES : À DRA. APARECIDA TEODORO
251.PROCESSO: AIRE 15004/2005-000-99-00.5 (RXOFROAR 72992/2003-900-22-00.1 - TRT 22ª REGIÃO)	263.PROCESSO: AIRE 15018/2005-000-99-00.9 (AIRR 694/2000-073-01-40.2 - TRT 1ª REGIÃO)	274.PROCESSO: AIRE 15029/2005-000-99-00.9 (AIRR 719756/2000.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MÔNICA BENVINDO ROSAL : AO DR. RICARDO VIANA MAZULO	AGRAVADO(S) : DIVA PEREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
252.PROCESSO: AIRE 15006/2005-000-99-00.4 (RR 710830/2000.8 - TRT 1ª REGIÃO)	264.PROCESSO: AIRE 15019/2005-000-99-00.3 (RR 94157/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)	275.PROCESSO: AIRE 15030/2005-000-99-00.3 (RR 719986/2000.5 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ELIZABETE JOSÉ VIEIRA	AGRAVANTE(S) : CORALDINO JOSÉ DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : GRAZZIOTIN S.A. : À DRA. ANA LÚCIA HORN	AGRAVADO(S) : CLEONICE BRAGA DA COSTA : À DRA. ROSEMARY LIMA RODRIGUES
253.PROCESSO: AIRE 15007/2005-000-99-00.9 (RR 796918/2001.7 - TRT 2ª REGIÃO)	265.PROCESSO: AIRE 15020/2005-000-99-00.8 (ROAR 60468/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)	276.PROCESSO: AIRE 15031/2005-000-99-00.8 (RR 777705/2001.2 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, DOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVEIRA DURIGUÊTTO : À DRA. VANDERLI FÁTIMA DE SOUZA RICO	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÔNIA ABENSUR ROCHA : AO DR. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
254.PROCESSO: AIRE 15008/2005-000-99-00.3 (RR 645255/2000.8 - TRT 7ª REGIÃO)	266.PROCESSO: AIRE 15021/2005-000-99-00.2 (RR 1084/2003-099-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)	277.PROCESSO: AIRE 15032/2005-000-99-00.2 (AIRR 431/2002-016-10-40.1 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BUNGE BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA : AO DR. DEUSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MILTON BARBOSA SENA : AO DR. JOÃO RUBEM BOTELHO	AGRAVADO(S) : WELLINGTON FONSECA CAITANO : À DRA. SILVANETE CÂNDIDA SENA
255.PROCESSO: AIRE 15009/2005-000-99-00.8 (AIRR 490/2002-008-10-40.5 - TRT 10ª REGIÃO)	267.PROCESSO: AIRE 15022/2005-000-99-00.7 (RR 19326/2003-011-11-00.5 - TRT 11ª REGIÃO)	278.PROCESSO: AIRE 15033/2005-000-99-00.7 (AIRR 844/2001-002-10-40.2 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : TEREZA DA SILVA LIMA : À DRA. ANA LÚCIA AMARAL QUEIROZ	AGRAVADO(S) : PAULO CORREA UHLMANN E OUTROS : AO DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	AGRAVADO(S) : VALDINA SOUSA DOS SANTOS : AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
256.PROCESSO: AIRE 15010/2005-000-99-00.2 (AIRR 602/2001-004-10-40.1 - TRT 10ª REGIÃO)	268.PROCESSO: AIRE 15023/2005-000-99-00.1 (AIRR 726/2003-034-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)	279.PROCESSO: AIRE 15034/2005-000-99-00.1 (AIRR 1042/2001-010-10-40.4 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : OJÁCIO JOSÉ PEDRO E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO - AMGRATO : AO DR. RUBENS SANTORO NETO	AGRAVADO(S) : ISAÍAS JOÃO DE ANDRADE : À DRA. VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL ALVES : À DRA. ANA LÚCIA AMARAL QUEIROZ
257.PROCESSO: AIRE 15011/2005-000-99-00.7 (AIRR 765/2001-016-10-40.4 - TRT 10ª REGIÃO)	269.PROCESSO: AIRE 15024/2005-000-99-00.6 (AIRR 1537/2001-101-10-40.0 - TRT 10ª REGIÃO)	280.PROCESSO: AIRE 15035/2005-000-99-00.6 (AIRR 882/2001-005-10-40.4 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA : AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	AGRAVADO(S) : MARLICE ALVES DA SILVA : AO DR. SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANA DANTAS COSTA E OUTRO : AO DR. JOÃO ROCHA MARTINS
258.PROCESSO: AIRE 15012/2005-000-99-00.1 (AIRR 1352/2003-092-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.		
AGRAVADO(S) : VICENTE EVANGELISTA SOARES : AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA		

- 281.PROCESSO: AIRE 15036/2005-000-99-00.0 (AIRR 988/2001-012-10-40.6 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : REINALDO PEREIRA DE SENA
: AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
- 282.PROCESSO: AIRE 15037/2005-000-99-00.5 (AIRR 1006/2001-003-10-40.2 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : LUCAS FLORÊNCIO
: AO DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
- 283.PROCESSO: AIRE 15038/2005-000-99-00.0 (AIRR 689/2001-018-10-40.0 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
AGRAVADO(S) : JOSINO RODRIGUES DO PRADO
: AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
- 284.PROCESSO: AIRE 15039/2005-000-99-00.4 (RR 720042/2000.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ALICE PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 285.PROCESSO: AIRE 15041/2005-000-99-00.3 (AIRR 805883/2001.1 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
- 286.PROCESSO: AIRE 15042/2005-000-99-00.8 (AIRR 4008/2002-921-21-40.0 - TRT 21ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
: AO DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
- 287.PROCESSO: AIRE 15043/2005-000-99-00.2 (AIRR 1502/2001-017-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DIAS DO VALE E COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
: AOS DRS. CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO E CARLOS JOSÉ DA ROCHA
- 288.PROCESSO: AIRE 15044/2005-000-99-00.7 (RR 198/2003-371-05-00.7 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVADO(S) : EDIVALDO ROMEU DE LIMA E OUTROS
: AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS
- 289.PROCESSO: AIRE 15045/2005-000-99-00.1 (AIRR 30342/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : SALVADOR DE SOUZA ORMUNDO
: AO DR. PAULO SÉRGIO DO LAGO
- 290.PROCESSO: AIRE 15047/2005-000-99-00.0 (AIRR 1349/2003-092-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
: AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
- 291.PROCESSO: AIRE 15048/2005-000-99-00.5 (RR 904/2002-001-22-00.1 - TRT 22ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MARIA ROSEANA DE CARVALHO LOPES
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: À DRA. KARINA MARA VIEIRA BUENO
- 292.PROCESSO: AIRE 15049/2005-000-99-00.0 (RR 744194/2001.6 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CARON
: AO DR. JOÃO REINALDO SEREZINI
- 293.PROCESSO: AIRE 15050/2005-000-99-00.4 (RR 673552/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : ROSIMEIRE BARBOSA RODRIGUES
: À DRA. ELIANA DIAS AVELAR
- 294.PROCESSO: AIRE 15051/2005-000-99-00.9 (AIRR 94/1998-044-01-40.3 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA
: AO DR. MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO FLINTZ
- 295.PROCESSO: AIRE 15052/2005-000-99-00.3 (AIRR 736360/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA ARRUDA
: AO DR. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA
- 296.PROCESSO: AIRE 15053/2005-000-99-00.8 (RR 918/2003-017-03-00.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : VICENTE DA CONCEIÇÃO VALADARES
: AO DR. DILSON NEVES GANDRA
- 297.PROCESSO: AIRE 15054/2005-000-99-00.2 (AIRR 1176/2001-662-04-41.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO BORTHOLACCI E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AOS DRS. IVENS RIBAS E RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
- 298.PROCESSO: AIRE 15055/2005-000-99-00.7 (AIRR 935/2003-106-03-40.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES MARQUES
: AO DR. EXPEDITO ANTÔNIO PINTO TERESA
- 299.PROCESSO: AIRE 15056/2005-000-99-00.1 (AIRR 1651/2002-006-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : MYRNA BOTTY E OUTRO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AOS DRS. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA E WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 300.PROCESSO: AIRE 15057/2005-000-99-00.6 (ROMS 433/2002-000-10-00.0 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO SIMÕES DANTAS E OUTRA
AGRAVADO(S) : MANOEL LINS DOS SANTOS E FRANCISCO BEZERRA DA CUNHA
: AO DR. JAIRO RODRIGUES BIJOS
- 301.PROCESSO: AIRE 15058/2005-000-99-00.0 (AIRR 626/1989-061-19-40.9 - TRT 19ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS
: AO DR. JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA
- 302.PROCESSO: AIRE 15059/2005-000-99-00.5 (AIRR 1487/1999-007-17-00.3 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : JORGE SOARES DA SILVA E OUTROS
: AO DR. SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
- 303.PROCESSO: AIRE 15060/2005-000-99-00.0 (AIRR 1791/2000-024-15-40.6 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CACIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ARNALDO FERREIRA GOMES
: AO DR. LOURENÇO ALÍPIO DE ALMEIDA PRADO JÚNIOR
- 304.PROCESSO: AIRE 15061/2005-000-99-00.4 (AIRR 630/2003-034-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
AGRAVADO(S) : WILSON TEIXEIRA FILHO
: AO DR. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA RA
- 305.PROCESSO: AIRE 15062/2005-000-99-00.9 (RR 441257/1998.9 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : HELENA MARIA DA CUNHA SPINELLI
: À DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
- 306.PROCESSO: AIRE 15063/2005-000-99-00.3 (AIRR 1471/1999-007-17-00.0 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MARCELINO E OUTROS
: AO DR. SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
- 307.PROCESSO: AIRE 15064/2005-000-99-00.8 (AIRR 66783/2002-900-01-00.2 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : CLAUDILUCE MORAES GOES TELLES
: AO DR. BERKMANS GABRIEL DE SOUZA
- 308.PROCESSO: AIRE 15067/2005-000-99-00.1 (RR 815098/2001.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : OSVALDO TSUTOMU TANINAGA
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO
- 309.PROCESSO: AIRE 15068/2005-000-99-00.6 (RR 635122/2000.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : IVAIR NEVES SEGANTINI
: AO DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
- 310.PROCESSO: AIRE 15069/2005-000-99-00.0 (AIRR 802539/2001.5 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
AGRAVADO(S) : LEONE DA SILVA SANTOS
: À DRA. CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA
- 311.PROCESSO: AIRE 15070/2005-000-99-00.5 (AIRR 697/2003-048-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : JOÃO NONATO SOARES
: AO DR. JUAREZ FRANÇA
- 312.PROCESSO: AIRE 15071/2005-000-99-00.0 (RR 466417/1998.8 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EVALDO FERREIRA BARRETO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
: AOS DRS. PATRÍCIA ALMEIDA REIS E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
- 313.PROCESSO: AIRE 15072/2005-000-99-00.4 (AIRR 907/2001-052-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : W. M. TANNOUS LTDA.
AGRAVADO(S) : ELIANE DE MOURA ORTIZ
: AO DR. CARLOS ALBERTO V. DUTRA
- 314.PROCESSO: AIRE 15073/2005-000-99-00.9 (AIRR 882/2003-048-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : OSMAR DORNELAS DE FARIA
: AO DR. JUAREZ FRANÇA
- 315.PROCESSO: AIRE 15074/2005-000-99-00.3 (AIRR 4864/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : NILSON SILVA DOS SANTOS
: AO DR. UBIRACY TORRES CUÓCO



316.PROCESSO: AIRE 15075/2005-000-99-00.8 (AIRR 2016/2003-042-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)	328.PROCESSO: AIRE 15088/2005-000-99-00.7 (AIRR 754406/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)	341.PROCESSO: AIRE 15121/2005-000-99-00.9 (AIRR 1387/2003-055-15-40.3 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOÃO DA LUZ E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA : AO DR. JOÃO BATISTA BARBOSA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA : À DRA. CHRISTIANNE PACHECO A. DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ OLINDO RICCI : AO DR. EDSON TOMAZELLI
317.PROCESSO: AIRE 15076/2005-000-99-00.2 (AIRR 1219/2003-042-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)	329.PROCESSO: AIRE 15089/2005-000-99-00.1 (AIRR 498/2002-005-24-40.6 - TRT 24ª REGIÃO)	342.PROCESSO: AIRE 15122/2005-000-99-00.3 (AIRR 557/2003-109-08-40.8 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TINOCO RESENDE : À DRA. APARECIDA TEODORO	AGRAVADO(S) : ARIVAN SILVEIRA : AO DR. ALMIR DIP	AGRAVADO(S) : INÁCIO PINTO DE SOUSA FILHO E OUTROS : À DRA. MARIA DOLORES CAJADO BRASIL
318.PROCESSO: AIRE 15077/2005-000-99-00.7 (AIRR 1189/2003-041-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)	330.PROCESSO: AIRE 15092/2005-000-99-00.5 (AIRR 508/2002-006-17-00.3 - TRT 17ª REGIÃO)	343.PROCESSO: AIRE 15123/2005-000-99-00.8 (AIRR 1274/2003-131-17-40.5 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : NILSA LEMOS RODRIGUES : À DRA. APARECIDA TEODORO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : AO DR. NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : DENISE BRANDÃO TORRES GARIOLLI E OUTRA : AO DR. CELSO MELLO
319.PROCESSO: AIRE 15078/2005-000-99-00.1 (RR 475082/1998.0 - TRT 5ª REGIÃO)	331.PROCESSO: AIRE 15097/2005-000-99-00.8 (AIRR 215/2003-461-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)	344.PROCESSO: AIRE 15129/2005-000-99-00.5 (AIRR 125/1996-092-15-00.7 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : PAULO PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS : À DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS E RUY JORGE CALDAS PEREIRA	AGRAVADO(S) : DOUGLAS DELFINO ALVES : À DRA. EDIMARA NOVENBRINO ERNANDES	AGRAVADO(S) : VAGNER LUIZ ORTIZ DE CAMARGO E OUTRO : AO DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
320.PROCESSO: AIRE 15079/2005-000-99-00.6 (AIRR 1477/2003-042-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)	332.PROCESSO: AIRE 15098/2005-000-99-00.2 (AIRR 692/2000-086-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)	345.PROCESSO: AIRE 15136/2005-000-99-00.7 (AIRR 1710/2002-008-17-40.0 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAULINO SASS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : JOSÉ EMÍLIO DE OLIVEIRA GRANDE : À DRA. APARECIDA TEODORO	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A. : AO DR. JOSÉ MARIA CORRÊA	AGRAVADO(S) : LINDINALVA MARQUES DA SILVA : AO DR. JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA
321.PROCESSO: AIRE 15080/2005-000-99-00.0 (AIRR 1493/2003-042-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)	333.PROCESSO: AIRE 15102/2005-000-99-00.2 (AIRR 1665/2002-013-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)	346.PROCESSO: AIRE 15138/2005-000-99-00.6 (ED-AIRR 79137/2003-900-01-00.6 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : LLOYDS TSB BANK PLC
AGRAVADO(S) : MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS : À DRA. APARECIDA TEODORO	AGRAVADO(S) : JOSÉ PANTUZA DIAS : À DRA. KELLYANNE HOTT RODRIGUES	AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURO VIEIRA : AO DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
322.PROCESSO: AIRE 15081/2005-000-99-00.5 (RR 605218/1999.4 - TRT 10ª REGIÃO)	334.PROCESSO: AIRE 15103/2005-000-99-00.7 (RR 1300/2002-073-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)	347.PROCESSO: AIRE 15144/2005-000-99-00.3 (AIRR 3316/2002-900-17-00.4 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : ALCOA - ALUMÍNIO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS : AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE	AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA : AO DR. ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO
323.PROCESSO: AIRE 15082/2005-000-99-00.0 (AIRR 778249/2001.4 - TRT 2ª REGIÃO)	335.PROCESSO: AIRE 15105/2005-000-99-00.6 (AIRR 8976/2002-900-19-00.0 - TRT 19ª REGIÃO)	348.PROCESSO: AIRE 15173/2005-000-99-00.5 (AIRR 84042/2003-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : ALBINO AMADOR DE ALMEIDA : À DRA. ROSICLEIDE MARIA DA SILVA AMORIM	AGRAVADO(S) : PEDRO RENATO DA SILVA : AO DR. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	AGRAVADO(S) : EVANDO ROSA GUIMARÃES E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : AO DR. REGINALDO PEREIRA MIGUEL
324.PROCESSO: AIRE 15083/2005-000-99-00.4 (AIRR 1813/2002-900-17-00.8 - TRT 17ª REGIÃO)	336.PROCESSO: AIRE 15106/2005-000-99-00.0 (AIRR 1215/2001-023-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)	349.PROCESSO: AIRE 15353/2005-000-99-00.7 (AIRR 1153/2002-012-03-00.8 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ENGE URB LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : BELARMINO GONÇALVES DE SOUZA E STA - SISTEMAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. : AO DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ANA MARIA NOGUEIRA OLIVEIRA : AO DR. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	AGRAVADO(S) : ARLINDO PAULINO VAILANTE E SEG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. : À DRA. EDMA A. OLIVEIRA AMBAR
325.PROCESSO: AIRE 15084/2005-000-99-00.9 (RR 204486/1995.2 - TRT 1ª REGIÃO)	337.PROCESSO: AIRE 15110/2005-000-99-00.9 (RR 70/2003-055-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)	
AGRAVANTE(S) : NILTON MARTINS COSTA MACHADO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : GUIDO ROBERTO NOGUEIRA : À DRA. KELLYANNE HOTT RODRIGUES	
326.PROCESSO: AIRE 15085/2005-000-99-00.3 (AIRR 2070/2001-044-15-40.9 - TRT 15ª REGIÃO)	338.PROCESSO: AIRE 15112/2005-000-99-00.8 (AIRR 1744/1999-041-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)	
AGRAVANTE(S) : ANÉSIO SINHORINI	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	
AGRAVADO(S) : INCORP ELETRO INDUSTRIAL LTDA. : AO DR. NAMI PEDRO NETO	AGRAVADO(S) : MIGUEL AUGUSTO RUIVO : AO DR. RUBENS MOREIRA	
327.PROCESSO: AIRE 15086/2005-000-99-00.8 (RR 823/2002-007-17-00.7 - TRT 17ª REGIÃO)	339.PROCESSO: AIRE 15119/2005-000-99-00.0 (AIRR 974/1997-018-04-40.6 - TRT 4ª REGIÃO)	
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE	
AGRAVADO(S) : DANIEL SILVA DOS SANTOS E OUTROS : À DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	AGRAVADO(S) : MÁRIO GALANTE PACHECO : À DRA. CLARA MARIA GRINBERG	
	340.PROCESSO: AIRE 15120/2005-000-99-00.4 (AIRR 842/2002-054-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)	
	AGRAVANTE(S) : JOÃO MOREIRA DE SOUZA	
	AGRAVADO(S) : MORENO EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA. E OUTRA : À DRA. LEONOR SILVA COSTA	